

detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

10. As deliberações dos sócios serão tomadas por escrito, por todos os sócios em reunião a ser convocada por qualquer um dos Diretores ou por qualquer sócio mediante carta com aviso de recebimento para o endereço do sócio ou respectivo procurador constante no preâmbulo deste instrumento, ou a outro endereço informado pelo sócio, por escrito, para tanto. A convocação deverá ser enviada com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, antes da realização da reunião, devendo constar obrigatoriamente o dia e a hora da reunião que sempre se realizará na sede social, salvo motivo de força maior, e a ordem do dia, sob pena de nulidade da convocação. A reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes, escolhidos entre os presentes.

Parágrafo Único: Dispensam-se as formalidades de convocação da reunião, quando todos os sócios a ela comparecerem, ou se declararem, por escrito, cientes da data, hora e ordem do dia.

11. Os sócios se reunirão ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social para tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço social e demonstrações financeiras, e designar administradores, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que necessário.

§1º - O balanço social e as demonstrações financeiras deverão ser colocados à disposição dos sócios, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, em até 30 (trinta) dias da data marcada para a reunião na qual os documentos serão apreciados.

§2º - As reuniões se instalarão em primeira convocação com *quorum* de no mínimo maioria do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

12. Ao término de cada exercício social, que se iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cujos resultados serão divididos ou suportados entre os sócios.

13. Ao final de cada trimestre, a Sociedade deverá proceder à distribuição de dividendos calculados sobre lucro líquido acumulado no trimestre imediatamente anterior

JUCESP
22 de 08 de 16

à distribuição, no montante correspondente ao percentual aprovado pelos sócios e proporcionalmente às suas participações na sociedade.

CESSÃO DE QUOTAS

14. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em partes iguais, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Caso haja interesse dos atuais sócios em adquirir as quotas colocadas à venda, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros não sócios se não houver oposição de titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social, sempre ressalvado o disposto neste Contrato Social.

RETIRADA

15. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em moeda corrente do país pela sociedade no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do balanço especial, ou de outra forma desde que seja de comum acordo entre as partes.

CONTINUIDADE

16. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seus negócios com os sócios remanescentes.

RESPONSABILIDADE

17. Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

OMISSÕES

18. Os casos omissos neste Contrato Social serão resolvidos com a aplicação dos institutos previstos no Código Civil e pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).



JUCESP
22 de 16

ACORDO DE QUOTISTAS

19. A Sociedade deverá observar o Acordo de Quotistas arquivado em sua sede, devendo os administradores e os sócios da Sociedade absterem-se de realizar quaisquer atos contrários aos seus termos ou que não atendam às suas condições, nos termos do art. 118 da Lei das Sociedade por Ações, em vista da regência supletiva por tal diploma legal nos termos do presente Contrato Social. Caso exista uma discrepância entre o presente Contrato Social e o Acordo de Quotistas arquivado na sede da Sociedade, o Acordo de Quotistas prevalecerá.

FORO

20. Para dirimir quaisquer divergências entre os sócios, fica eleito o Foro da Comarca de Indaiatuba para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento de 12ª Alteração de Contrato Social de British Indústria e Comércio Ltda., em 3 (três) vias de igual teor e forma, ratificando as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas neste instrumento.

Indaiatuba, 05 de abril de 2016.

MONTE BIANCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

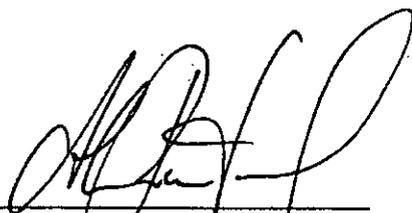


FRANCISCO EDUARDO FONSECA GORNI



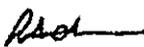
JUCESP
22 08 16

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS
E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

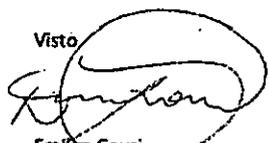

ALEIXO RAVA FALCÃO


FRANCISCO SANCHES NETO

Testemunhas:

1. 
Nome: Ruiza Carla Andriciani
RG: 48.693.706-5
CPF: 409.882.588-03

2. 
Nome: Samuel Martin Mareschi
RG: 25.968.974-8
CPF: 250.137.118-74

Visto

Emília Couri
OAB/SP nº 342.461
NC 178-16

JUCESP
22 AGO 2016
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SEDE
JUCESP
FLÁVIA H. BRITTO
SECRETARIA GERAL
369.273/16-3


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0473/2020, foi disponibilizado na página 938/939 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)
Rita Perondi (OAB 415001/SP)
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)
Daniella Montagnoli Martins (OAB 335029/SP)
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)
Paulo Eduardo de Sousa (OAB 152615/SP)
Maria de Fatima Marchini Barcellos (OAB 89559/SP)
Roberta Lima Gouvea (OAB 316009/SP)
Andrea Silva Claro Azzoni (OAB 129384/SP)
Saul Pereira de Souza (OAB 167255/SP)
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)
Guilherme Moreno Maia (OAB 208104/SP)
Fausto Ferraro Júnior (OAB 187134/SP)
Laudicea Athanazio de Lyra (OAB 284808/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Rosangela da Silva Brito Lutkus (OAB 325932/SP)
Carmem Lucia Gomes Lima Melo Filha (OAB 246244/SP)
JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG)
Virgilio Cesar de Melo (OAB 362671/SP)
Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP)
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)
Maria Aparecida Caputo (OAB 105973/SP)
Lucas Freire Braga (OAB 314836/SP)

Miguel Carlos Cristiano (OAB 220330/SP)
Alex Batista de Carvalho (OAB 160875/SP)
Felipe Mendonça da Silva (OAB 288227/SP)
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante (OAB 303042/SP)
Fernando Bonaccorso (OAB 247080/SP)
Ricardo Leme Menin (OAB 196919/SP)
João Guilherme Perroni La Terza (OAB 242609/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Ana Claudia de Paula Albuquerque (OAB 146125/SP)
Antonio Luis Chinelatto (OAB 388041/SP)
Sabrina Garcia Gamio (OAB 262160/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)

Teor do ato: "Intimem-se as recuperandas para que se manifestem, com urgência."

Jandira, 14 de dezembro de 2020.

Ana Paula Queiróz
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA MMª 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JANDIRA/SP.

Processo n.º 1000226-37.2018.8.26.0299

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BRITISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., já devidamente qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, proposta por **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. e HIGITRADE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, comprovar o recolhimento da inclusa taxa de mandato.

Nestes termos,

P. e Deferimento.

Indaiatuba, 16 de dezembro de 2020.

pp.

Mário Sérgio Portes de Almeida

OAB-SP 75.579

pp.

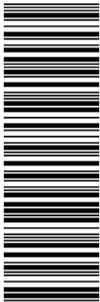
Isabela Cristina Portes de Almeida

OAB-SP 370.930



8582000000-7 23270185112-1 00590071646-1 78520210114-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social British Industria e Comercio Ltda			07 - Data de Vencimento 14/01/2021	
02 - Endereço RUA ETTORE SOLIANI 32 - VL NOVA ERA Indaiatuba SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 00.420.326	04 - Telefone (19)3875-0806	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	200590071646785	
06 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 15/12/2020 Via do Banco	

200590071646785-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte British Industria e Comercio Ltda	03 - Data de Vencimento 14/01/2021 04 - Cnpj ou Cpf 00.420.326/0001-78	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço RUA ETTORE SOLIANI 32 - VL NOVA ERA Indaiatuba SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 200590071646785-0001 Emissão: 15/12/2020	17 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27		

8582000000-7 23270185112-1 00590071646-1 78520210114-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social British Industria e Comercio Ltda			07 - Data de Vencimento 14/01/2021	
02 - Endereço RUA ETTORE SOLIANI 32 - VL NOVA ERA Indaiatuba SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 00.420.326	04 - Telefone (19)3875-0806	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	200590071646785	
06 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 15/12/2020 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ISABELA CRISTINA PORTES DE ALMEIDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/12/2020 às 11:53, sob o número WJAD20700412271. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 6F74F39.

		Conta de débito: Nº Banco: 237 Agência: 316 Conta: 58000-7 Tipo: Conta-Corrente Canal de pagamento: Net Empresa Data de pagamento: 15/12/2020		Horário: 16:18:47	
Nº de controle: 753.241.916.194.741.359					
Empresa: BRITISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 00.420.326/0001-78					
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP					
Nº de controle do DARE: 200590071646785 Valor: R\$ 23,27		Código de barras 85820000000-7 23270185112-1 00590071646-1 78520210114-6			
Autenticação Bancária 004.110.889					
Autenticação KafcZ*2U RRc?yroh UZ*KnNft hPYmkzGs T*qVrRox hAqAiluA 2ofBRNN5 mhzDjW74 mN8nfp?K UvrdZ6FY A#PJt8u2 VXZl2VOw tqFk#oqp u?UG#KQY 5Hjhwson QXnfmZMP 2bfFPy65 OILHWpov 8YQeuBLk aUsZ4s4g Bly5GruU IDEUy@j5 00501520 00030023					
Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo nº SF-13836-561535/1999					
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente		Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099		Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	
Ouvidoria 0800 727 9933		Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		Demais telefones consulte o site Faça Conosco	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DO FÓRUM DE JANDIRA - SP

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

CRYSPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., já qualificada, vem por sua advogada perante Vossa Excelência, no **processo acima referenciado**, que lhe move **PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, também já qualificado, requerer a juntada do substabelecimento e, custas de mandato judicial em anexos.

Requer ainda, que as intimações sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome da advogada LUCIANE LOPES SIMÕES, inscrita na OAB/SP sob o nº 173.310, CPF/MF sob o nº 179.258.838-04, com escritório à Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60, Torre Paineiras – Sala 608 –Valinhos/SP, CEP 13271-570, telefone 11 99570-2327, com endereço eletrônico luciane@llosimoes.adv.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

LUCIANE LOPES SIMÕES
OAB/SP 173.310

SUBTABELECIMENTO

Através do presente, substabelecemos, **SEM RESERVA**, a advogada Dra. **LUCIANE LOPES SIMÕES**, devidamente inscrita na OAB/SP 173.310 e no CPF/MF sob o nº 179.258.838-04, com escritório à Rua Luiz Spiandorelli Neto, nº 60, Torre Paineiras – sala 608, Valinho – SP, CEP 13271-570, com endereço eletrônico luciane@lucianesimoes.adv.br, os poderes que nos foram conferidos por **CRYSPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI** nos autos da **AÇÃO** que tramita perante este M.M. Juízo, habilitando-a a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

São Paulo, 27 de novembro de 2020.



Alexandre Sanchez Palma
OAB/SP 112.214



Vanzete Gomes Filho
OAB/SP 89.009

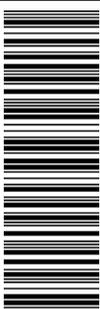


Gustavo Marques de Sá Gomes
OAB/SP 357.234



8580000000-3 23270185112-1 00590070130-8 88820210108-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Cryspel Comercio de Papeis Eireli			07 - Data de Vencimento 08/01/2021	
02 - Endereço Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60 sala 608 Valinhos SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 04.063.795	04 - Telefone (11)99570-2327	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	200590070130888	
06 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 09/12/2020 Via do Banco	

200590070130888-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		19 - Qtde Serviços: 1					
			15 - Nome do Contribuinte Cryspel Comercio de Papeis Eireli			03 - Data de Vencimento 08/01/2021		06 -		09 - Valor da Receita R\$ 23,27		12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
			16 - Endereço Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60 sala 608 Valinhos SP			04 - Cnpj ou Cpf 04.063.795/0001-38		07 - Referência		10 - Juros de Mora R\$ 0,00		13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 200590070130888-0001 Emissão: 09/12/2020		17 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira			08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00		14 - Valor Total R\$ 23,27				

8580000000-3 23270185112-1 00590070130-8 88820210108-2

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Cryspel Comercio de Papeis Eireli			07 - Data de Vencimento 08/01/2021	
02 - Endereço Rua Luiz Spiandorelli Neto, 60 sala 608 Valinhos SP			08 - Valor Total R\$ 23,27	
03 - CNPJ Base / CPF 04.063.795	04 - Telefone (11)99570-2327	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	200590070130888	
06 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 09/12/2020 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANE LOPES SIMOES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/12/2020 às 17:35, sob o número WJAD20700414975. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 6F9A78E.

**30**
horas**Comprovante de pagamento - SEFAZ-SP/DARE - SEFAZ/SP - Via contribuinte**agente arrecadador: **CNC:341 Banco Itaú S/A**número de controle do DARE: **200590070130888**valor: **R\$ 23,27**código de barras: **85800000000-3 23270185112-1 00590070130-8 88820210108-2**identificação no extrato: **SISPAG TRIBUTOS**autenticação: **3411012200000023218412**

comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT 126, de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo 13840-1112955-2016

Dados da conta debitadaagência e conta: **1446 / 0062546-7**nome: **CRYPEL COM DE PAPEIS LTDA EPP**CNPJ: **04.063.795/0001-38**

operação efetuada em 10/12/2020 às 22:41:35h via Sispag na internet.

autenticação digital Itaú:

058F6774944B19447143E26326E3A966EBECB56C

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE
JANDIRA DO FORO DE JANDIRA – SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

MISAEEL RIBEIRO COSTA E SILVA, já qualificado nos autos, por intermédio de seu Advogado que está subscreve, devidamente habilitado OAB-Ordem dos Advogados do Brasil, seccional São Paulo, sob o registro nº410.705 OAB-SP, com escritório profissional, declinado no rodapé da página, vem, respeitosamente, por esta e na melhor forma de Direito, a honrada presença de Vossa Excelência, após a devidas formalidades e cumprimentos cordiais, transgír nos seguintes termos:

MM. JUIZ,

A defesa de MISAEEL RIBEIRO COSTA E SILVA, faz juntar, nesta oportunidade, instrumento de SUBSTABELECIMENTO aos Autos, apenas para fim de habilitação de representação processual, informa ainda, em atenção ao artigo 272, § 2º do CPC, que todas as intimações deverão ser feitas em nome deste subscritos Dr. Fábio Cleber Dorvalino, inscrito na OAB/SP sob o nº 410.705, sob pena de nulidade.

Precedida as cordiais saudações,

Respeitosamente, pede Juntada.

Poá 07 de Janeiro de 2021

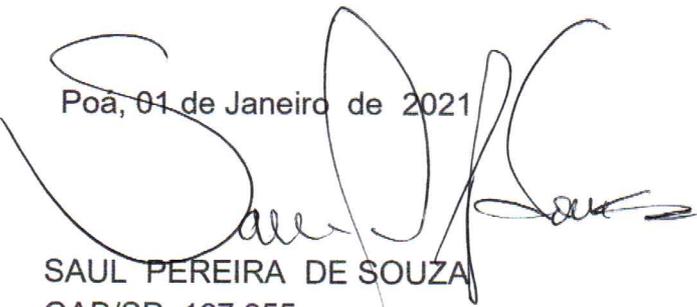
FÁBIO CLEBER DORVALINO

OAB/SP 410.705

SUBSTABELECIMENTO

SAUL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP, sob o nº 167.255, com escritório profissional à Av. Brasil nº 52, sala 4, Centro de Poá, CEP 08561-000, Estado de São Paulo, SUBSTABELEÇO SEM RESERVAS DE PODERES, na pessoa de Dr. FABIO CLEBER DORVALINO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 410.705, os poderes conferidos por MISAEL RIBEIRO COSTA E SILVA, no Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299, que tramita na 2ª Vara Cível do Foro de Jandira (SP), habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

Poá, 01 de Janeiro de 2021


SAUL PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 167.255

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE
JANDIRA DO FORO DE JANDIRA – SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299 (1003034-78.2019.8.26.0299)

VANDERLEI DOMINGOS DE MORAES, já qualificado nos autos, por intermédio de seu Advogado que está subscreve, devidamente habilitado OAB-Ordem dos Advogados do Brasil, seccional São Paulo, sob o registro nº410.705 OAB-SP, com escritório profissional, declinado no rodapé da página, vem, respeitosamente, por esta e na melhor forma de Direito, a honrada presença de Vossa Excelência, após a devidas formalidades e cumprimentos cordiais, transgír nos seguintes termos:

MM. JUIZ,

A defesa de VANDERLEI DOMINGOS DE MORAES, faz juntar, nesta oportunidade, instrumento de SUBSTABELECIMENTO aos Autos, apenas para fim de habilitação de representação processual, informa ainda, em atenção ao artigo 272, § 2º do CPC, que todas as intimações deverão ser feitas em nome deste subscritos Dr. Fábio Cleber Dorvalino, inscrito na OAB/SP sob o nº 410.705, sob pena de nulidade.

Precedida as cordiais saudações,

Respeitosamente, pede Juntada.

Poá 07 de Janeiro de 2021

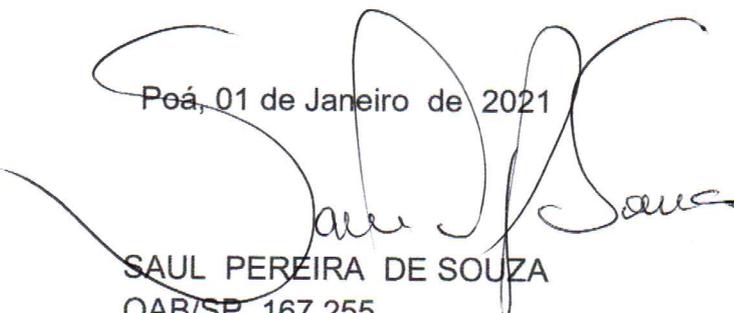
FÁBIO CLEBER DORVALINO

OAB/SP 410.705

SUBSTABELECIMENTO

SAUL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP, sob o nº 167.255, com escritório profissional à Av. Brasil nº 52, sala 4, Centro de Poá, CEP 08561-000, Estado de São Paulo, SUBSTABELEÇO SEM RESERVAS DE PODERES, na pessoa de Dr. FABIO CLEBER DORVALINO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 410.705, os poderes conferidos por VANDERLEI DOMINGOS DE MORAIS, no Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299 (1003034-78.2019.8.26.0299), que tramita na 2ª Vara Cível do Foro de Jandira (SP), habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

Poá, 01 de Janeiro de 2021


SAUL PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 167.255



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone:
(11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Aguarde-se a manifestação da recuperandas, intimadas a fls. 3026.

Após, dê-se nova vista ao MP.

Intime-se.

Jandira, 22 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA – SP

Processo digital nº 1000226-37.2018.8.26.0299

J.C.G. AUDITORIA E CONTABILIDADE LTDA., vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., se manifestar conforme abaixo.

Trata-se de pedido de habilitação referente ao crédito no valor de R\$ 152.582,67 na relação de credores da Classe I – Trabalhistas, no entanto, a Recuperanda, amparada por Parecer Técnico, entendeu que o valor deve ser no montante de R\$ 140.934,00 e, que a habilitação deverá ser na Classe III – Quirografários.

No entanto, Excelência, resta pacificado na jurisprudência que, crédito oriundo da prestação de serviços de contabilidade é comparado a crédito da classe trabalhista, pois trata-se de crédito alimentar. Vejamos.

RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO. SOCIEDADE SIMPLES. VALORES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E AFINS. VERBA DE NATUREZA ANÁLOGA A SALÁRIOS. TRATAMENTO UNIFORME EM PROCESSOS DE SOERGUMENTO. 1. Impugnação à relação de credores protocolizada em 17/2/2017. Recurso especial interposto em 22/7/2019. Autos conclusos à Relatora em 13/12/2019. 2. **O propósito recursal, além de verificar se houve negativa de prestação jurisdicional, é definir se créditos decorrentes da prestação de serviços contábeis e afins podem ser equiparados aos trabalhistas para efeitos de sujeição ao processo de recuperação judicial da devedora.** 3. Devidamente analisadas e discutidas as questões deduzidas pelas partes, não há que se cogitar de negativa de prestação jurisdicional, ainda que o resultado do julgamento



contrarie os interesses da recorrente. 4. O tratamento dispensado aos honorários devidos a profissionais liberais - no que se refere à sujeição ao plano de recuperação judicial - deve ser o mesmo conferido aos créditos de origem trabalhista, em virtude de ambos ostentarem natureza alimentar. 5. Esse entendimento não é obstado pelo fato de o titular do crédito ser uma sociedade de contadores, porquanto, mesmo nessa hipótese, a natureza alimentar da verba não é modificada. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.

(STJ - REsp: 1851770 SC 2019/0362674-0, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 18/02/2020, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/02/2020) (grifo nosso).

Sendo assim, deve o crédito ser incluído na classe I – Trabalhista.

Já em relação ao valor, o Habilitante concorda com o valor de R\$ R\$ 140.934,00 (cento e quarenta mil reais novecentos e trinta e quatro reais).

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

ROSANGELA DA SILVA BRITO LUTKUS
OAB/SP nº 325.932



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

1ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4707-1027, Jandira-SP - E-mail: jandira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001207-15.2020.8.26.0299**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
Exequente: **Metalurgica São Raphael Ltda**
Executado: **Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda - em Recuperação Judicial**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Luiz Tomasi de Queiróz**

Vistos.

Considerando a existência de Recuperação Judicial em nome da executada Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. (processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299, da 2ª Vara local), **oficie-se ao respectivo juízo, com cópias de fls. 79-82 dos autos principais e 01-03 deste incidente de cumprimento de sentença, para manifestação do Administrador Judicial.**

Int.

Jandira, 21 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO FORUM DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

Processo: 1002510-18.2018.8.26.0299

METALURGICA SÃO RAPHAEL LTDA., devidamente inscrita no **CNPJ n° 61.370.615/0001-02**, situada na Via de Acesso João de Góes, n° 478, Vila Ouro Verde, Jandira (SP), CEP: 06616-130, por seus representantes IVO LINO MAZZARO, brasileiro, casado, maior, gerente financeiro, portador da cédula de identidade RG n° 8.362.024 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 492.011.158-49 e ANA CRISTINA DE SÁ RIBEIRO, brasileira, casada, Administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG n° 8.331.778-0/SSP-SP e do CPF N° 076.204.638-44, vem por seu Advogado e bastante procurador, e-mail marcospicoli@adv.oabsp.org.br, respeitosamente, perante Vossa Excelência, aforar,

em face de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA – em recuperação Judicial**, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 51.032.589/0001-40**, com sede na Rua Natal, 187 – Jardim Santa Maria – Santana de Parnaíba/SP, CEP 06629-185, representado por seu Administrador e sócio EDMILSON DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade RG n° 4.695.384-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 364.501.898-00, residente e domiciliado à Rua Santa Eudóxia, 1095, Parque Peruche, no município de São Paulo – SP - CEP: 02533-011, e

MARY ANNE FERNANDES DE LIMA, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula de identidade RG n° 45.973.222.5 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 372.570.588-73, residente e domiciliado à Rua Martins Fernandes, 420, Bairro Imirim, no município de São Paulo – SP - CEP: 02467-010, o competente cumprimento de sentença, nos seguintes termos:

Por força da R. sentença, em anexo, e com o valor do débito na casa de R\$ 319.755,82 (trezentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha abaixo, acrescido dos consectários legais, honorários, custas e despesas processuais.

PARCELAS DO ACORDO - DESPEJO												
letra	SEQ	previsão pgto	VALOR ORIG	juros	multa	honorar ios	VALOR ATUAL	DIAS EM ATRASO	DATA PGTO	contrato	TIPO COBRANÇA	Obs
A	1	30/09/2019	R\$ 22.996,85	R\$ 3.848,14	20,00%	20,00%	R\$ 37.733,23	502	ATRASO	GP-03	PROCESSO DE DESPEJO - descumprimento	PARC 04 - mês anterior + 1 a.m.% (atraso no acordo = multa 20% por atraso + 20% honorários)
	2	28/02/2019	R\$ 23.226,82	R\$ 3.662,10	20,00%	20,00%	R\$ 37.841,14	473	ATRASO	GP-03	PROCESSO DE DESPEJO - descumprimento	PARC 05 - mês anterior + 1 a.m.% (atraso no acordo = multa 20% por atraso + 20% honorários)
			R\$ 46.223,67	R\$ 7.510,23			R\$ 75.574,37					
ALUGUEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS INCLUSAS NO PROCESSO DE DESPEJO												
letra	nova orde	previsão pgto	VALOR ORIG	juros	multa	honorar ios	VALOR ATUAL	DIAS EM	DATA PGTO	contrato	TIPO COBRANÇA	Obs
B	3	14/12/2018	R\$ 25.000,00	R\$ 4.575,00	10,00%	20,00%	R\$ 38.490,00	549	ATRASO	GP-03	INCLUSO NO PROC DESPEJO	Aluguel de Nov-18 (denunciado = atraso no acordo = multa 10% por atraso + 20% honorários)
	4	14/01/2019	R\$ 25.000,00	R\$ 4.316,67	10,00%	20,00%	R\$ 38.180,00	518	ATRASO	GP-03	INCLUSO NO PROC DESPEJO	Aluguel de DEZ-18 (denunciado = atraso no acordo = multa 10% por atraso + 20% honorários)
	5	14/02/2019	R\$ 25.000,00	R\$ 4.058,33	10,00%	20,00%	R\$ 37.870,00	487	ATRASO	GP-03	INCLUSO NO PROC DESPEJO	Aluguel de JAN-19 (denunciado = atraso no acordo = multa 10% por atraso + 20% honorários)
	6	25/02/2019	R\$ 3.357,77	R\$ 532,77	10,00%	20,00%	R\$ 5.071,58	476	ATRASO	GP-03	INCLUSO NO PROC DESPEJO	despesas de JAN-19 (denunciado = atraso no acordo = multa 10% por atraso + 20% honorários)
	7	28/02/2019	R\$ 3.021,99	R\$ 476,47	10,00%	20,00%	R\$ 4.560,79	473	ATRASO	GP-03	DESPESAS ACESSORIAS 27 DIAS	despesa de FEV-19 (denunciado = atraso no acordo = multa 10% por atraso + 20% honorários)
	8	28/02/2019	R\$ 22.499,99	R\$ 3.547,50	10,00%	20,00%	R\$ 33.956,98	473	ATRASO	GP-03	aluguel - dias fev 27 dias	Aluguel de FEV-19 (denunciado = atraso no acordo = multa 10% por atraso + 20% honorários)
				R\$ 103.879,75	R\$ 17.506,73			R\$ 158.129,35				
DEMAIS OBRIGAÇÕES GERADAS PELA RESCISÃO												
letra	nova orde	previsão pgto	VALOR ORIG	juros	multa	honorar ios	VALOR ATUAL	DIAS EM	DATA PGTO	contrato	TIPO COBRANÇA	Obs
C	7	28/02/2019	R\$ 15.000,00	R\$ 2.365,00	10,00%	20,00%	R\$ 22.638,00	473	a negociar	GP-03	multa Rescisão prop 6 meses remanes	clausula contrato locação
	9	28/02/2019	R\$ 16.666,66	R\$ 2.627,78	10,00%	20,00%	R\$ 25.153,32	473	a negociar	GP-03	aluguel fev-2017 - clausula 8.9	clausula contrato locação
	10	28/02/2019	R\$ 20.900,00	R\$ 3.295,23	10,00%	20,00%	R\$ 31.542,28	473	a negociar	GP-03	reparos - galpão	clausula contrato locação
	12	28/02/2019	R\$ 3.500,00	R\$ 551,83	10,00%	20,00%	R\$ 5.282,20	473	a negociar	GP-03	reparos - parte elétrica	clausula contrato locação
	9	28/02/2019	R\$ 951,70	R\$ 150,05	10,00%	20,00%	R\$ 1.436,31	473	a negociar	GP-03	conta luz	conta de consumo não paga
			R\$ 57.018,36	R\$ 8.989,89			R\$ 86.052,11					
total devido, letras A, B ou C												
SOMA			R\$ 207.121,78	R\$ 34.006,86	DEVIDO-	R\$ 319.755,82						

Outrossim, caso não pague em 15 dias, incidirá sobre o valor acima, os honorários e multa descritos no art. 523 do CPC.

Sendo assim, requer:

- A) Primeiramente, a intimação da fiadora/caucionante **MARY ANNE FERNANDES DE LIMA**, no seguinte endereço: Rua Martins Fernandes, 420, Bairro Imirim, São Paulo – SP - CEP: 02467-010.
- B) Nos termos do art. 854 do CPC determine às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional via BACENJUD, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome dos executados, inclusive aplicações financeiras, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na planilha anexa, até o limite de R\$ 319.755,82 (trezentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
- C) Tornados indisponíveis os ativos financeiros, intimando a pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente.
- D) Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, devendo o

juiz da execução determinar à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que transfira o montante indisponível para conta vinculada ao juízo da execução.

- E) Requer seja emitido ofício acerca da penhora do imóvel dado em caução **LOCATÍCIA**, tendo como Caucionante **MARY ANNE FERNANDES DE LIMA: imóvel Sob matrícula de nº243. 169 (ficha 01) do livro nº 2 do 15º Oficial de registros de imóveis da Comarca da Capital – SP**, assim discriminado Apartamento tipo nº 82-B, localizado no 7º pavimento do Edifício Privilege Santana, situado na Rua Aureliano Leal, nº 329, no 22º Subdistrito, Tucuruvi, com área privativa de 131, 725m²; a área comum de 130, 275m², e área total de 262, 000m², equivalente a uma fração de 0, 058979 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; cabendo o direito de estacionar 03 veículos, em 03 vagas indeterminadas, sujeito ao auxílio de manobrista, localizadas no 1º e/ou 2º subsolos do edifício. Imóvel sob inscrição municipal **070.167.0079-8 e 070.167.588-73** (área maior), que deverá ser averbada à margem da matrícula.
- F) Caso frustrar o pedido via BACENJUD, ou inexistir acordo entre as partes, requer seja levado a hasta pública o imóvel dado como garantia locatícia, acima descrito.
- G) Desde já, o exequente pede que o juízo determine a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes, nos termos do art. 782, § 3º do CPC.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 15 de Junho de 2020.

Dr. Marcos Antonio Picoli
OAB 260407/SP

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM. 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE JANDIRA

Proc.1002510.18.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. empresa em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos referenciados que lhe move METALURGICA SÃO RAPHAEL LTDA., tendo a citação do representante legal da executada, vem respeitosamente perante V.Exa. manifestar-se nos termos o quanto segue:

Primeiramente,

Protesta pela juntada da procuração dentro do prazo de 5 dias para que a executada junte no bojo dos autos o instrumento do mandato “ad judicium” da advogada que esta subscreve.

SOBRE O MÉRITO

O ponto nuclear da demanda está amparado na confissão de dívida por quantia líquida e certa, portanto, caracteriza-se descumprimento de novação.

I-Do estado de recuperação judicial da empresa devedora. Juntada de provas documentais sobre a recuperação judicial:

1- Infere-se dos inclusos documentos que existe Juízo Concursal de Credores nos autos de Recuperação Judicial deferida no Proc. 1000226-

37.2018.8.26.0299 que tramita na 2ª. Vara do Foro da Comarca de Jandira, em outubro de 2018. Nota-se que em recente data, agosto de 2019 houve decisão de homologação do plano de credores.

2- Por se tratar a executada em estado de recuperação judicial, destacando que a execução está calcada em novação de dívida, que advém de confissão de dívida estipulada em 3/9/2018, juntado aos autos às fls. 39/40, devidamente homologada no dia 12/11/2018, como prova às fls.45.

3- No caso em espécie, a execução e os atos de constrição judicial não poderão prosseguir, exclusivamente, para quitação da execução do credor retardatário em respeito ao princípio da isonomia "par conditio creditorum" que garante a todos os credores que devem ficar sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, com recebimento de tratamento isonômico, não podendo de forma alguma perceber qualquer tipo de benefício em detrimento dos demais, sob pena de tornar letra morta a lei de Recuperação de Empresas, nos termos dos artigos 6,47,50,52,76 e 172 da lei 11.101/2005

4- O artigo 59 da Lei 11.101/2005 dispõe:

"O plano de recuperação implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no §1º do art. 50 desta Lei".

5- Portanto, à luz do mencionado dispositivo, equivale à dizer à "execução específica", nos termos do parágrafo 1º do artigo 59: "a decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, inciso III, do *caput* da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 Código de Processo Civil", de modo, que a Lei resguarda o credor que, por força da novação, passou a não dispor mais do título executivo original, devendo cobrar o novo crédito constituído por meio de novação.

6- O ativo da recuperanda, ora executada, deve ser direcionado para sua reestruturação e implementação de um plano eficaz, sob pena de comprometer o desenvolvimento da recuperação judicial, a teor dos artigos 6,47, 49, 50,52 e 76 da Lei 11.101/2005.

7- Prevê o artigo 6 , parágrafo 2 da Lei 11.105/2005:

“ **Art. 6o** A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

§ 1o Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

§ 2o É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8o desta Lei, **serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.**

ii- CONSIDERAÇÃO FINAL:

1- Insta destacar a jurisprudência do STJ que decidiu que compete ao juízo recuperacional verificar se o crédito controvertido da exequente, nos casos de recuperação judicial possui natureza concursal ou extraconcursal. Por derradeiro, a recuperanda impugna a petição do crédito do credor que o faz fora do juízo universal dos autos de Recuperação Judicial, que tramita na Comarca de Jandira, com ciência do exequente por se tratar de processo judicial público.

2- Diz o art. 76, da Lei nº 11.101/2005:

“O Juízo da falência é indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas nesta Lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo”.

3- Portanto, a recuperanda requer se digne V.Exa. determinar que o credor da recuperação judicial, ora requerente, faça a habilitação do crédito como **credor quirografário retardatário**, pois o credor não pode ser favorecido, a teor do artigo 172 da Lei 11.101/2005.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 8 de novembro de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
OAB/SP 102.093

andamento cível/ Plati/ Metalurgica São Raphael/ manifestação novembro 2019

ENC: Processo 0001207-15.2020.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Seg, 01/02/2021 16:02

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

 2 anexos (2 MB)

1207.pdf; 1207-15.pdf;

De: PAMELA DE JESUS OLIVEIRA <paoliveira@tjsp.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 14:15

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Assunto: Processo 0001207-15.2020.8.26.0299

Boa tarde,

segue em anexo decisão acerca de processo 1000226-37.2018.8.26.0299, vosso.

Atenciosamente,

Pamela de Jesus Oliveira - Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Ofício Judicial da Comarca de Jandira-SP

Av Antônio Bardella, 401 - Jardim São Luiz - Jandira, SP - CEP: 06618-000

Fone: (11)2838-7507 - E-mail: paoliveira@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0028/2021, foi disponibilizado na página 1105/1107 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2021. Considera-se a data de publicação em 05/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)
Rita Perondi (OAB 415001/SP)
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)
Daniella Montagnoli Martins (OAB 335029/SP)
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)
Paulo Eduardo de Sousa (OAB 152615/SP)
Maria de Fatima Marchini Barcellos (OAB 89559/SP)
Roberta Lima Gouvea (OAB 316009/SP)
Andrea Silva Claro Azzoni (OAB 129384/SP)
Saul Pereira de Souza (OAB 167255/SP)
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)
Guilherme Moreno Maia (OAB 208104/SP)
Fausto Ferraro Júnior (OAB 187134/SP)
Laudicea Athanazio de Lyra (OAB 284808/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Rosangela da Silva Brito Lutkus (OAB 325932/SP)
Carmem Lucia Gomes Lima Melo Filha (OAB 246244/SP)
JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG)
Virgilio Cesar de Melo (OAB 362671/SP)
Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP)
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)
Maria Aparecida Caputo (OAB 105973/SP)
Lucas Freire Braga (OAB 314836/SP)

Miguel Carlos Cristiano (OAB 220330/SP)
Alex Batista de Carvalho (OAB 160875/SP)
Felipe Mendonça da Silva (OAB 288227/SP)
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante (OAB 303042/SP)
Fernando Bonaccorso (OAB 247080/SP)
Ricardo Leme Menin (OAB 196919/SP)
João Guilherme Perroni La Terza (OAB 242609/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Ana Claudia de Paula Albuquerque (OAB 146125/SP)
Antonio Luis Chinelatto (OAB 388041/SP)
Sabrina Garcia Gamio (OAB 262160/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Mario Sergio Portes de Almeida (OAB 75579/SP)
Isabela Cristina Portes de Almeida (OAB 370930/SP)
Luciane Lopes Simões (OAB 173310/SP)
Fábio Cleber Dorvalino (OAB 410705/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a manifestação da recuperandas, intimadas a fls. 3026. Após, dê-se nova vista ao MP. Intime-se."

Jandira, 4 de fevereiro de 2021.

Ana Paula Queiróz
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JANDIRA - SP

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

Recuperação Judicial

SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, instituição financeira sediada em São Paulo, Capital, na Av. Paulista, nº 2.100, Cerqueira César, CNPJ nº 62.063.177/0001-94, por seu advogado, instrumento de mandato anexo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em 11/07/2016, a empresa recuperada celebrou o **CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL PRÉ – FIXADO (doc. 01)**, sob o nº 75.170.478-4, no valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), a ser pago em 36 (trinta e seis) contraprestações mensais e consecutivas, com vistas ao arrendamento mercantil do seguinte veículo:

Marca: MERCEDES-BENZ
Modelo: GLA 200 ADVANCE FF
Ano: 2016
Placa: FJR7846
Renavam: 1092596051
Chassi: WDCTG4DW2GJ262888

Ocorre que, a empresa recuperada não cumpriu com as obrigações contratuais assumidas, deixando de efetuar o pagamento da contraprestação n.º 06, com vencimento em 18/01/2017, acarretando, conseqüentemente, o vencimento antecipado de todas as demais parcelas.

Nessa linha, diante o inadimplemento e comprovada a mora, por meio de carta registrada com aviso de recebimento (doc.02), a casa bancária ajuizou em 15/08/2017 **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR**, em trâmite na 30ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, sob o n.º 1080819-05.2017.8.26.0100.

Após diligências administrativas, logramos êxito na localização de endereço para que o Sr. Oficial de Justiça, diligencie *in loco*, em posse do mandado com finalidade de reintegração de posse liminar, do bem objeto da ação descrito acima.

Ato continuo a distribuição e autuação da inclusa carta precatória, ao Juízo de Direito da Comarca de Jandira/SP, sob o n.º 1002584-04.2020.8.26.0299, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Jandira/SP, e constatando a existência da presente ação de Recuperação Judicial, foi determinado a intimação do administrador judicial e do ministério público, para manifestação.

O administrador judicial nomeado na presente ação, manifestou – se no seguinte sentido:

“(…)

Deste modo, considerando que a presente carta precatória visa a reintegração de posse de veículo atualmente em poder de empresa em recuperação judicial, é a presente para recomendar a Vossa Excelência que seja determinada a suspensão do presente procedimento, devendo a Requerente Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil solicitar a reintegração de posse do veículo perante o juízo recuperacional, visto que a remoção precipitada deste poderá acarretar prejuízos aquele procedimento.”

Não houve oposição do ministério público, quanto a manifestação do administrador judicial, acarretando a seguinte decisão:

“Teor do ato: Vistos. Assiste razão ao Administrador Judicial, o pedido de reintegração de posse deverá ser realizado nos autos da Recuperação Judicial. Devolva-se a presente precatória. Intime-se.”

Diante do exposto, requer :

- 1. A juntada dos inclusos instrumentos de representação processual, para todos os fins de direitos;**
- 2. A Expedição do mandado de reintegração de posse;**
- 3. Autorização para requisição de força policial e ordem de arrombamento para o cumprimento do mandado de reintegração de posse para o caso de resistência ou ocultação por parte da recuperada e do depositário fiel (Edmilson dos**

Santos Lima), por aplicação analógica do disposto pelo artigo 846 do Código de Processo Civil;

4. Conste expressamente no mandado que a empresa recuperada entregue o bem e os documentos de porte obrigatório e de transferência por ocasião do cumprimento da liminar, conforme artigo 3º, § 14 do Decreto-Lei nº 911/69, com alterações da Lei nº 13.043/14, sob pena de imposição de multa diária em caso de descumprimento;

5. A entrega do bem deverá ser feita em depósito a ser indicado pelos patronos do Autor, para o que deverá ser mantido contato com o Dr. Vicente Bucchianeri Netto - OAB/SP n.º 167.691, telefone (11) 3111-1330, ramal 403.

6. Requer-se, por fim, que todas as intimações sejam realizadas em nome do advogado Vicente Bucchianeri Netto - OAB/SP n.º 167.691, com endereço na Rua José Bonifácio, n.º 24, 10º andar, CEP: 01.003-000, com endereço eletrônico: giampaulosarro@giampaulosarro.com.br, e telefone (11) 3111-1330, sob pena de nulidade.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021

VICENTE BUCCHIANERI NETTO

OAB/SP 167.691

SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ/MF nº 62.063.177/0001-94 - NIRE 35300019539 - Companhia Aberta

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS E ORDINÁRIAS REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicar-se-á à Sociedade as normas em legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

PARÁGRAFO 1º: A Sociedade é de direito privado de Banco do Brasil, sob o nome de SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, inscrita no CNPJ/MF nº 62.063.177/0001-94, com sede em São Paulo, Avenida Brasil, nº 78 - Loja E e sala 5 a 10, Centro, PRES. ENCA. (I) Presentes os acionistas titulares da totalidade do capital social da Sociedade.

(II) Representante da auditoria externa independente Deloitte Touche Tohmatsu - Auditores Independentes (CRC 2SP01/1609/C-8). AVISO DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital de convocação, conforme faculta o parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. João Inácio Puga - Presidente da Mesa, Sr. Alberto Corsetti - Secretário. **DOCUMENTOS LIDOS E ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL:** 1) Relatório da Administração e Balanços Patrimoniais encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 2010 e demais peças das Demonstrações Contábeis, documentos esses publicados nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições de 28 de agosto de 2010 e 25 de março de 2011 e no DGI - Diário Comércio, Indústria e Serviços, nas edições de 27 de agosto de 2010 e 25 de março de 2011, respectivamente, e 2) Proposta de Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, ambos de data: **ORDEM DO DIA:** I - Em Assembleia Geral Extraordinária: 1) aprovar o aumento do capital social da Sociedade, de R\$364.793.780,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta reais) para R\$384.204.922,48 (trezentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), em decorrência da capitalização de reserva de capital, sem a emissão de novas ações; 2) aprovar a reformulação do "Capítulo VI - Do Exercício Social e da Distribuição de Lucros" do Estatuto Social da Sociedade, a fim de prever a possibilidade de constituir "Reserva Especial" ("Reserva"), nos termos do artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, e 3) condicionado a aprovação das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária acima, aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Sociedade. II - Em Assembleia Geral Ordinária: 1) exame, discussão e aprovação das contas dos Administradores e das Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; 2) destinar o lucro líquido do exercício social de 2010; 3) ratificar o pagamento de dividendos aos acionistas por conta de lucros anteriores ao exercício social de 2010; 4) realocar os membros do Conselho de Administração da Sociedade; e 5) fixar o montante global da remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade. **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** Com a palavra o Presidente da mesa, constatando ter sido cumprido todos os preceitos legais, deu início aos trabalhos.

PARÁGRAFO 2º: O Conselho de Administração, em reunião realizada em 22 de abril de 2011, em conformidade com o disposto no artigo 200 da Lei das Sociedades por Ações, foi **APROVADO** o aumento do capital social da Sociedade, de R\$364.793.780,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil e setecentos e oitenta reais) para R\$384.204.922,48 (trezentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) mediante a incorporação da "Reserva de Capital para Incentivos Fiscais", no valor de R\$19.411.142,48 (doze milhões, quatrocentos e onze mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). O aumento de capital ora aprovado é realizado sem modificação no número de ações de emissão da Sociedade, nos termos do artigo 169, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em virtude de referido aumento de capital o "Capítulo VI - Do Exercício Social e da Distribuição de Lucros" do Estatuto Social da Sociedade, em vigor em 30 de junho e 31 de dezembro de 2010, sob o nº 10, foi alterado para o seguinte teor: **"ARTIGO 6º: O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$384.204.922,48 (trezentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), dividido em 143.790.014 (cento e quarenta e três milhões, setecentas e noventa mil e quatrocentas e oito ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal)".** 2- A fim de prever a possibilidade de constituir "Reserva Especial", nos termos do artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, foi **APROVADA** a reformulação do "Capítulo VI - Do Exercício Social e da Distribuição de Lucros" do Estatuto Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - ARTIGO 21 - O exercício social encerra-se até o 31 de dezembro de cada ano, sendo que o exercício social seguinte inicia-se em 1º de janeiro de cada ano. Os balanços patrimoniais da Sociedade, relativos às demonstrações contábeis prescritas em lei, sendo facultativo o levantamento de outros balanços em menores períodos, se assim for de interesse da sociedade. Os lucros líquidos do exercício, por proposta do Conselho de Administração, mediante aprovação da assembleia geral, terão a seguinte destinação, sempre observado o disposto em lei: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; b) uma parcela pode ser destinada à formação de reserva para contigência por conta de dividendos intermediários de que trata o Parágrafo Segundo deste artigo e aos juros sobre capital próprio, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, o dividendo mínimo obrigatório de 0,1% (um décimo por cento); c) o saldo ou uma parte do lucro líquido verificado após as distribuições acima podem ser transferidos para a conta reserva especial, até o limite, naquela conta, de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, sendo que o saldo dessa Reserva Especial, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social; e d) o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas. **PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Reserva Especial de que trata o item (c) acima será constituída objetivando possibilitar a formação de reservas com o intuito de assegurar a liquidez da sociedade, a fim de assegurar o pagamento de dívidas e juros sobre capital próprio por conta de lucros intermediários, e/ou d) expansão das atividades da sociedade. **PARÁGRAFO SEGUNDO: O Conselho de Administração poderá deliberar pelo pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio à conta de lucro apurado em balanço intermediário. Os dividendos ou juros sobre capital próprio previstos neste artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **ARTIGO 22 - Prescreve em 03 (três) anos a ação para haver dividendos contando o prazo da data em que estes foram colocados à disposição do acionista; e 3- Em virtude da aprovação dos itens "1" e "2" das deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária acima, foi **APROVADA** a alteração e consolidação do Estatuto Social da Sociedade, com as seguintes redações: **ARTIGO 6º:** O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$384.204.922,48 (trezentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), dividido em 143.790.014 (cento e quarenta e três milhões, setecentas e noventa mil e quatrocentas e oito ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal)".** Em Assembleia Geral Ordinária: 1- Com abstenção dos legalmente impedidos, foram **APROVADAS** as contas dos administradores, na forma consignada nos Balanços Patrimoniais e demais peças das Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; 2- O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, no valor de R\$150.265.878,32 (cento e cinquenta milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oitenta e cinco centavos) foi **DESTINADO** pela Administração da Sociedade da seguinte forma: a) face ao disposto no parágrafo 1º do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, não se faz necessária a destinação de 5% do lucro líquido do exercício para a conta "Reserva Legal"; b) face ao disposto no parágrafo 3º do artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, o valor correspondente ao montante de R\$150.266,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e sessenta e seis reais) foi pago aos acionistas da Sociedade à título de dividendos mínimos obrigatórios, nos termos do artigo 22 do Estatuto Social da Sociedade, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010; e c) o saldo remanescente do lucro líquido, no valor de R\$150.115.612,32 (cento e cinquenta milhões, cento e quinze mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos), foi destinado em 31 de dezembro de 2010 à "Reserva para Expansão" conforme indicado nas contas dos administradores, na forma consignada nos Balanços Patrimoniais e demais peças das Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010. Por decisão do Conselho de Administração, conforme informado em Relatório do Conselho de Administração de 05 de abril de 2011, foi distribuído da forma antes mencionada o valor líquido de dividendos aos acionistas da Sociedade, o valor integral de R\$150.115.612,32 (cento e cinquenta milhões, cento e quinze mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos) a débito da Reserva para Expansão, ato este que esta Assembleia Geral ratifica em todos os seus termos e condições. A destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010 é realizada em conformidade com a proposta da Diretoria, com o parecer favorável do Conselho de Administração, ambos de data: 3- Foi **RATIFICADO** o pagamento à título de dividendos aos acionistas por conta de lucros de períodos anteriores, no montante de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) valor este correspondente a: I) R\$159.823.804,90 (cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) retirado da conta "Lucros Acumulados", relativo ao saldo do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, II) R\$159.251.533,30 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos) da conta "Reserva de Lucros Retidos", relativo ao saldo do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, e III) R\$343.124.861,80 (trezentos e quarenta e três milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) retirado da conta "Reserva de Lucros Retidos", relativo ao saldo do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009, conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de abril de 2010. Ainda, foi **RATIFICADO** o pagamento aos acionistas da Sociedade à título de dividendos o valor de R\$178.815.501,45 (cento e setenta e oito milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e um reais e quarenta e cinco centavos) a débito da "Reserva de Lucros Retidos" e "Reserva Especial" de Lucros Retidos, valor este correspondente a: I) R\$165.925.320,05 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais e cinco centavos), referente ao saldo do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2007, e (II) R\$12.890.181,40 (doze milhões, oitocentos e noventa mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), referente ao saldo do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009, conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de abril de 2011. Outrossim, foi **RATIFICADO** o pagamento aos acionistas da Sociedade à título de dividendos, na forma de juros sobre o capital próprio ("JCP"), relativo ao saldo do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009, no valor correspondente a R\$66.724.998,61 (sessenta e seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de dezembro de 2009; dando em vista o término do mandato dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, foram **REELITOS**, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2013, como **Presidente do Conselho de Administração** Sr. João Inácio Puga, brasileiro, separado, judicialmente, advogado, titular da cédula de identidade RG nº 43.790.897-SPP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.538.618-34 e como **Conselheiros:** Sr. Alberto Corsetti, brasileiro, casado, economista, titular da cédula de identidade RG nº 2.782.125-SPP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.871.508-34 e **Helio Albert Sarfaty**, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da cédula de identidade RG nº 5.480.782-SPP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.014.708-10; 2000 residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2100 - Cerqueira César. Os membros do Conselho ora reeleitos declaram que não estão inscritos em crimes previstos em lei ou que os impeça de exercerem atividades profissionais, especialmente as mencionadas no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, bem como prestatando as condições previstas na Resolução nº 3.041, de 28.11.02, do Conselho Monetário Nacional, e somente tomarão posse em seus respectivos cargos após a homologação de suas reeleições pelo Banco Central do Brasil; e 5- Com abstenção dos legalmente interessados, foi **APROVADA** em até R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) o montante global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, competindo ao Comitê Interno de Nomeação e Remuneração da Sociedade a sua distribuição. Por fim, foi **AUTORIZADA** a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. **ENCERRAMENTO:** Colocada a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse da sociedade, e não tendo ninguém se manifestado, o Presidente da presente Ata, que após lida e achada em todo conformo, foi assinada por todos os presentes. **POÚSP 29 de abril de 2011. Mesa:** Presidente da Mesa: João Inácio Puga Secretário: Alberto Corsetti. **Acionistas:** Banco Safra S/A) Alberto Corsetti, João Inácio Puga, Helio Albert Sarfaty, Certificado que o presente confere com o original lavrado em livro próprio da sociedade. João Inácio Puga- Presidente da Mesa. **SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. CNPJ/MF nº 62.063.177/0001-94 - NIRE 35300019539 - Companhia Aberta. ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Duração e Objeto Social. ARTIGO 1º: A SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições** (continua)******

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE BUCCHIANERINETTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/02/2021 às 16:36, sob o número WJAD21700047469. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 7301B79.

(continuação)

prescritas em lei, sendo facultado o levantamento de outros balanços em menores períodos, se assim for de interesse da sociedade. Os lucros líquidos do exercício, por proposta do Conselho de Administração, mediante aprovação da assembleia geral, terão a seguinte destinação, sempre observado o disposto em lei: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o Parágrafo Primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76 exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatório a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal. b) uma parte da reserva legal será reservada para contingências ou ter parcela revertida da reserva formada em exercícios anteriores; c) pagamento dos dividendos que, somados aos dividendos intermediários de que trata o Parágrafo Segundo deste Artigo e aos juros sobre capital próprio, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, o dividendo mínimo obrigatório de 0,1% (um décimo por cento); d) o saldo ou uma parte do lucro líquido verificado após as distribuições acima poderá ser transferido para a conta reserva especial, até o limite, naquela conta, de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social, sendo que o saldo dessa Reserva Especial, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social; e) o saldo remanescente do lucro líquido será distribuído aos acionistas. PARÁGRAFO 1º A Reserva Especial

SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
de que trata o item (d) acima será constituída objetivando possibilitar a formação de recursos com quaisquer das seguintes finalidades: a) futuras incorporações desses recursos ao capital social; b) pagamento de dividendos intermediários; c) manutenção de margem operacional compatível com desenvolvimento das operações da sociedade; e/ou d) expansão das atividades da sociedade. PARÁGRAFO 2º O Conselho de Administração poderá deliberar pelo pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio antes do balanço apurado em balanço dividendo mínimo obrigatório. ARTIGO 22: Prescreve em 03 (três) anos a ação para haver dividendos contando o prazo da data em que eles tenham sido colocados à disposição do acionista. CAPÍTULO VII - Da Liquidação
ARTIGO 23: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes. PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembleia Geral compete estabelecer o modo de liquidação, bem como nomear o liquidante e ainda o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação. CAPÍTULO VIII - Disposição Geral-ARTIGO 24: Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras. Secretaria de Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certidão e Registro sob o número 260.935/11-6 em sessão de 07 de julho de 2011 - Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.
CNPJ/MF nº 01.378.407/0001-10 - NIRE: 35.300.361.491
Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais
Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2011
(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76.
1. Dia, Hora e Local: No dia 31 (trinta e um) de março de 2011, às 13h30, na sede social da Companhia, na Rua Manuel da Nóbrega, 1280, nº 9 andar, conjunto 01, na cidade de São Paulo (SP), 2. **Presenças:** Dos acionistas da Seguradora representando 99,97% do capital social com direito a voto, constatado pelas assinaturas no Livro de "Presenças de Acionistas", do Auditor Independente, do Sr. Marco Antonio da Silva Barros, Presidente do Conselho de Administração e do Sr. Roberto Barros, Diretor Superintendente, 3. **Convocação:** Edital de convocação publicado no "Diário Oficial do Estado", nos dias 24, 25 e 26 "o Valor Econômico", nos dias 24, 25 e 26, ambos de São Paulo (SP), edições de março, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 4. **Composição da Mesa:** Marco Antonio da Silva Barros, Presidente, e Elizabeth Souza da Silva, Secretária. 5. **Ordem do Dia:** 5.1. Aprovação das contas dos administradores, do Relatório da Administração e dos Demonstrativos Financeiros, Pareceres dos Auditores Independentes e Alátrio, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2010. 5.2. Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2010. 5.3. Eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2014. 5.4. Fixação da remuneração global anual dos administradores. 5.5. Designação do Conselho de Administração para promover as alterações que se fizerem necessárias ao cumprimento da Circular SUSEP nº 234, de 28.03.2003, Circular SUSEP nº 249, de 20.02.2004, Circular SUSEP nº 344, de 21.06.2007, Circular SUSEP nº 317, de 12.01.2006 e Circular SUSEP nº 380, de 29.12.2004, Resolução CNSP nº 118, de 22.12.2004, Resolução CNSP nº 143, de 27.12.2005 e Resolução CNSP nº 135, de 11.10.2005. 5.6. Ratificação dos nomes dos Diretores da Seguradora, em atendimento ao disposto na Circular SUSEP nº 234, artigo 1º, incisos I, II, III e IV, de 28.08.2003, da Resolução CNSP nº 118, de 22.12.2004, da Circular SUSEP nº 249, de 20.02.2004, da Circular SUSEP nº 317, de 12.01.2006, da Resolução CNSP nº 135, de 11.10.2005, da Resolução CNSP nº 143, de 27.12.2005, da Lei nº 9.613, de 03.03.1998, da Circular SUSEP nº 380, de 29.12.2004 e da Circular SUSEP nº 344, de 21.06.2007. 5.7. Outros assuntos. 6. **Deliberações:** 6.1. Aprovadas as contas dos administradores, o Relatório da Administração e os Demonstrativos Financeiros, Pareceres dos Auditores Independentes e Alátrio, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2010, que foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado" e "Valor Econômico", ambos de São Paulo (SP), edições de 25.02.2011. 6.2. Deliberada a destinação do lucro do exercício, no valor de R\$ 12.809.821,91 (doze milhões, oitocentos e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e onze centavos), na seguinte forma: 6.2.1. Dividendo líquido de R\$ 3.042.039,91 (três milhões, quatrocentos e dois mil, noventa e cinco reais e dez centavos); 6.2.2. Reserva de Lucros no valor de R\$ 9.766.726,10 (nove milhões, setecientos e sessenta e seis mil, setecientos e vinte e seis reais e dez centavos). 6.3. Para composição do Conselho de Administração, foram reeleitos, para cumprir mandato de 3 (três) anos, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2014 que aprovar as contas do exercício social de 2013. **Membros Titulares:** Marco Antonio da Silva Barros, Presidente, brasileiro, solteiro, bancário, portador do documento de identidade nº 04738117-1/FP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 732.550.257-53, com endereço residencial no SHN, Quadra 01, Área Especial A, Bloco C - apartamento 511 - Edifício Biarri - Brasília/DF, CEP 70701-000; Roberto Barros, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade nº 179.702 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 113.580.411-72, com endereço residencial no SHIS, QLO 29, conjunto 15, casa 11, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71675-350; Leonardo Giubertini Matteti, brasileiro, casado, bancário, portador do documento de identidade nº 29.263.201-6, inscrito no CPF/MF sob nº 384.415.031-15, com endereço residencial na SQS 211, Bloco G, apartamento 306, CEP 70274-070, Brasília/DF; Marcos José Bastos Danello, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 08.920.526-4, expedida pelo IPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 981.761.107-87, Rua Pau Marfim, 357 - CAZ - Bairro Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22753-803. 6.3.1. Os Conselheiros ora eleitos não se encontram impedidos por lei especial, ou condenados por crime inafiançável, ou sob investigação, processo, concessão, precatório, contra e economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou o exercício da administração desta Seguradora. 6.4. Fixado o valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), como remuneração global anual dos Administradores para o exercício de 2011, já incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. 6.5. Designado o Conselho de Administração para promover alterações que se fizerem necessárias ao cumprimento da Circular SUSEP nº 234, de 28.03.2003, Circular SUSEP nº 249, de 20.02.2004, Circular SUSEP nº 344, de 21.06.2007, Circular SUSEP nº 317, de 12.01.2006 e Circular SUSEP nº 380, de 29.12.2004, Resolução CNSP nº 118, de 22.12.2004, Resolução CNSP nº 143, de 27.12.2005 e Resolução CNSP nº 135, de 11.10.2005. 6.6. Ratificados, conforme determina a Carta-Circular SUSEP/DECON/GAB nº 05/06, de 29 de março de 2006, o Sr. Paulo Euclides Bonzanini, responsável administrativo-financeiro, de acordo com a Circular SUSEP nº 234, artigo 1º, inciso III, de 28.08.2003, pelo cumprimento da Lei nº 9.613, de 03.03.1998, de acordo com a Circular SUSEP nº 234, artigo 1º, inciso IV, de 28.08.2003 e Circular SUSEP nº 380, artigo 2º, de 29.12.2004, como responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de Contabilidade e Auditoria, de acordo com a Resolução CNSP nº 118, artigo 6º, de 22.12.2004; e, responsável pelos controles internos, de acordo com a Circular SUSEP nº 249, artigo 9º, de 20.02.2004; e o Sr. Wally José Mourão Curry, como responsável técnico, de acordo com a Circular SUSEP nº 234, artigo 1º, inciso II, de 28.08.2003 e de acordo com a Resolução CNSP nº 135, artigo 9º, de 11.10.2005; responsável pelo registro das apólices e endossos emitidos e dos cessos e aceitos, de acordo com a Resolução CNSP nº 143, artigo 2º, de 27.12.2005; como responsável pelas relações com a SUSEP, para cumprimento do disposto na Circular SUSEP nº 234, artigo 1º, inciso I, de 28.08.2003; pelo cumprimento das ações de prevenção a fraudes, de acordo com a Circular SUSEP nº 344, artigo 2º, parágrafo único, de 21.06.2007; e pelo cumprimento das regras e critérios de admissão da cobertura de risco e planos de seguros coletivos de pessoas, de acordo com a Circular SUSEP nº 317, artigo 3º, de 12.01.2006. 7. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Seguradora não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. 8. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Seguradora, devidamente autenticados pela mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. 9. **Emissão e Distribuição:** Fica o Secretário autorizado a emitir e distribuir lâminas próprias quando necessário ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor. 10. **Encerramento:** Nada mais a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata no livro próprio que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Eu, Elizabeth Souza da Silva, Secretária, declaro que a presente cópia fiel da original, extraída do Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº 04, Elizabeth Souza da Silva - Secretária. JUCESP nº 260.027/11-0, em 06/07/2011. (a) Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

Cia Importadora e Exportadora Coimex
CNPJ/MF nº 28.163.699/0001-20
COMUNICADO
A CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX, sociedade por ações de capital fechado, inscrita sob o CNPJ/MF nº 28.163.699/0001-20, com sede na Avenida Paulista, nº 925, 4º andar, escritório A1, Bela Vista, CEP 01311-916, São Paulo-SP, em complementação à publicação de 07/07/11 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, comunica, para os devidos fins, que devido ao incêndio nas dependências da INTERFERE GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS DA ("INTERFERE"), empresa com a qual mantém contrato de prestação de serviços de armazenagem de documentos, os documentos a seguir relacionados da Cia Importadora e Exportadora Coimex ou qualquer de suas subsidiárias, filiais, controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas, foram destruídos de acordo com as informações prestadas pela INTERFERE, quais sejam: **Matriz/SP - CNPJ/ME nº 28.163.699/0001-20;** Contratos de Compra e Venda de Commodities (soja, café, carne, apêndice, açúcar, milho); Contratos de Preparação de Saldos; Contratos de Exportação de Mercadorias; Conhecimentos de Embarque; Contratos celebrados com Instituições Financeiras nacionais ou internacionais; Boletins de Ocorrência relativos a roubos de mercadorias e outros documentos relativos a sinistros e roubos de mercadorias; Cédulas de Produto Rural emitidas por fornecedores e documentos relacionados; Acordos, Convênios e Contratos de Associação celebrados com terceiros; Apólices de Seguros de Vida, Imobiliário, Garantia, Agrícola, Responsabilidade Civil, Transporte de Mercadorias; Memorandos de Exportação e Documentos Aduaneiros; Memorandos de Entendimentos e Contratos Diversos; Instrumentos de Garantia Real ou Fidejussória outorgadas pela Cia Importadora e Exportadora Coimex ou qualquer de suas subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, ou em favor destas; Propostas de Prestação de Serviços; Instrumentos de Quitação e Outras Avanças; extratos de corretores de mercado futuro e opções do ano de 2005; Documentos de Embarques de Carnes realizados entre os anos de 2004 a 2005; Cópias de ordens de pagamento entre os anos de 2005 e 2007; Documentos de embarques de Alcool realizado no ano de 2006; Documentos relativos ao frete terrestre de Alcool no ano de 2007; Relatórios de Faturas de Cobrança de Fretes dos anos de 2004 a 2005; Instruções de Exportação do ano de 2005; Autorizações de Pagamento de Fretes no ano de 2005; Faturas e Recibos de Operações de Frete realizadas com a empresa Ajinomoto no ano de 2004; Faturas; Contas a Pagar, Pedidos e Bordereá da empresa Braskem no ano de 2004; Documentos diversos relacionados a pagamentos realizados no ano de 2005; Documentos diversos relacionados a atividades de logística; Diários de Fretes de Embarque de Açúcar no ano de 2007; Planilhas e documentos de Pagamento de Operação de Açúcar no ano de 2007; Planilhas e documentos com cálculos de "lay time" de navios entre 2007 e 2008; Relatórios de descargas realizadas na Cosan entre 2006 e 2008; Relatórios de descargas realizadas na Copape/Ageo entre 2006 e 2008; Extratos Diversos de Embarques em Contêineres; Pagamentos a Fornecedores de Serviços de Logística no ano de 2006; Autorizações de Pagamento do Departamento de Apicar, Café e Soja de 2001 a 2004; Documentos relativos a Compra e Venda nos anos de 1999 a 2004; Documentos relativos a Futuros e Contratos de Futuros de 2004; Faturas de Exportação realizadas entre 2003 e 2007; Adiantamentos de Contrato de Câmbio de Café, Soja e Apicar; Relatórios Contábeis do ano de 2002 a 2002; Certificatos de Pesagem de Commodities de 2002 a 2009; Guias de Serviços de Exportação; Documentos relativos a Operações com Derivativos na BMF, Panamericana Financeira entre os anos de 2004 a 2005; Documentação referente aos colaboradores demitidos nos anos de 2009 a 2010; Comprovantes de Depósito, protocolo de envio, guia e relação dos trabalhadores relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço de 2006; Faturas e Faturas de 1999 a 2002 e 2006 e 2008; Documentação de Exportação de 1999 a 2002; Notas fiscais de entrada dos anos de 2005 a 2009; Livro de Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Aduação de ICMS dos anos de 1999 a 2004; Memorandos de Exportação do ano de 2008; **Filial Lema/SP - CNPJ/MF nº 28.163.699/0021-73;** Notas fiscais de saída dos anos de 1998 a 2009; Notas fiscais canceladas dos anos de 2000 a 2001; Notas fiscais de entrada dos anos de 1999 a 2009; Warrant Apuração do ano de 2008; Conhecimentos de Exportação dos anos de 2002 a 2005 e 2007; Livro Registro de Entradas e Registro de Saídas dos anos de 1999 a 2004; Conhecimentos de Embarque dos anos de 2002 a 2005; Memorandos de Exportação do ano de 2001; Livro Registro de Entradas dos anos de 1997, 1998 e 2005; Livro Registro de Saídas dos anos de 1997, 1998, 2005 e 2006; **Filial Elitá Mendes/MG - CNPJ/ME nº 28.163.699/0013-33;** Notas Fiscais de Saídas dos anos de 1999 a 1999 e 2000 a 2003; Notas Fiscais de Entradas dos anos de 1994 a 2007; Livro Registros de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Aduação de ICMS dos anos de 1999 a 2004; Conhecimentos de Embarque dos anos de 1998 a 2003; Memorandos de Exportação dos anos de 1997 a 2004; Livros de Registro de Controle da produção e do estoque dos anos de 1990 a 2002; **Filial Manhauçu/MG - CNPJ/ME nº 28.163.699/0017-97;** Notas fiscais de saídas dos anos de 1993, 1996, 1998 e 2008; Notas fiscais canceladas dos anos de 1995 a 2003; Notas fiscais de entradas dos anos de 1994, 1996 a 2007; Livros de Registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Aduação do ICMS do ano de 2006; **Comprovantes de Liquidação de Cédulas de 2001 a 2004;** Livro de Registro de Entradas dos anos de 2001 a 2004; Livro de Registro de Saídas dos anos de 2004 a 2006; Livro de Notas Fiscais de Exportação dos anos de 1999 a 2003; Memorandos de exportação dos anos de 1999 e 2000; **Filial Santos/SP - CNPJ/ME nº 28.163.699/0014-44;** Livro de registro de Entradas, Registro de Saídas e Registro de Aduação do ICMS dos anos de 1993 a 2005; Conhecimentos de Embarque do ano de 2006; Processos de exportação de açúcar dos anos de 2006 a 2008; Processos de Exportação de Alcool dos anos de 2006 a 2008 e Processos de Exportação de carne dos anos de 2006 e 2007; **Filial Vitória da Conquista/BA - CNPJ/ME nº 28.163.699/0018-08;** Notas fiscais de saídas dos anos de 1999 a 2004; Notas fiscais de entradas dos anos de 2002 a 2004; **Filial Uberlândia/MG - CNPJ/ME nº 28.163.699/0025-05;** Livro Registro de Saídas dos anos de 1999 e 2002; Livro de Registro de Entradas dos anos de 1999 a 2002; Livro de Registro de Aduação de ICMS dos anos de 1999 a 2002; **Filial de Jussara/Japará e Maringá/PR - CNPJ/ME nº 28.163.699/0003-91;** CNPJ/ME nº 28.163.699/0029-20 e CNPJ/ME nº 28.163.699/0023-33; Livro de Registro de Entradas dos anos de 2001 a 2004; Livro de Registro de Saídas dos anos de 2001 a 2004; Notas Fiscais de Entradas dos anos de 2005 a 2007; Notas Fiscais de Saídas dos anos de 2005 a 2007; Notas fiscais de serviços dos anos de 2002 a 2008; **Filial Curitiba/MT - CNPJ/ME nº 28.163.699/0022-54;** Conhecimentos de Transporte do ano de 2004; Notas fiscais de entradas do ano de 2004; **Filial Cristalino/GO - CNPJ/ME nº 28.163.699/0024-18;** Notas Fiscais de Saídas dos anos de 1999, 2001, 2003 e 2004; Notas Fiscais de Entradas dos anos de 1999 a 2004; Memorandos de Exportação dos anos de 2005 e 2006; **Filial Paulista/SP - CNPJ/ME nº 28.163.699/0003-33;** Notas fiscais de saídas dos anos de 2006 a 2007; Notas fiscais de serviços dos anos de 2005, 2007 a 2009; Notas fiscais de entradas dos anos de 2004, 2005, 2006, 2008 e 2009; Livro de registro de entradas dos anos de 1995 a 2004; Livro de registro de saídas dos anos de 1995 a 2006; Contratos de câmbio dos anos de 2001 a 2002; Livro de Registros de Serviços (ISS) dos anos de 2003 a 2008; Formulários de Notas Fiscais canceladas dos anos de 2002 e 2006; Conhecimentos de Embarque dos anos de 2003 a 2005; **Documentos Aguardados:** Livros Diários de Início de Setembro de 2001 e 2004; Livro Diários de Início de Abril e Setembro de 2004 de nº 337 a 353; Livros Diários de janeiro a outubro de 2006 de nº 376 a 392; Livros Razão geral dos anos de 2003 a 2008; Livros de Aduação do lucro real dos anos de 1997 a 2005; Comprovantes de pagamentos/recebimentos dos anos de 2004, 2005 e 2008; **Documentos financeiros:** Documentos referentes aos financiamentos de açúcar, soja, café e álcool dos anos 2005 a 2008; Contratos de câmbio dos anos de 2006 e 2007.
CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX - Diretoria.

JBS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60 - NIRE 35.300.330.587
Edital de Convocação
Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os Senhores Acionistas da JBS S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem, em 29 de julho de 2011, às 09:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, no escritório da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1. Examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Cascavel Cours Ltd. ("Cascavel Cours") pela Companhia, firmado pelos administradores da Companhia e da Cascavel Cours em 13 de julho 2011 ("Protocolo e Justificação"), bem como os atos e providências nele contemplados;
2. Ratificar a nomeação e contratação da AFSIS Consultoria Empresarial Ltda. para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Cascavel Cours, para fins do disposto nos Artigos 226 e 227 e na forma do Art. 8º da Lei nº 6.404/76, e à elaboração do respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação");
3. Examinar, discutir e aprovar o Laudo de Avaliação;
4. Aprovar a incorporação da Cascavel Cours pela Companhia;
5. Alterar o endereço da sede da Companhia para a Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco 1, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
6. Alterar o Estatuto Social da Companhia para: (i) refletir a alteração do endereço da sede da Companhia e (ii) incluir as atividades realizadas pela Cascavel Cours no objeto social da Companhia.
Informações Gerais:
Os documentos e informações referidos neste edital e os demais previstos na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, foram apresentados à Comissão de Valores Mobiliários, por meio do Sistema de Informações Periódicas (IPE), nos termos do Artigo 6º de referida Instrução, e encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, no site de Relações com Investidores da Companhia (www.jbs.com.br/ri), e nos sites da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).
O disposto no Artigo 10º, Parágrafo 5º do Estatuto Social da Companhia, e conforme o Artigo 125 da Lei nº 6.404/76, solicita-se aos Senhores Acionistas da Companhia que, na medida do possível, apresentem, com até 72 horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pela instituição depositária; (ii) instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante (sendo certo que as procurações lavradas em língua estrangeira, antes de seu encaminhamento à Companhia, devem ser verdadeiras, para e portuguesas e registradas as suas traduções no registro de Títulos e Documentos); e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Cópia da documentação poderá ainda ser encaminhada através do e-mail ri@jbs.com.br e, alternativamente, pelo fax (11) 3144-4279.
São Paulo, 14 de julho de 2011
Josely Mendonça Batista - Presidente do Conselho de Administração

Abriu Educação S.A.
CNPJ/MF nº 02.541.982/0001-54 - NIRE 3530017583-2
Ata de Assembleia Extraordinária
Realizada em 12 de julho de 2011
Data, Hora e Local: 12 de julho de 2011, às 18:00 horas, na sede social da Abriu Educação S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Otaviano Alves de Lima, 400, 7º andar, Ala C, Bairro Vila Arcádia, CEP 02909-900. **Mesa:** Presidente: Roberto Civita, Secretária: Letícia Soares. **Presença:** acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação:** dispensada, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Leitura de Documentos:** foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral, uma vez que os referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia. **Ata em Forma de Publicação:** foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, conforme autorizado os §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **Ordem do Dia:** reforma do Estatuto Social para a exclusão do § 3º do artigo 17º do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações Tomadas por Unanidade:** os acionistas presentes, por unanimidade, aprovaram a exclusão do § 3º do artigo 17º do Estatuto Social da Companhia, de modo que referido artigo passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 17. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. § 1º. O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro conselheiro, diretor ou acionista para presidir os trabalhos. § 2º. Cada conselheiro terá direito a um voto nas deliberações do órgão, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros". Por fim, tendo em vista a alteração aprovada nesta Assembleia Geral, foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual é parte integrante desta ata com o Anexo I. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi interrompida a lavratura da presente ata; não houve quem ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reborta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Mesa:** (aa) Roberto Civita, Presidente; Letícia Soares, Secretária. **Acionistas:** (aa) Abripar Participações S.A., P. Douglas Duran e Marcelo Vaz Bonini; Roberto Civita, Giancarlo Francesco Civita, Victor Civita; Roberta Anamarie Civita; BV Educacional Fundo de Investimento em Participações, p.p. Jonas de Miranda Gomes e Manoel Cordeiro Silva Filho; FIP Brasil de Governança Corporativa, p.p. Jonas de Miranda Gomes e Manoel Cordeiro Silva Filho; e Manoel Luiz Ferrão Amorim. **Certidão:** certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 12 de julho de 2011. **Letícia Soares - Secretária.**

Bianolor Ind. e Com. de Aditivos Plásticos Ltda - ME torna público que solicitou junto à CETESB a renovação da Licença de Operação para a atividade de "artefatos de plásticos; fabricação de" à R. Suzana Rodrigues, 184/188, Santo Amaro, SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE BUCCHIANER NETTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/02/2021 às 16:36 , sob o número WJAD21700047469. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 7301B79.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE BUCHIANERINETTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/02/2012 às 16:36, sob o número WJAD21700047469. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37-2018.8.26.0299 e código 7301B79.

Eleição Sindical - Messas Coletoras e Locais de Funcionamento
Faço saber aos o presente Edital virem ou dale livrem conhecimento, que para a eleição que será realizada no Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Mirassol e Região, e suas bases territoriais nas cidades de Mirassol, Jaci, Neves Paulista, Tanabi, Balsamo, Monte Aprazível, Floreal, Poloni, União Paulista, Macabuá, Nipoá e Monções, sito à Rua Padre Ernesto nº 23-87, centro, foram instituídas 04 (quatro) mesas coletoras que funcionarão nos seguintes dias, **mesa coletora nº 01** - dias 06 e 07/12/2011, permanecerão fixas na Sede Social, **mesa coletora nº 02** - nos dias 06 e 07/12/2011, permanecerão seguintes empresas Cortazzo In Metal Plást Ltda., Rua 09 de Julho nº 15-85, Centro, Mirassol/SP, Marcelo Pettinelli da Silva-ME, Rua Santo Antonio nº 15-65, Centro, Mirassol/SP, Vettorelli & Vettorelli Ltda.-ME, Rua Prudente de Moraes nº 15-60, Centro, Mirassol/SP, CRS - Automação Industrial Ltda. - EPP, Av. Modesto Jose Moreira Junior nº 36-05, Portal, Mirassol/SP, Metalúrgica Ramossol Imperial Ltda., Av. Pino Vendramini - Bloco A, nº 20-90, São Bernardo, Mirassol/SP, Nolan Ind. e Com. Ltda. - ME, Av. Modesto Jose Moreira Junior, nº 36-05, Portal, Mirassol/SP, Miracurtas Metal Ind. e Com. Ltda., Av. Modesto Jose Moreira Junior nº 35-75, Portal, Mirassol/SP, Coszimax Móveis de Aço Mirassol Ltda., Av. Nilo Pandolph, nº 36-56, Newton F.S. Pinto, Mirassol/SP, Sigma Eletrometálgica Ltda., Av. Nilo Pandolph, nº 44-70, Newton F.S. Pinto, Mirassol/SP, Vitortore Metalúrgica Ltda.-ME, Av. São Jose do Rio Preto nº 48-68, Aeroporto, Mirassol/SP, Rodrigues e Rodrigues Ltda., Av. Fortunato Ernesto Vettorelzo, nº 43-49, Aeroporto, Mirassol/SP, Metalúrgica Girassol Ltda., Rua Santa Luzia, nº 19-80, N. S. Aparicida, Mirassol/SP, Mesa coletora nº 03 - dias 06 e 07/12/2011, percorrerão as seguintes empresas: Metalplan Ind. e Com. Ltda., Rua 09 de Julho nº 16-21, Centro, Mirassol/SP, Dalfec Ind. e Com. de Maq. Ferr. Ltda., Rua Tufi Madi nº 17-82, São Jose, Mirassol/SP, Metal- mil Esquadrias Metálicas Ltda., Rua Tufi Madi nº 15-20, Renascença, Mirassol/SP, Metalúrgica Irmãos Carvalho, Av. Vitorio Bacan, nº 15-05, São Jose, J.J. W. Metalúrgica Mirassol Ind. e Com. Ltda. - ME, Rua Tufi Madi nº 15-05, Dist. Renascença, Vitralter Metalúrgica Ltda. - Filial, Av. Pino Vendramini, nº 11-70, Sarta Bernardo, Mirassol/SP, Metal Cartas Art, de Ferro Ltda., Av. Pin Vendramini, nº 11-54, São Bernardo 03, Mirassol/SP, UCP - Usinagem e Prestação de serviços Ltda. - ME, Av. Eng. Newton Flavio Silva Pinto, nº 25-23, Celina Dalal, l'bral Ind. Bras. de Art. de Alumínio Ltda., Av. Cel. Victor Candido de Souza, 29-20, D. Industrial - Mirassol/SP, Vitralter Metalúrgica Ltda., Av. Coronel Victor Candido de Souza, nº 32-32, Distrito Industrial, Mirassol/SP, Talhaço Mirassol Ind. de Est. Metálicas Ltda., Av. Coronel Victor Candido de Souza, nº 39-50, D. Industrial, Mirassol/SP, Itapong Ind. e Com. de Maq. e Aço, Av. Nilo Pandolph, 39 - 26, Dist. Industrial Newton Flavio Silva Pinto, Mirassol/SP, Ferramenta Sanga Ltda., Av. Modesto Jose Moreira Junior nº 30-41, Portal, Mirassol/SP, Metalúrgica Dague Ltda., Rod. Euclides da Cunha Km 454 + 400 mts S/N, Zona Urbana, Mirassol/SP, Vitrolter Metalúrgica Ltda., Rua Rosalvo Pereira, nº 40-90, Karina, Mirassol/SP, Esqualligo Metalúrgica Ltda. - EPP, Av. Pino Vendramini, nº 18-00, Distrito Industrial, Mirassol/SP, Camara & Camara Metalúrgica Ltda., Rua 03, nº 11-51, Fazenda Piedade, Mirassol/SP, Metalúrgica S.A. Gerolto Ltda. - EPP, Rua São Sebastião nº 28-53, N.S. Aparicida, Mirassol/SP, **mesa coletora nº 04** - dias 06 e 07/12/2011, percorrerão as seguintes empresas: Mirassol Comercial Industrial Importadora e Exp. Ltda., Rod. Euclides da Cunha Km 454 + 308 mts, S/N, Zona Urbana, Mirassol/SP, SCS - Soluções, Construções e Sistemas Ltda., Rod. Euclides da Cunha - SP 320, Km 455, Zona Rural, Mirassol/SP, Crippa Máquinas e Equipamentos Ltda., Av. do Progresso, nº 135 - Distrito Industrial, Balsamo/SP, AUJ - Garcia - ME, Rua Julio Marañha, nº 178 - Dist. Industrial, Balsamo/SP, Tereel - Equipamentos Industriais, Av. João Fernando Alves, nº 135, São Paulo, SP, Abul Sarratheria Ltda.-ME, Rua João Fernando Alves, nº 135, D. Industrial, Balsamo/SP, Claron Sarratheria Ltda. - ME - Filial, Rua João Fernandes Alves, nº 141, Distrito Industrial, Balsamo/SP, MPS Indústria Metalúrgica, Rua José Ferreira Leite, nº 260, Distrito Industrial, Monte Aprazível/SP, Moraes Ind. e Com. de Esquadrias Ltda., Rua João Pazzo, nº 10-50 Distrito Industrial, Neves Paulista/SP, CRV Metalúrgica Ltda., Av. João Pazzo, nº 13-60, Distrito Industrial, Neves Paulista/SP, Carlos Alberto Gazeta, Av. Clarion, nº 225, São Lourenço, Balsamo/SP, Neves Paulista/SP, Ideias & Soluções Metalúrgica Ltd., Estrada Municipal Jaci - Km 445, Zona Rural, Jaci/SP e Melchiori Ind. de Maq. e Ferr. Industriais Ltda.-ME, Estrada Municipal Jaci, Km 445,200 - Zona Rural, Jaci/SP, no horário das 8:00 às 18:00 horas no dia 06/12/2011 e no horário das 8:00 às 15:00 horas no dia 07/12/2011.

Mirassol, 22 de novembro de 2011
Lutz Fernando dos Santos - Presidente

LAEP INVESTMENTS LTD

CNPJ/MF 08.904.552/0001-36
Convocação de AGO de Acionistas - Em 15 de dezembro de 2011
Ficam convocados os Srs. Acionistas de LAEP Investments L ("Cia."), detentores de ações da Cia no dia 15 de dezembro de 2011, às 16:30hs. A Assembleia será realizada na sede da Cia em Clarendon House, 2 Church Street, Hamilton, Bermuda, com o fim de deliberar sobre os assuntos compreendidos na seguinte ordem do dia: **Em AGO: 1.** Recebimento e análise das Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas, Relatório dos Auditores, Relatório da Diretoria, bem como a proposta de alocação da receita líquida e outras atividades do Conselho de Administração do ano fiscal encerrado em 31/12/2010. 2. Ratificação da contratação da auditoria Baker Tilly Brasil Auditores Independentes como auditores da Cia até a realização da próxima AG no qual forem apresentadas as Demonstrações Financeiras da Cia; 3. Re-eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato se expirará até a realização da próxima AG, de acordo com o Estatuto Social da Cia; e 4. Ratificação de todos os atos praticados pelos diretores e conselheiros da Cia, desde a última AGO, incluindo, sem limitação, todos os atos praticados quanto às conversões de dívida da Cia e/ou suas subsidiárias e afiliadas em Ações Classe A da Cia até a data da realização da Assembleia. A presente AGO será realizada em inglês. A partir da data de publicação do presente Convocação, os Acionistas que desejarem poderão examinar e obter cópia dos documentos abaixo na sede da Cia ou em seu escritório na R. Gomes de Carvalho, 1.507, 1º and, q. 12, Olimpia, São Paulo/SP, Brasil. Demonstrações Financeiras Anuais Consolidadas, Relatório dos Auditores, Relatório da Diretoria, bem como a proposta de alocação da receita líquida no ano fiscal encerrado em 31/12/2010. Serão admitidos na Assembleia os titulares de ações Classe B e/ou Classe C de qualquer natureza, inscritos nos registros da Cia, até as 18hs do dia 13/12/2011. Os documentos sociais originais são lavrados e arquivados em língua inglesa, e em caso de divergência entre qualquer versão em outra língua, deverá prevalecer a versão em inglês. São Paulo, 22/11/2011. LAEP Investments Ltd.

S.A. "O ESTADO DE S. PAULO"

CNPJ/MF nº 61.533.949/0001-41. NIRE 35.300.044.286
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
02 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 10 HORAS
Convocamos os senhores acionistas da S.A. "O ESTADO DE S. PAULO" ("Companhia") para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, na Avenida Engenheiro Cristiano Álvares, nº 55, 6º andar, Bairro do Limão, CEP 02598-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, às 10:00 horas do dia 02 de dezembro de 2011, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) proposta de emissão, para distribuição pública, com estorpes resírios de colação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, de debentures simples, não convertíveis em ação, em série única, de emissão reservada, com juro de 12% ao ano, em moeda de câmbio, da Companhia ("Debentures"); (II) proposta de cessão fiduciária de recebíveis realizados da Companhia, em garantia do pagamento do valor total da dívida da Companhia representada pelas Debentures; e (III) proposta de constituição de hipotecas sobre os terrenos e/ou imóveis de propriedade da Companhia objeto das matrículas nº 98.657, 90.903 e 70.913, em garantia do pagamento do valor total da dívida da Companhia representada pelas Debentures. Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

SÃO PAULO, 24 de novembro de 2011.
PLÍNIO VILLARES MUSETTI
Presidente do Conselho de Administração (24, 25 e 26)

SAFRA LEASING S/A

ARRENDAMENTO MERCANTIL
CNPJ/MF nº 62.063.177/0001-94 NIRE 35300019539-CompANHIA Aberta
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011.

DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2011 (dois mil e onze), às 10:00 (dez) horas, na sede social da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, no distrito de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 75, loja e salas 8 e 10, Centro. **PRESEÇA:** Presentes os acionistas detentores da totalidade do capital social da Sociedade. **AVISO DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, conforme fôra o parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. João Inácio Puga - Presidente da Mesa, Sr. Alberto Corsetti - Secretário. **ORDEM DO DIA:** Aprovar a alteração do "Caput" do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** Com a palavra o Presidente da mesa, constando ter sido cumprido todos os preceitos legais, deu início aos trabalhos, foi APROVADA a alteração do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da entrada em vigor da Lei 12.431/11, que altera a Lei nº 6.404/76, a qual suprimiu a exigência de que os membros do Conselho de Administração sejam acionistas da Companhia, passando o referido artigo a ter a seguinte redação: "ARTIGO 7º. O Conselho de Administração compõe-se de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, dentre os quais, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos". Por fim, foi AUTORIZADA a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme previsto no artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. **ENCERRAMENTO:** Colocada a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse da sociedade, e não tendo ninguém se manifestado, deu, o Sr. Presidente, por encerrados os trabalhos da Assembleia, suspendendo a sessão para o tempo necessário da lavratura da presente Ata, que após lida e achada em todo conforme, foi assinada por todos os presentes: **POs/SP:** 03 de outubro de 2011. Mesa: Presidente da Mesa: João Inácio Puga Secretário: Alberto Corsetti. **ACIONISTAS:** Banco Safra S/A, Alberto Corsetti, João Inácio Puga, Helio Albert Sarfaty/Certifico que a presente confere com o original lavrado em livro próprio da sociedade. João Inácio Puga, Presidente da Mesa. Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia Junta Comercial do Estado de São Paulo-Certifico o registro sob o número 457.390/11-2 em sessão de 17 de novembro de 2011. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral.

INDÚSTRIAS J.B. DUARTE S.A.

CNPJ/MF nº 60.637.235/0001-54 - Companhia Aberta
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Indústria J.B. Duarte S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 9:00 horas, do dia 02 de dezembro de 2011, na sede social sita à Rua Cipriano Barata nº 1082, sala 3, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Deliberar sobre a homologação do aumento de Capital Social no montante de R\$ 10.542.694,09 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e nove centavos), passando o mesmo de R\$ 68.969.259,10 (sessenta e oito milhões, noventa e seisenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) para R\$ 79.421.953,19 (setenta e nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezcentos centavos), mediante a emissão por subscrição particular de 348.423,136 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três mil, cento e trinta e seis) ações, sendo 116.143,783 (cento e dezesseis mil, cento e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três) ações ordinárias e 232.279,353 (duzentos e trinta e dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três) ações preferenciais, deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de agosto de 2011; 2. Alteração do "caput" do artigo 4º do Estatuto Social em decorrência da alteração da capitalização; 3. Aprovação do CVM de BMAFBVOVESA, os documentos e informações previstas no artigo 11º da Instrução CVM nº 481 de 17/12/09. No caso de eventuais dúvidas ou informações adicionais, poderá ser contatado a Diretoria de Relações com Investidores pelo telefone (11) 2061-5511, com o Sr. Edison Cordaro. São Paulo, 17 de Novembro de 2011. Laodee Denise de Abreu Duarte - Presidente do Conselho de Administração (17, 24 e 25/11/2011)

UNIVISA S/A

C.G.C/ME 14.457.581/0001-08
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
HORA, DATA E LOCAL: Às 9:00 horas do dia 16 de novembro de 2011, na Rua Coronel Conrado Siqueira Campos, nº 112, Jardim das Acácias, Município de São Paulo. **PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social integralizado, conforme assinaturas lançadas no livro "Presenças de Acionistas". **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais, conforme o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da Mesa: Denise de Abreu Duarte, Sr. Amon, brasileiro, divorciado, publicitário, portador do RG nº 3007304826 SSP/RS e do CPF nº 371.001.810-20; e, Secretária, Denise Amon, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora do RG nº 6005522451 SSP/RS e do CPF nº 448.507.270-34. **DELIBERAÇÕES:** 1) é admitida na sociedade a Edyr Internacional Company Sociedade Anônima, sociedade uruguaia, com sede em Montevideo, Uruguaia, na Av. 17 de Maio, 1474 - 12º andar, registrada no CNPJ sob nº 05.498.507/0001-66 neste ato representada por seu procurador Sr. Cláudio de Almeida Loures, brasileiro, viúvo, psicólogo portadora do RG nº 5.870.068-7 - SSP/SP e do CPF nº 577.087.208-00 que subscreve 3.400,000 (três milhões e quatrocentos mil) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal e de uma única classe ao preço unitário de R\$1,00 cada ação preferencial nominativa totalizando o valor de R\$3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), sendo que R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) serão pagos em até 60 (sessenta) dias após a data da publicação desta ata no Diário Oficial, com remessa de numerário advindo do exterior e convertido em reais e os restantes R\$3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais) serão integralizáveis em até 24 (vinte e quatro) meses da data da publicação desta ata no Diário Oficial, com remessa de numerário advindo do exterior e convertido em reais, tendo em vista a renúncia de todos os sócios ao direito de preferência à subscrição que fazem jus na forma da lei.

Alupar Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 08.364.948/0001-38 - NIRE 35.300.335.325
Extrato de Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 18/10/2011
Realizada no dia 18/10/2011, às 15h, na sede da Cia. **Presença:** Presentes acionistas representantes de mais de 2/3 do capital total da Cia. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Luiz de Godoy Pereira, Sr. Paulo Roberto de Godoy Pereira para secretariá-lo. **Deliberações:** Por unanimidade de votos. Acostar o pedido de renúncia do Sr. Roberto Carlos Macgilly, RG 16.390.297 SSP - SP, CPF/MF nº 048.066.338-60, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Cia. Elieger, como novo membro do Conselho de Administração da Cia, indicado pelo FI-FGTS - Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com mandato até a realização da Assembleia Geral da Cia. que deliberar sobre as contas do exercício social de 31/12/2010, o Sr. Paulo Roberto dos Santos, RG nº 3.620.332-3 SSP/PR, CPF/MF nº 530.422.719-00. Nada mais a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. **Mesa: José Luiz de Godoy Pereira** - Presidente; **Paulo Roberto de Godoy Pereira** - Secretário. **JUCESP nº** 467.330/11-6 em 23/11/2011. Kátia Regina Bueno Godoy - Secretária Geral

Veloce Logística S.A.

CNPJ/MF 10.299.567/0001-64 - NIRE 35.300.360.8711
Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 2 de Setembro de 2010
DATA, HORA E LOCAL: 2/9/10, às 10h, na sede social da Cia., localizada na Capital/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 1.739, 3º andar. CEP 01452-001. **Mesa:** Presidente: Marco Nicola D'ippolito; secretário: André Oliveira Perros. **Convocação e Presença:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme disposto no § 2º do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, conforme alterada. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a abertura de Filial no Município de Diadema/SP, na Av. Luigi Papazz, 239, Galpão 02A, Jd. das Nações, CEP 09931-610; e (ii) mediante aprovação do item (i), a consequente alteração dos Arts. 2º e 3º do Estatuto Social da Cia. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Colocados em discussão os itens constantes da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos: (i) a abertura de Filial no Município de Diadema/SP, na Av. Luigi Papazz, 239, Galpão 02A, Jd. das Nações, CEP 09931-610, onde serão desenvolvidas as seguintes atividades: (a) armazenamento geral; (b) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (c) transporte rodoviário de produtos perigosos, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional (d) exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente aos serviços de transporte e armazenagem mencionados no item (a), (b) e (c), tais como planejamento logístico, locação de escritórios, carga, descarga, transbordo, movimentação e armazenagem de mercadorias, exploração e administração de entrepostos de armazenagem e entrepostos aduaneiros do interior; (ii) a consequente alteração dos Arts. 2º e 3º do Estatuto Social da Cia., que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - A Sociedade tem sede e for no Capital/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 1.739, 3º andar, CEP 01452-001, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria, no Brasil ou no exterior. § Único - A Sociedade possui as seguintes filiais: Filial 1 no Município de S. Borja/RS, no Centro Unificado da Fronteira, localizada na Rod. BR 285 km 551, s/n, 28º CEP 97700-000; Filial 2 no Município de Uruguai/RS, localizada na Rod. BR 290, R. E. Qtd. D, 3640, Porto Saco, CEP 97600-000; Filial 3 no Município de Diadema/SP localizada na Av. Luigi Papazz, 239, Galpão 02A, Jd. das Nações, CEP 09931-610; e Filial 4 no Município de Diadema/SP localizada na Av. Luigi Papazz, 239, Galpão 02, s/O2B, Jd. das Nações, CEP 09931-610; e Filial 5 na Cidade de Buenos Aires/Argentina, localizada na R. Tucumán, 1, piso 3º. C1049AAA Art. 3º - A Sociedade tem por objeto social desenvolver as atividades acima descritas, diretamente, ou através das sociedades, consórcios, empreendimentos, e outras formas de associação de que participe na vinda a capitalização: a) transporte rodoviário de cargas, em geral, municipal, interestadual e internacional; b) transporte rodoviário de cargas, em geral, municipal; c) transporte rodoviário de produtos perigosos, municipal, interestadual e internacional; d) assessoria em gestão empresarial; e) aluguel de máquinas e equipamentos em geral; f) locação de veículos; g) locação de mão de obra; h) exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente aos serviços de transporte mencionados nas alíneas anteriores, tais como planejamento logístico, carga, descarga, transbordo, movimentação e armazenagem de mercadorias, exploração e administração de entrepostos de armazenagem, armazéns gerais e entrepostos aduaneiros do interior; i) execução de todas as atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas nas alíneas anteriores, além de outras que utilizem como base a estrutura da Cia.; e j) participação como sócia ou acionista em outras sociedades. § 1º - Nas Filiais 1, 2, e 4 são desenvolvidas as seguintes atividades: a) transporte rodoviário de cargas, em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; b) transporte rodoviário de produtos perigosos, municipal, interestadual e internacional; c) exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente aos serviços de transporte e armazenagem mencionados no item (a), (b) e (c), tais como planejamento logístico, locação de escritórios, carga, descarga, transbordo, movimentação e armazenagem de mercadorias, exploração e administração de entrepostos de armazenagem e entrepostos aduaneiros do interior. § 2º - Na Filial 3 são desenvolvidas as seguintes atividades: (a) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (b) transporte rodoviário de produtos perigosos, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional (c) exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente aos serviços de transporte e armazenagem mencionados no item (a), (b) e (c), tais como planejamento logístico, carga, descarga, transbordo, movimentação e armazenagem de mercadorias, exploração e administração de entrepostos de armazenagem, armazéns gerais e entrepostos aduaneiros do interior; (d) execução de todas as atividades afins, correlatas, acessórias ou complementares às descritas nas alíneas anteriores, além de outras que utilizem como base a estrutura da Cia.; e (f) participação como sócia ou acionista em outras sociedades. Ficam os Diretores da Cia. expressamente autorizados a tomar todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para implementar as matérias ora aprovadas. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quelesse fazer uso e como ninguém a pediu, declarou o término da presente Assembleia, lavrou-se o livro de atas e assinada a lavratura desta ata, a qual, reservada a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. (a.a.) Presidente: Marco Nicola D'ippolito; Secretário: André Oliveira Perros. Acionistas: Pátria - Brazillian Private Equity Fund III - FIP, P. Pátria Investimentos S.A., Fundo de Serviços Logísticos para o Brasil - FIP, P. Pátria Investimentos S.A., Pátria Economia Real - FIP, P. Pátria Investimentos S.A., Marco Nicola D'ippolito, Ricardo Leonel Scavazzi; e André Oliveira Perros. A presente ata é cópia da lavratura em livro próprio da Companhia, assinada por Oliveira Perros - Secretário. JUCESP nº 329.828/10-1 em 13/9/10. Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária-Geral.

MIPC Informática S/A

Extrato de Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 23/09/2011
DATA, LOCAL E HORA: 23/9/2011, 11hs, na sede, na Rua Funchal 203, q. 61; **PRESEÇA:** Acionistas representando 99,91% do capital social; **COMPOSIÇÃO de mesa:** Rui Belusci, Presidente, Isis Leite Corrêa, secretário. **Publicações:** anúncios de convocação; DOESP e Jornal Empresas & Negócios de 15, 16 e 17/9/2011; **Deliberações APROVADAS:** Aumento do capital social no montante de R\$ 800.000,00 e consequente alteração dos artigos 2º e 3º da carta de empresa, ao preço de subscrição de R\$1,00 por ação, com a emissão de 800.000 ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$1,00 por ação, para serem integralizadas em dinheiro no ato da subscrição, sendo o preço de subscrição determinado pelo valor patrimonial da ação e perdas econômicas da empresa, preço esse compatível com o valor econômico da ação, atendendo ao único critério factível e que não conduz à diluição desnecessária e injustificada das atuais participações acionárias. Uma vez aprovada a subscrição de capital, deve-se priorizar a oferta de 30 dias para o exercício da preferência dos acionistas à subscrição. Após verificado o aumento do capital em nova Assembleia Geral, deverá ser alterado o artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o aumento que foi subscrito e integralizado no referido valor de preferência, sendo que o capital social atual é de R\$ 11.102.686,00, dividido em 11.102.686 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de R\$1,00 cada uma, fixando-se o preço de subscrição do direito de preferência dos acionistas, na forma da subscção do capital, na forma da Lei. **ENCERRAMENTO:** Ata lida e aprovada pelos presentes, Rui Belusci, Presidente; Isis Leite Corrêa, secretário; Rui Belusci, pp. Blue Water Properties LLC; Isis Leite Corrêa, pp. Rui Belusci, JUCESP nº 433.197/11-0 em 01/11/11, Kátia R.B. Godoy-Secretária Geral.

Essencia Soluções Ambientais S.A. torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Parcial nº 32006107, válida até 24/11/2016, para Resíduos sólidos Industriais, aterro de a Rodovia dos Bandeirantes, Km 33, Cabelo Branco, Ceairas.

Imprensa Oficial
SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/11/2011 21:25:50.
Nº de Série do Certificado: 2F166C1632C15A4F9DC410363DD9CF3C608CB90B
[Ticket: 16351557] - www.imprensaoficial.br

ALPHAVILLE URBANISMO S.A.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2015.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 22 dias de abril de 2015, às 10 horas, na sede social, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 8501, 9º andar, Pinheiros, CEP 05425-070. 2. **Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do Artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Compareceram os Srs. Odair Garcia Senra; André Bergstein; Ricardo Leonel Scavazza; Olímpio Matrazzo Neto; Kevin William Dinne e David Adam Roth. 3. **Mesa:** Olímpio Matrazzo Neto - Presidente da Mesa, e Ricardo Leonel Scavazza - Secretário da Mesa. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (a) a eleição ou reeleição, conforme o caso, dos membros da Diretoria da Companhia; (b) o aumento do capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência do exercício de opções de compra de ações outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia; (c) a autorização para recompra de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia; (d) a prorrogação da operação de captação de recursos financeiros pela Companhia, por meio da realização da primeira emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais, aprovada em Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de novembro de 2014; (e) a criação e ratificação de políticas da Companhia; (f) a ratificação da aquisição de participações societárias pela Companhia nas sociedades de propósito específico DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 001 S.A., DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 002 S.A. e ROTHWELL PARTICIPAÇÕES S.A., e (g) aquisição de participações societárias pela Companhia nas sociedades de propósito específico DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 003 S.A. e DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 004 S.A. 5. **Deliberações:** Instalada a Reunião, após exame e discussão da matéria da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos e sem qualquer restrições, deliberaram: 5.1. Aprovar a reeleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras do exercício que se encerra em 31 de dezembro de 2015: (i) **Marcelo Renaux Willer**, brasileiro, vivo, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.909.667-0/SPP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 536.351.329-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii) **Ricardo Leonel Scavazza**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.451.965-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.900.838-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, para o cargo de Diretor Vice-Presidente e Financeiro da Companhia; (iii) **Camilo Thiago de Campos Bagliani**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.324.757-X/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.039.708-47, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretor de Planejamento e Negócios da Companhia; (iv) **Federico Cintre de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.720.033-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.752.828-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, para o cargo de Diretor de Controladoria da Companhia; (v) **Guilherme de Puppi e Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.005.900-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.476.229-83, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, CEP 01453-000, para o cargo de Diretor Administrativo e de Relações com Investidores; (vi) **Klausner Henrique Monteiro da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.670.678-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 251.391.458-98, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretor Comercial da Companhia; (vii) **Kátia Cristina Caldeira de Oliveira**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.243.109/SSP-SP inscrita no CPF/MF sob o nº 161.440.308-24, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretora de Produto e Marketing Estratégico da Companhia; (viii) **Claudia Maria Ayres Yassuda**, brasileira, separada judicialmente, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.363.189/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 116.041.188-30, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretora de Negócios da Companhia; (ix) **Fernando Orsi Lopes Cavalcante**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.913.029-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 270.197.706-86, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretor de Operações da Companhia; e (x) **Giovana Guardia Kili Porteiro**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 906811-S/CP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.235.287-81, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 9º andar, Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de Diretora de Meio Ambiente. 5.1.1. Os Srs. Marcelo Renaux Willer, Ricardo Leonel Scavazza, Camilo Thiago de Campos Bagliani, Federico Cintre de Barros, Guilher...

BR Properties S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ/MF nº 06.977.751/0001-49 - NIRE 3.6.30031659-2

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Conforme deliberado pelo Conselho de Administração da BR Properties S.A. ("Companhia") em 14 de setembro de 2015, os senhores acionistas da Companhia convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, Centro Empresarial Berrini, Torre A - Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181, Brooklin Novo, na Cidade e Estado de São Paulo, em 30 de setembro de 2015, às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) deliberar sobre o Protocolo e Justificação de cisão parcial da subsidiária Edifício Cidade Jardim SPE Empreendimento Imobiliário, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, s/nº, 13º andar, Vila Olímpica, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.043.077/0001-13 ("Cidade Jardim"), com a incorporação, pela Companhia, da respectiva parcela cindida, o qual foi celebrado entre os administradores da Companhia e da Cidade Jardim, em 14 de setembro de 2015 ("Protocolo de Cisão e Incorporação"); (ii) deliberar sobre a ratificação da nomeação da APBIS Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, 35, 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.385/0001-30 e no CRC/RJ sob o nº 005112/0-9, para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido a ser cindido da Cidade Jardim ("Empresa Avaliadora"); (iii) deliberar sobre a aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido a ser cindido da Cidade Jardim, elaborado pela Empresa Avaliadora ("Laudo de Avaliação"); (iv) deliberar sobre a aprovação da cisão parcial da Cidade Jardim, com a incorporação, pela Companhia, da respectiva parcela cindida, sem aumento do capital social na Companhia ("Cisão e Incorporação"); e (v) autorizar a Diretoria da Companhia, tomando todas as providências necessárias à realização da Cisão e Incorporação, inclusive para representação perante as repartições públicas e cartórios de registros de imóveis competentes e para celebração e assinatura de quaisquer documentos relacionados às deliberações tomadas. Em 21 de agosto de 2015, a administração da Companhia pediu dispensa à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") dos seguintes requisitos à Cisão e Incorporação: (a) da elaboração de laudo de avaliação nos termos previstos no artigo 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e do artigo 8º da Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015 ("ICVM 565"); (b) da elaboração de laudo relevante, pela Companhia, nos termos dos artigos 3º e 4º da ICVM 565/15; e (c) da elaboração de demonstrações financeiras auditadas da Cidade Jardim, conforme o previsto no §1º, II, do artigo 6º da ICVM 565/15 ("Pedido de Dispensa"). O Pedido de Dispensa tem como fundamentos os fatos de que (i) não haverá relação de substituição de ações, já que a cisão será implementada sem aumento de capital da Companhia e com mera substituição de ativos e (ii) não há direito de resgate na Companhia até a presente data, a Companhia não foi informada sobre o resultado do Pedido de Dispensa. Caso o Pedido de Dispensa não venha a ser concedido, ou caso ele seja concedido parcialmente, até a data de realização da Assembleia Geral Extraordinária, a administração realizará nova convocação da Assembleia, divulgando os demais documentos e informações que se façam necessários. A Companhia solicita aos acionistas que apresentem documento de identificação/documentos societários e comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pela instituição financeira depositária ou pela entidade de custódia das ações para comprovar a qualidade de acionista e participar da referida Assembleia Geral, com antecedência mínima de 48 horas à sua realização. Nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os acionistas poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo, neste caso, ser apresentado também o instrumento de mandato. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.brpm.com.br), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br), cópias dos documentos serem discutidos na Assembleia Geral Extraordinária, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.

São Paulo, 14 de setembro de 2015
BR PROPERTIES S.A.
André Santos Esteves
Presidente do Conselho de Administração

Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização

CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-13 - NIRE 35.300.151.402

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Titulares de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 222ª Série de 2ª Emissão, Realizada em 06 de Agosto de 2015.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 06 de agosto de 2015, às 11 horas, na sede social de Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização, localizada na Rua Paulista, 1.439, 2º sobrelaia, Bala Vista, CEP 01311-200 ("Emissão"). 2. **Mesa:** Presidente: Michael Klein, Secretário: Eduardo de Mayo Valente Caires. 3. **Presença e Quórum:** Michael Klein, brasileiro, casado, administrador, RG nº 4.97.466.455 SSP/SP, CPF/MF nº 498.139.868-91, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 83, 5º andar, Centro, CEP 09520-100 ("Titular dos CRI"), na qualidade de único titular e detentor de 100% dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 222ª Série de 2ª Emissão da Emissão ("CRI") e "Emissão", respectivamente. 4. **Objeto:** Considerando que, a partir de todos os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas, 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 22 de agosto de 2015. **Mesa:** Ricardo Leonel Scavazza - Secretário da Mesa; **Conselheiros Presentes:** Ricardo Leonel Scavazza; Olímpio Matrazzo Neto; Odair Garcia Senra; André Bergstein; Kevin William Dinne; David Adam Roth; **Diretores Eleitos:** Marcelo Renaux Willer; Ricardo Leonel Scavazza; Camilo Thiago de Campos Bagliani; Federico Cintre de Barros; **Guilherme de Puppi e Silva; Klausner Henrique Monteiro da Silva; Kátia Cristina Caldeira de Oliveira; Fernando Orsi Lopes Cavalcante; Giovana Guardia Kili Porteiro.** JUCESP nº 360.709/15-4 em 19.09.2015.

Safra Leasing S/A
Arrendamento Mercantil

CNPJ/MF 62.063.177/0001-94 - NIRE 35.300.019.539

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 23 de abril de 2015, às 14h10h, na sede social da Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil ("Sociedade"), situada na Cidade de Poá, Estado de São Paulo, Avenida Brasil, nº 78, loja térrea e salas 8 a 10, Centro. **Presença:** Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração da Sociedade. **Composição da Mesa:** Alberto Corsetti - Presidente. Hélio Albert Sarfaty - Secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a reeleição e eleição de membros da Diretoria da Sociedade. Deliberar sobre (i) a reeleição dos membros da Diretoria da Sociedade, para o cargo de Diretor Executivo, os Srs. Alberto Corsetti, brasileiro, casado, economista, RG 7.282.125 SSP/SP, CPF/MF 035.871.508-34; Eduardo Soes Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 19.170.932 SSP/SP, CPF/MF 155.965.968-84; e Sílvio Aparecido de Carvalho, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 3.293.653 SSP/SP, CPF/MF 391.421.598-49; para o cargo de Diretor Administrativo, os Srs. Paulo Sérgio Cavaleiro, brasileiro, casado, contador, RG 5.253.147 SSP/SP, CPF/MF 489.170.528-00, e Sebastião Zampolo, brasileiro, casado, contador, RG 3.707.184-SSP/SP, CPF/MF 063.011.508-72, todos com domicílio na Avenida Paulista, 2.100, Cerqueira César, São Paulo, SP, exceto o Sr. Sebastião Zampolo, com domicílio na Avenida Brasil, 78, loja térrea e salas 8 a 10, Poá, SP; e (ii) eleição do Sr. Hiromiti Mizusaki, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG 3.367.069-5 SSP/SP, CPF/MF 294.103.988-00, com domicílio na Avenida Paulista, 2.100, Cerqueira César, São Paulo, SP, para o cargo de Diretor Executivo. Os Diretores reeleitos e eleitos: (1) Sérgio Mendes de Otsu, sem vida, até a posse dos que foram eleitos em 1º Reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária que aprovou as contas do ano de 2016; (2) declaram que não estão incurso em crime algum previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis, em especial aquelas mencionadas no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (3) atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 02/08/2012, do Conselho Monetário Nacional, e somente tomarão posse em seus respectivos cargos após homologação da reeleição e eleição pelo Banco Central do Brasil. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente Ata lavrada em livro próprio da Sociedade e, em seguida lida e achada em todo conformes, sendo assinada por todos os presentes. Poá-SP, 30 de abril de 2015. **Mesa:** Alberto Corsetti - Presidente da Mesa; Hélio Albert Sarfaty - Secretário. Alberto Corsetti e Hélio Albert Sarfaty - Conselheiros. Certificamos ser a presente cópia fiel do original lavrada em livro próprio da Sociedade. Alberto Corsetti - Presidente; Hélio Albert Sarfaty - Secretário. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. Certifico que a Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2015, foi registrada sob o nº 353.886/15-4 em sessão de 12 de agosto de 2015 - Flavia Regina Brito - Secretária Geral.

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Cacapava

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Lvamos o conhecimento dos interessados e os processos:

Processo nº 193/2015 - Pregão Presencial nº 052/2015 - SRP nº 046/2015 - Objeto: Aquisição da Câmara Arrematada, Estocada e Armazenada dos Envelopes: 24/09/2014 às 9h30min; **Processo nº 164/2015 - Pregão Presencial nº 053/2015 - SRP nº 047/2015 - Objeto - Aquisição de Fitas Reagentes para testes de controle de glicemia com ocasião de 15 (quinze) aparelhos glicosímetros em regime de comodato - Abertura dos Envelopes: 25/09/2014 às 9h30min; **Processo nº 182/2015 - Pregão Presencial nº 051/2015 - SRP nº 045/2015 - Objeto - Contratação de empresa para publicação de Atas Oficiais - Abertura dos Envelopes: 28/09/2015 às 09h30min, publicado na data de 11/09/2015 sobre SUSDENSO para alteração de data, devido não ter sido publicado no Jornal de Circulação no Município de Cacapava, sendo esta uma exigência da Lei 8.588/93. Cacapava, 15/09/2015, Guilherme Lopes da Costa Matazezi - Presidente da FUSAM.****

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE BUCCHIANER NETTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/02/2021 às 16:36, sob o número WJAD21700047469. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrConfConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 7301B79.

ALTO DA COLINA VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 06.056.439/0001-12

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2013 E 31/12/2012 (EM REAIS)

Table with 4 columns: Balanço Patrimonial - ATIVO, Balanço Patrimonial - PASSIVO, and two columns for 31/12/2013 and 31/12/2012. Rows include Circulante, Disponível, Caixa, Bancos, etc.

Table titled 'Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31/12/2013 e 31/12/2012'. Rows include Receitas, Custos, Lucro Bruto, Despesas, and Prejuízo Operacional.

Carlos Eduardo Paula Leite Gouvêa - Administrador

Maurício José da Silva Ogura - Controlador - CFC/CRF 15P117978/O-0

Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil

CNPJ/MF nº 02.663.177/0001-94 - NIRE 35.300.314.352

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2014. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2014, às 14:00 horas, na sede social da Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil ("Sociedade").

HP Financial Services Arrendamento Mercantil S.A.

CNPJ/MF nº 97.406.706/0001-90 - NIRE 35.300.314.352

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30/04/2014. I. Local, Hora e Data: Aos 30/04/2014, às 9 hs. na sede social da Cia. na Alameda Rio Negro nº 750, Alphaville Industrial, fundos, 2º andar, sala 3, Barueri-SP. II. Convocação e Presenças: A convocação foi dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Cia., conforme autorizado pelo art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

PG 2008 Empreendimento Imobiliário S.A.

Companhia Fechada CNPJ/MF nº 14.096.767/0001-70 - NIRE 35300041622

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 09 de junho de 2014 e lavrada na forma de sumário. I. Data, Hora e Local: Aos 09 dias de junho de 2014, às 16h30m, na sede da Companhia, localizada na Cidade e Estádio de São Paulo, à Rua Helena, 260, 12º andar, conjunto 123, Vila Olímpia, CEP 04552-050. II. Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

SINDICATO DOSTAXISTAS AUTÔNOMOS DE GUARULHOS - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO PLEITO - Em atendimento ao disposto no Artigo 63º alínea "a" do Estatuto desta Entidade, tornamos público, que nos dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de julho de 2014 (dois mil e quatorze), foram realizadas eleições neste Sindicato.

INVESTEL REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ Nº 09.014.211/0001-97/ NIRE Nº 35300454637 CONVOCACAO Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, sita na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Rua São Paulo nº 82, sala 416, Bairro do Anjo, Barueri-SP, CEP 06465-130, às 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2014, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

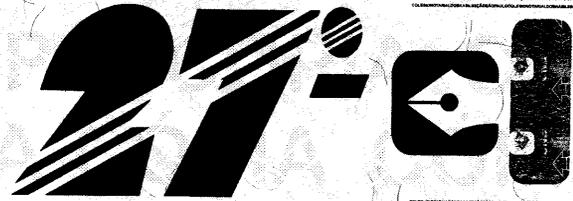
RAIA DROGASIL S.A. CNPJ/MF nº 11.898.053/0001-51 - NIRE 35.300.036.844 Ata de Assembleia Extraordinária do Conselho de Administração, realizada aos 23 dias do mês de junho de 2014. Data e Horário: Vinte e três de junho de dois mil e quatorze, às onze horas, Local: Sede Social, Rua Capitão de Azevedo, 107, Jd. Azevedo, Marquês, 3.097. Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa: Sr. Antonio Carlos Pizzoppi, Presidente, que convidou a mim, Renato Pires Oliveira Dias, para Secretário; Ordem Do Dia: Apropriação de Juros sobre Capital Próprio. Deliberação: quanto ao item "a": Foi deliberada por unanimidade dos presentes a apropriação de juros a título de remuneração sobre o capital próprio, na importância bruta de R\$ 21.400.000,00, correspondente à R\$ 0,06477220 por ação, sobre o caso. Ficou determinado o dia 23/06/2014, para efeito de apropriação contábil dos referidos juros. A remuneração terá como base a posição acionária de 23/06/2014. O pagamento será efetuado até o dia 01/12/2014, em data a ser estabelecida pela administração da Companhia, e não sofrerá nenhuma atualização monetária. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, na forma sumária, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Antônio Carlos Pizzoppi - Presidente; Renato Pires Oliveira Dias - Secretário; Antonio Carlos Pizzoppi; Carlos Pires Oliveira Dias; Renato Pires Oliveira Dias; Cristiane Almeida Pizzoppi; João Eduardo Loureiro, Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho, Hector Nunez, Jairo V. Mussetti e José Paschoal Rossetti. A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio, sendo autorizado o seu arquivamento no Registro do Comércio e posterior publicação, nos termos do artigo 142, §1º da Lei nº 6.404, de 15.12.76. São Paulo, 23 de junho de 2014. Secretário: Renato Pires Oliveira Dias. Visto do Advogado: Patrícia Marson Madeira Costa - OAB/SP nº 100.082. Registrado na JUCESP sob nº 250.721/14-4 em 03.07.2014.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE BUCCHIANER NETTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/02/2021 às 16:36 , sob o número WJAD21700047469. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37-2018.8.26.0299 e código 7301B79.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
 BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
 TABELIÃO



1º TRASLADO
 LIVRO 2559 - PAG. 147

PROCURAÇÃO QUE FAZ: BANCO SAFRA S.A., e outras

4087/20

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 2.100, na Avenida Paulista, onde perante mim escrevente, compareceram como outorgantes: **1) BANCO SAFRA S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.160.789/0001-28, com seu estatuto social consolidado e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de outubro de 2019, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 197.169/20-0, a qual se acha arquivada nestas notas na pasta **361**, sob nº **34486**; e a ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 16/11/2020 na pasta **370**, sob o nº **35399**, representada nos termos do artigo 18, parágrafos 2º e 3º de seu estatuto social consolidado, por seu Diretor, Executivo, **Marcos Lima Monteiro**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG 19.897.606-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.109.428-30,; e por seu Diretor, **Paulo Sérgio Cavalheiro**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 5.253.147-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 489.170.528-00, eleitos nos termos da Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de maio de 2020, cuja ata está registrada na JUCESP, sob nº 461.809/20-5, a qual fica arquivada nestas notas na pasta **370** sob nº **35400**, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, 2100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-930; **2) BANCO J. SAFRA S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.150, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.017.677/0001-20, com seu estatuto social consolidado em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada em 12 de março de 2018, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 245.490/18-8, arquivada nestas notas na pasta **329**, sob nº **31.204**; e a ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 16/11/2020, arquivada nestas notas na pasta **371** sob o nº **35401**; representada nos termos do artigo 11, parágrafos 1º e 2º de seu referido estatuto, por seus Diretores: **Marcos Lima Monteiro** e **Paulo Sérgio Cavalheiro**, acima qualificados, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária acima mencionada. **3) SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, instituição financeira, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.063.177/0001-94, com seu estatuto social consolidado nas Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas em 13/03/2019, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 254.767/19-9, a qual está arquivada nestas notas na pasta **363**, sob nº **34685**, e a Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP em 16/11/2020, que fica arquivada nestas notas na pasta **371**, sob nº **35402**, representada, nos termos do Artigo 11, Parágrafos 1º e 2º, do mencionado estatuto social, por seus Diretores: **Marcos Lima Monteiro**, acima qualificado, eleito pela Assembléia Geral Extraordinária realizada 05/09/2019, cuja ata está registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 566.435/19-6, arquivada nestas notas na pasta **351**, sob o nº **33416**; e **Paulo Sérgio Cavalheiro**, acima qualificado, eleito pelas Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, realizadas em 13/03/2019, acima mencionada; e **4) SAFRAPAY CREDENCIADORA LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.270.608/0001-22, com seu contrato social consolidado em 28/02/2020, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 270.510/20-5, arquivado nesta notas, juntamente com a ficha cadastral expedida pela mesma JUCESP em 16/11/2020, na pasta **371**, sob o nº **35403**; representada, nos termos da cláusula 8ª e parágrafos 1º, 2º e 3º, do mencionado contrato social, por seus Diretores: **Marcos Lima Monteiro**, acima qualificado; e **Carlos Pelá**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 14.849.919 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.539.598-02, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, 2100, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP



10402602037893.000325482-4

Avenida São Luis, 59 - Fone: (11) 3124-5000
 Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - CEP 01046-001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
 do Notariado Latino
 (Fundada em 1948)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE BUCCHIANERI NETTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/02/2021 às 16:36, sob o número WJAD21700047469. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 7301B80.

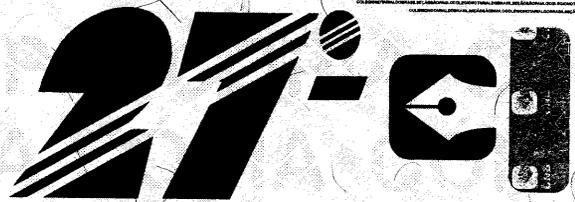


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

01310-930; nomeados nos termos da cláusula 7ª, parágrafo 4º de sua consolidação social. Os presentes foram devidamente identificados, neste ato, por mim escrevente, através dos documentos acima mencionados e apresentados a mim no original, do que dou fé. Pelo outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seus procuradores: **NATALIA CECILE LIPIEC XIMÉNEZ**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP 192.175, e no CPF/MF sob o nº 274.377.738-99; **MARCIO CALIL DE ASSUMPCÃO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 117.890 e no CPF/MF sob nº 089.220.088-06; ambos com endereço comercial nesta Capital, na Avenida Paulista, 2.100; **MIGUEL LUÍS CASTILHO MANSOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 139.405 e no CPF/MF sob nº 185.310.898-75; e **CLARA NORTHFLEET PALMEIRO DA FONTOURA ASPIS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 60.228 e no CPF/MF sob nº 926.998.630-68; integrantes do escritório **GIAMPAULO SARRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.511.317/0001-18, com sede nesta Capital, na Rua José Bonifácio, 24, 10º andar; aos quais conferem os poderes amplos e necessários da cláusula “AD JUDICIA ET EXTRA” para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, representá-los judicialmente em qualquer instância ou Tribunal, bem como administrativamente, em quaisquer Órgãos Administrativos Municipais, Estaduais ou Federais, tais como delegacias de polícia, cartórios, Órgãos de Defesa e Proteção do Consumidor, Órgãos do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, cartório de registro de imóveis, cartórios de protestos, Receita Federal e Instituições Financeiras públicas e privadas, podendo: propor medidas judiciais, inclusive ações rescisórias, defendê-las nas contrárias, arguir exceções previstas no artigo 144 e seguintes do Código de Processo Civil, atuar em procedimentos administrativos, requerer a abertura de Inquéritos Policiais, responder ofícios a quaisquer órgãos/entidades públicas; receber intimações, peticionar, recorrer, desistir, renunciar, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, ratificar atos praticados, receber bens em entrega amigável, levantar depósitos judiciais e recursais, levantar depósitos extrajudiciais do artigo 539 § 2º do CPC e dar quitação para todo e qualquer levantamento judicial ou pagamento que tenha sido feito através de cheque nominal a uma as Outorgantes (depois de sua compensação) através de depósito em conta ou transferência bancária (documento de ordem de crédito - DOC ou Transferência Eletrônica Disponível – TED) feita para conta (ou contas) de titularidade de uma das (ou das) Outorgantes mantida(s) em instituições financeiras brasileiras (exceto com relação à verba de sucumbência atribuída judicialmente aos Outorgados). Aos Outorgados também são concedidos poderes para recusa de depósitos extrajudiciais do artigo 539, § 1º do CPC, emitir notificações, cartas e avisos judiciais ou extrajudiciais de vencimento antecipado de dívida contratual, bem como para constituição em mora de devedores, solicitar que imóveis objetos de penhora ou execução hipotecária e alienação fiduciária sejam levados a leilões e praças; assinar como fiel depositário em auto de busca e apreensão, reintegração de posse e remoção de bens, representar e votar em Assembléia Geral de Credores, em Recuperações Judiciais e Extrajudiciais; emitir notificações, cartas e avisos judiciais ou extrajudiciais de vencimento antecipado de dívida contratual, bem como para constituição em mora de devedores, apresentar títulos para protesto em cartório ou emitir e assinar cartas de anuências para os respectivos cancelamentos, requerer notificações, certidões, averbações e demais atos previstos na Lei nº 9514/97 em nome dos Outorgantes, inclusive, assinar documentos relativos a quitação de dívida de que trata a alienação fiduciária de coisa imóvel, podendo ainda, nomear PREPOSTOS e representantes legais em qualquer localidade do país, para agir junto às Varas Cíveis Estaduais, Federais da Fazenda (Estadual e Municipal), de Família e Sucessões, Varas e Tribunais Trabalhistas, Varas Criminais, Delegacias de Polícia, Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Divisão de Inquéritos Policiais (DIPO), PROCON, Órgão de Defesa do Consumidor, Órgãos do Ministério do Trabalho e Emprego, Órgãos do Ministério Público do Trabalho e Órgão do Ministério Público em geral, SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e CNSP –



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
BEL. ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA
TABELIÃO

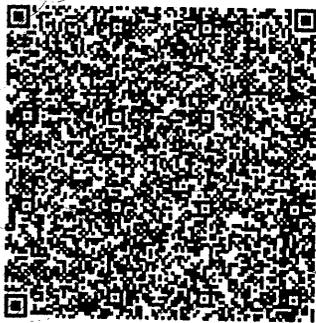


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Conselho Nacional de Seguros Privados, podendo para tanto conceder os poderes essenciais a tal fim, em especial, para prestar depoimento pessoal, transigir e fazer acordo, ratificar inquiridos policiais, declarando tudo o que necessário se tornar, o que tudo dará sempre por bom, firme e valioso em qualquer época e circunstância e praticar, enfim, todos os atos indispensáveis ao bom e cabal desempenho deste mandato. É vedada a utilização do presente para requerimento de recuperação judicial/falência, atos para os quais deverão ser elaborados instrumentos de mandato específico. Fica também vedado recebimento de valores em espécie. Os poderes do presente instrumento de mandato poderão ser substabelecidos, sempre com reserva de iguais às pessoas legalmente habilitadas e deverão especificar o objeto a que se destina, vedados assim os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico. **A presente procuração terá validade pelo prazo de um (01) ano a contar desta data**, podendo, porém os outorgados promoverem todos os atos e procedimentos necessários à finalização dos processos iniciados até esta data. Ratificados os atos praticados anteriormente pelos outorgados dentro dos limites do presente mandato. De como assim disseram, dou fé.- Em seguida, me pediram e lhes lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara foi achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam, do que dou fé.- Emolumentos: R\$280,88; Estado: R\$79,82; Secretaria da Fazenda: R\$54,64; LEI 11.021/01: R\$2,70; Registro Civil: R\$14,20; Tribunal de Justiça: R\$18,52; Imposto do Município: R\$2,80; Ministério Público: R\$ 13,48; Total: R\$471,68; Guia nº 47/2020. Eu, **PAULO CESAR ALEIXO DA SILVA** escrevente a lavrei.- Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, substituto, a subscrevi. (a.a.) // **MARCOS LIMA MONTEIRO** // **PAULO SÉRGIO CAVALHEIRO** // **CARLOS PELA** // (SELADA). Nada Mais. Trasladada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2559, página 147, dou fé. Eu, _____, a conferi, subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
Substituto do Tabelião



LIVRO: 2559
FOLHA: 147
DATA: 17/11/2020
ID: 159039
tjsp.jus.br

1123591PR1040025590147200



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1946)



10402602037893.000325483-2

Avenida São Luis, 59 - Fone: (11) 3124-5000
Fax: (11) 3124-5029 - São Paulo - Capital - CEP 01046-001

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE BUCCHIANERI NETTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/02/2021 às 16:36, sob o número WJADZ000047469. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 7301B80.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM RESERVA DE IGUAIS, os PODERES recebidos do BANCO SAFRA S.A., BANCO J. SAFRA S.A., SAFRAPAY CREDENCIADORA LTDA., SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL E SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., na pessoa dos advogados LUÍS ANTÔNIO GIAMPAULO SARRO, inscrito na OAB/SP sob o nº 67.281, MARIANA KALUDIN SARRO, inscrita na OAB/SP sob o nº 312.769, MARTA LARRABURE MEIRELLES, inscrita na OAB/SP sob o nº 153.258, SÍRLEI NÓBREGA, inscrita na OAB/SP sob o nº 133.861, LEANDRO DO NASCIMENTO, inscrito na OAB/SP nº 402.163, LUCAS AUGUSTO MOTTA, inscrito na OAB/SP nº 400.972, FELIPE SOUZA NETO, inscrito na OAB/SP nº 377.248, LUIZ CARLOS PIZONE JUNIOR, inscrito na OAB/SP nº 319.139, MÁRCIA DE OLIVEIRA DALBON, inscrita na OAB/SP nº 416.832, MUNIR EDUARDO MATTAR, inscrito na OAB/SP nº 313.478, NATHÁLIA FORTINI BUSSADORI, inscrita na OAB/SP nº 403.490, REGINA BORGES REGO, inscrita na OAB/SP nº 386.470, VALDIR AUGUSTO, inscrito na OAB/SP nº 66.986, VICENTE BUCCHIANERI NETTO, inscrito na OAB/SP nº 167.691, e dos estagiários AUGUSTO GABRIEL DA SILVA TAKEDA, RG Nº 49.239.424-6, BEATRIZ MOURA BELOTTI, RG Nº 36.747.854-7, KAIQUE SOUZA CRUZ, RG Nº 38.209.406-2, GUSTAVO MARTIN DOS SANTOS, inscrito na OAB/SP 231.373-E, ÍTHALO GONÇALVES, RG Nº 43.394.397-X, JOÃO VICTOR ALVES MARQUES, RG Nº 53.498.402-2, JULIENE SILVA PINTO, RG Nº 38556162009-0, RENATA DE SOUSA SILVA, RG Nº 43.507.246-8, VASTI LEMOS PORTO, RG Nº 41.939.880-6, todos com escritório "Giampauro Sarro e Advogados Associados" situado na Rua José Bonifácio, 24, 10º andar, Sé, São Paulo, SP, CEP 01003-900, fone/fax (55 11) 3111-1330.

OBJETO(S): Para representá-la em juízo a fim transigir, desistir, dar e receber quitação e realizar levantamento de alvará, e todos os demais poderes conferidos por BANCO SAFRA S.A., BANCO J. SAFRA S.A., SAFRAPAY CREDENCIADORA LTDA., SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL E SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

São Paulo, 09 de setembro de 2020.

MIGUEL LUÍS CASTILHO MANSOR

OAB/SP nº 139.405

GIAMPAULO SARRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Safra

Contrato de Arrendamento Mercantil Pré - Fixado

Cód. Agência 14000	Contrato nº 75.170.478-4	Emissão - local Poá-SP	Data 11/07/2016
-----------------------	-----------------------------	---------------------------	--------------------

I Arrendante	SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, com sede social em Poá - SP, na Avenida Brasil, 78, inscrita no CNPJ sob o nº 62.063.177/0001-94, doravante simplesmente denominada como ARRENDANTE.		
-----------------	--	--	--

II Arrendatária	Razão social PLATI IND E COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA	CNPJ 51.032.589/0001-40	
	Endereço R: EMILIO GOELDI Nº 111	Bairro LAPA DE BAIXO	
	Cidade SÃO PAULO	Estado SP	CEP 05065-110

III Avalista(s)	Nome/Razão social (1) EDMILSON DOS SANTOS LIMA	CPF/CNPJ 364.501.898-00	
	Endereço R: STA EUDOXIA Nº 1095	Bairro CASA VERDE	
	Cidade SÃO PAULO	Estado SP	CEP 02533-011

III Avalista(s)	Nome/Razão social (2)	CPF/CNPJ	
	Endereço	Bairro	
	Cidade	Estado	CEP

III Avalista(s)	Nome/Razão social (3)	CPF/CNPJ	
	Endereço	Bairro	
	Cidade	Estado	CEP

III Avalista(s)	Nome/Razão social (4)	CPF/CNPJ	
	Endereço	Bairro	
	Cidade	Estado	CEP

III Avalista(s)	Nome/Razão social (5)	CPF/CNPJ	
	Endereço	Bairro	
	Cidade	Estado	CEP

IV Fiel Depositário	Nome EDMILSON DOS SANTOS LIMA	CPF 364.501.898-00	
	Endereço R: STA EUDOXIA Nº 1095	Bairro CASA VERDE	
	Cidade SÃO PAULO	Estado SP	CEP 02533-011

01- Valor Máximo do(s) Bem(ns) R\$ 145.000,00	02- Prazo 36 MESES
--	-----------------------

03- Plano de pagamentos		
I- Obrigações Pecuniárias devidas no ato:		
A título de Parcela de VRG: 0,00% R\$ 0,00	A título de Contraprestação: 0,00% R\$ 0,00	Percentual total no ato: 0,00% R\$ 0,00

II- Obrigações Pecuniárias devidas no decorrer do Contrato:			
A título de Parcela de VRG 1,19444% Até R\$	Fases de pagamento do 01º ao 36º 1.731,94	A título de Contraprestação 2,62081% Até R\$	Fases de pagamento do 01º ao 36º 3.800,17
A título de Parcela de VRG % Até R\$	Fases de pagamento do ao	A título de Contraprestação % Até R\$	Fases de pagamento do ao
A título de Parcela de VRG % Até R\$	Fases de pagamento do ao	A título de Contraprestação % Até R\$	Fases de pagamento do ao

III - Parcela de VRG devida no final do Contrato: %	Até R\$
---	---------

IV - O Preço para Exercício de Opção de Compra corresponde à somatória das Parcelas do VRG devidamente atualizadas pela Taxa de Arrendamento.

V - Taxa de Arrendamento: 1,85 % ao mês

V.1 - Taxa de Arrendamento Efetiva: 1,85% ao mês 24,60% ao ano	V.2- Periodicidade da capitalização da Taxa de Arrendamento: MENSAL
--	---

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VMS: ANTONIO CESAR APARELHO DA SILVA, em 13/08/2016 às 16:13:36, subscrito no sistema de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2016 às 16:13:36, sob o número 08080920132000292609100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1060876-03.2013.8.26.0200 e código 79211245.

V Características do Arrendamento	04- Taxa de compromisso: 0,00 % ao mês
	Paga mensalmente Capitalizada mensalmente e adicionada ao(s) valor(es) de desembolso(s) na(s) aquisição(ões) do(s) Bem(ns)
	05- Tarifas
	Tarifa de emissão de contrato - R\$ 1.500,00 Paga no ato X Incorporada ao saldo devedor
	06-A - Bem(ns) arrendado(s): 01 VEIC NOVO. MARCA: MERCEDES BENZ. MODELO: GLA 200 ADVANCE FF, ANO FAB/MOD: 2016/2016. CONFORME NOTA FISCAL ANEXA.
	06-B - Fabricante/Fornecedor/Vendedor do(s) Bem(s) arrendado(s): ITATIAIA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
07- Observações: 07.1- A sigla VRG utilizada neste contrato significa Valor Residual Garantido; 07.2- Sempre que se fizer referência neste contrato ao Valor Residual Garantido, entende-se que tal valor compreende a soma dos valores das Parcelas de VRG pagas no ato, no decorrer e no final do contrato;	
08- Comissão de liquidação antecipada 7 % do valor a ser liquidado, limitada ao valor máximo de R\$ 10.150,00	
09- Juros de mora: 0,19 % ao dia	

CONSIDERANDO:

- (A) Que são as seguintes as características e condições básicas do negócio: O presente Contrato de Arrendamento Mercantil (o "Contrato") é de natureza financeira, no qual a ARRENDANTE obriga-se a adquirir e dar em arrendamento mercantil para utilização da ARRENDATÁRIA um bem de livre e exclusiva escolha da própria ARRENDATÁRIA, pelo prazo estipulado entre as partes, ao final do qual a ARRENDATÁRIA poderá optar por uma das três alternativas seguintes: (i) aquisição do bem, mediante pagamento do Preço para Exercício de Opção de Compra de que trata o campo "03-IV" do Quadro "V" supra, ou (ii) renovação do Contrato; ou (iii) devolução do bem à ARRENDANTE, garantindo o pagamento à ARRENDANTE do valor contratualmente estipulado como mínimo que será recebido pela ARRENDANTE na venda a terceiros do bem, conforme estipulado na letra (C) abaixo, valor esse doravante simplesmente designado "VALOR RESIDUAL GARANTIDO" ou "VRG";
- (B) Que é a seguinte a formação do preço do arrendamento: O valor das Contraprestações do arrendamento mercantil não depende da oferta e da procura de bens para arrendar, mas obedece a uma equação financeira, na qual são considerados (i) o valor desembolsado pela ARRENDANTE para adquirir o bem e colocá-lo à disposição da ARRENDATÁRIA, (ii) o prazo do arrendamento, (iii) o VRG e a previsão ou não do pagamento de parcelas de VRG ao longo do prazo do Contrato, e (iv) a Taxa de Arrendamento utilizada no negócio, indicada no item V do preâmbulo. Bens iguais ou de valor idêntico, portanto, podem ter condições de arrendamento muito diferentes, dependendo dessas variáveis. A Taxa de Arrendamento, que compreende o custo financeiro suportado pela ARRENDANTE para aquisição do(s) Bem(ns), acrescido do retorno devido pelo investimento, será capitalizada na periodicidade indicada no item V do preâmbulo e incidirá sobre o valor de: (i) cada uma das parcelas do VRG, inclusive o VRG Final; e (ii) cada uma das Contraprestações, ficando acordado que o valor resultante da incidência e da capitalização da Taxa de Arrendamento sobre os valores mencionados nos itens (i) e (ii) acima será, para fins de cobrança, sempre incorporado ao valor das Contraprestações e devido nas respectivas datas de pagamento das Contraprestações, nos termos e nas condições aqui estabelecidos;
- (C) Que o Valor Residual Garantido é definido como segue: De acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº 564, de 03/11/1978, o VRG consiste (i) no preço contratualmente estipulado para o exercício da opção de compra pela ARRENDATÁRIA, ou (ii) no valor contratualmente garantido pela ARRENDATÁRIA à ARRENDANTE como mínimo que será recebido pela ARRENDANTE na venda a terceiros do bem arrendado, na hipótese de não exercício da opção de compra, por qualquer que seja o motivo. Ou seja, o VRG, devidamente calculado conforme a Taxa de Arrendamento, será sempre exigido da ARRENDATÁRIA, compondo parte da dívida de sua responsabilidade perante a ARRENDANTE, devida por conta do arrendamento, independentemente da opção que venha a ser exercida pela ARRENDATÁRIA, e mesmo na hipótese de término antecipado do Contrato; e
- (D) Que as Parcelas do VRG pagas ao longo do prazo do Contrato terão a seguinte destinação: Na hipótese de ter sido pactuado o pagamento das parcelas do VRG ao longo do prazo do Contrato pela ARRENDATÁRIA, quer ocorra no início do Contrato, quer ao longo do período de arrendamento, os valores dessas parcelas do VRG, devidamente calculadas conforme a Taxa de Arrendamento, serão necessariamente considerados na estipulação do custo do arrendamento, reduzindo esse custo em razão da influência matemática do parcelamento no cálculo financeiro do preço do arrendamento. Esses valores serão contabilizados pela ARRENDANTE nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n.º 140, de 27/07/1984.

ASSIM, AS PARTES RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI 6.099/74, DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL 2.309/96, DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA 564/78 E 140/84, E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, ALÉM DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

- 1ª OBJETO - Atendendo à solicitação da ARRENDATÁRIA, a ARRENDANTE adquiriu(rá) e dá(dará) em arrendamento mercantil à ARRENDATÁRIA o(s) bem(ns) descrito(s) no campo "06-A" do Quadro "V" do preâmbulo, de livre e exclusiva escolha da própria ARRENDATÁRIA, o(s) qual(is) passa(m) a ser denominado(s) simplesmente "Bem(ns)".
PARÁGRAFO ÚNICO: Tal(is) Bem(ns) permanecerá(ão) sob a guarda, depósito e responsabilidade da ARRENDATÁRIA e da pessoa nomeada no Quadro "IV" do preâmbulo na qualidade de Fiel Depositário, os quais declaram assumir solidariamente todas as responsabilidades e encargos que lhe incumbem de acordo com a lei civil e penal.
- 2ª DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) ARRENDADO(S) PARA USO DA ARRENDATÁRIA - A ARRENDANTE adquiriu(rá) o(s) Bem(ns) de acordo com as características e especificações indicadas pela ARRENDATÁRIA, não se responsabilizando a ARRENDANTE por erros e omissões nas especificações do(s) Bem(ns) fornecidas pela ARRENDATÁRIA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ARRENDANTE contratou a aquisição do(s) Bem(ns) junto ao(s) fornecedor(es) indicado(s) pela ARRENDATÁRIA no campo "06-B" do Quadro "V" do preâmbulo, sendo que o(s) Bem(ns) será(ão) entregue(s) diretamente à ARRENDATÁRIA. A ARRENDATÁRIA, como única responsável pela escolha e indicação do(s) Bem(ns) e respectivo(s) fornecedor(es), assume, perante a ARRENDANTE, os riscos, despesas e encargos referentes à remessa, transportes, seguros, recebimento e instalação do(s) Bem(ns), bem como as consequências de eventuais atrasos na sua entrega, os riscos e ônus por defeitos que o(s) Bem(ns) apresentar(em) e por eventuais diferenças de especificações.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Tendo em vista o estipulado nesta cláusula, a ARRENDATÁRIA declara: a) que a(s) negociação(ões) para a aquisição do(s)

Este documento é assinado digitalmente por VLS: ENTBIB00001ANRBEJLONLARI@E e foi assinado digitalmente pelo Estado de São Paulo, protocolado em 13/02/2021 às 16:13:16, subcom número 080892007200072669100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1090820-03.2018.8.26.0200 e código 3801186.

Bem(ns) objeto do arrendamento foi(ram) entabulada(s) diretamente por ela, ARRENDATÁRIA, sem qualquer participação da ARRENDANTE, não tendo esta qualquer responsabilidade pela escolha do(s) fornecedor(es), tampouco pela origem, indicação e escolha do(s) referido(s) Bem(ns); b) que se responsabiliza por quaisquer perdas e danos que o(s) fornecedor(es) venha(m) a causar à ARRENDANTE em decorrência da(s) supra mencionada(s) aquisição(ões); c) que corre por sua conta e risco todos os ônus por defeitos que o(s) Bem(ns) possa(m) apresentar, ou decorrentes da falta de correspondência à(s) característica(s), especificação(ões) e qualidade(s) por ela ARRENDATÁRIA indicadas; d) que em razão do disposto nas letras "a", "b" e "c" anteriores, todos e quaisquer impostos, taxas ou contribuições, multas, juros de mora e despesas, que incidam ou venham a incidir, lançados ou que venham a ser lançados, por qualquer motivo que seja e independentemente de causa ou origem, decorrentes do presente Contrato, bem como da aquisição e/ou venda do(s) Bem(ns) a que se refere este instrumento, seu(s) anexo(s) e complementos, correrão por conta e sob a exclusiva responsabilidade da ARRENDATÁRIA e por ela deverão ser suportados; e) a ARRENDANTE, em nenhum momento, mesmo quando da transferência definitiva do domínio à ARRENDATÁRIA ou a terceiro, responderá pelos riscos da evicção, riscos esses pelos quais a ARRENDATÁRIA assume a integral responsabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento do(s) Bem(ns) pela ARRENDATÁRIA, sem qualquer ressalva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrega, significará, conforme previsto no artigo 111 do Código Civil Brasileiro, para todos os efeitos do presente, que o(s) Bem(ns) está(ão) de acordo com as especificações, devidamente instalado(s) e mantido(s) em condições de bom funcionamento e sem defeitos aparentes ou vícios redibitórios. Para fins do disposto neste parágrafo, a data de entrega do(s) Bem(ns) será a data em que a respectiva Nota Fiscal for emitida pelo fabricante/fornecedor/vendedor contra a ARRENDANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o fabricante/fornecedor/vendedor, por qualquer motivo, não efetuar a entrega do(s) Bem(ns) encomendado(s) dentro do prazo acordado, ou a efetuar em desacordo com as especificações da encomenda, ainda que a falta decorra de força maior, caso fortuito ou imprevisto, e inclusive em razão de insolvência, recuperação judicial ou falência, a ARRENDANTE ficará desobrigada do arrendamento, ficando a ARRENDATÁRIA obrigada a ressarcir-la do valor total dos desembolsos que a ARRENDANTE haja efetuado, devidamente atualizados e acrescidos da taxa de compromisso prevista na Cláusula 5ª, e demais encargos contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO: A ARRENDANTE se reserva o direito de, a qualquer instante, considerar excluídos deste Contrato o(s) Bem(ns) que não for(em) tempestivamente entregue(s) pelo fornecedor e aceito(s) pela ARRENDATÁRIA. Optando a ARRENDANTE pela exclusão, a ARRENDATÁRIA deverá ressarcir-la, no ato, dos desembolsos efetuados devidamente atualizados, e a pagar-lhe a respectiva taxa de compromisso prevista na Cláusula 5ª, calculada até a data efetiva do reembolso, referente ao(s) Bem(ns) excluído(s) do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A(s) Nota(s) Fiscal(is) em nome da ARRENDANTE, a ser(em) emitida(s) com todos os elementos caracterizadores do(s) Bem(ns) arrendado(s), passará(ão) a fazer parte integrante e insparável do presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito, inclusive, mas sem limitação, para fins de apuração do Valor Efetivo do(s) Bem(ns) pela ARRENDANTE e, conseqüentemente, do valor final de cada uma das Obrigações Pecuniárias, bem como da determinação da data de entrega do(s) Bem(ns).

3ª **PRAZO** - O presente arrendamento é contratado pelo prazo constante do campo "02" do Quadro "V" do preâmbulo, com início na data de desembolso dos recursos pela ARRENDANTE ao fabricante/fornecedor/vendedor para aquisição do(s) Bem(ns). Caso o(s) Bem(ns) seja(m) entregue(s) em diferentes datas, considerar-se-á como a data de início do arrendamento aquela em que ocorrer o último desembolso pela ARRENDANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo do arrendamento, e desde que tenha cumprido com todas as obrigações contratuais, a ARRENDATÁRIA exercerá alguma das opções previstas na Cláusula 21ª abaixo.

4ª **DATA MÁXIMA DE INÍCIO DO ARRENDAMENTO** - As partes estabelecem que o arrendamento mercantil objeto do presente Contrato deverá se iniciar em até 30 (trinta) dias a contar da presente data. Decorrido este prazo sem que o arrendamento se inicie, sem culpa da ARRENDANTE, ficará esta desobrigada quanto à presente operação, podendo considerar rescindido este Contrato de pleno direito, mediante simples comunicação à ARRENDATÁRIA, devendo a ARRENDATÁRIA reembolsar a ARRENDANTE por todos os montantes por esta despendidos, acrescidos, desde o seu desembolso, dos respectivos encargos e custos, da taxa de compromisso prevista na Cláusula 5ª, mais os encargos de mora definidos na Cláusula 10ª. Nessa hipótese, eximir-se-á a ARRENDANTE de todas e quaisquer obrigações e responsabilidades perante a ARRENDATÁRIA e/ou o fabricante/fornecedor/vendedor do(s) Bem(ns).

5ª **DA TAXA DE COMPROMISSO** - Durante o período compreendido entre a data de emissão deste Contrato e a do início do prazo do arrendamento, incidirá sobre os montantes do(s) desembolso(s) feito(s) pela ARRENDANTE para a aquisição do(s) Bem(ns) a taxa de compromisso apurada com base no campo "04" do Quadro "V", a qual será, conforme definido no mesmo campo "04", exigível mensalmente a contar da data de cada desembolso, no primeiro dia útil de cada mês, ou calculada de forma capitalizada e incorporada ao Valor Efetivo do(s) Bem(ns), definido na Cláusula 6ª a seguir.

6ª **DO VALOR EFETIVO DO(S) BEM(NS)** - O Valor Efetivo do(s) Bem(ns) é composto do preço efetivamente pago pela ARRENDANTE ao fabricante/fornecedor/vendedor, conforme Nota(s) Fiscal(is) respectiva(s) emitida(s) contra a ARRENDANTE, acrescido de todos os tributos, ônus e despesas incidentes e/ou necessárias à aquisição do(s) Bem(ns), acrescido, se for o caso, da taxa de compromisso incorporada na forma do final da Cláusula 5ª anterior, e da tarifa de abertura de crédito prevista no campo "05" do Quadro "V" do preâmbulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Valor Efetivo do(s) Bem(ns) está limitado ao Valor Máximo do(s) Bem(ns), constante do campo "01" do Quadro "V" do preâmbulo, e constitui o valor base para o cálculo das Obrigações Pecuniárias, aplicada a Taxa do Arrendamento prevista no campo "03-V" do Quadro "V" do preâmbulo.

7ª **DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS E DEMAIS ENCARGOS E DESPESAS** - São aqui denominadas Obrigações Pecuniárias todas as parcelas de Contraprestações do arrendamento ora contratado, devidamente calculadas conforme a Taxa de Arrendamento, assim como todas as parcelas de VRG, devidamente calculadas conforme a Taxa de Arrendamento, quer seja o mesmo devido no início e/ou no final, quer deva ser pago através de parcelas e/ou durante o prazo de arrendamento, vencendo conjuntamente ou não com as Contraprestações do arrendamento, conforme estipulado no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É aqui denominado Saldo Devedor, em relação a uma determinada data, a soma de: (i) todas as parcelas de VRG vencidas e não pagas na referida data, devidamente calculadas de acordo a Taxa de Arrendamento, acrescidas dos encargos moratórios previstos na cláusula 10ª; (ii) todas as parcelas de Contraprestações vencidas e não pagas na referida data, devidamente calculadas de acordo a Taxa de Arrendamento, acrescidas dos encargos moratórios previstos na cláusula 10ª; (iii) todas as parcelas de VRG vencidas, trazidas a valor presente, na respectiva data de apuração, pela Taxa de Arrendamento; (iv) todas as parcelas de Contraprestações vencidas, trazidas a valor presente, na respectiva data de apuração, pela Taxa de Arrendamento; (v) todos os tributos, despesas, taxas, comissões, tarifas e respectivos encargos moratórios devidos ou que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, inclusive, mas sem limitação, aqueles relacionados ao(s) Bem(ns); e (vi) penalidades e encargos moratórios sobre as Obrigações Pecuniárias, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para todos os fins, a ARRENDATÁRIA declara-se ciente de que o valor efetivo das Obrigações Pecuniárias somente será apurado após a determinação do Valor Efetivo do(s) Bem(ns), nos termos aqui estabelecidos. Dessa forma, o campo "03" do Quadro "V" do preâmbulo indica os percentuais que, aplicados sobre o Valor Efetivo do(s) Bem(ns), fornecem o valor das diversas Obrigações Pecuniárias, que terão o valor

máximo final indicado no mesmo campo "03", considerada a incidência da Taxa de Arrendamento. Assim sendo, a ARRENDATÁRIA, desde já, reconhece, em caráter irrevogável e irretroatável, a validade e exequibilidade dos valores que vierem a ser apurados e cobrados pela ARRENDANTE, nos termos e condições aqui estabelecidos, valores esses constantes dos boletos de cobrança a serem enviados periodicamente à ARRENDATÁRIA, que não ultrapassarão as quantias fixadas no campo "03" do Quadro "V" do preâmbulo. Fica, no entanto, esclarecido que os valores limites das Obrigações Pecuniárias previstos no preâmbulo não limitarão os efeitos, nos valores das Obrigações Pecuniárias, da incidência da Taxa de Arrendamento, bem como, se aplicáveis, dos encargos de mora aqui previstos, tampouco prejudicarão o exercício dos direitos conferidos à ARRENDANTE nos termos do Parágrafo Quarto abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ARRENDATÁRIA RECONHECE QUE O PRESENTE ARRENDAMENTO CONSISTIU-SE EM ARRENDAMENTO FINANCEIRO, MOTIVO PELO QUAL AS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS PREVISTAS NESTE CONTRATO, INCLUINDO AS CONTRAPRESTAÇÕES E AS PARCELAS DE VRG, SÃO CALCULADAS DE FORMA A PERMITIR QUE A ARRENDANTE RECUPERE O CUSTO DO(S) BEM(NS) ARRENDADO(S) DURANTE O PRAZO DA OPERAÇÃO E, ADICIONALMENTE, OBTENHA UM RETORNO SOBRE OS RECURSOS INVESTIDOS. DESSA FORMA, FICA ESCLARECIDO QUE AS CONTRAPRESTAÇÕES, DEVIDAMENTE CALCULADAS CONFORME A TAXA DE ARRENDAMENTO, E AS PARCELAS DE VRG, TAMBÉM DEVIDAMENTE CALCULADAS CONFORME A TAXA DE ARRENDAMENTO, SERÃO SEMPRE DEVIDAS PELA ARRENDATÁRIA À ARRENDANTE, EM SUA INTEGRALIDADE, REPRESENTANDO A SUA DÍVIDA ASSUMIDA PERANTE A ARRENDANTE NO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DA OPÇÃO CONTRATUAL QUE A ARRENDATÁRIA VENHA A EXERCER AO FINAL DO CONTRATO. NA HIPÓTESE DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA, PERDA DO(S) BEM(NS) OU RESCISÃO CONTRATUAL, POR QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO, APLICAR-SE-Á O DISPOSTO NAS CLÁUSULAS 9ª, 14ª E 20ª ABAIXO.

PARÁGRAFO QUARTO: A ARRENDATÁRIA declara estar ciente de que os recursos necessários para a aquisição do(s) Bem(ns) arrendado(s) foram tomados pela ARRENDANTE através de empréstimos ou outras formas de captação de recursos contratados, direta ou indiretamente com instituições financeiras e entidades sediadas no país. Desta forma, ocorrendo modificações na legislação ou normas regulamentares, ou qualquer outra forma de intervenção governamental nos encargos ativos ou passivos vigentes no mercado financeiro, tais como, mas não se limitando, a tabelamentos, congelamentos e contingenciamentos, suspensão, proibição ou cancelamento de atualizações ou de encargos, aumento de alíquota, criação, mudança de base de cálculo ou de período de apuração de tributos diretos ou indiretos, ou de encaixes ou recolhimentos compulsórios, incidentes sobre mencionados encargos, sobre os ativos ou passivos financeiros, ou sobre a presente operação, ou ainda, se, por qualquer motivo, o custo financeiro refletido nas Obrigações Pecuniárias deixar de ser adequado à cobertura dos custos de captação da ARRENDANTE, a ARRENDANTE poderá recalcular as Obrigações Pecuniárias e/ou a Taxa de Arrendamento de forma a assegurar a compatibilidade com os custos de captação.

PARÁGRAFO QUINTO: À exceção das Obrigações Pecuniárias previstas no campo "03-I" do Quadro "V" do preâmbulo, que são devidas pela ARRENDATÁRIA neste ato, as demais Obrigações Pecuniárias vencer-se-ão em periodicidade mensal, a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de início do arrendamento, observada a definição constante da Cláusula 3ª supra, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, respeitado o prazo do arrendamento assinalado no campo "02" do referido Quadro "V".

PARÁGRAFO SEXTO: A ARRENDATÁRIA receberá por via postal os boletos de cobrança para pagamento das Obrigações Pecuniárias por ela devidas. Referidos boletos deverão ser pagos pela ARRENDATÁRIA na rede bancária indicada pela ARRENDANTE, respeitadas as respectivas datas de vencimento. O não recebimento pela ARRENDATÁRIA dos boletos de cobrança das Obrigações Pecuniárias em tempo hábil não a eximirá da obrigação de efetuar esses pagamentos nas datas devidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica expressamente esclarecido que o recebimento pela ARRENDANTE de determinada(s) Obrigação(ões) Pecuniária(s) não significará, em hipótese alguma, quitação de Obrigação(ões) Pecuniária(s) anterior(es) e/ou de quaisquer outras quantias devidas.

PARÁGRAFO OITAVO: Será também devida pela ARRENDATÁRIA a tarifa de abertura de crédito, no valor indicado no campo "05" do Quadro "V" do preâmbulo, a qual será devida neste ato ou incorporada ao Valor Efetivo do(s) Bem(ns), nos termos da Cláusula 6ª anterior, e paga juntamente com as Obrigações Pecuniárias, devidamente calculadas conforme a Taxa de Arrendamento, conforme opção constante do referido campo "05".

PARÁGRAFO NONO: Sem prejuízo do vencimento antecipado da presente Cédula nos termos da cláusula 20ª abaixo, será ainda devida pela ARRENDATÁRIA uma comissão em valor equivalente a até 0,5% (cinco décimos por cento) do saldo devedor, sempre que, em apuração realizada pelo SAFRA todo dia 30 (trinta) de cada mês, (a) o Sistema de Informações de Crédito (SCR), do Banco Central do Brasil e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemento ou substitua, apontar inadimplemento de obrigações de responsabilidade da ARRENDATÁRIA; (b) qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito, tais como SERASA, SCPC, dentre outros, apontar inadimplemento de obrigações de responsabilidade da ARRENDATÁRIA que persista, sem ter sido devidamente sanado, por um prazo igual ou superior a 10 (dez) dias contado de seu apontamento; ou (c) for verificado inadimplemento da ARRENDATÁRIA de obrigações de qualquer natureza junto quaisquer sociedades integrantes das "Organizações Safra" que persista, sem ter sido devidamente sanado, por um prazo igual ou superior a 10 (dez) dias contado do respectivo vencimento. A comissão aqui prevista será calculada e debitada, na forma prevista na Cláusula 26ª abaixo, todo dia 5 (cinco) de cada mês.

- 8ª DO VRG – Conforme mencionado no Considerado (C) supra, o VRG representa, para a ARRENDANTE, o valor mínimo garantido pela ARRENDATÁRIA que será recebido pela ARRENDANTE na venda do(s) Bem(ns) a terceiros, na hipótese de não ser exercida a opção de compra, e, para a ARRENDATÁRIA, o preço pelo qual poderá exercer a opção de compra do(s) Bem(ns) ao final do Contrato. Dessa forma, as Parcelas do VRG pagas no início ou ao longo do prazo do Contrato, além de constituírem um fracionamento de um futuro e eventual exercício de opção de compra do(s) Bem(ns), constituem também o pagamento parcelado do VRG devido pela ARRENDATÁRIA à ARRENDANTE, na hipótese de não exercício da opção de compra, inclusive na hipótese de término antecipado do Contrato, por descumprimento de qualquer obrigação no seu âmbito ou por qualquer outro motivo. Em hipótese nenhuma as parcelas de VRG pagas ao longo do prazo do Contrato serão consideradas como exercício antecipado da opção de compra, aplicando-se somente a situação prevista na Cláusula 21ª abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ARRENDATÁRIA DECLARA CONHECER E CONCORDAR COM O CONCEITO DE VRG EXPRESSO NO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA, RECONHECENDO QUE O VRG, DEVIDAMENTE CALCULADO DE ACORDO COM A TAXA DE ARRENDAMENTO, SERÁ SEMPRE DEVIDO POR ELA À ARRENDANTE, INDEPENDENTEMENTE DO EXERCÍCIO OU NÃO DA OPÇÃO DE COMPRA DO(S) BEM(NS), E MESMO NA HIPÓTESE DO CONTRATO VIR A SE ENCERRAR ANTECIPADAMENTE, SEJA EM DECORRÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 9ª A SEGUIR, SEJA POR CONTA DE RESCISÃO CONTRATUAL, CONFORME CLÁUSULA 20ª. FICA ENTENDIDO, OUTROSSIM, QUE, EXCETO NA HIPÓTESE PREVISTA NO PARÁGRAFO QUARTO DA CLÁUSULA 21ª ABAIXO, NÃO CABERÁ À ARRENDATÁRIA, EM QUALQUER OUTRA HIPÓTESE, PLEITEAR A DEVOLUÇÃO DO VRG PAGO AO LONGO DO CONTRATO, AINDA QUE NÃO VENHA A ADQUIRIR O(S) BEM(NS), UMA VEZ QUE O VRG CONSTITUI PARTE DA DÍVIDA DE SUA RESPONSABILIDADE PERANTE A ARRENDANTE, RESULTANTE DO PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA 7ª ANTERIOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da opção de parcelamento do VRG, o eventual atraso pela ARRENDATÁRIA no cumprimento da obrigação de pagamento de tais parcelas redundará na quebra contratual ora existente e constituirá hipótese de vencimento antecipado das Obrigações Pecuniárias

e rescisão do Contrato, nos termos da Cláusula 20ª, sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios previstos na Cláusula 10ª, ficando claro que tais parcelas, para todos os efeitos deste Contrato, principalmente cobrança e execução por inadimplemento, terão o mesmo tratamento aplicável às Obrigações Pecuniárias, das quais são parte integrante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As Parcelas de VRG terão o tratamento previsto na Portaria nº 140, de 27/07/1984, do Ministério da Fazenda, não sendo dedutíveis para fins do Imposto sobre a Renda da ARRENDATÁRIA.

- 9ª DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA - Será facultado à ARRENDATÁRIA liquidar antecipadamente as Obrigações Pecuniárias decorrentes deste Contrato, total ou parcialmente, desde que já tenha decorrido o prazo mínimo de que trata o Parágrafo Quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a ARRENDATÁRIA se enquadre como microempresa ou empresa de pequena porte de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o valor presente dos pagamentos para fins de amortização ou de liquidação antecipada, de acordo com os normativos vigentes, será calculado com a utilização da Taxa do Arrendamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a ARRENDATÁRIA NÃO se enquadre como microempresa ou empresa de pequena porte de que trata a referida Lei Complementar nº 123/2006, serão por ela devidos, no ato da liquidação antecipada das Obrigações Pecuniárias, o Saldo Devedor e a comissão indicada no campo "08" do Quadro "V" do preâmbulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica expressamente estabelecido que, para liquidar antecipadamente as Obrigações Pecuniárias nos termos da presente cláusula, deverá a ARRENDATÁRIA, necessariamente, efetuar o pagamento integral das eventuais importâncias que se encontrem em atraso, compreendendo principal e encargos, inclusive moratórios. Nesta hipótese, o valor em atraso, com os respectivos encargos, será acrescido ao somatório das Obrigações Pecuniárias a serem liquidadas antecipadamente, inclusive para fins do cálculo da comissão prevista no parágrafo anterior, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: A ARRENDATÁRIA declara-se plenamente ciente de que não poderá exercer a opção de compra dos Bem(ns) antes de decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos do início do arrendamento, caso o(s) Bem(ns) possua(m) via útil igual ou inferior a 5 (cinco) anos, ou de 3 (três) anos do início do arrendamento, para outros bens, conforme determina a regulamentação em vigor (artigos 8º e 10 da Resolução do Conselho Monetário Nacional 2.309/96), sob pena da presente operação de arrendamento mercantil ser considerada como de compra e venda a prestação com reserva de domínio, hipótese na qual será devida pela ARRENDATÁRIA multa em valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do Saldo Devedor apurado para fins de liquidação antecipada a ser paga juntamente com o montante total devido por conta da liquidação antecipada.

- 10ª DA MORA - Em caso de mora no cumprimento de qualquer obrigação pela ARRENDATÁRIA, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste Contrato, as Partes estabelecem, de comum acordo, que incidirão sobre os valores em débito: (i) juros de mora à taxa pactuada no campo "09" do Quadro "V" acima, capitalizados diariamente sobre o débito em atraso, a partir da data do vencimento até o dia do seu efetivo pagamento; e (ii) multa contratual irredutível, não compensatória, de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento do principal e de quaisquer acréscimos, mesmo sem ressalva, não constituirá presunção de quitação dos encargos ou de quaisquer outras quantias devidas.

- 11ª DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ARRENDATÁRIA - Serão integralmente suportados e de exclusiva responsabilidade da ARRENDATÁRIA todos os ônus decorrentes de todos os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais ou para-fiscais e respectivas majorações, mudanças de base de cálculo, ou do período de apuração, multas, reajustes e encargos moratórios ora existentes ou incidentes, ou que venham a ser criados ou a incidir no futuro, em virtude deste Contrato, e/ou do correspondente faturamento / receita bruta(o) ou líquido(a) decorrente para a ARRENDANTE, ou ainda da aquisição, venda ou utilização e posse do(s) Bem(ns), bem como o ônus decorrente da criação, aumento de alíquota, mudança da base de cálculo ou período de apuração de encaixes ou recolhimentos compulsórios incidentes direta ou indiretamente sobre a captação de recursos necessários para manter este Contrato, ou sobre os ativos da ARRENDANTE. O pagamento dos encargos tributários e demais ônus supra previstos será efetuado pela ARRENDATÁRIA na medida e na proporção dos montantes que forem devidos com base neste Contrato, seja a título de VRG, de Contraprestações, ambos devidamente calculados conforme a Taxa de Arrendamento, de comissão, de taxas, de despesas e de quaisquer outras verbas, sendo que o não pagamento constituirá inadimplemento da ARRENDATÁRIA no âmbito do presente Contrato, com as consequências e cominações para tanto nele previstas, inclusive, mas não se limitando, ao vencimento antecipado e pagamento dos encargos dele decorrentes. Sem prejuízo do disposto acima, com relação ao Imposto sobre Serviços (ISS), se houver aumento da respectiva alíquota, atualmente vigente, a diferença ficará a cargo da ARRENDATÁRIA. Este tributo será pago pela ARRENDATÁRIA juntamente com cada Obrigação Pecuniária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Correrão por conta exclusiva da ARRENDATÁRIA todas as licenças, autorizações e registros que forem exigidos para a utilização do(s) Bem(ns), inclusive eventuais multas que forem impostas pelas autoridades competentes pela falta da transferência da propriedade do(s) Bem(ns) à ARRENDANTE dentro do prazo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Correrão por conta exclusiva da ARRENDATÁRIA as despesas e emolumentos relativos ao registro deste Contrato nos órgãos e repartições competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À ARRENDATÁRIA serão transferidas todas as despesas e encargos que a ARRENDANTE tenha assumido ou venha a assumir com terceiros em decorrência deste Contrato.

- 12ª DO LICENCIAMENTO DO(S) BEM(NS) ARRENDADO(S) E DO PAGAMENTO DO IPVA - Sem prejuízo do cumprimento da Cláusula 11ª deste Contrato, caso o(s) Bem(ns) arrendado(s) consista(m) em veículo(s) automotor(es), a ARRENDATÁRIA reconhece e declara, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, ser de sua exclusiva responsabilidade a satisfação de todos os tributos relacionados ao(s) Bem(ns), obrigando-se, em especial, a proceder ao pagamento tempestivo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - em conformidade com os termos e condições em que tal lhe for exigido pelas autoridades do Estado em que a ARRENDATÁRIA mantiver seu domicílio, assim como indicado no Quadro "II" do preâmbulo, incluindo-se eventuais acréscimos e encargos de mora, na forma da lei, isentando a ARRENDANTE de toda e qualquer responsabilidade em relação ao cumprimento da referida obrigação tributária. A ARRENDATÁRIA obriga-se, outrossim, a apresentar à ARRENDANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de solicitação nesse sentido, todos os documentos comprobatórios da plena satisfação de todas as obrigações tributárias e regulamentares de que trata esta cláusula e seus parágrafos, sob pena de vencimento antecipado deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se a ARRENDATÁRIA a providenciar perante as autoridades de trânsito competentes todos os registros e a obter todas as licenças exigidas para a adequada e legal utilização do Bem(ns) arrendado(s), observadas em todo caso a periodicidade e as condições fixadas na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Obriga-se a ARRENDATÁRIA a apresentar à ARRENDANTE a via original do Documento Único de Transferência - DUT do(s) Bem(ns) arrendado(s), em nome da ARRENDANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de início do arrendamento, arcando com eventuais encargos decorrentes da inobservância dos prazos e condições legais aplicáveis à transferência da propriedade do(s) Bem(ns) à ARRENDANTE, nos termos da Cláusula 11ª acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao dar cumprimento às obrigações previstas no caput desta cláusula e bem assim nos parágrafos acima, a ARRENDATÁRIA declara, neste ato, sua plena e inequívoca ciência de que deverá, por sua conta e risco exclusivos, declinar, tanto perante as autoridades fazendárias, quanto às de trânsito, seu correto domicílio, assim como indicado no Quadro "II" do preâmbulo, de modo a cumprir, assim, as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VISE: ENTENHOCEJAMARPERION@ARTR@E e TIBONADADELUSITACAOESTADUALDESAO PAULO, protocolado em 17/08/2021 às 10h:36,, sob o número 108082907200792669100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1080829-03.2018.8.26.0200 e código 3601B86.

normas do inciso IV e do § 1º do artigo 75 da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO: A ARRENDATÁRIA declara, neste ato, estar plena e inequivocamente ciente de que eventual indicação não verdadeira de informações quanto a seu domicílio, tanto no Quadro "II" do preâmbulo, quanto em qualquer documento, formulário ou instrumento oficial utilizado perante as autoridades fazendárias e de trânsito, para os fins e efeitos de que tratam os parágrafos acima, caracterizará a invalidade da respectiva declaração, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas pela ARRENDATÁRIA perante a ARRENDANTE e as autoridades, sujeitando-se a ARRENDATÁRIA e seus representantes legais, em caráter exclusivo, às sanções previstas civil e criminalmente, sem prejuízo da possibilidade de declaração de vencimento antecipado deste Contrato pela ARRENDANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: A ARRENDATÁRIA declara ainda estar inequivocamente ciente de que, em havendo desrespeito ao atendimento das obrigações que lhe cabem nos termos desta cláusula e também nos termos do Parágrafo Nono da Cláusula 13ª, notadamente das obrigações de honrar o pagamento dos tributos (especialmente do IPVA), multas e demais encargos relacionados ao(s) Bem(ns) arrendado(s), e/ou da obrigação de comunicar as autoridades fiscais e de trânsito competentes para que o lançamento tributário e/ou exigência de eventuais valores devidos se proceda em nome da ARRENDATÁRIA e não em nome da ARRENDANTE, e que, diante do não atendimento dessas obrigações, acaso venha a ARRENDANTE a ser demandada em eventual ação judicial e/ou ação de execução fiscal para a exigência desses valores de obrigação da ARRENDATÁRIA, a ARRENDANTE, a seu critério, optará por uma das seguintes condutas: a) contestar, impugnar ou embargar a ação, promovendo a denúncia da lide da ARRENDATÁRIA para que esta assumo o pólo passivo da causa com a exclusão total da ARRENDANTE dessa causa; ou b) satisfazer a exigência objeto da demanda, e voltar-se contra a ARRENDATÁRIA em ação de regresso para exigir os valores desembolsados, comprovando a origem e natureza das obrigações, hipótese em que a ARRENDATÁRIA obriga-se a satisfazê-los, com os acréscimos das despesas incorridas pela ARRENDANTE, acrescido ainda de um multa por infração contratual de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEXTO: Não obstante o acima disposto, poderá a ARRENDANTE, a seu critério, caso verifique que a ARRENDATÁRIA deixou de pagar qualquer importância por ela devida referente a tributos (notadamente o IPVA), multas e demais encargos relacionados ao(s) Bem(ns), realizar o competente pagamento com seus próprios recursos, mesmo antes de ser demandada em cobrança administrativa ou judicial, não se constituindo, porém, tal prerrogativa como obrigação da ARRENDANTE. Nesta hipótese, sem prejuízo do vencimento antecipado e da rescisão contratual nos termos da Cláusula 20ª abaixo, ficará a ARRENDATÁRIA obrigada a ressarcir imediatamente a ARRENDANTE das importâncias por esta desembolsadas, arcando, ainda, com o pagamento da multa contratual prevista no parágrafo anterior.

13ª **DA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO(S) BEM(NS), INSPEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, SIGILO E PATENTE -** A ARRENDATÁRIA se obriga a utilizar o(s) Bem(ns) única e exclusivamente para as atividades a que se destina(m) e a operá-lo(s) de acordo com as recomendações técnicas do(s) fornecedor(es) ou fabricante(s), por pessoa tecnicamente qualificada a fazê-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À ARRENDATÁRIA são transferidas todas as garantias e o direito de assistência técnica, dados pelo(s) fabricante(s) ou fornecedor(es), ficando a ARRENDANTE desobrigada de qualquer responsabilidade a tal respeito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ARRENDATÁRIA se responsabiliza por todos os danos que o(s) Bem(ns) venha(m) a sofrer, competindo-lhe tomar todas as providências para a manutenção, serviços e reparos necessários, tudo às suas expensas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se qualquer peça vier a se desgastar, destruir, estragar ou a se inutilizar, de qualquer forma, a ARRENDATÁRIA se obriga, às suas expensas, a substituí-la, utilizando-se das peças adequadas e específicas a tal substituição. Todos os serviços de reparo, manutenção ou substituição de peças somente poderão ser executados por oficinas e/ou pessoal especializado, de indicação do(s) fabricante(s) ou fornecedor(es).

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer peças ou acessórios substituídos ou acrescentados passarão a ser de propriedade da ARRENDANTE, não cabendo à ARRENDATÁRIA qualquer direito de retenção ou indenização.

PARÁGRAFO QUINTO: A ARRENDATÁRIA não poderá adaptar ou instalar quaisquer peças ou acessórios ao(s) Bem(ns) que alterem as condições técnicas e normais de uso.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ocorrência de não funcionamento do(s) Bem(ns), por qualquer motivo que seja, a ARRENDATÁRIA não poderá pleitear diminuição, suspensão ou cessação de pagamento das Obrigações Pecuniárias ou indenização por parte da ARRENDANTE. A ARRENDANTE, por sua vez, compromete-se a transferir à ARRENDATÁRIA todos os direitos e garantias contra os fornecedores ou vendedores do(s) Bem(ns).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A ARRENDANTE, a qualquer tempo, poderá inspecionar o(s) Bem(ns) e exigir que sejam tomadas as providências para preservação e bom funcionamento do(s) mesmo(s), sem que isso implique transferência para ela das responsabilidades da ARRENDATÁRIA.

PARÁGRAFO OITAVO: A ARRENDATÁRIA por si e por seus empregados ou prepostos, fica obrigada a manter sigilo sobre todas as informações confidenciais e/ou protegidas por registro de patente, que lhe venham a ser transmitidas pelo(s) fabricante(s) ou fornecedor(es), responsabilizando-se por qualquer prejuízo, reclamação ou pleito oriundo de eventual violação.

PARÁGRAFO NONO: Se o(s) Bem(ns) for(em) veículo(s) automotor(es), de qualquer espécie, a ARRENDATÁRIA assume as seguintes obrigações: a) transferir a propriedade do(s) veículo(s) adquirido(s) para o nome da ARRENDANTE junto ao departamento de trânsito da localidade e inscrevê-lo(s) no cadastro de veículos, de caráter nacional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento e aceitação do(s) Bem(ns); b) somente utilizá-lo(s) dentro do território nacional; c) somente permitir que seja(m) dirigido(s) por motorista(s) legalmente habilitado(s) e expressa e exclusivamente por ela autorizado(s); d) exigir do(s) motorista(s) a observância das leis de trânsito, respondendo por eventuais multas e demais sanções administrativas e/ou judiciais que lhe forem impostas, pelas despesas de remoção e de estadia em pátios dos órgãos de trânsito competentes, e, ainda, por eventuais danos causados ao patrimônio público que vierem a ser exigidos da ARRENDANTE e for relacionado ao(s) Bem(ns) arrendado(s); e) guardá-los em local que lhe(s) assegure adequada segurança e proteção; f) tomar todos os cuidados necessários contra riscos, danos e furto, especialmente quando estiver(em) estacionado(s) em vias públicas e locais abertos; g) respeitar estritamente as normas técnicas de abastecimento de óleo, limite de passageiros e/ou carga, e demais instruções constantes no manual fornecido pelo fabricante, de modo que apresente(m) sempre, as melhores condições de funcionamento, conservação e segurança, correndo todas as despesas por sua exclusiva conta; h) proceder, às suas custas, às revisões nas épocas e nas condições estabelecidas pelo fabricante e sempre em oficinas autorizadas por ele; i) providenciar em oficinas de concessionários autorizados pelo fabricante todos os consertos ou reparos que se fizerem necessários à manutenção do(s) veículo(s) em perfeito estado de funcionamento, segurança e aparência, substituindo todas as peças e partes que se danificarem ou estejam funcionando de forma imperfeita, ficando estabelecido que quaisquer peças ou acessórios substituídos ou acrescentados, passarão a ser de propriedade da ARRENDANTE, sem direito de indenização para a ARRENDATÁRIA. A ARRENDANTE não assume nenhuma responsabilidade pelo bom funcionamento do(s) veículo(s), por ser obrigação da ARRENDATÁRIA inspecioná-los quando de seu recebimento e realizar a sua manutenção.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O(s) Bem(ns) ficará(ão) localizado(s) no endereço da ARRENDATÁRIA, obrigando-se esta a comunicar prontamente e por escrito, qualquer deslocação do(s) Bem(ns).

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO: Na hipótese do(s) Bem(ns) contar(em) ou vier(em) a contar com qualquer espécie de equipamento de rastreamento, fica expressamente autorizado pela ARRENDATÁRIA, de forma irrevogável e irretroatável, que a empresa prestadora do serviço de rastreamento respectivo forneça à ARRENDANTE, a qualquer tempo e mediante simples solicitação, a exata localização do(s) Bem(ns).

independentemente da finalidade a que se prestar tal informação.

- 14ª DA PERDA DO(S) BEM(NS) - No caso de desaparecimento, furto, roubo ou destruição total do(s) Bem(ns) arrendado(s) ("Perda Total"), o presente Contrato poderá ser automaticamente rescindido pela ARRENDANTE, em relação a tal(is) Bem(ns), ficando a ARRENDATÁRIA obrigada a pagar à ARRENDANTE o Saldo Devedor deste Contrato relativo a tal(is) Bem(ns), dentro de 5 (cinco) dias contados da ocorrência do fato.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual indenização paga pela companhia seguradora por conta do seguro contratado pela ARRENDATÁRIA nos termos da Cláusula 15ª seguinte será aplicada na liquidação do Saldo Devedor da ARRENDATÁRIA. Caso o valor pago a título de indenização pela companhia seguradora à ARRENDANTE seja inferior ao Saldo Devedor apurado na ocasião, ficará a ARRENDATÁRIA obrigada a pagar à ARRENDANTE a diferença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de notificação nesse sentido. Caso o valor pago a título de indenização pela companhia seguradora à ARRENDANTE seja superior ao Saldo Devedor apurado na ocasião, a ARRENDANTE restituirá o saldo positivo à ARRENDATÁRIA.
- PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato continuará a vigorar em relação ao(s) Bem(ns) que não tenha(m) sido objeto de Perda Total, se houver.
- PARÁGRAFO TERCEIRO: Alternativamente, havendo solicitação da ARRENDATÁRIA, a ARRENDANTE poderá, a seu critério, concordar com a substituição do(s) Bem(ns) objeto de Perda Total por novo(s) Bem(ns), observando-se, neste caso, o disposto na Cláusula 23ª abaixo.
- PARÁGRAFO QUARTO: No caso de sinistro que importe apenas em perda parcial do(s) Bem(ns), ficará a ARRENDATÁRIA obrigada a promover os reparos e consertos que se fizerem necessários no(s) Bem(ns), às suas exclusivas expensas, de forma a deixá-lo(s) novamente em perfeitas condições de uso e funcionamento, permanecendo em vigor o presente Contrato, sem qualquer interrupção do pagamento das Obrigações Pecuniárias.
- PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso haja o pagamento de indenização por companhia seguradora (Cláusula 15ª), esta será aplicada na realização dos reparos/consertos, arcando a ARRENDATÁRIA com a quantia faltante.
- PARÁGRAFO SEXTO: Obriga-se a ARRENDATÁRIA a comunicar imediatamente a ARRENDANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer sinistro envolvendo o(s) Bem(ns).
- PARÁGRAFO SÉTIMO: Para fins do disposto nesta cláusula, o Saldo Devedor será apurado na data do efetivo pagamento pela ARRENDATÁRIA, ou na data do pagamento da indenização pela companhia seguradora, conforme o caso. Caso a ARRENDATÁRIA, não realize os pagamentos devidos dentro dos prazos assinalados nesta cláusula, incidirão sobre os valores em atraso os encargos moratórios descritos na Cláusula 10ª acima, até a data do efetivo e integral adimplemento do débito.
- 15ª DO SEGURO - Para sua própria segurança, especialmente por conta da sua responsabilidade pelo(s) Bem(ns), deverá a ARRENDATÁRIA manter, durante toda a vigência do arrendamento, o(s) Bem(ns) segurado(s) contra todos os riscos a que possam estar sujeitos, devendo ainda manter seguro de responsabilidade civil, tanto para acidentes pessoais como para danos a propriedade de terceiros.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: O seguro poderá ser efetuado em companhia seguradora de livre escolha e responsabilidade da ARRENDATÁRIA, correndo por conta dela, ARRENDATÁRIA, o pagamento do(s) prêmio(s), devendo ainda a ARRENDATÁRIA exibir, sempre que solicitada, sob pena de inadimplemento contratual, a(s) apólice(s) representativa(s) do seguro e a quitação do(s) prêmio(s) devido(s). A(s) apólice(s) de seguro contratada(s) deverá(ão) indicar a ARRENDANTE como única e exclusiva beneficiária da respectiva indenização em caso de ocorrência de sinistro. Na eventualidade da ARRENDATÁRIA figurar na(s) apólice(s) como beneficiária do seguro, será obrigatória a inserção de cláusula de endosso em favor da ARRENDANTE.
- PARÁGRAFO SEGUNDO: A apólice deverá cobrir, no mínimo, o valor de mercado do(s) Bem(ns).
- PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocorrência de qualquer sinistro, correrá por conta da ARRENDATÁRIA o pagamento da franquia devida.
- PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do ressarcimento do dano efetivo, no caso de ocorrer qualquer evento que dê causa ao recebimento da indenização do seguro, fica estabelecido que: a) se o valor recebido pela ARRENDANTE for superior ao Saldo Devedor deste Contrato, a diferença a maior será entregue pela ARRENDANTE à ARRENDATÁRIA; b) se o valor for inferior ao Saldo Devedor deste Contrato, a ARRENDATÁRIA pagará de imediato à ARRENDANTE essa diferença; c) se, por qualquer impedimento, a companhia seguradora não pagar à ARRENDANTE a indenização devida, ou, ainda, se verifique que a ARRENDATÁRIA deixou de contratar e/ou renovar o seguro do(s) Bem(ns), a ARRENDATÁRIA arcará com o pagamento integral do Saldo Devedor, às suas exclusivas expensas.
- 16ª DA RESPONSABILIDADE DA ARRENDATÁRIA - No caso de ocorrência de qualquer evento envolvendo responsabilidade por danos corporais, e/ou materiais, e/ou pecuniários e/ou morais causados a terceiros e decorrentes direta ou indiretamente da propriedade, uso, transporte ou operação do(s) Bem(ns), caberá única e exclusivamente à ARRENDATÁRIA, independentemente da existência ou não de seguro, a responsabilidade decorrente de tais eventos, inclusive pelas despesas extrajudiciais e judiciais, honorários advocatícios, constituição de capital cuja renda assegure o cabal cumprimento de indenização, nos casos em que esta incluir prestação de alimentos, e tudo o mais que for necessário para que a ARRENDANTE não sofra qualquer gravame ou prejuízo.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em decorrência do estabelecido no "caput" desta cláusula, a ARRENDATÁRIA isenta e exclui desde já a ARRENDANTE de qualquer responsabilidade resultante dos eventos ali referidos.
- PARÁGRAFO SEGUNDO: Independentemente e sem prejuízo de sua responsabilidade, a ARRENDATÁRIA se obriga a dar imediato conhecimento por escrito à ARRENDANTE de qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber, com relação a qualquer ocorrência envolvendo danos corporais, e/ou materiais, e/ou pecuniários e/ou morais relacionados ao(s) Bem(ns).
- 17ª DA PROPRIEDADE DO(S) BEM(NS) ARRENDADO(S) - A ARRENDATÁRIA deverá respeitar e fazer respeitar todos os direitos de propriedade da ARRENDANTE sobre o(s) Bem(ns) objeto deste Contrato, comunicando imediatamente qualquer ato de terceiro que atente contra tais direitos, especialmente as medidas judiciais, para que sejam tomadas as providências necessárias, correndo todos os gastos por conta da ARRENDATÁRIA.
- PARÁGRAFO ÚNICO: A ARRENDATÁRIA obriga-se a manter no(s) Bem(ns), em local visível, uma plaqueta indicando que é(são) de propriedade da ARRENDANTE.
- 18ª DA NOTA PROMISSÓRIA - O valor do(s) desembolso(s) a ser(em) feito(s) pela ARRENDANTE para a aquisição do(s) Bem(ns) arrendado(s) é representado por uma nota promissória única, com vencimento à vista, emitida pela ARRENDATÁRIA, a favor da ARRENDANTE, e avalizada pelo(s) AVALISTA(S) no preâmbulo qualificado(s) e ao final assinado(s), a qual é entregue neste ato à ARRENDANTE. Essa nota promissória terá prazo de apresentação desde a data de sua emissão até 12 (doze) meses após o termo final deste Contrato, e o seu pagamento poderá ser exigido na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas na Cláusula 20ª.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente esclarecido que o pagamento da nota promissória de que trata o "caput" desta cláusula não eximirá, em hipótese alguma, a ARRENDATÁRIA e/ou seu(s) AVALISTA(S), dos acréscimos que as Obrigações Pecuniárias venham a sofrer em razão dos encargos contratuais, inclusive de mora, pelos quais ficarão solidariamente responsáveis.
- 19ª DO(S) AVALISTA(S) - O(s) AVALISTA(S), fiador(es) do cumprimento das obrigações da ARRENDATÁRIA ora assumidas e avalista(s) da nota promissória emitida em razão deste Contrato, compareça(m) também neste ato na condição de devedor(es) solidário(s), anuindo expressamente ao ora convencionado, responsabilizando-se solidária e incondicionalmente com a ARRENDATÁRIA, de maneira irrevogável e irretroatável, pela total e integral

liquidação das Obrigações Pecuniárias, taxa de compromisso, encargos de mora, honorários advocatícios, custas, despesas e demais cominações expressas neste Contrato, confirmando e reconhecendo tudo como líquido, certo e exigível.

20ª DO VENCIMENTO ANTECIPADO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - Fica facultado à ARRENDANTE considerar rescindido o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou interpelação prévia, além de nas demais hipóteses previstas neste Contrato, nos seguintes casos ocorridos em relação à ARRENDATÁRIA, e/ou às sociedades que, relativamente à ARRENDATÁRIA, sejam coligadas, controladoras ou controladas, assim consideradas de acordo com a definição contida no artigo 243 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, doravante simplesmente denominadas como SOCIEDADES, e/ou ao(s) AVALISTA(S) e/ou ao(s) fiador(es): a) se a ARRENDATÁRIA deixar de cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos, qualquer obrigação por ela assumida, especialmente se deixar de pagar, em seu vencimento, qualquer Obrigação Pecuniária ou outra importância por ela devida, inclusive valores relativos a IPVA e multas por infração de trânsito e se deixar de dar cumprimento ao disposto na cláusula 15ª deste contrato; b) se vier a ocorrer qualquer uma das hipóteses cogitadas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil; c) se vier a ser apurada a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido respectivamente firmada, prestada ou entregue; d) se sofrer(em) o protesto de qualquer título de crédito; e) se tiver(em) a sua recuperação judicial ou extrajudicial, intervenção, regime de administração especial, liquidação ou falência requerida, deferida ou decretada; f) se, sem o expresso consentimento da ARRENDANTE, tiver(em), total ou parcialmente, o seu controle acionário cedido, transferido ou por qualquer outra forma, alienado; g) se, sem o expresso consentimento da ARRENDANTE, sofrer(em) qualquer operação de transformação, incorporação, fusão, cisão ou dissolução; h) se vier(em) a inadimplir com suas obrigações e/ou não liquidar no respectivo vencimento débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com a própria ARRENDANTE e/ou quaisquer das sociedades integrantes das "Organizações Safra"; i) se for declarado, por qualquer motivo, por qualquer terceiro credor, o vencimento de dívidas de sua responsabilidade; j) se o Sistema de Informações de Crédito (SCR), do Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complementa ou substitua, e/ou qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplimento de obrigações de sua responsabilidade; k) se sofrer(em) mudança adversa em sua situação patrimonial e/ou financeira; l) se ingressar(em) em juízo contra a ARRENDANTE, ou qualquer das sociedades integrantes das "Organizações Safra", com qualquer medida judicial; m) se sofrer(em) arresto, sequestro ou penhora de bens; n) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessários para o regular exercício de suas atividades; o) se ocorrerem eventos que possam afetar sua capacidade operacional, legal ou financeira; (p) se deixar de apresentar à ARRENDANTE qualquer documento que venha a ser solicitado à ARRENDÁRIA, nos termos e condições aqui estabelecidos; (q) observado o disposto no Parágrafo Quarto, da Cláusula 9ª, se a ARRENDATÁRIA optar por devolver o Bem ou qualquer do(s) Bem(ns) adquirido(s) no âmbito desta Cédula, antes do final do prazo deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO ACARREARÁ: A) O VENCIMENTO ANTECIPADO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS VINCENDAS, TORNANDO-SE IMEDIATAMENTE EXIGÍVEL O SALDO DEVEDOR DESTES CONTRATOS; E B) A OBRIGAÇÃO DA ARRENDATÁRIA DEVOLVER IMEDIATAMENTE À ARRENDANTE O(S) BEM(NS) ARRENDADO(S), NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE FOI(RÃO) RECEBIDO(S) NO INÍCIO DO ARRENDAMENTO, SOB PENA DE SOFRER A COMPETENTE AÇÃO POSSESSÓRIA, CUMULADA COM PERDAS E DANOS, SUJEITANDO-SE E CONCORDANDO A ARRENDATÁRIA, DESDE JÁ, COM A INTEIRA APLICABILIDADE, À HIPÓTESE, DA CONCESSÃO DA COMPETENTE MEDIDA LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: NA HIPÓTESE DE RESCISÃO CONTRATUAL, OS VALORES QUE JÁ TIVEREM SIDO PAGOS PELA ARRENDATÁRIA A TÍTULO DE VRG SERÃO APROPRIADOS PELA ARRENDANTE PARA LIQUIDAÇÃO PARCIAL DO SALDO DEVEDOR RESULTANTE DESTES CONTRATOS, CONTINUANDO A ARRENDATÁRIA RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE. OCORRENDO A DEVOLUÇÃO DO(S) BEM(NS) OU A REINTEGRAÇÃO POSSESSÓRIA DO(S) MESMO(S) PROMOVIDA JUDICIALMENTE PELA ARRENDANTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ANTERIOR, A ARRENDANTE PROCEDERÁ À VENDA DO(S) BEM(NS) A TERCEIRO(S), SENDO QUE: (I)

CASO O VALOR OBTIDO NA VENDA DO(S) BEM(NS), SOMADO ÀS IMPORTÂNCIAS QUE JÁ TIVEREM SIDO PAGAS PELA ARRENDATÁRIA A TÍTULO DE VRG, SE HOUVER, SEJA INFERIOR AO VALOR TOTAL PACTUADO COMO VRG NESTE CONTRATO, CALCULADO CONFORME A TAXA DE ARRENDAMENTO, FICARÁ A ARRENDATÁRIA OBRIGADA A PAGAR À ARRENDANTE A DIFERENÇA, ACRESCIDADA DE TODAS AS DEMAIS DESPESAS E ENCARGOS DEVIDOS PELA ARRENDATÁRIA POR CONTA DESTES CONTRATOS (DORAVANTE "OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS CONTRATUAIS"), QUE COMPREENDEM AS CONTRAPRESTAÇÕES VENCIDAS E NÃO PAGAS, ACRESCIDAS DOS ENCARGOS MORATÓRIOS PREVISTOS NA CLÁUSULA 10ª, AS CONTRAPRESTAÇÕES VINCENDAS, TRAZIDAS A VALOR PRESENTE PELA TAXA DO ARRENDAMENTO, ALÉM DAS DESPESAS HAVIDAS COM A RECUPERAÇÃO E VENDA DO(S) BEM(NS), INCLUSIVE TRIBUTOS, MULTAS E DEMAIS ENCARGOS RELACIONADO(S) AO(S) BEM(NS), PAGAMENTO ESTE A SER EFETUADO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO NESSE SENTIDO, ACRESCIDO DOS ENCARGOS MORATÓRIOS DESCRITOS NA CLÁUSULA 10ª ACIMA, ATÉ A DATA DO EFETIVO E INTEGRAL PAGAMENTO;

(II) CASO O VALOR OBTIDO NA VENDA DO(S) BEM(NS), SOMADO ÀS IMPORTÂNCIAS QUE JÁ TIVEREM SIDO PAGAS PELA ARRENDATÁRIA A TÍTULO DE VRG, SE HOUVER, SEJA SUPERIOR AO VALOR TOTAL PACTUADO COMO VRG NESTE CONTRATO, CALCULADO CONFORME A TAXA DE ARRENDAMENTO, A ARRENDANTE, PRIMEIRAMENTE, DESCONTARÁ DA DIFERENÇA APURADA TODAS AS OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS CONTRATUAIS, CONFORME DEFINIÇÃO ACIMA; SE, APÓS O DESCONTO DAS OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS CONTRATUAIS, AINDA RESTAR SALDO POSITIVO, ESTE SERÁ ENTREGUE PELA ARRENDANTE À ARRENDATÁRIA; SE, POR OUTRO LADO, A DIFERENÇA APURADA NÃO FOR SUFICIENTE PARA LIQUIDAR AS OUTRAS DESPESAS E ENCARGOS CONTRATUAIS, FICARÁ A ARRENDATÁRIA OBRIGADA A PAGAR À ARRENDANTE O QUE FALTAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO NESSE SENTIDO, ACRESCIDO DOS ENCARGOS MORATÓRIOS DESCRITOS NA CLÁUSULA 10ª ACIMA, ATÉ A DATA DO EFETIVO E INTEGRAL PAGAMENTO.

21ª DAS OPÇÕES CONTRATUAIS - Tendo a ARRENDATÁRIA cumprido regularmente todas as suas obrigações sob o presente Contrato, efetuando, inclusive, o pagamento do VRG Final, fica-lhe assegurado exercer uma das três seguintes opções: a) adquirir o(s) Bem(ns) pelo Preço para o Exercício da Opção de Compra fixado no campo "03-IV" do preâmbulo; b) renovar o arrendamento, pelo prazo e nas condições que de comum acordo se ajustarem; ou c) devolver o(s) Bem(ns) à ARRENDANTE nas mesmas condições em que foi(ram) recebido(s), exceção feita ao desgaste normal de utilização, hipótese em que se aplicarão os termos e condições estabelecidos no Parágrafo Quarto abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PAGAMENTO DA ÚLTIMA OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA, INCLUINDO O VRG FINAL, REALIZADO PELA ARRENDATÁRIA SEM QUALQUER RESSALVA CARACTERIZARÁ O EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE COMPRA DO(S) BEM(NS). CASO OPTE PELA RENOVAÇÃO DO ARRENDAMENTO OU DEVOLUÇÃO DO(S) BEM(NS) À ARRENDANTE, DEVERÁ A ARRENDATÁRIA MANIFESTAR-SE EXPRESSAMENTE NESTE SENTIDO, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESENTA) DIAS DO FINAL DO CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de exercício da opção de compra do(s) Bem(ns) (letra "a" do "caput" desta cláusula), o pagamento do Preço para o Exercício da Opção de Compra previsto no campo "03-IV" do preâmbulo deste Contrato será levada a efeito mediante a apropriação, pela ARRENDANTE, da totalidade dos valores pagos pela ARRENDATÁRIA a título de VRG ao longo do Contrato, de conformidade com o previsto na Cláusula 8ª supra.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VISE: ENTENOCGAMARILIONEATRG@TribunaldeleUstiaadodEstadoddeSaoPaulo, protocolado em 17/02/2021 às 10h:36,, sob o número 1080820-03.2018.8.26.0399 e código 3601B86. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1080820-03.2018.8.26.0399 e código 3601B86.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a ARRENDATÁRIA opte pela renovação do arrendamento (letra "b" do "caput" desta cláusula), as partes negociarão, de comum acordo, as condições que vigorarão no novo período contratual, e formalizarão o competente instrumento de aditamento ao presente Contrato. A ARRENDANTE continuará a exercer, durante o período prorrogado, o direito de retenção sobre os valores pagos pela ARRENDATÁRIA ao longo do Contrato a título de VRG.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso opte pela devolução do(s) Bem(ns) (letra "c" do "caput" desta cláusula), observar-se-á o seguinte: (i) a ARRENDATÁRIA deverá, às suas expensas e sob seu inteiro risco e responsabilidade, devolver de imediato o(s) Bem(ns) à ARRENDANTE, em local a ser por esta indicado, por meio de transporte hábil e de acordo com as instruções fornecidas, correndo por sua conta todas as despesas com a devolução, inclusive seguro de transporte; (ii) após a devolução do(s) Bem(ns), a ARRENDANTE procederá à venda do(s) mesmo(s) a terceiro(s), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da devolução, ficando facultado à ARRENDATÁRIA, neste prazo, apresentar comprador que terá preferência na compra; (iii) caso o valor obtido pela ARRENDANTE na venda do(s) Bem(ns), deduzidas as despesas incorridas, inclusive tributos, multas e demais encargos relacionados ao(s) Bem(ns), seja inferior ao VRG total pactuado neste Contrato, calculado conforme a Taxa de Arrendamento, a ARRENDANTE se apropriará dos valores pagos pela ARRENDATÁRIA a tal título até o montante suficiente para atingir o valor total do VRG aqui estabelecido, restituindo à ARRENDATÁRIA o que sobejar; (iv) caso o valor obtido pela ARRENDANTE na venda do(s) Bem(ns), deduzidas as despesas incorridas, inclusive tributos, multas e demais encargos relacionados ao(s) Bem(ns), seja superior ao VRG total pactuado neste Contrato, calculado de acordo com a Taxa de Arrendamento, a ARRENDANTE restituirá à ARRENDATÁRIA a totalidade dos valores pagos por ela a título de VRG ao longo da presente operação.

22ª **DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE** - Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior e das demais cláusulas deste Contrato, a propriedade do(s) Bem(ns) somente será transferida à ARRENDATÁRIA mediante apresentação de prova de quitação de todos os tributos e multas relacionados ao(s) Bem(ns), e desde que não haja nenhuma pendência judicial ou extrajudicial perante a ARRENDANTE, permanecendo o(s) Bem(ns) em questão como garantia de eventual pendência existente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ARRENDATÁRIA será a única e exclusiva responsável por efetuar a transferência da propriedade do(s) Bem(ns) perante os órgãos e repartições competentes, arcando com todos os custos decorrentes, inclusive, mas sem limitação, as eventuais multas que venham a ser impostas pela falta da transferência dentro do prazo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O ARRENDATÁRIO obriga-se a comprovar ao ARRENDANTE a transferência efetiva do(s) Bem(ns) junto as autoridades de trânsito competentes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, pelo ARRENDANTE, no Documento Único de Transferência (DUT), sob pena de incorrer em multa pecuniária, pelo descumprimento, em valor equivalente à 2% (dois por cento) do Custo Definitivo do(s) Bem(ns).

23ª **DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) BEM(NS)** - A critério exclusivo da ARRENDANTE, o(s) Bem(ns) poderá(ão) ser substituído(s) por outro(s) da mesma natureza, e que melhor atendam às necessidades da ARRENDATÁRIA, desde que esta o solicite, assumindo todos os custos com a substituição, inclusive impostos decorrentes, e, ainda, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar, sendo que a aludida substituição far-se-á mediante aditamento ao presente Contrato, o qual, além de disciplinar a inclusão do(s) novo(s) Bem(ns), em substituição ao(s) anterior(es), refletirá também eventual acréscimo do custo de aquisição global do(s) Bem(ns) arrendado(s), as consequências daí decorrentes para o valor das Obrigações Pecuniárias vincendas e a cobrança de tarifa pela ARRENDANTE neste evento, conforme "Tabelas de Tarifas sobre Serviços" que estiverem em vigor à época.

24ª **DA NÃO IMOBILIZAÇÃO DO(S) BEM(NS)** - As partes convencionam que o(s) Bem(ns) é(são) e conserva(m) durante a vigência deste Contrato o caráter de bem(ns) móvel(is).

25ª **DA RENÚNCIA DE DIREITOS** - A ARRENDATÁRIA, não sendo proprietária do imóvel onde o(s) Bem(ns) será(ão) instalado(s), deverá, antes do recebimento do(s) Bem(ns), entregar à ARRENDANTE uma declaração assinada pelo proprietário com firma reconhecida por Tabelião, na qual se reconheça ser a ARRENDANTE proprietária legítima e exclusiva do(s) Bem(ns), não podendo o proprietário ou quem sucedê-lo exercer sobre o(s) referido(s) Bem(ns) qualquer direito ou privilégio, inclusive, mas sem limitação, direito de retenção.

26ª **DOS DÉBITOS EM CONTA** - Sem prejuízo das demais formas de cobrança não vedadas na legislação em vigor, a ARRENDATÁRIA e o(s) AVALISTA(S) autorizam expressamente que sejam levadas a débito de suas contas correntes mantidas junto ao Banco Safra S/A, se houver, todas as importâncias devidas por eles em razão deste Contrato, além das Obrigações Pecuniárias, quaisquer encargos e acréscimos, juros moratórios, multas, honorários advocatícios, tributos, despesas e demais cominações expressas neste Contrato ou em qualquer outro instrumento celebrado com a ARRENDANTE, para crédito da ARRENDANTE, autorizada esta última a efetuar os procedimentos e lançamentos necessários a tal finalidade. Para tanto, a ARRENDATÁRIA e o(s) AVALISTA(S) comprometem-se a suprir as referidas contas correntes, em tempo hábil, de recursos livres e disponíveis, em reserva bancária, necessários à realização de tais débitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Na eventualidade de haver recursos em conta corrente, porém indisponíveis e ainda não liberados em reservas bancárias na data da efetivação do débito, fica a ARRENDANTE facultada proceder ao débito nas contas correntes da ARRENDATÁRIA e o/ou do(s) AVALISTA(S) mantidas junto ao Banco Safra S/A dos recursos necessários à liquidação da obrigação, bem como dos encargos devidos pelo saque sobre a reserva bancária indisponível e eventuais tributos e outros custos ou despesas decorrentes do referido saque. O disposto neste parágrafo em nada prejudica o direito de a ARRENDANTE debitar ou resgatar outros ativos da ARRENDATÁRIA e do(s) AVALISTA(S) para satisfazer os citados encargos, custos e despesas, conforme permitido na lei ou neste instrumento, ou de cobrá-los de outra forma permitida ou não defesa em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ademais, para a liquidação da totalidade das obrigações da ARRENDATÁRIA, do(s) AVALISTA(S) e/ou do(s) fiador(es), poderão ser utilizados pela ARRENDANTE, sem prejuízo da excussão das eventuais garantias atreladas ao presente Contrato, todos os créditos, aplicações em títulos de renda fixa e/ou variável, e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, títulos de crédito em cobrança, metais preciosos, quaisquer fundos, cadernetas de poupança, ou quaisquer ativos ou outras modalidades de aplicações praticadas no mercado financeiro e/ou de capitais de que a ARRENDATÁRIA e/ou o(s) AVALISTA(S), e/ou o(s) fiador(es) seja(m) titular(es) junto ao SAFRA, e/ou que sejam ou venham a ser administrados e/ou custodiados pelo Banco Safra S/A, Banco J. Safra S/A, JS Administração de Recursos S/A, Safra Seguros Gerais S/A, Safra Vida e Previdência S/A, Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda., Safra Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., ou Safra Leasing S/A - Arrendamento Mercantil e, bem assim junto a quaisquer outras empresas integrantes das "Organizações Safra". Para tanto, as empresas das "Organizações Safra" acima aludidas ficam desde já e de forma irrevogável e irretirável, autorizadas a, conforme o caso e nos termos e condições que entenderem convenientes: a) levantar custódia, resgatar, alienar a terceiros, ceder e transferir créditos, direitos e obrigações, compensar, ou de qualquer outra forma dispor ou receber o produto de tais títulos, aplicações e ativos, transferindo os respectivos recursos à ARRENDANTE, tão logo venha a ocorrer a inadimplência ou o vencimento ordinário ou antecipado do débito da ARRENDATÁRIA; e b) assinar termos de transferência, notas de negociação, recibos, transferências de custódia, e todos os demais documentos que necessários forem ao cumprimento do disposto neste parágrafo. Todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza incidentes sobre tal(is) operação(ões) correrão por conta da ARRENDATÁRIA, do(s) AVALISTA(S) e/ou do(s) fiador(es).

27ª **CESSÃO DE DIREITOS** - A ARRENDANTE, independentemente da anuência da ARRENDATÁRIA, poderá a qualquer momento ceder transferir ou empenhar os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato, com todos os seus acessórios, títulos e garantias, bem como ceder integralmente sua posição contratual.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIKS, ENT BIOCEN, J. A. R. B. em 17/02/2021 às 10h:33m, sob o número 108.830.90320-0744269100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1080820-03.2018.8.26.0299 e código 36011866.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ARRENDATÁRIA não poderá ceder, transferir ou empenhar os direitos e obrigações que adquirir ou assumir neste Contrato sem o consentimento prévio e expresso da ARRENDANTE.

- 28ª **DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS** - Obriga-se a ARRENDATÁRIA, durante a vigência do presente Contrato e até o final cumprimento das obrigações ora assumidas, a encaminhar à ARRENDANTE, devidamente acompanhada do demonstrativo da conta de lucros e perdas, cópia do seu balancete semestral e do balanço anual.
- 29ª **DO SALDO DEVEDOR APÓS O TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL** - Após o término do prazo contratual, eventuais débitos da ARRENDATÁRIA deverão ser liquidados na data de apresentação da nota de débito, incidindo, em caso de mora, os encargos previstos na Cláusula 10ª supra.
- 30ª **DOS DIREITOS DE INSPEÇÃO DA ARRENDANTE** - A ARRENDATÁRIA concorda que a ARRENDANTE, ou seus representantes autorizados, inspecione(m), a qualquer momento, o(s) Bem(ns) e verifique(m) se estão sendo atendidas as condições de garantia e manutenção a ele(s) aplicável(eis). Fica entendido, porém, que a ARRENDANTE não estará obrigada, de qualquer forma, a proceder a tais inspeções e verificações.
- 31ª **DOS ÔNUS E GRAVAMES** - A ARRENDATÁRIA, nem direta, nem indiretamente, constituirá ou permitirá que se constitua qualquer ônus, penhor, alienação fiduciária ou qualquer outro gravame, de qualquer natureza ou classe, sobre o(s) Bem(ns).
- 32ª **DOS DIREITOS CONTRA O FABRICANTE OU FORNECEDOR** - A ARRENDANTE não assume, em qualquer momento, nenhuma garantia pelo bom funcionamento do(s) Bem(ns), por ser obrigação da ARRENDATÁRIA, na forma disposta neste Contrato, inspecionar o(s) Bem(ns) antes do seu recebimento e realizar toda manutenção e reparo quando em funcionamento. Não obstante, a ARRENDANTE concorda em transferir à ARRENDATÁRIA todos os direitos que possa vir a ter contra qualquer fabricante ou vendedor do(s) Bem(ns), em razão das garantias de bom funcionamento.
- 33ª **DAS INDENIZAÇÕES** - A ARRENDATÁRIA, pelo presente, assume a obrigação de indenizar a ARRENDANTE por qualquer responsabilidade, perda, despesa, de qualquer natureza ou classe, inclusive honorários de advogado, incorridos pela ARRENDANTE em razão deste Contrato, com relação à compra, entrega, propriedade, uso, operação, devolução do(s) Bem(ns) ou quaisquer outros motivos, seja de que natureza forem. As indenizações aqui previstas serão exigíveis mesmo após o término deste Contrato, pelo fim de seu prazo ou por qualquer outra razão.
- 34ª **DO DIREITO DE RETENÇÃO** - Em nenhuma hipótese caberá à ARRENDATÁRIA qualquer direito de retenção do(s) Bem(ns), ou de indenização por benfeitorias, de qualquer natureza, que tenha feito nos mesmos, ainda que estas benfeitorias sejam necessárias e tenham sido realizadas com a concordância da ARRENDANTE, visto passarem tais benfeitorias à posse plena e propriedade absoluta da ARRENDANTE.
- 35ª **DA INCONDICIONALIDADE DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA** - A ARRENDATÁRIA concorda em pagar todas as Obrigações Pecuniárias e quaisquer outras quantias devidas em razão do presente nas respectivas datas de vencimento, à ARRENDANTE ou a quem for por ela indicado. A ARRENDATÁRIA concorda que sua obrigação de pagar as Obrigações Pecuniárias e quaisquer outras quantias é absoluta e incondicional, sob quaisquer circunstâncias, e, pelo presente, renuncia a qualquer direito que tenha ou possa vir a ter, seja em virtude de disposição legal ou de qualquer outra forma, de deixar de pagar as Obrigações Pecuniárias devidas, mesmo que tenha créditos contra a ARRENDANTE ou que tenha qualquer reclamação com relação ao(s) Bem(ns), ou por qualquer outra razão, vedada a compensação.
- 36ª **DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS** - Fica estabelecido que, se qualquer das partes se abster de exercer direitos ou faculdade que pelo presente Contrato lhe assistem ou se concordar com atrasos no cumprimento das obrigações a cargo a outra parte, não serão afetados aqueles direitos ou faculdades que poderão ser, pela parte inocente, exercidos em qualquer tempo a seu exclusivo critério, não implicando, aqueles atos de tolerância, em qualquer renúncia ou alteração das condições estatuidas neste Contrato, nem obrigarão a parte inocente quanto a vencimentos e inadimplementos futuros.
- 37ª **DA CUMULATIVIDADE DAS AÇÕES E MEDIDAS** - A reintegração de posse do(s) Bem(ns) arrendado(s), a cobrança do saldo das obrigações, bem como a execução de outras medidas previstas neste instrumento, constituem ações ou medidas cumulativas da ARRENDANTE, a serem por ela utilizadas simultânea ou separadamente, não se considerando renúncia das demais, o exercício de uma ação ou medida, isoladamente, tampouco quanto à sua omissão ou atraso, havendo-se a ARRENDANTE por paga e satisfeita somente quando tiver efetivamente recebido em dinheiro o saldo de todas as Obrigações Pecuniárias, com encargos de mora, reajustes e quaisquer outros acréscimos, até a época do pagamento efetivo, além da multa contratual na forma estabelecida neste Contrato.
- 38ª **DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR)** - A ARRENDATÁRIA e o(s) AVALISTA(S), por este instrumento, autorizam expressamente a ARRENDANTE e/ou qualquer sociedade financeira integrante das "Organizações Safra" a (a) inserir informações obtidas junto à ARRENDATÁRIA e ao(s) AVALISTA(S), bem como (b) consultar as informações consolidadas em seus nomes que constem ou venham a constar (i) dos sistemas geridos pelo Banco Central do Brasil, relativamente a operações realizadas pela ARRENDATÁRIA e pelo(s) AVALISTA(S) no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e/ou (ii) do Sistema de Informações de Crédito (SCR), de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemento ou substitua, permanecendo válida a presente autorização durante todo o tempo em que a ARRENDATÁRIA e o(s) AVALISTA(S) forem clientes da ARRENDANTE ou de qualquer outra sociedade financeira integrante das "Organizações Safra", ou, ainda, enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes do presente Contrato.
- 39ª **DO CUSTO EFETIVO TOTAL** - Caso a ARRENDATÁRIA se enquadre como microempresa ou empresa de pequena porte, nos termos da referida Lei Complementar nº 123/2006, ela declara ter recebido planilha com os fluxos considerados no cálculo do Custo Efetivo Total (CET), bem como que a taxa informada representa as condições vigentes na data do cálculo.
- 40ª **DECLARAÇÃO** - A ARRENDATÁRIA e o(s) AVALISTA(S) declaram e garantem à ARRENDANTE e perante terceiros, sob pena de rescisão do presente Contrato, que: a) os seus representantes legais que subscrevem o presente instrumento detêm todos os poderes necessários para a sua celebração e para a assunção das obrigações aqui previstas, tendo sido obtidas todas as aprovações necessárias em nível societário; b) a celebração do presente instrumento não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, tampouco qualquer dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos; e c) os documentos societários e procurações que apresentaram à ARRENDANTE encontram-se em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído a qualquer título.
- 41ª **DAS CUSTAS, DESPESAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** - Se, para a defesa de seus direitos decorrentes do presente instrumento, ou para haver o que lhe for devido, alguma das partes necessitar recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá ela direito ao ressarcimento, perante a parte inadimplente, das custas e despesas decorrentes, além dos honorários advocatícios incorridos, sendo que, em caso de cobrança judicial, os honorários advocatícios serão arbitrados judicialmente.
- 42ª **A ARRENDATÁRIA e o(s) AVALISTA(S) obrigam-se, durante a vigência desta cédula, a respeitar a legislação que dispõe sobre o combate à corrupção** (especialmente a lei 12.846/13), a legislação trabalhista e a legislação ambiental em vigor no Brasil, declarando que: (i) não foram condenados definitivamente na esfera judicial ou administrativa por: (a) práticas listadas no artigo 5º da Lei 12.846/13; (b) questões trabalhistas envolvendo a saúde, segurança ocupacional, trabalho em condição análoga a de escravo, trabalho infantil e assédio moral ou sexual; (c) discriminação de raça ou gênero ou (d) crime contra o meio ambiente; e (ii) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das demais disposições desta Cédula, o SAFRA poderá considerar antecipadamente vencida a dívida se verificar

o trânsito em julgado de sentença judicial ou administrativa reconhecendo a prática dos atos elencados no *caput*, pela ARRENDATÁRIA e pelo(s) AVALISTA(S)..

43ª DO FORO – As partes elegem, neste ato, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, venham a decorrer deste Contrato, o foro da Comarca de Poá – Estado de São Paulo, ressalvado, entretanto, o direito da ARRENDANTE de optar pelo foro de São Paulo (Fórum João Mendes Júnior), pelo da situação do(s) Bem(ns) arrendado(s), ou ainda, pelo domicílio da ARRENDATÁRIA.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, seus anexos e aditamentos, em 04 (quatro) vias de igual teor, para o mesmo efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo, declarando-se perfeitamente conhecedores das condições e termos do presente, aceitando-os na forma como se encontram redigidos.

Assinatura
 Arrendante
 SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Assinatura
 Procurador
 Pedro Rezende

Assinatura
 Arrendatária
 PLATI IND E COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA

Avalista (1)
 EDMILSON DOS SANTOS LIMA

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (1)

Avalista (2)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (2)

Avalista (3)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (3)

Avalista (4)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (4)

Avalista (5)

Cônjuge/Companheiro(a) do(a) Avalista (5)

Fiel Depositário
 EDMILSON DOS SANTOS LIMA

Testemunhas:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

COMUNICAÇÃO REFERENTE A INFORMAÇÕES DE CRÉDITO (SCR) E DE OPERAÇÕES NO MERCADO DE CÂMBIO

Em virtude de edição das regras pelo Conselho Monetário Nacional, que visam alterar e consolidar a regulamentação relativa ao fornecimento ao Banco Central do Brasil (BACEN) de informações sobre operações de crédito e operações realizadas no mercado de câmbio, as "Organizações Safra" vêm comunicar às partes que: a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelos clientes serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR); b) o SCR tem por finalidades (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações; sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o acesso pelas "Organizações Safra" às informações relativas a operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; d) o acesso pelas outras, (i) permitir às "Organizações Safra" a verificação de desempenho do cliente em operações de câmbio contratadas junto às "Organizações Safra" e junto às demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN, e (ii) propiciar o intercâmbio entre essas instituições de informações sobre a posição do cliente em operações realizadas no mercado de câmbio, com o objetivo de subsidiar decisões de negócios; e) os clientes poderão ter acesso aos dados constantes em seus nomes no SCR e/ou no SISBACEN por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN (CAP); f) pedidos de correções, de exclusões e registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e/ou no respectiva decisão judicial; g) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR ou relativa a operações de clientes realizadas no mercado de câmbio com outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil disponibilizadas através do SISBACEN dependerá da prévia autorização dos clientes; g) a consulta por qualquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" a informações de operações realizadas no mercado de câmbio em que figurem como contraparte independente de autorização específica de seus clientes.

Central de Atendimento Safra: 0300 105 1234
 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 19h, exceto feriados.

Central de Suporte Pessoa Jurídica:
 Capital e Grande São Paulo (11) 3175-8248
 Demais Localidades 0300 015 7575
 Atendimento personalizado, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 19:30h, exceto feriados.

Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais Auditivas e Faixa / SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 772 5755 - Atendimento 24h por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria (caso já tenha recorrido ao SAC e não esteja satisfeito/a):
 0800 770 1236, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia não controlada, assinada em 13/02/2021 às 16h:36m, sob o número 0808929032000292609100. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1080820-03.2018.8.26.0200 e código 38011866.

RECEBEMOS DE: ITATIAIA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 11/07/2016 - VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00 - DESTINATÁRIO: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - AVENIDA BRASIL, 78, CENTRO, 08561000 - POA - SP - Folha 1 de 1

NF-e
Nº: 41539
Série: 3

DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
------------------	---

ITATIAIA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
 ESTRADA DA ALDEINHA, 55 ALPHAVILLE
 BARUERI - SP Cep:06465100 Fone:(11)4166-2222



Mercedes-Benz

NFE@ITATIAIA.NET

DANFE
 Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica

0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA

Nr.: 41539
 Série: 3
 Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:
 3516 0754 0705 3700 0157 5500 3000 0415 3910 0041 5390

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda veiculos (novos)	Protocolo de autorização de uso 135160422412400 - 11/07/2016 17:03:04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 206060275110	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ 54.070.537/0001-57

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 CNPJ/CPF: 62.063.177/0001-94
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DATA DA EMISSÃO: 11/07/2016

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 78
 BAIRRO DISTRITO: CENTRO
 CEP: 08561000
 DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO: POA
 FONE/FAX: 1141662256
 UF: SP
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DE SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 145.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 145.000,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	%Icms	%IPI
WDCTG4DW2GJ262888	GLA 200 ADVANCE FF VEIC. NOVO IMPORTADO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: GLA 200 ADVANCE FF CHASSI: WDCTG4DW2GJ262888 COMBUSTIVEL: FLEX ANO FABR.: 2016 ANO MOD.: 2016 PASSAGEIROS: 5 - NUM. PORTAS: 4 COR PRED.: PRATA POLAR COR INTERNA PRETO RENAVAM: 156502 - N.MOTOR: 27091030982432 DI:1606982054 DATA: 09/05/2016 Arrendatário: PLATI IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LT R EMILIO GOELDI, n 111 - 121, 155 Bairro: LAPA DE BAIXO - SAO PAULO - SP Cep: 05085110 - CNPJ: 51.032.589/0001-40	87032310	260	5405	UN	1,0000	145.000,0000	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 5103043	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN
--------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	-------------------	-------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Trib aprox R\$: 84.738,00 Federal, 17.400,00 Estadual, Fonte: IBPT, Ar5Fr7 * VENDEDOR: HADALTON JOSE DE ANDRADE * ICMS RET POR SUBST. TRIB. CF CONV. 132/92 ICMS PAGO ANTEC. CONFORME ART. * 301 DEC. 45490/00

RESERVADO AO FISCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL em 11/07/2016 às 17:03:04, assinado digitalmente por SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL em 11/07/2016 às 17:03:04, assinado digitalmente por SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL em 11/07/2016 às 17:03:04, assinado digitalmente por SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL em 11/07/2016 às 17:03:04. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1080820-03.2018.8.26.0399 e código 36011886.



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
35-1607-54.070.537/0001-57-55-003-000.041.539-100.041.539-0	41539	3.10

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	3	41539	11/07/2016 17:02:43-03:00		145.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
54.070.537/0001-57	ITATIAIA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.	206060275110	SP

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
62.063.177/0001-94	SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL		SP

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	NBS 01.013	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda veiculos (novos)	1 - Saída	2 - Outros	mAcB4EFrLukb3f6yI4YZPflnTM0=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	135160422412400	11/07/2016 às 17:03:04-03:00	11/07/2016 às 17:03:16

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
ITATIAIA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.	ITATIAIA MBB BARUERI
CNPJ	Endereço
54.070.537/0001-57	ESTRADA DA ALDEINHA, 55
Bairro / Distrito	CEP
ALPHAVILLE	06465-100
Município	Telefone
3505708 - BARUERI	(11)4166-2222

Este documento é cópia do documento original assinado digitalmente por UMS-ENTE (R) OCEJA MARELONZARRI@ e TIBONABDEL UESTRADO ESTABOLES São Paulo, protocolado em 17/02/2021 às 10:13, sob o número 1080820-03.2018.8.26.0299 e código 3601B8C. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1080820-03.2018.8.26.0299 e código 3601B8C.

UF	Pais
SP	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual 206060275110	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
Inscrição Municipal 5103043	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS 3505708
CNAE Fiscal 4511101	Código de Regime Tributário 3 - Regime Normal

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL		
CNPJ 62.063.177/0001-94	Endereço AVENIDA BRASIL, 78	
Bairro / Distrito CENTRO	CEP 08561-000	
Município 3539806 - POA	Telefone (11)4166-2256	
UF SP	País 1058 - BRASIL	
Indicador IE 09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS		
Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA	
IM	E-mail GUSTAVO.CHIOZZI@SAFRA.COM.BR	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	GLA 200 ADVANCE FF	1,0000	UN	145.000,00

Código do Produto WDCTG4DW2GJ262888	Código NCM 87032310	Código CEST 0000000	
Código EX da TIPI	CFOP 5405		Outras Despesas Acessórias
Valor do Desconto	Valor Total do Frete		Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente pelo VISENTE (BOCC) MARCELLO NEZARI, e protocolado em 15/07/2016 às 16:36, sob o número 08089200720074260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1060826-03.2013.8.26.0299 e código 3601B86.

Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	UN	1,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	UN	1,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
145.000,00000000000	145.000,00000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		102.138,00
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Tributação do ICMS	Valor da BC do ICMS ST retido
2 - Estrangeira - Adquirida no Mercado Interno	60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária	155.900,00
Valor do ICMS ST retido		
3.619,32		

PIS

CST
04 - Operação Tributável (tributação monofásica (aliquota zero))

COFINS

CST
04 - Operação Tributável (tributação monofásica (aliquota zero))

Detalhamento Específico dos Veículos Novos

Tipo da Operação	Chassi do veículo	Cilindradas
1 - Venda concessionária	WDCTG4DW2GJ262888	4
Cor	Descrição da cor	Código da Cor
29	PRATA POLAR	10 - PRATA
Peso Líquido	Peso Bruto	Serial (Série)
1,0000	1,0000	1
Tipo de Combustível	Número de Motor	Capacidade Máxima de Tração
16	27091030982432	0
Distância entre eixos	Ano Modelo de Fabricação	Ano de Fabricação
1	2016	2016
Tipo de Pintura	Tipo de Veículo	Espécie de Veículo
0	6	1-PASSAGEIRO
Condição do VIN (Vehicle Identification Number)	Condição do Veículo	Código Marca Modelo
N-Normal	1-Acabado	156502

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VÍCTOR JOSÉ AMARAL LONCEARRE @ Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2016 às 10:13:36, sob o número 080820-03.2018.8.26.0399 e código 3601B36. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1080820-03.2018.8.26.0399 e código 3601B36.

Potência Motor	Capacidade Máxima de Lotação	Restrição
156	5	0-Não há

Informações adicionais do produto

Descrição

VEIC. NOVO IMPORTADO - MARCA MERCEDES-BENZ|MODELO: GLA 200 ADVANCE FF|CHASSI: WDCTG4DW2GJ262888|COMBUSTIVEL: FLEX|ANO FABR.: 2016 ANO MOD.: 2016 PASSAGEIROS: 5 - NUM. PORTAS: 4|COR PRED.: PRATA POLAR COR INTERNA PRETO|RENAVAM: 156502 - N.MOTOR: 27091030982432|DI:1606982054 DATA: 09/05/2016||Arrendatario: PLATI IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LT|R EMILIO GOELDI, n 111 - 121, 155|Bairro: LAPA DE BAIXO - SAO PAULO - SP|Cep: 05065110 - CNPJ: 51.032.589/0001-40

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Base de Cálculo ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro
0,00	145.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da NFe	Valor Total dos Descontos
0,00	0,00	145.000,00	0,00
Valor Total do II	Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	0,00	0,00	102.138,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete

9 - Sem Frete

Volumes

Volume 1

Quantidade	Espécie	Marca dos Volumes
1		
Numeração	Peso Líquido	Peso Bruto

Informações Adicionais

XSLT: v3.1.3a

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Este documento é cópia do documento original assinado digitalmente por PLATI IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LT, em 15/07/2016 às 10:36:36, sob o número N1080820-03.2016.8.26.0100 e código 3601B86. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1080820-03.2016.8.26.0100 e código 3601B86.

Descrição

Trib aprox R\$: 84.738,00 Federal,17.400,00 Estadual,Fonte:IBPT,Ar5Fr7 * VENDEDOR: HADALTON JOSE DE ANDRADE * ICMS RET POR SUBST.TRIB.CF CONV. 132/92 ICMS PAGO ANTEC.CONFORME ART. * 301 DEC.45490/00

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

UF

Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VÍTORIO CESAR APARECIDO LONSETTI, protocolado em 13/02/2017 às 19:13h., sob o número 0808229-03.2017.8.26.0399 e código 3601B86. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10808229-03.2017.8.26.0399 e código 3601B86.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.032.589/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1982
NOME EMPRESARIAL PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ORLANDO MOTTA	NÚMERO 150	COMPLEMENTO QUADRAC SITIO BORA
CEP 06.612-260	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO JANDIRA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO solmar@solmarcontabil.com.br	TELEFONE (11) 3641-3317
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2017** às **19:05:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/06/2017



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00029967997

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: PLATI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. PLATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35201959746	08/09/1982	09/06/2017 16:28:09
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
08/09/1982	51.032.589/0001-40	

CAPITAL	
R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ORLANDO MOTTA	NÚMERO: 150	
BAIRRO: JARDIM ALVORADA	COMPLEMENTO: QD C ST BORA	
MUNICÍPIO: JANDIRA	CEP: 06612-260	UF: SP

OBJETO SOCIAL	
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA	
EDMILSON DOS SANTOS LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 364.501.898-00, RG/RNE: 4695384X - SP, RESIDENTE À RUA SANTA EUDOXIA, 1095, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO - SP, CEP 02533-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 396.000,00.	
EDSON DOS SANTOS LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 642.277.158-49, RG/RNE: 91029946 - SP, RESIDENTE À RUA ORLANDO	

Este documento é propriedade intelectual do JUCESP e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do JUCESP. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10808220-03.2018.8.26.0399 e código 3601188E. Protocolado em 13/02/2021 às 16:13h, sob o número 10808220-03.2018.8.26.0399 e código 3601188E.

MOTTA, 150, QD C ST BORA, JARDIM ALVORADA, JANDIRA - SP, CEP 06612-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 192.471/10-7 SESSÃO: 10/06/2010

RE - RATIFICACAO - OUTROS - RE-RATIFICA-SE O ENDERECO DA FILIAL REGISTRADA SOB O N 35903735953 E CNPJ 51.032.589/0003-02 ONDE CONSTOU ERRADO: RUA EMILIO GOELDI, N : 93,95,111,121 - LAPA DE BAIXO, SAO PAULO-SP, CEP 05065-110 SENDO O CORRETO: RUA EMILIO GOELDI, N 111,121 E 155 - LAPA DE BAIXO, SAO PAULO-SP, CEP 05065-110.

CORREÇÃO DE CNPJ 51.032.589/0001-40

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35903735953, CNPJ 51.032.589/0003-02, SITUADA À RUA EMILIO GOELDI, 93, 95, 111, 121, LAPA DE BAIXO, SAO PAULO - SP, CEP 05065-110. ALTERADO PARA RUA EMILIO GOELDI, 111, 121 - 155, LAPA DE BAIXO, SAO PAULO - SP, CEP 05065-110.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 029.618/12-5 SESSÃO: 23/01/2012

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDMILSON DOS SANTOS LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 364.501.898-00, RG/RNE: 4.695.384-X - SP, RESIDENTE À RUA SANTA EUDOXIA, 1095, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO - SP, CEP 02533-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 380.000,00.

REMANESCENTE MARY ANNE FERNANDES DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 372.570.588-73, RESIDENTE À RUA SANTA EUDOXIA, 1095, PQ PERUCHE, SAO PAULO - SP, CEP 02533-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA EMILIO GOELDI, 111, 121, 155, LAPA DE BAIXO, SAO PAULO - SP, CEP 05065-110.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: NAO HA CONSELHO FISCAL NA SOCIEDADE.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35903735953, CNPJ 51.032.589/0003-02, SITUADA À RUA EMILIO GOELDI, 111, 121 - 155, LAPA DE BAIXO, SAO PAULO - SP, CEP 05065-110.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 421.699/16-4 SESSÃO: 11/10/2016

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDMILSON DOS SANTOS LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 364.501.898-00, RG/RNE: 4.695.384-X - SP, RESIDENTE À RUA SANTA EUDOXIA, 1095, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO - SP, CEP 02533-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 400.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARY ANNE FERNANDES DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 372.570.588-73, RESIDENTE À RUA SANTA EUDOXIA, 1095, PQ PERUCHE, SAO PAULO - SP, CEP 02533-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

A SOCIEDADE SE TORNA UNIPESSOAL PELO PRAZO DE 180 DIAS CONTADOS A PARTIR DESTA DA PARA RECOMPOR O QUADRO SOCIETARIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 165.274/17-7 SESSÃO: 20/04/2017

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ORLANDO MOTTA, 150, QD C ST BORA, JARDIM ALVORADA, JANDIRA - SP, CEP 06612-260. , DATADA DE: 21/02/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 228.230/17-2 SESSÃO: 31/05/2017

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

ADMITIDO EDSON DOS SANTOS LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 642.277.158-49, RG/RNE: 9102994-6 - SP, RESIDENTE À RUA ORLANDO MOTTA, 150, QD C ST BORA, JARDIM ALVORADA, JANDIRA - SP, CEP 06612-260, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDMILSON DOS SANTOS LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 364.501.898-00, RG/RNE: 4.695.384-X - SP, RESIDENTE À RUA SANTA EUDOXIA, 1095, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO - SP, CEP 02533-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 396.000,00.

Este documento é gratuito e não pode ser usado para fins comerciais. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1080829-03.2017.8.26.0299 e código 3601B8E.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201959746
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/06/2017



Ficha Cadastral Simplificada certificada para FLAVIA DARDYANNE BEZERRA DA SILVA
CARDOSO:08353293641
[Autenticidade: 87004721] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

A assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171 <autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> é inválida
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2017.06.09 16:25:00 -03
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo

Este documento é uma cópia digitalizada e assinada digitalmente em 13/02/2021 às 16:13h., subcomunicado 10808229-03.2018.8.26.0299 e código 3601B8E. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10808229-03.2018.8.26.0299 e código 3601B8E.



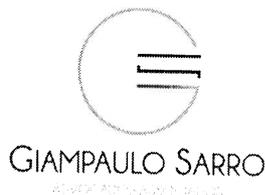
SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Demonstrativo de Saldo Devedor
Cliente: PLATI COM PROD DE LIMPEZA LTDA

Nº Contrato: 751704784
Data do Cálculo: 05/06/2017

Índice Correção Monetária	Deságio	Juros	Honorários	Multa	Juros Mora
INPC/IBGE - 56	0.00%	0.00%	0.00%	2.00%	1.00%

Contrato	Parc	Vencto	Valores							
			Face	Amort.	Correção	Juros (Encargos)	Mora	Valor Desagiado	Multa	Total
751704784	6	18/01/2017	5.532,04	0,00	58,86	0,00	257,18	0,00	110,64	5.958,72
751704784	7	18/02/2017	5.532,04	0,00	35,47	0,00	198,57	0,00	110,64	5.876,73
751704784	8	18/03/2017	5.532,04	0,00	22,14	0,00	146,26	0,00	110,64	5.811,08
751704784	9	18/04/2017	5.532,04	0,00	4,43	0,00	88,58	0,00	110,64	5.735,69
751704784	10	18/05/2017	5.532,04	0,00	0,00	0,00	33,19	0,00	110,64	5.675,87
751704784	11	18/06/2017	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	12	18/07/2017	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	13	18/08/2017	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	14	18/09/2017	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	15	18/10/2017	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	16	18/11/2017	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	17	18/12/2017	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	18	18/01/2018	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	19	18/02/2018	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	20	18/03/2018	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	21	18/04/2018	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	22	18/05/2018	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	23	18/06/2018	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	24	18/07/2018	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	25	18/08/2018	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	26	18/09/2018	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	27	18/10/2018	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	28	18/11/2018	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	29	18/12/2018	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	30	18/01/2019	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	31	18/02/2019	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	32	18/03/2019	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	33	18/04/2019	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	34	18/05/2019	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	35	18/06/2019	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
751704784	36	18/07/2019	5.532,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.532,04
Total Vencidas			27.660,20	0,00	120,90	0,00	723,79	0,00	553,20	29.058,09
Total Vincendas			143.833,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.833,04
Outros			-	-	-	-	-	-	-	0,00
Honorários			-	-	-	-	-	-	-	0,00
Total Saldo Devedor			171.493,24	0,00	120,90	0,00	723,79	0,00	553,20	172.891,13

Diretoria de Gestão de Vencidos / Recuperação de Ativos



São Paulo, 27 de junho de 2.017.

À PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e/ou seus Representantes Legais:
Edson dos Santos Lima e/ou Edmilson dos Santos Lima.

Rua Orlando Motta, n.º 150, Quadrac Sitio Bora
Jardim Alvorada, Jandira, SP,
CEP: 06.612-260

Prezados Senhores,

Ref.:

Contrato de Arrendamento Mercantil Pré Fixado

Contrato: 751704784

Celebrado em 11/07/2016

Parcelas de 18/01/2017 a 18/07/2019

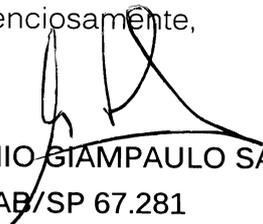
Vencimento antecipado: 18/01/2017

Valor: R\$ 172.891,13 data-base 05/06/2017

Na qualidade de advogado do Safra Leasing S/A – Arrendamento Mercantil e em razão do contrato em epígrafe encontrar-se inadimplido, notificamos para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento desta, liquidar o valor total acima, acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento.

Comunicamos que em face do inadimplemento, o contrato acima relacionado vencer-se antecipadamente nos termos das Cláusulas 20º, combinada com o Artigo 2º, § 3º, do Decreto Lei 911/69.

Atenciosamente,


LUÍS ANTÔNIO GIAMPAULO SARRO
OAB/SP 67.281

GIAMPAULO SARRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua José Bonifácio, 24 | 10º andar | Centro | São Paulo - SP | 01003-000 | (55 11) 3111-1330 | giampaulosarro.com.br



AVISO DE RECEBIMENTO
AR
VIS CN07

JR 60548093 7 BR
 (ARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

fls. 3891

DATA DE Postagem / DATE DE DÉPÔT
 30 JUN. 2017

STAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 São Paulo / SPM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Giampaulo Sarro & Advogados Associados
 Rua José Bonifácio, 24 | 10º andar | Centro | São Paulo
 CEP | 01003-000 TEL | (55 11) 3111-1330
 giampaulosarro.com.br

IDADE / LOCALITÉ _____ UF _____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
_____	_____	_____
: h	: h	:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VISANTE BORGES JUNIOR LONZARRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/06/2017 às 16:36, subscrito número 10808270-07.2017.8.26.0200 e código 3601B20. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10808270-07.2017.8.26.0200 e código 3601B20.

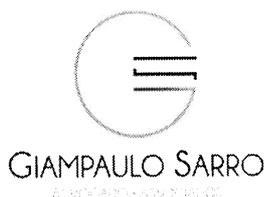
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
ENDEREÇO	<p>À PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA</p> <p>Rua Orlando Motta, n.º 150, Quadrac Sitio Bora</p> <p>Jardim Alvorada, Jandira, SP,</p> <p>CEP: 06.612-260</p>	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENDEREÇO DA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION 04 JUL 2017 DR/SPM
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
<p><i>[Handwritten Signature]</i></p>		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE	
	<p>Alcides Siqueira Norberto</p> <p>Matr.: 8.927.831-3</p>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIS: ENTENBIOCEJAN/APARELHONZARIB@ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/02/2017 às 16:36, subcom número 10808270-07.2017.8.26.0200 e código 3601B20. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10808270-07.2017.8.26.0200 e código 3601B20.



São Paulo, 27 de junho de 2017.

À **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**.

Rua Benta Pereira, n.º 390, apto 212, T 2
Santa Teresinha, São Paulo/SP
CEP: 02.451-000

Prezados Senhores,

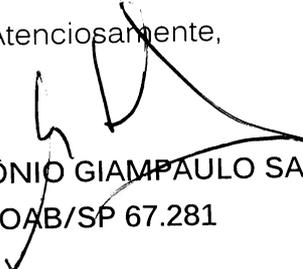
Ref.:

Contrato de Arrendamento Mercantil Pré Fixado
Contrato: 751704784
Celebrado em 11/07/2016
Parcelas de 18/01/2017 a 18/07/2019
Vencimento antecipado: 18/01/2017
Valor: R\$ 172.891,13 data-base 05/06/2017

Na qualidade de advogado do Safra Leasing S/A – Arrendamento Mercantil e em razão do contrato em epígrafe encontrar-se inadimplido, notificamos para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento desta, liquidar o valor total acima, acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento.

Comunicamos que em face do inadimplemento, o contrato acima relacionado vencer-se antecipadamente nos termos das Cláusulas 20º, combinada com o Artigo 2º, § 3º, do Decreto Lei 911/69.

Atenciosamente,


LUÍS ANTÔNIO GIAMPAULO SARRO
OAB/SP 67.281

GIAMPAULO SARRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua José Bonifácio, 24 | 10º andar | Centro | São Paulo - SP | 01003-000 | (55 11) 3111-1330 | giampaulosarro.com.br



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JR 60548094 5 BR

fls. 3094

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LI

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIAL DE L'ÉDÉITEUR

Giampaulo Sarro & Advogados Associados

Rua José Bonifácio, 24 | 10º andar | Centro | São Paulo

CEP | 01003-000 TEL | (55 11) 3111-1330

giampaulosarro.com.br

CIDADE / LOCALITÉ

UF

Este documento é cópia de um original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1080226-07.2018.8.26.0200 e código 3601B22.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
À Edmilson dos Santos Lima.		
ENDEREÇO Rua Benta Pereira, nº 390, apto 212, T 2 Santa Teresinha, São Paulo, SP,		
CEP / CODE PC	CEP: 02.451-000	UF PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		<input type="checkbox"/> EMS
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Andreia C. Oliveira RG: 21.523.037-3	9/7/19	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	<i>Andreia C. Oliveira</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VIS: ENTREGA DE DOCUMENTOS E TITULADOS E JUSTIÇADOS ESSENCIAIS DE SÃO PAULO, protocolado em 13/02/2019 às 16:36, subcom número 10808270-06.2018.8.26.0200 e código 3601B2C. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10808270-06.2018.8.26.0200 e código 3601B2C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
30ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 10º And, Centro - CEP 01501-900, Fone:
2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1080819-05.2017.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil**
Requerente: **Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil**
Requerido: **Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Santini Teodoro**

Vistos.

Tendo em vista o contrato de arrendamento mercantil (fls. 15/25) apresentado pelo autor, com prova, ainda que sumária, da notificação quanto a mora (fls. 37/39), defiro liminarmente a medida. Expeça-se mandado de reintegração de posse.

Executada a liminar, cite-se a ré para, querendo, em 15 dias contestar a ação e/ou requerer purgação da mora.

Intime-se

São Paulo, 16 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA - SP

CARTA PRECATÓRIA

Juízo Deprecante: 30ª Vara Cível do Foro de Central Cível da Comarca de São Paulo

Exequente: SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Executado: PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA E OUTRO

Processo de Origem: Execução: 1080819-05.2017.8.26.0100

SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, por seu advogado, infra-assinado, vem, respeitosamente, requerer a distribuição e autuação da inclusa carta precatória, determinando-se o seu cumprimento.

Não obstante, requer que os patronos do Banco Safra S/A, **Doutor Luis Antônio Giampaolo Sarro – OAB/SP nº. 67.281 e Doutor Vicente Bucchianeri Netto – OAB/SP 167.691**, sejam devidamente intimados de qualquer andamento processual realizado, antes da devolução da Deprecata.



Por fim, requer a juntada das inclusas guias de diligência do Senhor Oficial de Justiça, cópias reprográficas, bem como da guia DARE, devidamente recolhidas.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

São Paulo, 30 de setembro de 2.020.

Vicente Bucchianeri Netto
OAB/SP 167.691

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

30ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 10º And, Centro - CEP 01501-900, Fone:

2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1080819-05.2017.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil**
 Requerente: **Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil**
 Requerido: **Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 172.891,13**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JANDIRA/ SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Guilherme Santini Teodoro, MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: REINTEGRAÇÃO DE POSSE LIMINAR do bem objeto da ação **o veículo**
Marca: Mercedes-Benz, Modelo: Gla 200 Advance FF, Ano: 2016, Placa: FJR7846,
Renavam: 1092596051, em mãos do(a) autor(a), lavrando-se o competente auto circunstanciado.
 Após,

CITAÇÃO do(s) requerido(a) abaixo, para os atos e termos da ação proposta e para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar defesa, conforme r. decisão de seguinte teor: "Tendo em vista o contrato de arrendamento mercantil (fls. 15/25) apresentado pelo autor, com prova, ainda que sumária, da notificação quanto a mora (fls. 37/39), defiro liminarmente a medida. Expeça-se mandado de reintegração de posse. Executada a liminar, cite-se a ré para, querendo, em 15 dias contestar a ação e/ou requerer purgação da mora."

ADVERTÊNCIAS: 1- Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente; 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ 51.032.589/0001-40, com endereço à Orlando Motta, 150, Quadra C Sta Bora, Jardim Alvorada, CEP 06612-260, Jandira - SP

1080819-05.2017.8.26.0100



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

30ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 10º And, Centro - CEP 01501-900, Fone:

2171-6000, São Paulo-SP - E-mail: upj26a30cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

PROCURADOR(ES): Dr(a). Vicente Bucchianeri Netto e Luis Antonio Giampaolo Sarro, OAB nº 167691/SP e 67281/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. São Paulo, 09 de setembro de 2020. Ana Carolina De Oliveira Barreto, Chefe de Seção Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jandira

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002584-04.2020.8.26.0299**
 Classe - Assunto **Carta Precatória Cível - Busca e Apreensão**
 Requerente: **Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil**
 Requerido: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI

Vistos.

Considerando que há processo de recuperação judicial da ré neste juízo, intime-se o administrador judicial e o MP para que se manifestem, com urgência.

Após, voltem conclusos.

Int.

Jandira, 13 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0436/2020, foi disponibilizado na página 931/935 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vicente Bucchianeri Netto (OAB 167691/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que há processo de recuperação judicial da ré neste juízo, intime-se o administrador judicial e o MP para que se manifestem, com urgência. Após, voltem conclusos."

Jandira, 22 de outubro de 2020.

Ana Paula Queiróz
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002584-04.2020.8.26.0299**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Busca e Apreensão**
Requerente: **Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil e outro**
Requerido: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**

CERTIFICA-SE que em 26/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Considerando que há processo de recuperação judicial da ré neste juízo, intime-se o administrador judicial e o MP para que se manifestem, com urgência. Após, voltem conclusos.

Jandira, (SP), 26 de outubro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002584-04.2020.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Busca e Apreensão**
 Requerente: **Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil**
 Requerido: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistos. Considerando que há processo de recuperação judicial da ré neste juízo, intime-se o administrador judicial e o MP para que se manifestem, com urgência. Após, voltem conclusos. Int.

Nada Mais. Jandira, 26 de outubro de 2020. Eu, ____, Ana Paula Andre Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

Auto n. 1002584-04.2020.8.26.0299

Manifestação do Ministério Público

Meritíssimo(a) juiz(a):

Ciente acerca do despacho de fl. 27.

Considerando-se a natureza do pedido, aguarda-se, primeiramente, a manifestação do administrador judicial.

Com a vinda de referido pronunciamento, solicita-se, desde já, nova vista à promotoria.

Jandira (SP), 27 de outubro de 2020

DIEGO DUTRA GOULART

2º Promotor de Justiça de Jandira



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002584-04.2020.8.26.0299**

Foro: **Foro de Jandira**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **27/10/2020 03:07**

Prazo: **30 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vistos. Considerando que há processo de recuperação judicial da ré neste juízo, intime-se o administrador judicial e o MP para que se manifestem, com urgência. Após, voltem conclusos.**

Jandira, 27 de Outubro de 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0454/2020, foi disponibilizado na página 897/902 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
30/10/2020 - Prorrogação - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2581/2020 - DJE 07/10/2020, pág. 3). - Prorrogação
02/11/2020 - Finados - Prorrogação

Advogado
Vicente Bucchianeri Netto (OAB 167691/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que há processo de recuperação judicial da ré neste juízo, intime-se o administrador judicial e o MP para que se manifestem, com urgência. Após, voltem conclusos. Int."

Jandira, 3 de novembro de 2020.

Ana Paula Queiróz
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA ÚNICA
DO FORO DA COMARCA DE CABREÚVA - SP.

Processo nº 1002584-04.2020.8.26.0299

Carta Precatória

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA

LTDA, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo 1000226-37.2018.8.26.0299, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls., se manifestar nos seguintes termos.

Conforme se denota da decisão anexa, extraída dos autos nº 1000226-37.2018.8.26.0299, fora deferido em 01/03/2018 o processamento do pedido de recuperação judicial da empresa Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.

Deste modo, considerando que a presente carta precatória visa a reintegração de posse de veículo atualmente em poder de empresa em recuperação judicial, é a presente para recomendar a Vossa Excelência que seja determinada a suspensão do presente procedimento, devendo a Requerente Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil solicitar a reintegração de posse do veículo perante o juízo recuperacional, visto que a remoção precipitada deste poderá acarretar prejuízos aquele procedimento.

Por derradeiro, requer que todas as publicações/intimações sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados, **MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE - OAB/SP n.º 424.626** e **RAQUEL CORREA RIBEIRA - OAB/SP n.º 349.406**, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §5º do Código de Processo Civil, requerendo, desde já, sejam os nomes ora informados anotados na contracapa dos autos e sistema eletrônico de acompanhamento, se caso for.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de novembro de 2020.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP n° 168.436/O-0

CRA SP n° 135.527

RAFAEL MACHADO DE SOUZA

OAB/SP n 378.394

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1002584-04.2020.8.26.0299**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Busca e Apreensão**
Requerente: **Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil**
Requerido: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Jandira, 23 de novembro de 2020.

Eu, ____, Ana Paula Queiróz, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1002584-04.2020.8.26.0299**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Busca e Apreensão**
Requerente: **Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil e outro**
Requerido: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**

CERTIFICA-SE que em 23/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Jandira, (SP), 23 de novembro de 2020

Auto n. 1002584-04.2020.8.26.0299

Manifestação do Ministério Público

Meritíssimo(a) juiz(a):

Ciente do peticionado de fls. 34/36.

Para facilitar a análise do presente expediente, nada que opor ao apensamento desta precatória ao feito no qual se analisa a recuperação judicial.

Após, requer-se seja a recuperanda e o administrador judicial intimados para manifestarem-se quanto ao “mérito” do pedido ora formulado.

Jandira (SP), 24 de novembro de 2020

DIEGO DUTRA GOULART
2º Promotor de Justiça de Jandira



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1002584-04.2020.8.26.0299**

Foro: **Foro de Jandira**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **24/11/2020 03:32**

Prazo: **10 dias**

Intimado: **Ministério Público do Estado de São Paulo**

Teor do Ato: **Vista ao Ministério Público.**

Jandira, 24 de Novembro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone:
(11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002584-04.2020.8.26.0299**
 Classe - Assunto **Carta Precatória Cível - Busca e Apreensão**
 Requerente: **Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RAFAEL RAUCH**

Vistos.

Assiste razão ao Administrador Judicial, o pedido de reintegração de posse deverá ser realizado nos autos da Recuperação Judicial.

Devolva-se a presente precatória.

Intime-se.

Jandira, 13 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002584-04.2020.8.26.0299**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Busca e Apreensão**
Requerente: **Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil**
Requerido: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Devolver precatória.

Nada Mais. Jandira, 27 de janeiro de 2021. Eu, ____, Ana Paula Andre Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone:
(11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002584-04.2020.8.26.0299**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Busca e Apreensão**
Requerente: **Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil**
Requerido: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistos. Assiste razão ao Administrador Judicial, o pedido de reintegração de posse deverá ser realizado nos autos da Recuperação Judicial. Devolva-se a presente precatória. Intime-se.

Nada Mais. Jandira, 02 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Ana Paula Andre Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0036/2021, foi disponibilizado na página 1075/1080 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2021. Considera-se a data de publicação em 11/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Vicente Bucchianeri Netto (OAB 167691/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)

Teor do ato: "Vistos. Assiste razão ao Administrador Judicial, o pedido de reintegração de posse deverá ser realizado nos autos da Recuperação Judicial. Devolva-se a presente precatória. Intime-se."

Jandira, 10 de fevereiro de 2021.

Ana Paula Queiróz
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0036/2021, foi disponibilizado na página 1075/1080 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2021. Considera-se a data de publicação em 11/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Vicente Bucchianeri Netto (OAB 167691/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Aguinaldo Pereira (OAB 374578/SP)

Teor do ato: "Vistos. Assiste razão ao Administrador Judicial, o pedido de reintegração de posse deverá ser realizado nos autos da Recuperação Judicial. Devolva-se a presente precatória. Intime-se."

Jandira, 10 de fevereiro de 2021.

Ana Paula Queiróz
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.**

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA

LTDA, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Conforme se denota dos autos, após a destituição dos administradores das Recuperandas (fls. 2.641), foi nomeada como Gestora Judicial a credora Ocean Brasil Com. de Produtos Descartáveis Ltda. (fls. 2.910).

Na Assembleia Geral de Credores, (realizada em continuação na data de 02/09/2020) a Gestora Judicial nomeada e os credores manifestaram-se pela convocação da Recuperação Judicial em Falência, das Recuperandas.

Na sequência, e para responder uma solicitação do Ministério Público, a Gestora Judicial apresentou um relatório econômico financeiro com a relação dos ativos das Recuperandas, acostados as fls. 2.992/3.003 dos autos.

Ainda, após a apresentação do relatório, a Gestora Judicial informou a Administração Judicial que as Recuperandas tinham suspenso (ou interrompido) as suas atividades. Esta informação foi levada ao conhecimento do Juízo as fls. 3.004/3.005.

Na sequência, V.Exa. determinou a manifestação das Recuperandas, que devidamente intimadas (fls. 3.026), ficaram inertes e silentes até o presente momento.

O fato é que a Administração Judicial, no exercício de suas funções e atribuições, quando recebeu da Gestora Judicial a informação de suspensão das atividades das Recuperandas - diligenciou até a sede daquelas na data de 03/02/2021 e constatou que todos os ativos foram retirados do local, conforme se denota das fotos anexas (**docs. 01/05**).

A Administradora Judicial não conseguiu entrar no imóvel, pois as chaves do mesmo estão em poder da Gestora Judicial. Como se verificou que o imóvel encontra-se vazio e as fotos anexas podem confirmar, é de supor que os ativos descritos as fls. 2.992/3.003 (no relatório econômico financeiro elaborado pela Gestora Judicial) tenham sido removidos.

A Administração Judicial vem tentando contato telefônico com a Gestora Judicial desde dezembro/2020 para realizar uma visita na sede das empresas, bem como para esclarecer sobre a eventual retirada de ativos do local. Todos os contatos e telefonemas foram ignorados e não recebeu-se resposta.

Sendo assim é a presente para **REQUERER** a intimação da Gestora Judicial - **Ocean Brasil Distribuidora de Produtos Descartáveis Ltda.**, - para que preste os esclarecimentos nestes autos sobre a eventual retirada de ativos da sede das Recuperandas, abrindo-se também vistas ao Ministério Público, posteriormente, para manifestar-se a respeito se assim desejar.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP 168.436/O-0

CRA/SP 135.527 - OAB/SP 424.626

RAFAEL MACHADO DE SOUZA

Advogado

OAB/SP 378.394











INFORMAÇÕES RECUPERANDAS PLATI-HIGITRADE

José Cláudio Aude <claudio@oceanbrasil.com.br>

Seg, 22/02/2021 11:09

Para: 'Mauricio Galvão de Andrade' <m.andrade@mgaconsultoria.com.br>

Cc: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

 2 anexos (263 KB)

EQUIPAMENTOS-PLATI-HIGITRADE-200121.doc; PAPEL TIMBRADO OCEANBRASIL-RELATÓRIO PLATI-HIGITRADE.doc;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado senhor Maurício,

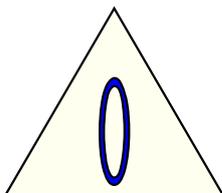
Com relação ao processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e outra - processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299, tenho a informar que as empresas estão inativas desde que assumimos a administração judicialmente determinada. Como vsa bem sabe, infelizmente não foi possível recuperar a atividade econômica e o pleno funcionamento das referidas empresas. Tendo em vista estarem inativas, não havia recurso, nem sentido, para prosseguir pagando aluguel e demais encargos da locação, e com risco eminente de depredação. Assim sendo, os bens, equipamentos e instalações foram removidos e armazenados em depósito fechado, e o imóvel restituído.

Os equipamentos e materiais foram devidamente acondicionados e guardados em depósito, e a transferência efetuada com nosso caminhão, pois nem verba para contratação as recuperandas possuíam ou possuem.

Anexo seguem a relação de estoque de materiais a qual já havia sido enviada e a relação de equipamentos e móveis,

Sendo só o que temos, sigo a disposição,

José Cláudio Aude



OCEANBRASIL COM.DE PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

São Vicente 25 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr. MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

OCEANBRASIL COM DE PROD.DESC. EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 18.740.979/0001-08, na qualidade de gestora da Recuperação Judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299, vem a este MM. juízo informar que as recuperandas, PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e HIGITRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, estão, como já estavam quando assumimos a gestão judicial, com suas atividades total absolutamente paralisadas. Por ficarem constantemente fechados, os imóveis foram parcialmente depredados e vandalizados, havendo risco concreto de invasão e supressão dos bens, equipamentos, instalações e estoque existentes. Assim sendo, todos os bens foram transferidos para depósito seguro e estão, como sempre estiveram, à disposição deste MM. Juízo, que poderá, a qualquer tempo, determinar a constatação dos mesmos e entrega. Abaixo está a relação dos bens, equipamentos e utensílios, a anexo a relação do estoque disponível. Estamos à disposição para dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

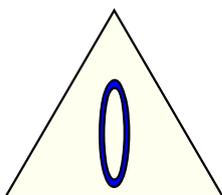
RELAÇÃO DE BENS:

31 UND CPU SEM MONITORES(ESTADO A PAURAR)
 30 MONITORES (ESTADA A APAURAR)
 08 TECLADOS DE COMPUTASDOR (ESTADO A APURAR)
 09 MOUSE PARA COMPUTADOR (ESTADO A APURAR)
 10 ESTABILIZADOR (ESTADO A APURAR)
 10 MESAS DE ESCRITÓRIO
 09 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO
 07 APARELHOS TELEFÔNICOS SIMPLES
 04 ARMÁRIOS ARQUIVOS
 01 ARMÁRIO 2 PORTAS
 01 GAVEITEIRO4 GAVETAS
 01 APARELHO DE PABX
 01 COMPUTADOR(SERVIDOR DE REDE)
 01 SWIT DE 24 PORTAS
 01 RACK DE INFORMÁTICA
 01 PATCH PAINEL

Atenciosamente,

OCEANBRASIL COM.DE PROD.DESC.LTDA
 CNPJ-18.740.979/0001-08
 JOSÉ CLÁUDIO AUDE

Rua Marcílio Dias do Nascimento,156 B - Catiapoã - São Vicente – SP
 CEP 11.390.440 Fone 013 3468-5656



OCEANBRASIL COM.DE PROD.DESC.LTDA

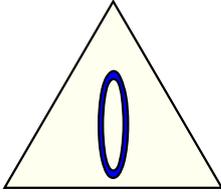
COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

ESTOQUE EM 03/09/2020 PLATI HIGITRADE

Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	und	adocante liquido sulcarose	zerocall	7,10	28,40
9	cx	alccol 46	archote	38,52	346,68
4	lt	alccol 46	archote	3,21	12,84
3	cx	alcool gel 5 litros	adata	29,00	87,00
3	gls	alcool gel 5 litros	soap	29,00	87,00
25	cx	alcool gel 800 ml	ericon	7,20	180,00
10	und	armação mop po		10,20	102,00
11	und	balde 08 litros	cinza	2,31	25,41
5	und	balde 15 litros	marron	3,80	19,00
222	und	balde vermelho	bralimpia	12,23	2.715,06
10	gl	BG 52		8,60	86,00
3	dz	cabo plastificado 1,20		1,15	3,45
5	dz	cabo plastificado 1,50		1,85	9,25
3	gls	cera active pop		17,75	53,25
65	und	cha camomila	leao	2,00	130,00
70	und	cha de erva cidreira	leao	2,00	140,00
6	und	cha erva doce		2,00	12,00
19	und	cha hortela	leao	2,00	38,00
1	und	cha mate 250 grs	leao	7,00	7,00

Rua Márcilio Dias do Nascimento,156 B - Catiapoã - São Vicente – SP
CEP 11.390.440 Fone 013 3468-5656



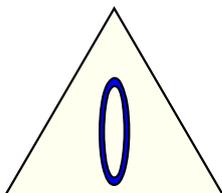
OCEANBRASIL COM.DE PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

5	cx	copo 180 ml bco	totalplast	46,50	232,50
7	cto	copo 180 ml bco	totalplast	1,86	13,02
14	ct	copo 300 ml branco		3,45	48,30
14	ct	copo 300 ml transp		3,45	48,30
30	ct	copo 50ml bco		0,92	27,60
10	ct	copo 80 ml branco	totalplast	2,48	24,80
2	cx	descarta de absorvente		56,18	112,36
10	und	desentupidor de pia		1,00	10,00
12	und	desentupidor de WC		1,95	23,40
9	gl	Detergente desencrustante	archote	21,00	189,00
5	und	desinfetante	pato	5,50	27,50
6	gls	desinfetante eucalipto	marox	6,00	36,00
2	und	desinfetante eucalipto		3,00	6,00
40	gls	desinfetante lavanda	marox	6,60	264,00
45	gl	desinfetante talco		6,60	297,00
1	cx	detergente agi facil	archote	25,30	25,30
21	und	detergente agi facil	archote	1,30	27,30
77	gl	detergente alcalino desengraxante		18,51	1.425,07
13	lt	detergente AZ concentrado		4,80	62,40
24	gl	detergente neutro		8,10	194,40
4	cx	detergente neutro	lumis	111,24	444,96
3	gls	detergente neutro	lumis		

Rua Marcílio Dias do Nascimento,156 B - Catiapoã - São Vicente – SP
CEP 11.390.440 Fone 013 3468-5656



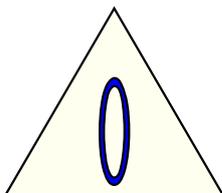
OCEANBRASIL COM.DE PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

				27,81	83,43
1	gl	detergente neutro		8,10	8,10
18	und	detergente Ype		1,43	25,74
3	und	escova lava roupa plastica		1,27	3,81
10	und	espanador nylon		4,80	48,00
60	und	fibra branca		0,47	28,20
35	und	fibra fibrasso		1,52	53,20
110	um	fibra limpeza pesada		0,59	64,90
9	und	filtro 102	melitta	2,41	21,69
33	um	filtro 103	melitta	2,31	76,23
7	dz	flanela 28x28 amarela	chapparrija	0,39	2,73
10	und	flanela 28x38 suja	chapparrija	0,60	6,00
2	dz	flanela 28x48 amarela	chapparrija	0,78	1,56
2	dz	flanela 28x58 amarela	chapparrija	0,86	1,72
4	dz	flanela 38x58 amarela	chapparrija	1,14	4,56
4	dz	flanela amarela 28x38	chapparrija	0,60	2,40
29	dz	flanela branca 28x48	chapparrija	0,78	22,62
13	mç	fosforo	parana	2,25	29,25
80	und	guardanapo 24x24	santhepel	2,51	200,80
18	pc	guardanapo 31x30	santhepel	3,00	54,00
4	fd	guardanapo 31x30 com 12	maximin	1,10	4,40
5	cx	impermeabilizante	projohn	27,94	139,70

Rua Marcílio Dias do Nascimento,156 B - Catiapoã - São Vicente – SP
CEP 11.390.440 Fone 013 3468-5656



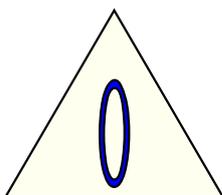
OCEANBRASIL COM.DE PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

4	cx	impermeabilizante magnacryl	royal	160,00	640,00
3	gl	impermeabilizante magnacryl	royal	40,00	120,00
13	lt	limpa aluminio	luminox	1,50	19,50
11	gls	limpa vidros	cleane	9,63	105,93
20	und	limpa vidros	archote	1,63	32,60
8	gls	limpa vidros		10,90	87,20
2	gl	limpador hyperfloat	archote	26,27	52,54
4	und	limpador limpeza pesada	veja	3,49	13,96
5	und	limpador limpeza pesada	veja	3,49	17,45
21	und	limpador limpeza pesada	uau	2,90	60,90
2	cx	limpador multiuso	archote	25,92	51,84
3	gls	limpador multiuso	archote	6,60	19,80
1	gl	limpador multiuso	marox	5,95	5,95
13	gls	limpador peroxy	royal	20,53	266,89
6	pr	luva 137	mucambo	25,90	155,40
29	pr	luva latex P	talge	14,50	420,50
12	pr	luva maxi latex p	danny	3,50	42,00
159	pr	luva multiuso azul G	volk	3,30	524,70
7	pr	luva multiuso azul m	volk	3,30	23,10
106	pr	luva multiuso azul P	volk	3,30	349,80
69	pr	luva multiuso plus laranja g	sanro	4,04	278,70
67	pr	luva multiuso plus laranja M	sanro		

Rua Marcílio Dias do Nascimento,156 B - Catiapoã - São Vicente – SP
CEP 11.390.440 Fone 013 3468-5656



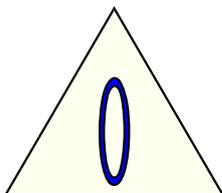
OCEANBRASIL COM.DE PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

				4,04	270,68
218	pr	luva multiuso plus laranja p	sanro	4,04	880,72
2	pr	luva nitrasalv m	danny	6,56	13,12
42	pr	luva soft verde P	sanro	3,92	164,64
3	pr	luva verde P	danny	3,30	9,90
4	pr	luva verde top EG	sanro	5,20	20,80
27	pr	luva verniz silver azul G	volk	3,05	82,35
67	pr	luva verniz silver azul m	volk	3,05	204,30
122	pr	luva verniz silver verde G	volk	3,05	372,10
96	pr	luva verniz silver verde m	volk	3,05	292,80
138	pr	luva verniz silver verde P	volk	3,05	420,90
8	pvt	palheta de café		2,50	20,00
27	und	pano alvejado 34x52	chapparrija	1,10	29,70
3	fd	pano alvejado 38x68 80 lb	chapparrija	1,98	5,94
1	fd	pano xadrez de limpeza	chapparrija	1,41	1,41
3	cx	papel higienico 300mts	newpaper	11,50	34,50
132	cx	papel higienico 300mts	ericon	10,80	1.425,00
3	fd	papel higienico FS	gold	28,00	84,00
2	cx	papel interfolha	platipel	13,20	26,40
6	cx	papel interfolha com 2000		6,85	41,10
20	cx	papel toalha bobina	fortpel	28,50	570,00
9	pt	papel toalha cozinha		2,49	22,41

Rua Márcilio Dias do Nascimento,156 B - Catiapoã - São Vicente – SP
CEP 11.390.440 Fone 013 3468-5656



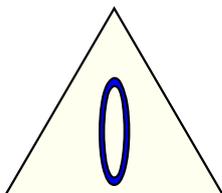
OCEANBRASIL COM.DE PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

17	cx	papel toalha interfolha	baby	5,50	93,50
2	fd	papel toalha interfolha	grampel	6,15	12,30
113	cx	papel toalha interfolha	itau	5,10	576,30
154	fds	papel toalha interfolha com 05 pcts	cristalpaper	4,70	723,80
1	cx	pasta mecanica	fuzzeto	1,59	1,59
89	und	pedra sanitaria	carinho	0,54	48,06
144	und	pedra sanitaria	carinho	0,54	77,76
43	um	pedra sanitaria cx	carinho	0,75	32,25
3	gl	peroxy clean		20,53	61,59
1	und	placa piso molhado		17,10	17,10
3	cx	pote 100 ml		28,42	85,26
3	cx	prolim		6,50	19,50
2	und	refil banheiro	cif	5,90	11,80
6	und	refil mop po 40		13,90	83,40
30	und	refil mop po 60		19,68	590,40
7	cx	removedor mitra		29,00	203,00
21	und	rodo 30 cm duplo		0,99	20,79
48	und	rodo 60 cm duplo		3,80	182,40
30	pct	sabao coco	zavaski	4,75	142,50
35	und	sabao em pasta	brilho total	1,90	66,50
60	und	sabao em po 01 quilo	qualimp	2,20	132,00
1	und	sabao em po 01 quilo	qualimp		

Rua Marcílio Dias do Nascimento,156 B - Catiapoã - São Vicente – SP
CEP 11.390.440 Fone 013 3468-5656



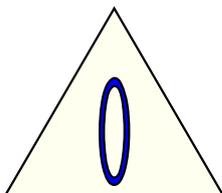
OCEANBRASIL COM.DE PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

				2,20	2,20
2	und	sabao em po 01 quilo	omo	7,19	14,38
15	gl	sabao liquido	jaslimp	5,89	88,35
11	gl	sabao pinho gel		8,75	96,25
16	gl	saboente erva doce		9,20	147,24
10	und	sabonete refil	mollys	8,51	85,10
9	cx	sabonete 1 litro espuma		2,59	23,31
15	und	sabonete 90 grs	lux	1,05	15,75
32	gl	sabonete provence		7,50	240,00
19	ct	saco de lixo 100 litros azul		17,17	326,24
2	ct	saco de lixo 100 litros azul P4	portlixo	25,50	51,00
34	ct	saco de lixo 100 litros preto	embalac	14,67	498,70
1	ct	saco de lixo 100 litros preto p3	portlixo	16,24	16,24
7	ct	saco de lixo 110 litros preto		20,25	141,75
55	ct	saco de lixo 20 litros azul		6,16	338,80
109	ct	saco de lixo 200 litros azul		25,41	2.769,50
8	ct	saco de lixo 200 litros preto		23,60	188,80
5	ct	saco de lixo 200 litros preto P5	portlixo	25,96	129,80
2	ct	saco de lixo 40 litros azul	embalac	7,90	15,80
4	ct	saco de lixo 40 litros preto		7,26	29,04
8	ct	saco de lixo 40 litros vermelho		9,02	72,16
40	ct	saco de lixo 60 litros azul		16,27	650,80

Rua Marcílio Dias do Nascimento,156 B - Catiapoã - São Vicente – SP
CEP 11.390.440 Fone 013 3468-5656



OCEANBRASIL COM.DE PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

5	ct	saco de lixo 60 litros preto		9,80	49,00
15	ct	saco de lixo de 40 litros azul 55x55		9,02	135,30
2	cx	sapolio liquido	archote	1,89	3,78
4	und	sapolio liquido	archote	1,89	7,56
1	cx	sapolio pedra	radium	1,65	1,65
3	und	sapolio pedra	radium	1,65	4,95
1	cx	sapolio po	sanny	1,28	1,28
4	und	sapolio po	sanny	1,28	5,12
6	und	vassoura feiticeira		49,19	295,14
20	und	vassoura limpa teto		7,50	150,00
24	und	vassoura piaçava capa plast		3,35	80,40
24	und	vassoura tipo casa e rua		2,29	54,96
27	und	vassoura varre canto		2,95	79,65
2	und	vassoura varre mesa		2,25	4,50
		Total geral Apurado XX			26.78

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA PEDROSA, liberado nos autos em 22/02/2021 às 12:24. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-57.2018.8.26.0299 e código 734DA44.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JANDIRA

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e outra, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, cujo feito se processa perante este MM. Juízo e Cartório respectivo, vêm, por sua advogada e procuradora, ao final assinada, expor e requerer o quanto segue:

1)-

Primeiramente faz-se necessário dizer que esta procuradora encaminhou às recuperandas notificação renunciando aos mandatos, de tal maneira que esta manifestação cumpre apenas à determinação legal para acompanhamento dos processos pelo prazo determinado em lei. Tão logo a subscritora desta petição receba a confirmação de que as recuperandas foram notificadas, este MM. Juízo será noticiado, para os fins e efeitos de direito.

2)-

No mais, cumpre observar que as recuperandas vinham exercendo suas atividades

normalmente, gerando empregos e cumprindo suas funções sociais.

Por orientação da antiga advogada, as recuperandas entenderam por bem depositar os valores trabalhistas à disposição do juízo, conferindo transparência e eficiência aos pagamentos, posto que caberia aos credores ingressar no processo e levantar os respectivos créditos.

Não obstante a boa fé do expediente, a transparência e eficácia da medida, as recuperandas foram prontamente “acusadas” pelo administrador judicial de estarem tumultuando o processo, subvertendo os pagamentos e descumprindo a recuperação judicial.

Atendendo a pedido do administrador judicial, as recuperandas foram proibidas de prosseguir com os depósitos judiciais a favor dos credores trabalhistas.

Logo depois, em dezembro de 2019, as recuperandas sofreram um duro revés financeiro, decorrente da inadimplência de um grande pedido. Esse “calote” causou às recuperandas grande problema de caixa. Em conversa com o administrador judicial o episódio foi informado - e nem precisaria do comunicado oficial, posto que o administrador judicial acompanhava pormenorizadamente as atividades das empresas - e as recuperandas foram orientadas a informar o juízo. Em início de janeiro de 2020 a quebra de caixa das empresas foi informada ao juízo, juntamente com a informação de que os pagamentos seriam prontamente retomados em março de 2020.

O próprio juízo despachou nesse sentido, determinando que os pagamentos fossem retomados em março.

A partir de março, quando a quarentena se instalou, as recuperandas viram na

pandemia uma oportunidade de ganhar dinheiro, tendo em vista que trabalham com o segmento de higiene e limpeza. Infelizmente a realidade caminhou em sentido contrário, porque os grandes consumidores de produtos de higiene e limpeza são os hotéis, escolas, restaurantes, e todas essas atividades firam - e ainda estão - praticamente paralisadas.

Na seqüência, alegando que as recuperandas estavam descumprindo a recuperação judicial e deixando de apresentar as informações solicitadas, o administrador judicial solicitou a destituição dos administradores das empresas, no quanto foi atendido por este MM. Juízo.

Mais uma vez por determinação da antiga advogada, os sócios administradores da empresa foram orientados a não mais comparecer à empresa, considerando que estavam destituídos e a presença poderia inadvertidamente implicar descumprimento de ordem judicial como, por exemplo, se algum funcionário viesse pedir orientações administrativas aos sócios, como sempre fizeram.

Aproveitando a destituição da administração, aproveitando a quarentena imposta pelo governo, o sócio administrador, Edmilson, com mais de 70 anos de idade e histórico de câncer, foi residir no sítio de familiares no interior, impondo severo isolamento.

Desta feita os sócios da empresa foram acusados de “abandonar” a empresa.

Tão logo os sócios foram afastados da administração, o administrador judicial cuidou, ele mesmo, de paralisar as operações da empresa. Nomeado o gestor judicial, em assembléia de credores, as atividades mantiveram-se paralisadas. Há quase um ano, administrador judicial e gestor nomeado simplesmente deixaram as empresas à deriva. Não cobraram os créditos que as empresas possuem, não realizaram vendas, não

pagaram fornecedores, não cumpriram as obrigações previstas na recuperação judicial.

3)-

Tudo isso foi dito para esclarecer que:

- As recuperandas sempre agiram na melhor boa fé, depositando, inclusive, os valores trabalhistas à disposição do juízo, por orientação da antiga advogada e para prestar clareza e transparência aos pagamentos;
- Os sócios não abandonaram a empresa, apenas deixaram de acompanhar a administração porque foram destituídos;
- Nunca houve sonegação de informações, muito pelo contrário, o administrador judicial sempre, e repita-se para frisar, SEMPRE teve acesso a todas as informações financeiras, administrativas, comerciais, contábeis das recuperandas, tanto assim que os relatórios mensais elaborados pelo administrador judicial sempre foram realizados e publicados em sua home page, bem como e ainda juntados ao processo;
- Fato inquestionável é que enquanto os sócios estavam à frente da administração, as empresas funcionavam, cumpriam suas funções sociais e as obrigações estabelecidas no plano de recuperação judicial. Tão logo o administrador judicial assumiu as empresas as atividades foram sumariamente paralisadas, as empresas foram inativadas, fato que se manteve após a assunção do gestor judicial.

4)-

Assim e pelo quanto exposto, depois de praticamente um ano de inatividade, os sócios não vislumbram possibilidade de retomar as atividades, sendo

inquestionável a responsabilidade pessoal do administrador judicial.

Nestes termos, pede e espera o deferimento.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021.

SABRINA GARCIA GAMIO
OABSP:262.160

RES: INFORMAÇÕES RECUPERANDAS PLATI-HIGITRADE

Mauricio Galvão de Andrade <m.andrade@mgaconsultoria.com.br>

Seg, 22/02/2021 18:13

Para: José Cláudio Aude <claudio@oceanbrasil.com.br>**Cc:** MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde Sr. José Cláudio.

Acuso o recebimento do e-mail.

As informações foram enviadas para conhecimento e providências do nosso dpto jurídico.

Att.

	<p>Maurício Galvão de Andrade Administrador Judicial - Perito Contábil CRA SP 135.527 - CRC 1SP 168.436/0-0 OAB SP 424.626 m.andrade@mgaconsultoria.com.br Tel: 11 3360-0500 Cel: 11 9 9993-5530</p>	
---	--	---

De: José Cláudio Aude <claudio@oceanbrasil.com.br>**Enviada em:** segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 11:08**Para:** Mauricio Galvão de Andrade <m.andrade@mgaconsultoria.com.br>**Cc:** mapedrosa@tjsp.jus.br**Assunto:** INFORMAÇÕES RECUPERANDAS PLATI-HIGITRADE

Prezado senhor Maurício,

Com relação ao processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e outra - processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299, tenho a informar que as empresas estão inativas desde que assumimos a administração judicialmente determinada. Como vsa bem sabe,infelizmente não foi possível recuperar a atividade econômica e o pleno funcionamento das referidas empresas. Tendo em vista estarem inativas, não havia recurso, nem sentido, para prosseguir pagando aluguel e demais encargos da locação,e com risco eminente de depredação . Assim sendo, os bens, equipamentos e instalações foram removidos e armazenados em depósito fechado, e o imóvel restituído.

Os equipamentos e materiais foram devidamente acondicionados e guardados em depósito,e a transferência efetuada com nosso caminhão,pois nem verba para contratação as recuperandas possuíam ou possuem.

Anexo seguem a relação de estoque de materiais a qual já havia sido enviada e a relação de equipamentos e móveis,

Sendo só o que temos,sigo a disposição,

José Cláudio Aude



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Comarca : Jandira - 2ª Vara
 Ação : 1000226-37.2018.8.26.0299
 Juíza : Juliana Moraes Corregiari Bei
 Agravante : Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. (em recuperação judicial) e Higitrade do Brasil – Indústria e Comércio de produtos de Higiene e Limpeza Ltda. (em recuperação judicial)
 Agravado : O Juízo
 Interessado: MGA Administração e Consultoria Ltda. (administrador judicial)

Vistos.

1. Cuida-se de agravo de instrumento esgrimido por **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. e HIGITRADE DO BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, contra a r. decisão reproduzida a fl. 12 (fl. 2.641 dos autos de origem), da pena da MMª. Juíza **Juliana Moraes Corregiari Bei**, da Egrégia 2ª Vara da Comarca de Jandira, que nos autos da recuperação judicial das agravantes, acolheu o pedido do administrador judicial e destituiu os administradores das devedoras, com fundamento no art. 64, V, da Lei 11.101/05, assentando, para tanto, que *“as recuperandas vêm reiteradamente descumprindo as ordens do juízo e deixando de apresentar os documentos necessários para que a administradora judicial fiscalize o cumprimento do plano de recuperação judicial”*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sustentam as recuperandas, em síntese, que não descumpriram as determinações do juízo nem deixaram de encaminhar os documentos e solicitações ao administrador judicial, ressalvando, apenas, que atrasaram a entrega dos relatórios mensais a partir de março, em razão da pandemia do COVID-19 e a instituição do trabalho remoto em seus estabelecimentos, o que não significa ausência ou recusa na prestação de informações. Defendem que o administrador judicial pretende assumir para si a administração das empresas, atuando de forma contrária à lei, tendo enviado um terceiro à sede das recuperandas para confiscar e apreender os documentos arbitrariamente, antes mesmo da intimação das agravantes a respeito da decisão agravada, e mediante intimidação e ameaça contra os seus funcionários, sem o respectivo mandado judicial que justificasse a conduta. Relatam que as deliberações aprovadas em Assembleia de credores estão sendo atendidas, sendo de seu interesse o cumprimento do plano de recuperação judicial. Pugnam pela concessão de efeito suspensivo ao recurso e o provimento final, com o fim de manter os sócios na administração das empresas.

2. Indefiro o pedido de efeito suspensivo, por não vislumbrar a probabilidade do direito da agravante.

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado em 30.01.2018, e seu processamento foi deferido em 01.03.2018 (fls. 1.151/1.156, autos de origem). O plano de recuperação judicial, apresentado a fls. 1.667/1735, autos de origem, foi aprovado por Assembleia Geral de Credores



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

realizada em 04.02.2019 (fls. 2.074/2.098, autos de origem).

Ocorre que, ao dar início ao pagamento dos credores trabalhistas, as recuperandas, de forma reiterada, passaram a realizar depósitos judiciais aleatórios, sem a especificação do valor direcionado a cada credor, ou a indicação pormenorizada do valor de cada crédito da aludida classe trabalhista.

Nesse sentido, em decisão proferida em 18.11.2019, a digna juíza a quo anotou: *"Os pagamentos previstos no plano de recuperação judicial devem ser feitos diretamente aos credores ou a seus procuradores e não por meio de depósito judicial, a fim de se evitar demora no recebimento dos créditos e necessidade de expedição de mandados de levantamento judicial"* (fl. 2.427, autos de origem).

A determinação, entretanto, não foi cumprida. E diversas foram as tentativas do administrador judicial de solicitar às recuperandas que apresentassem comprovantes de pagamento pormenorizados e nos termos do Plano de Recuperação Judicial homologado, anotando que as manifestações exaradas pelas empresas impediam a conferência dos pagamentos, sobretudo porque não esclareciam a vinculação de cada um dos credores aos comprovantes acostados, solicitando, portanto, que fosse a devedora intimada para *"que apresente planilha demonstrativa discriminando o nome dos credores trabalhistas, respectivos valores pagos e data dos pagamentos, os competentes comprovantes, vinculando-os a cada um dos credores, além das cópias dos acordos firmados na Justiça do Trabalho, para que assim seja possível que esta administradora judicial faça a devida conferência e verifique a legalidade dos pagamentos de acordo com o Plano de Recuperação Judicial homologado"* (v. manifestações de fls.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.469/2.471; 2.506/2.507; 2.519/2.517; 2.576/2.578).

Todavia, não foram atendidas as solicitações, sejam elas do digno administrador judicial, que vem exercendo o seu múnus de forma diligente, sejam do próprio juízo recuperacional. Impende exaltar que a planilha apresentada a fls. 2.529/2.531 dos autos de origem não esclarece as informações requisitadas, porquanto não discrimina os valores pagos a cada credor, mas tão somente o valor total homologado no plano de recuperação judicial, nem apresenta os respectivos comprovantes vinculados a cada um deles.

Basta uma breve análise dos autos de origem para constatar as diversas manifestações apresentadas pelos credores trabalhistas, no sentido de que não lograram êxito em receber os seus créditos na data estipulada no plano aprovado em conclave assemblear (v. fls. 2.532/2.534; 2.535/2.536; 2.543/2.545; 2.548/2.549; 2.550/2.552; 2.553/2.554; 2.555/2.556; 2.572/2.573; 2.574/2.575; 2.580/2.582; 2.591/2.592; 2.600/2.601). Há, inclusive, requerimento de um dos credores pela própria destituição dos administradores das devedoras, ante a desídia no cumprimento do plano (fls. 2.629/2.630).

Nesta óptica, não convence a alegação das agravantes de que estão cumprindo as deliberações aprovadas na Assembleia de Credores. Anote-se que, em razão dos depósitos judiciais realizados de forma aleatória nos autos sem especificação dos credores a que se destinariam, alguns deles foram beneficiados pela expedição de Mandado de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Levantamento, em detrimento de outros, em manifesta violação ao princípio da *par conditio creditorum*.

Não por outra razão, em 13.05.2020 a douta Juíza a quo proferiu a seguinte decisão (fl. 2.623, autos de origem):

“As recuperandas não esclareceram até o presente momento quais pagamentos foram feitos em favor dos credores trabalhistas. Em relação aos depósitos judiciais, limitaram-se a afirmar que se destinavam ao pagamento de parte dos credores (fls.2447/2449), sem informar e comprovar os pagamentos devidos aos demais credores trabalhistas.

Sem tais informações, inviável o acolhimento dos pedidos de levantamento de valores, sob pena de colocar-se em risco a par conditio creditorum, visto que há credores desta classe que informaram ao juízo não terem recebido quaisquer valores até o presente momento.

Desta forma, determino que as recuperandas apresentem, no prazo de 15 dias, planilha contendo os nomes de todos os credores trabalhistas, os valores de seus créditos conforme decisões proferidas nas impugnações, os valores e datas dos pagamentos realizados em favor de cada credor até a data da elaboração da planilha e o meio de pagamento utilizado, com indicação da conta de depósito” (grifos no original).

Não cumprido o determinado, sobreveio a decisão agravada, que destituiu os administradores das recuperandas e determinou o exercício das respectivas funções pelo administrador judicial, até a escolha do gestor judicial por Assembleia Geral de Credores, nos termos dos arts. 64, V, e 65, §1º, da Lei 11.101/2005.

Por derradeiro, em que pesem as razões



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

recursais, vislumbra-se a manifesta irrelevância da atual conjuntura vivida pelo país, em decorrência da pandemia do COVID-19, para a conclusão a que se chegou a digna Juíza de Direito. Assim, ausente o requisito da probabilidade do direito, indefiro o efeito suspensivo propugnado pelas agravantes.

3. Intime-se o administrador judicial para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal.

Remetam-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

4. Após, conclusos.

5. Int.

São Paulo, 25 de junho de 2020.

DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Comarca : Jandira - 2ª Vara
 Ação : 1000226-37.2018.8.26.0299
 Juíza : Juliana Moraes Corregiari Bei
 Agravante : Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. (em recuperação judicial) e Higitrade do Brasil - Indústria e Comércio de produtos de Higiene e Limpeza Ltda. (em recuperação judicial)
 Agravado : O Juízo
 Interessado: MGA Administração e Consultoria Ltda. (administrador judicial)

Vistos.

1. Fls. 29/31: considerando a renúncia do mandato noticiada pelos advogados das recorrentes, intimem-se pessoalmente as agravantes, na pessoa de qualquer dos sócios, para regularização da representação processual no **prazo de 10 (dez) dias**, nos termos do art. 76, caput, do Código de Processo Civil, sob pena de não conhecimento do recurso, conforme § 2º, I, da aludida norma.
2. Após, conclusos.
3. Int.

São Paulo, 4 de agosto de 2020.

DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000991508

DECISÃO MONOCRÁTICA

Comarca : Jandira - 2ª Vara
 Ação : 1000226-37.2018.8.26.0299
 Juíza : Juliana Moraes Corregiari Bei
 Agravante : Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. (em recuperação judicial) e Higitrade do Brasil – Indústria e Comércio de produtos de Higiene e Limpeza Ltda. (em recuperação judicial)
 Agravado : O Juízo
 Interessado : MGA Administração e Consultoria Ltda. (administrador judicial)

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 31.042

Agravo de Instrumento. Direito Empresarial. Recuperação Judicial. Destituição do administrador das recuperandas, com fundamento no art. 64, V, da Lei 11.101/05. Insurgência. Sobrevinda de renúncia ao mandato outorgado à advogada das recorrentes. Abertura de prazo para regularização. Inércia. Exegese do art. 76, caput e §2º, I, do CPC. Recurso inadmissível. Agravo não conhecido, nos termos do art. 932,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

III, do CPC.

Vistos.

1. Cuida-se de agravo de instrumento esgrimido por **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. e HIGITRADE DO BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.**, contra a r. decisão reproduzida a fl. 12 (fl. 2.641 dos autos de origem), da pena da MM^a. Juíza **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**, da Egrégia 2^a Vara da Comarca de Jandira, que nos autos da recuperação judicial das agravantes, acolheu o pedido do administrador judicial e destituiu os administradores das devedoras, com fundamento no art. 64, V, da Lei 11.101/05, assentando, para tanto, que *“as recuperandas vêm reiteradamente descumprindo as ordens do juízo e deixando de apresentar os documentos necessários para que a administradora judicial fiscalize o cumprimento do plano de recuperação judicial”*.

Sustentam as recuperandas, em síntese, que não descumpriram as determinações do juízo nem deixaram de encaminhar os documentos e solicitações ao administrador judicial, ressalvando, apenas, que atrasaram a entrega dos relatórios mensais a partir de março, em razão da pandemia do COVID-19 e a instituição do trabalho remoto em seus estabelecimentos, o que não significa ausência ou recusa na prestação de informações. Defendem que o administrador judicial pretende assumir para si a administração das empresas, atuando de forma contrária à lei, tendo enviado um terceiro à sede das recuperandas para confiscar e apreender os documentos arbitrariamente, antes mesmo da intimação das



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

agravantes a respeito da decisão agravada, e mediante intimidação e ameaça contra os seus funcionários, sem o respectivo mandado judicial que justificasse a conduta. Relatam que as deliberações aprovadas em Assembleia de credores estão sendo atendidas, sendo de seu interesse o cumprimento do plano de recuperação judicial. Pugnam pela concessão de efeito suspensivo ao recurso e o provimento final, com o fim de manter os sócios na administração das empresas.

O recurso foi recebido, processado e respondido (fls. 33/44). Anotado o preparo (fls. 13/14).

A fls. 18/23 indeferi o efeito suspensivo postulado, por não vislumbrar a probabilidade do direito das agravantes. A fl. 29/31 sobreveio manifestação da advogada das recorrentes, informando sua renúncia ao mandato, conforme artigo 112 do CPC.

A douta Procuradoria Geral de Justiça, em parecer da lavra do eminente Procurador, Dr. CARLOS ALBERTO AMIN FILHO, opinou pela intimação das agravantes para regularização de sua representação processual, nos termos do art. 76, caput, do CPC (fls. 56/57).

Determinei, assim, a intimação pessoal das recorrentes, na pessoa de quaisquer de seus sócios, para regularização da representação processual no prazo de 10 dias, sob pena de não conhecimento do recurso (fls. 59/60).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

As agravantes, contudo, embora regularmente intimadas (fls. 70/71), deixaram transcorrer "in albis" o prazo assinalado, sem qualquer manifestação (fl. 72).

Relatados.

2. O recurso não será conhecido, porquanto inadmissível, nos termos do art. 932, III do CPC.

Isso porque, informada a renúncia ao mandato pela advogada das agravantes, foi-lhes concedida a oportunidade de regularizar sua representação processual, tendo as recorrentes sido regularmente intimadas em sua respectiva sede (fls. 70/71). Todavia, deixaram transcorrer o prazo fixado no despacho de fls. 59/60 sem qualquer manifestação (fl. 72).

Nesse sentido, dispõe o art. 76, caput do CPC que "*verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício*", prevendo, em seu §2º, I, que no caso de descumprimento da determinação em fase recursal, o relator "*não conhecerá do recurso, se a providência couber ao recorrente*".

Por conseguinte, descumprida a ordem de regularização da representação processual pelas agravantes, impõe-se o não conhecimento do agravo, nos termos acima aludidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. Isto posto, não se conhece do recurso.

4. P. R. I. C.

São Paulo, 02 de dezembro de 2020.

DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
RELATOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
 Pateo do Colégio nº 73 - sala 704 - Pateo do Colégio - sala 704 -
 3115-0749

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº:	2142854-85.2020.8.26.0000
Classe – Assunto:	Agravo de Instrumento - Recuperação Judicial e Falência
Agravante	Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda e outro
Agravado	O Juízo
Relator(a):	PEREIRA CALÇAS
Órgão Julgador:	1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial
Comarca de Origem	Jandira
Vara de Origem	2ª Vara

Certifico que a r decisão transitou em julgado em **23/02/2021**.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2021.

 FILIPE GUSTAVO CIOLFI GUERRERO - Matrícula: M372223
 Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2021

 FILIPE GUSTAVO CIOLFI GUERRERO - Matrícula: M372223
 Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Jandira, 11 de março de 2021.

Eu, ____, Ana Paula Queiróz, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>
 Principal << **Informação indisponível** >>:

CERTIFICA-SE que em 11/03/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Jandira, (SP), 11 de março de 2021



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO NÚCLEO ESTRATÉGICO

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA
COMARCA DE JANDIRA.**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº. 1000226-37.2018.8.26.0299
REQUERENTE: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LT E
OUTRO
INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO,
pelo procurador do Estado que ao final subscreve, vem respeitosamente perante
Vossa Excelência, manifestar-se no seguinte sentido:

Com autorização da Lei 17.293/2020, o Estado de São Paulo,
por meio da resolução PGE de nº 27/2020 e Portaria SubG-CTF de n 20/20,
instituiu a transação tributária.

A transação tributária é um programa de liquidação e
parcelamento de débito oferecido pelo Estado de São Paulo para promover a
regularização dos créditos do Estado, decorrentes de débitos inscritos em dívida
ativa.

As transações da modalidade de adesão serão disponibilizadas
após autorizadas por edital publicado pela PGE, para serem realizadas no
sistema eletrônico próprio, exclusivamente para proponentes que tenham
débitos inscritos com a PGE de no máximo R\$ 10.000.000,00 e que não sejam
contumazes.

As transações individuais serão propostas pelo contribuinte,
no endereço eletrônico da unidade competente para analisá-lo, com os
documentos e requisitos da Resolução PGE 27/20.

**Pois bem. Foram abertos os editais PGE/TR 01/2021 e
02/2021, que tratam exclusivamente de transações para em empresas em
recuperação judicial que tenham com a PGE débito de no máximo R\$
10.000.000,00 e não sejam contumazes.**

O edital PGE/TR 01/2021 é destinado a contribuintes



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO NÚCLEO ESTRATÉGICO

enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, que poderão liquidar seus débitos fiscais com desconto de 50% nos juros e multa e em até 84 parcelas mensais.

Já o edital 02/2021, voltado a empresas que não possuam o referido enquadramento, prevê a possibilidade de pagamento de débitos com desconto de 40% nos referidos encargos e também em até 84 prestações.

Assim, restaram regulamentados os arts. 155-A, § 3º, do Código Tributário Nacional, e 68 da Lei de Falências, que tratam do parcelamento favorecido para as empresas em recuperação judicial, tendo sido suprida uma lacuna que não mais poderá ser invocada contra a apresentação de certidão de negativa de débitos como requisito para a concessão da recuperação judicial (art. 57, da Lei Federal nº 11.101)

Diante de todo o exposto, a Fazenda do Estado de São Paulo requer que o Administrador Judicial seja intimado a, querendo, aderir à proposta de adesão veiculada pelos aludidos editais, mediante acesso ao site <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao/pages/home/home.jsf>.

Termos em que,
pede deferimento.

Limeira, 15 de março de 2021.

Tiago Leandro Gomes Estécio
Procurador do Estado
OAB/SP Nº 300.925

Auto n. 100226-37.2018.8.26.0299

Manifestação do Ministério Público**Meritíssima juíza:**

Cuida-se de processo de recuperação judicial das empresas PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e HIGITRADE DO BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Da análise do auto, verifica-se que este r. juízo, à fl. 2.641, destituiu os administradores das recuperandas e, não havendo previsão de substituição dos administradores nos atos constitutivos ou no plano de recuperação, decidiu que a escolha do gestor judicial ficaria a cargo da assembleia geral de credores. Enquanto não fosse escolhido o gestor judicial, nomeou-se a administradora judicial para exercer as funções interinamente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 11.101/05.

O administrador judicial informou, ainda, às fls. 2.855/2.856 que, realizada a assembleia geral de credores, em segunda convocação, na data de 31-7-2020, por deliberação dos credores a empresa credora Ocean Brasil Com. de Prod. Descartáveis Ltda. foi indicada como gestora judicial das empresas Recuperandas, sendo tal indicação aceita por referida empresa e por 90,53% dos credores presentes. (fl. 2.855).

À fl. 2.910 a empresa Ocean Brasil Com. de Prod. Descartáveis Ltda foi nomeada por este r. Juízo como gestora judicial, de acordo com o decidido em assembleia geral de credores.

Entretanto, o administrador judicial peticionou às fls. 2.949/2.950 informando a realização de assembleia geral de credores, em que se decidiu pela recomendação da convocação da recuperação judicial em falência, a ser submetida a este r. juízo, sendo que a referida proposta de convocação do processo em falência foi aceita por 100% dos credores presentes, considerando-se uma abstenção, conforme documentação juntada às fls. 2.951/2.955.

De acordo com a ata (fls. 2.951/2.952), o representante da gestora nomeada, Dr. José Claudio Aude, afirmou que, embora tenha recebido dados, não houve tempo para uma análise detalhada.

Adiante, consta da mencionada ata que:

Pelo Dr. José Claudio, foi esclarecido que durante o período entre a assembleia e a homologação da gestão recebeu relatórios de forma informal, e que existe um processo contra a outra gestora (X Infnit) que julgou procedente a restituição de valores, por má gestão da empresa. Informou ainda que tentou contato com os Gestores dessa empresa, porém não foi possível. Informa também que tentou contato com o sócio da Recuperanda, porém não foi possível também. Ressaltou que não é possível um acordo para a reestruturação da empresa sem um aporte financeiro e que por conta da homologação somente ter ocorrido em 28/08/2020, não houve tempo hábil para realização de análise detalhada da situação econômico financeira da Recuperanda, com os dados apresentados pela Sra. Aline, funcionária da empresa Recuperanda, concluiu-se pela inviabilidade da continuidade de suas atividades comerciais, o que foi corroborado pelo Administrador Judicial(fl. 2.952).

Em seguida, o administrador questionou se havia alguma sugestão para a continuação dos negócios, não tendo havido nenhuma manifestação.

Seguiu-se, assim, à votação quanto à recomendação da convocação em falência, obtendo-se o seguinte resultado:

Do total presente de 18 credores, que perfazem o montante de R\$ 7.974.132,76, houve 1 (uma) abstenção no total de R\$ 1.371.830,39 e todos os demais credores que perfazem o montante de R\$ 6.602.302,37, votaram favoravelmente, o que equivale a 100% dos créditos presentes a recomendação de convocação da recuperação judicial em falência (fl. 2.952).

Desta forma, depreendeu-se, salvo melhor entendimento, que houve uma avaliação da inviabilidade da continuidade das atividades comerciais da empresa face aos dados apresentados pela funcionária da recuperanda, Sra. Aline, ante a falta de tempo hábil para apresentação de um relatório detalhado.

Com o intuito de subsidiar este r. juízo, requereu-se à fl. 2.974 que a gestora nomeada apresentasse relatório detalhado sobre a situação financeira-econômica das recuperandas e demais dados que entendesse pertinentes, fundamentando a conclusão quanto à viabilidade ou não da manutenção da recuperação judicial, deferido por este r. juízo à fl. 2.976.

Às fls. 2.990/2.991, a administradora judicial requereu a juntada de laudo sobre a situação econômico-financeira das recuperandas, elaborado pela gestora judicial, concluindo que:

“a Gestora Judicial apontou a impossibilidade do prosseguimento das atividades das Recuperandas, as quais encontram-se paralisadas, apontando como uma remota solução para pagamento dos credores a procedência de demanda indenizatória movida pelas Recuperandas em face da X-Infinity - Processo nº 1007353-70.2020.8.26.0100, em curso perante o MM. Juízo da 30ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca da Capital.” (fl. 2990)

“Contudo, em que pese a existência da referida demanda, tal fato não irá alterar a condição financeira das Recuperandas a curto e médio prazo, tratando-se de demanda com desfecho incerto e sem prazo para seu final deslinde.” (fl. 2990)

“Ademais, na hipótese de recebimento de algum valor oriundo da referida demanda, o mesmo será adicionado ao patrimônio da massa falida e utilizado para pagamento dos credores.” (fl. 2991)

Assim, o administrador judicial, embasado no laudo, manifestou-se pela convalidação em falência.

Às fls. 3.004/3.005, o administrador judicial peticionou informando que a gestora comunicou a suspensão das atividades das recuperandas, posto que não possuem mais condições de prosseguir operando, pelo que reiterou o pedido de convalidação em falência.

Às fls. 3.120/3.127, o administrador judicial informou que compareceu à sede das empresas e constatou que o prédio estava vazio e que os ativos haviam sido retirados do local.

Em resposta, a gestora *Ocean* informou às fls. 3.128/3.137 que tendo em vista que as empresas estavam inativas, não havia recursos para custear o aluguel do prédio e demais encargos da locação, havendo risco iminente de depreciação. Desta forma, os bens, equipamentos e instalações foram removidos e armazenados em depósito fechado, estando à disposição deste r. juízo.

Às fls. 3.138/3.142, a patrona das recuperandas peticionou informando que encaminhara notificação às empresas renunciando ao mandato, manifestando-se, entretanto, face à determinação legal de acompanhamento dos processos pelo prazo estipulado em lei. Alegou não ter havido má-fé na gestão e que *“depois de praticamente um ano de inatividade, os sócios não vislumbram possibilidade de retomar as atividades”* (fl. 3.141).

Da análise do quadro, verifica-se que, após a destituição dos sócios e nomeação de uma nova gestora, realizou-se assembleia geral de credores em que se deliberou pela convalidação em falência, ante a inviabilidade de continuidade das atividades.

Instada por este r. juízo, a gestora apresentou laudo da situação econômico-financeira concluindo que o negócio não possui viabilidade de prosseguimento.

Noticiou-se, ainda, a paralisação das atividades (fls. 3.004/3.005), sendo que, inclusive, o prédio foi desocupado e os ativos acondicionados em depósito (fls. 3.138/3.142).

Portanto, em que pese o princípio da continuidade da empresa, constata-se, salvo melhor entendimento, que não resta qualquer possibilidade de continuidade das atividades e recuperação das empresas, à medida que as atividades já foram encerradas e, inclusive, o prédio locado devolvido.

As próprias recuperandas, instadas, confirmaram a inviabilidade do prosseguimento.

Desta forma, considerando o laudo da gestora, o parecer do administrador judicial e a manifestação das recuperandas, todos no sentido da impossibilidade da continuidade das atividades, não se opõe à convolação em falência.

Jandira (SP), 22 de março de 2021

DIEGO DUTRA GOULART
2º Promotor de Justiça de Jandira

IDELSON MENDES BOTELHO
Analista Jurídico do MP



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1000226-37.2018.8.26.0299

Foro: Foro de Jandira

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 22/03/2021 04:55

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Jandira, 22 de Março de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE e HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA formularam pedido de recuperação judicial em 30 de janeiro de 2018.

O processamento do pedido foi deferido em 01 de março de 2018.

A Assembléia Geral de Credores aprovou o plano de recuperação judicial em 04 de fevereiro de 2019 (fls. 2080/2098).

Em 23 de agosto de 2019, o plano foi homologado, concedendo-se a recuperação judicial sob condição de que as recuperandas apresentassem CND ou comprovassem adesão a regime de parcelamento tributário no prazo de 120 dias (fls. 2272).

A administradora judicial informou nos autos que as recuperandas não apresentaram os documentos necessários para fiscalização do cumprimento do plano de recuperação (fls. 2516/2517).

Após o descumprimento de diversas decisões determinando a apresentação de documentos pelas recuperandas para avaliação do cumprimento do plano, foi proferida decisão destituindo os administradores e determinando a realização de assembleia geral de credores para escolha do gestor judicial (fls. 2641).

Homologada a nomeação da credora Ocean Brasil Com. De Produtos Descartáveis Ltda. como gestora judicial (fls. 2910), sobreveio informação da administradora judicial de que os credores haviam deliberado pela convocação da recuperação judicial em falência em assembleia realizada em 02 de setembro de 2020 (fls. 2949/2955).

O Ministério Público requereu a apresentação de relatório detalhado sobre a situação financeira das recuperandas para análise da viabilidade do prosseguimento da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

recuperação (fls. 2973/2975).

A gestora judicial apresentou o relatório de fls. 2992/3003, dando-se ciência às recuperandas, que se manifestaram às fls. 3138/3142.

O Ministério Público manifestou-se pela convocação da recuperação judicial em falência.

É o relatório do processado.

FUNDAMENTO E DECIDO

Conforme se verifica das manifestações da administrador judicial desde a homologação do plano de recuperação judicial, as recuperandas não deram cumprimento integral ao plano, efetuando pagamentos aleatórios a alguns credores trabalhistas, deixando de pagar outros e realizando depósitos judiciais sem indicação dos valores devidos a cada credor.

Instadas a comprovar o cumprimento do plano, as recuperandas deixaram de apresentar os documentos exigidos para tanto, ensejando a destituição de seus administradores.

Nomeado gestor judicial para prosseguir na administração das empresas, foi constatada a inviabilidade econômica das recuperandas diante da ausência de recursos em caixa para compra de mercadorias e cumprimento dos contratos com os clientes (fls. 2992/3003).

Os credores deliberaram pela convocação da recuperação judicial em falência (fls. 2951/2955).

Desta forma, a teor do disposto no artigo 73, incisos I e IV, da Lei 11.101/2005, estão presentes duas situações que impõem a convocação da recuperação em falência, quais sejam, a deliberação dos credores em assembléia geral e o descumprimento das obrigações previstas no plano.

Ante o exposto, decreto a falência de PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, CNPJ nº 51.032.589/0001-40 e de HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ nº 26.169.411/ 0001-07, ambas estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jandira, sendo sócios da primeira EDMILSON DOS SANTOS LIMA e EDSON DOS SANTOS LIMA e sócios da segunda EDMILSON DOS SANTOS LIMA e FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO.

Mantenho como administradora judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP, devendo ser intimado o responsável técnico, MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Fixo a remuneração da administradora judicial em 2% do valor da venda dos bens.

Deve a administradora judicial proceder à arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão “sob sua guarda e responsabilidade” (artigo 108, parágrafo único). Deverá, ainda, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei.

Fixo o termo legal nos 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial.

Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, sob pena de desobediência, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III).

Nos termos do artigo 104, da Lei 11.101/05, os sócios devem comparecer no dia, local e hora designados pela administradora judicial, no prazo de até quinze dias a contar da presente decisão, para:

I- declarar: a) as causas determinantes da sua falência; b) os nomes e endereços de todos os sócios ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu;

II - entregar os seus livros obrigatórios e os demais instrumentos de escrituração pertinentes;

III - entregar todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros.

IV- apresentar a relação de seus credores, em arquivo eletrônico.

Após a retomada dos trabalhos presenciais, por ora suspensos em razão da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

pandemia de Covid-19, intimem-se os sócios a comparecer em cartório e assinar termos de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio.

Nos termos do art. 99, V, determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição.

Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor “se autorizada a continuação provisória das atividades” (art. 99, VI).

Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), autorizada a comunicação “on-line”, imediatamente, bem como à JUCESP para fins do disposto nos arts. 99, VIII, e 102, da Lei 11.101/2005.

Proceda-se à intimação eletrônica das Fazendas Públicas federal, de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que as falidas têm estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, observando-se o disposto no parágrafo 2o, do artigo 99, da Lei 11.101/2005.

Publique-se edital eletrônico, nos termos do art. 99, parágrafo 1o, da Lei 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores.

Intimem-se pessoalmente a falida e seus sócios.

Ciência ao Ministério Público.

Publique-se.

Jandira, 23 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

INTIMAÇÃO - ADM.JUDICIAL NA PESSOA DO DR. MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE
- 1000226-37.2018.8.26.0299

MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Ter, 23/03/2021 15:07

Para: MGA Consultoria <mga@mgaconsultoria.com.br>; Mauricio Galvão de Andrade
<m.andrade@mgaconsultoria.com.br>

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a). Administrador(a) Judicial
Dr. Maurício Galvão de Andrade
MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Em cumprimento a r.sentença de fls.3168/3171 dos autos em epígrafe, respeitosamente, intimo-vos de seu conteúdo, ressaltando o prazo de **48h** para cumprimento do que fora determinado ao final da fl.3169.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 23/03/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ante o exposto, decreto a falência de PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, CNPJ nº 51.032.589/0001-40 e de HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ nº 26.169.411/ 0001-07, ambas estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jandira, sendo sócios da primeira EDMILSON DOS SANTOS LIMA e EDSON DOS SANTOS LIMA e sócios da segunda EDMILSON DOS SANTOS LIMA e FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO. Mantenho como administradora judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP, devendo ser intimado o responsável técnico, MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34). Fixo a remuneração da administradora judicial em 2% do valor da venda dos bens. Deve a administradora judicial proceder à arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão sob sua guarda e responsabilidade (artigo 108, parágrafo único). Deverá, ainda, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei. Fixo o termo legal nos 90 (noventa) dias anteriores ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

pedido de recuperação judicial. Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, sob pena de desobediência, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III). Nos termos do artigo 104, da Lei 11.101/05, os sócios devem comparecer no dia, local e hora designados pela administradora judicial, no prazo de até quinze dias a contar da presente decisão, para: I- declarar: a) as causas determinantes da sua falência; b) os nomes e endereços de todos os sócios ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu; II - entregar os seus livros obrigatórios e os demais instrumentos de escrituração pertinentes; III - entregar todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros. IV- apresentar a relação de seus credores, em arquivo eletrônico. Após a retomada dos trabalhos presenciais, por ora suspensos em razão da pandemia de Covid-19, intimem-se os sócios a comparecer em cartório e assinar termos de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio. Nos termos do art. 99, V, determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), autorizada a comunicação on-line, imediatamente, bem como à JUCESP para fins do disposto nos arts. 99, VIII, e 102, da Lei 11.101/2005. Proceda-se à intimação eletrônica das Fazendas Públicas federal, de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que as falidas têm estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, observando-se o disposto no parágrafo 2o, do artigo 99, da Lei 11.101/2005. Publique-se edital eletrônico, nos termos do art. 99, parágrafo 1o, da Lei 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores. Intimem-se pessoalmente a falida e seus sócios. Ciência ao Ministério Público. Publique-se.

Jandira, (SP), 23 de março de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 23/03/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ante o exposto, decreto a falência de PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, CNPJ nº 51.032.589/0001-40 e de HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ nº 26.169.411/ 0001-07, ambas estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jandira, sendo sócios da primeira EDMILSON DOS SANTOS LIMA e EDSON DOS SANTOS LIMA e sócios da segunda EDMILSON DOS SANTOS LIMA e FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO. Mantenho como administradora judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP, devendo ser intimado o responsável técnico, MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34). Fixo a remuneração da administradora judicial em 2% do valor da venda dos bens. Deve a administradora judicial proceder à arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão sob sua guarda e responsabilidade (artigo 108, parágrafo único). Deverá, ainda, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III docaputdo art. 22 desta Lei. Fixo o termo legal nos 90 (noventa) dias anteriores ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
 Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

pedido de recuperação judicial. Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, sob pena de desobediência, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III). Nos termos do artigo 104, da Lei 11.101/05, os sócios devem comparecer no dia, local e hora designados pela administradora judicial, no prazo de até quinze dias a contar da presente decisão, para: I- declarar: a) as causas determinantes da sua falência; b) os nomes e endereços de todos os sócios ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu; II - entregar os seus livros obrigatórios e os demais instrumentos de escrituração pertinentes; III - entregar todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros. IV- apresentar a relação de seus credores, em arquivo eletrônico. Após a retomada dos trabalhos presenciais, por ora suspensos em razão da pandemia de Covid-19, intimem-se os sócios a comparecer em cartório e assinar termos de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio. Nos termos do art. 99, V, determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.),
autorizada a comunicação on-line, imediatamente, bem como à JUCESP
para fins do disposto nos arts. 99, VIII, e 102, da Lei 11.101/2005. Proceda-
se à intimação eletrônica das Fazendas Públicas federal, de todos os
Estados, Distrito Federal e Municípios em que as falidas têm
estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, observando-se
o disposto no parágrafo 2o, do artigo 99, da Lei 11.101/2005. Publique-se
edital eletrônico, nos termos do art. 99, parágrafo 1o, da Lei 11.101/2005,
assim que apresentada a relação de credores. Intimem-se pessoalmente a
falida e seus sócios. Ciência ao Ministério Público. Publique-se.

Jandira, (SP), 23 de março de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 23/03/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Ante o exposto, decreto a falência de PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, CNPJ nº 51.032.589/0001-40 e de HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ nº 26.169.411/ 0001-07, ambas estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jandira, sendo sócios da primeira EDMILSON DOS SANTOS LIMA e EDSON DOS SANTOS LIMA e sócios da segunda EDMILSON DOS SANTOS LIMA e FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO. Mantenho como administradora judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP, devendo ser intimado o responsável técnico, MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34). Fixo a remuneração da administradora judicial em 2% do valor da venda dos bens. Deve a administradora judicial proceder à arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão sob sua guarda e responsabilidade (artigo 108, parágrafo único). Deverá, ainda, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III docaputdo art. 22 desta Lei. Fixo o termo legal nos 90 (noventa) dias anteriores ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

pedido de recuperação judicial. Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, sob pena de desobediência, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III). Nos termos do artigo 104, da Lei 11.101/05, os sócios devem comparecer no dia, local e hora designados pela administradora judicial, no prazo de até quinze dias a contar da presente decisão, para: I- declarar: a) as causas determinantes da sua falência; b) os nomes e endereços de todos os sócios ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu; II - entregar os seus livros obrigatórios e os demais instrumentos de escrituração pertinentes; III - entregar todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros. IV- apresentar a relação de seus credores, em arquivo eletrônico. Após a retomada dos trabalhos presenciais, por ora suspensos em razão da pandemia de Covid-19, intimem-se os sócios a comparecer em cartório e assinar termos de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio. Nos termos do art. 99, V, determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), autorizada a comunicação on-line, imediatamente, bem como à JUCESP para fins do disposto nos arts. 99, VIII, e 102, da Lei 11.101/2005. Proceda-se à intimação eletrônica das Fazendas Públicas federal, de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que as falidas têm estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, observando-se o disposto no parágrafo 2o, do artigo 99, da Lei 11.101/2005. Publique-se edital eletrônico, nos termos do art. 99, parágrafo 1o, da Lei 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores. Intimem-se pessoalmente a falida e seus sócios. Ciência ao Ministério Público. Publique-se.

Jandira, (SP), 23 de março de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial -Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Jandira, 23 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 23/03/2021 11:31:59, foi decretada a falência de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 51.032.589/0001-40, e **HIGITRADE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 26.169.411/0001-07, ambas situadas no mesmo endereço, Rua Orlando Motta, 150, Jardim Alvorada, CEP 06612-260, Jandira - SP; e nos termos do art. 99, inciso X, da lei de nº 11.101/2005, para que informe a existência de bens e direitos do(s) falido(s).

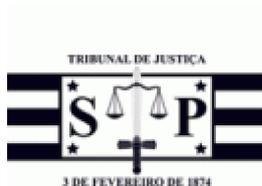
Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (RESP. TÉC. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE)**, CNPJ 22.508.211/0001-72, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º Andar - Torre Jacarandá, Tambore, CEP 06460-040, Barueri - SP.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ao(À) Sr(a). Diretor(a) da(o)
BANCO CENTRAL DO BRASIL

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
 Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial -Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Jandira, 23 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 23/03/2021 11:31:59, foi decretada a falência de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 51.032.589/0001-40, e **HIGITRADE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 26.169.411/0001-07, ambas situadas no mesmo endereço, Rua Orlando Motta, 150, Jardim Alvorada, CEP 06612-260, Jandira - SP; e nos termos do art. 99, inciso X, da lei de nº 11.101/2005, para que informe a existência de bens e direitos do(s) falido(s).

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (RESP. TÉC. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE)**, CNPJ 22.508.211/0001-72, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º Andar - Torre Jacarandá, Tambore, CEP 06460-040, Barueri - SP.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ao(À) Sr(a). Diretor(a) da

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail: drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br

1000226-37.2018.8.26.0299

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial -Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Jandira, 23 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 23/03/2021 11:31:59, foi decretada a falência de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 51.032.589/0001-40, e **HIGITRADE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 26.169.411/0001-07, ambas situadas no mesmo endereço, Rua Orlando Motta, 150, Jardim Alvorada, CEP 06612-260, Jandira - SP; e nos termos do art. 99, inciso X, da lei de nº 11.101/2005, para que informe a existência de bens e direitos do(s) falido(s).

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (RESP. TÉC. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE)**, CNPJ 22.508.211/0001-72, Avenida Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º Andar - Torre Jacarandá, Tambore, CEP 06460-040, Barueri – SP..

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ao(À) Sr(a). Diretor(a) da(o)
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
E-mail: atendimentorfb.drfofa@rfb.gov.br

1000226-37.2018.8.26.0299

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial -Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Jandira, 23 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 23/03/2021 11:31:59, foi decretada a falência de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 51.032.589/0001-40, e **HIGITRADE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 26.169.411/0001-07, ambas situadas no mesmo endereço, Rua Orlando Motta, 150, Jardim Alvorada, CEP 06612-260, Jandira - SP; e nos termos do art. 99, inciso X, da lei de nº 11.101/2005, para que informe a existência de bens e direitos do(s) falido(s).

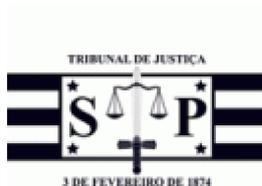
Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (RESP. TÉC. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE)**, CNPJ 22.508.211/0001-72, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º Andar - Torre Jacarandá, Tambore, CEP 06460-040, Barueri - SP.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ao(À) Sr(a). Diretor(a) da(o)

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

E-mail: protocolo.detran@sp.gov.br

1000226-37.2018.8.26.0299

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Jandira, 23 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 23/03/2021 11:31:59, foi decretada a falência de **HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, CNPJ nº 26.169.411/0001-07, estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jardim Alvorada, CEP 06612-260, Jandira – SP.

Desse modo, requisito a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação, nos termos do art. 102 da Lei 11.101/05, inclusive em relação ao(s) sócio(s) **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**, CPF 364.501.898-00 e **FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO**, CPF 382.481.638-57.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (RESP. TÉCN. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE), CNPJ 22.508.211/0001-72, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º Andar - Torre Jacarandá, Tambore, CEP 06460-040, Barueri – SP.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 - São Paulo – SP
E-mail: oficios@jucesp.sp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
 Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Jandira, 23 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 23/03/2021 11:31:59, foi decretada a falência de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE**, CNPJ nº 51.032.589/0001-40, estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jardim Alvorada, CEP 06612-260, Jandira - SP.

Desse modo, requisito a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação, nos termos do art. 102 da Lei 11.101/05, inclusive em relação ao(s) sócio(s) **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**, CPF 364.501.898-00 e **EDSON DOS SANTOS LIMA**, CPF 642.277.158-49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (RESP. TÉC. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE), CNPJ 22.508.211/0001-72, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º Andar - Torre Jacarandá, Tambore, CEP 06460-040, Barueri - SP.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Rua Barra Funda, 836
CEP 01152-000 - São Paulo – SP
E-mail: oficios@jucesp.sp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401 - Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **<< Informação indisponível >>**
 Parte Passiva Principal
 << Informação indisponível >>:

Destinatário(a):
 Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
 Orlando Motta, 150, Quadra C, Jardim Alvorada
 Jandira-SP
 CEP 06612-260

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da sentença, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jandira, 23 de março de 2021. Mauricio Ferreira Pedrosa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
 Avenida Antonio Bardella, 401 - Jandira-SP - CEP 06618-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **<< Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Destinatário(a):
 Edson dos Santos Lima
 Rua Sepetiba, 354, Lapa
 São Paulo-SP
 CEP 05052-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da sentença, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jandira, 23 de março de 2021. Mauricio Ferreira Pedrosa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
 Avenida Antonio Bardella, 401 - Jandira-SP - CEP 06618-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **<< Informação indisponível >>**
 Parte Passiva Principal
 << Informação indisponível >>:

Destinatário(a):
 Fernando Ferreira Braga Filho
 Rua Ipe, 58, Condomínio Melville, Tambore
 Santana de Parnaíba-SP
 CEP 06543-270

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da sentença , disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jandira, 23 de março de 2021. Mauricio Ferreira Pedrosa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
 Avenida Antonio Bardella, 401 - Jandira-SP - CEP 06618-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Destinatário(a):
 Edmilson dos Santos Lima
 Rua Benta Pereira, 310, Apto 212, Vl. Santana
 São Paulo-SP
 CEP 02451-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da sentença , disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jandira, 23 de março de 2021. Mauricio Ferreira Pedrosa, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
 Avenida Antonio Bardella, 401 - Jandira-SP - CEP 06618-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **<< Informação indisponível >>**
 Parte Passiva Principal
 << Informação indisponível >>:

Destinatário(a):
 Higitrade do Brasil Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
 Rua Orlando Motta, 150, Quadra C LT 3, Jardim Alvorada
 Jandira-SP
 CEP 06612-260

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da sentença, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Jandira, 23 de março de 2021. Mauricio Ferreira Pedrosa, Escrevente Técnico Judiciário.

RES: INTIMAÇÃO - ADM.JUDICIAL NA PESSOA DO DR. MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE - 1000226-37.2018.8.26.0299

Mauricio Galvão de Andrade <m.andrade@mgaconsultoria.com.br>

Ter, 23/03/2021 16:50

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde Sr. Maurício,

Cientes da intimação, tomaremos as devidas providências.

Att.

	<p>Maurício Galvão de Andrade Administrador Judicial - Perito Contábil CRA SP 135.527 - CRC 1SP 168.436/0-0 OAB SP 424.626 m.andrade@mgaconsultoria.com.br Tel: 11 3360-0500 Cel: 11 9 9993-5530</p>	
---	--	---

De: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Enviada em: terça-feira, 23 de março de 2021 15:08

Para: MGA Consultoria <mga@mgaconsultoria.com.br>; Mauricio Galvão de Andrade <m.andrade@mgaconsultoria.com.br>

Assunto: INTIMAÇÃO - ADM.JUDICIAL NA PESSOA DO DR. MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE - 1000226-37.2018.8.26.0299

Ao(A) Ilmo.(a) Sr.(a). Administrador(a) Judicial

Dr. Maurício Galvão de Andrade

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA

Em cumprimento a r.sentença de fls.3168/3171 dos autos em epígrafe, respeitosamente, intimo-vos de seu conteúdo, ressaltando o prazo de **48h** para cumprimento do que fora determinado ao final da fl.3169.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299

MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Qua, 24/03/2021 12:04

Para: drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br <drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br>

 1 anexos (479 KB)

OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299.pdf;

Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a)

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, por intermédio do ofício judicial de fls.3184/3185 dos autos em epígrafes, cientificar-vos de seu conteúdo, requerendo seu devido cumprimento.

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

OFÍCIO JUDICIAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 1000226-37.2018.8.26.0299

MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Qua, 24/03/2021 12:06

Para: atendimentoorfb.drfofa@rfb.gov.br <atendimentoorfb.drfofa@rfb.gov.br>

 1 anexos (479 KB)

OFÍCIO JUDICIAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 1000226-37.2018.8.26.0299.pdf;

Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a)

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, por intermédio do ofício judicial de fls.3186/3187 dos autos em epígrafes, cientificar-vos de seu conteúdo, requerendo seu devido cumprimento.

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

OFÍCIO JUDICIAL - DETRAN - 1000226-37.2018.8.26.0299

MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Qua, 24/03/2021 12:09

Para: Protocolo Detran <protocolo.detran@sp.gov.br>

 1 anexos (478 KB)

OFÍCIO JUDICIAL - DETRAN - 1000226-37.2018.8.26.0299.pdf;

Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a)

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, por intermédio do ofício judicial de fls.3188/3189 dos autos em epígrafes, cientificar-vos de seu conteúdo, requerendo seu devido cumprimento.

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - DETRAN - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

OFÍCIO JUDICIAL - JUCESP - 1000226-37.2018.8.26.0299

MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Qua, 24/03/2021 12:14

Para: oficios@jucesp.sp.gov.br <oficios@jucesp.sp.gov.br> 1 anexos (506 KB)

OFÍCIO JUDICIAL - JUCESP - 1000226-37.2018.8.26.0299.pdf;

Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a)

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, por intermédio do ofício judicial de fls.3190/3191 dos autos em epígrafes, cientificar-vos de seu conteúdo.

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - JUCESP - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

Documento Protocolado

Protocolo Digital Bacen <admin.ecm.deinf@bcb.gov.br>

Qua, 24/03/2021 13:32

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>; JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Seu documento foi protocolado no Banco Central do Brasil.

Número único de protocolo (NUP): 18600.022863/2021-77.

Assunto: Solicitação de órgão público

Descrição: Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a) Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, por intermédio do ofício judicial de fls.3190/3191 dos autos em epígrafes, cientificar-vos de seu conteúdo, requerendo seu devido cumprimento. Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.

Para consultar o trâmite, [clique aqui](#).

Observação: a consulta do trâmite estará disponível 30 minutos após a protocolização..

ESTA É UMA MENSAGEM AUTOMÁTICA, FAVOR NÃO RESPONDER.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA
AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **299.2021/001903-4**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Requerente: PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 51.032.589/0001-40, Orlando Motta, 150, Quadra C, Jardim Alvorada, CEP 06612-260, Jandira - SP; **HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, CNPJ nº 26.169.411/0001-07, ambas no mesmo endereço.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Jandira, Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos do dispositivo da sentença como segue: "Ante o exposto, decreto a falência de PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, CNPJ nº 51.032.589/0001-40 e de HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ nº 26.169.411/ 0001-07, ambas estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jandira, sendo sócios da primeira EDMILSON DOS SANTOS LIMA e EDSON DOS SANTOS LIMA e sócios da segunda EDMILSON DOS SANTOS LIMA e FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO. Mantenho como administradora judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP, devendo ser intimado o responsável técnico, MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34). Fixo a remuneração da administradora judicial em 2% do valor da venda dos bens. Deve a administradora judicial proceder à arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão sob sua guarda e responsabilidade (artigo 108, parágrafo único). Deverá, ainda, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei. Fixo o termo legal nos 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial. Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, sob pena de desobediência, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III). Nos termos do artigo 104, da Lei 11.101/05, os sócios devem comparecer no dia, local e hora designados pela administradora judicial, no prazo de até quinze dias a contar da presente decisão, para: I- declarar: a) as causas determinantes da sua falência; b) os nomes e endereços de todos os sócios ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu; II - entregar os seus livros obrigatórios e os demais instrumentos de escrituração pertinentes; III - entregar todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros. IV- apresentar a relação de seus credores, em arquivo eletrônico. Após a retomada dos trabalhos presenciais, por ora suspensos em razão da pandemia de Covid-19, intimem-se os sócios a comparecer em cartório e assinar termos de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio. Nos termos do art. 99, V, determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), autorizada a comunicação on-line, imediatamente, bem como à JUCESP para fins do disposto nos arts. 99, VIII, e 102, da Lei 11.101/2005. Proceda-se à intimação eletrônica das Fazendas Públicas federal, de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que as falidas têm estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, observando-se o disposto no parágrafo 2o, do artigo 99, da Lei 11.101/2005. Publique-se edital eletrônico, nos termos do art. 99, parágrafo 1o, da Lei 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores. Intimem-se pessoalmente a falida e seus sócios. Ciência ao Ministério Público. Publique-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jandira, 24 de março de 2021. Sueli Garcia, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Sabrina Garcia Gamio
Telefone Comercial: (11)41543600

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art.212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.

§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias

505317 – Processo Digital – Mandado de Intimação – Com Despacho – Registros Públicos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

***Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

29920210019034



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **299.2021/001906-9**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Terceiro Interessado Certo: EDSON DOS SANTOS LIMA, Brasileiro, RG 9.102.994-6, CPF 642.277.158-49, Nascido/Nascida em 23/04/1948, natural de Piata - BA , Rua Sepetiba, 354, Lapa, CEP 05052-000, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Jandira, Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos do dispositivo da sentença como segue: "Ante o exposto, decreto a falência de PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, CNPJ nº 51.032.589/0001-40 e de HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ nº 26.169.411/ 0001-07, ambas estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jandira, sendo sócios da primeira EDMILSON DOS SANTOS LIMA e EDSON DOS SANTOS LIMA e sócios da segunda EDMILSON DOS SANTOS LIMA e FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO. Mantenho como administradora judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP, devendo ser intimado o responsável técnico, MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34). Fixo a remuneração da administradora judicial em 2% do valor da venda dos bens. Deve a administradora judicial proceder à arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão sob sua guarda e responsabilidade (artigo 108, parágrafo único). Deverá, ainda, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei. Fixo o termo legal nos 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial. Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, sob pena de desobediência, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III). Nos termos do artigo 104, da Lei 11.101/05, os sócios devem comparecer no dia, local e hora designados pela administradora judicial, no prazo de até quinze dias a contar da presente decisão, para: I- declarar: a) as causas determinantes da sua falência; b) os nomes e endereços de todos os sócios ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu; II - entregar os seus livros obrigatórios e os demais instrumentos de escrituração pertinentes; III - entregar todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros. IV- apresentar a relação de seus credores, em arquivo eletrônico. Após a retomada dos trabalhos presenciais, por ora suspensos em razão da pandemia de Covid-19, intimem-se os sócios a comparecer em cartório e assinar termos de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio. Nos termos do art. 99, V, determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), autorizada a comunicação on-line, imediatamente, bem como à JUCESP para fins do disposto nos arts. 99, VIII, e 102, da Lei 11.101/2005. Proceda-se à intimação eletrônica das Fazendas Públicas federal, de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que as falidas têm estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, observando-se o disposto no parágrafo 2o, do artigo 99, da Lei 11.101/2005. Publique-se edital eletrônico, nos termos do art. 99, parágrafo 1o, da Lei 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores. Intimem-se pessoalmente a falida e seus sócios. Ciência ao Ministério Público. Publique-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jandira, 24 de março de 2021. Sueli Garcia, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Sabrina Garcia Gamio
Telefone Comercial: (11)41543600

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art.212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.

§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º.

505317 – Processo Digital – Mandado de Intimação – Com Despacho – Registros Públicos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

29920210019069

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **299.2021/001907-7**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Terceiro Interessado Certo: FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO, Brasileiro, RG 36369148, CPF 382.481.638-57, pai Fernando Ferreira Braga, mãe Jussara Ferreira Braga, Nascido/Nascida em 26/06/1990, Rua Ipe, 58, Condomínio Melville, Tambore, CEP 06543-270, Santana de Parnaíba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Jandira, Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos do dispositivo da sentença como segue: "Ante o exposto, decreto a falência de PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, CNPJ nº 51.032.589/0001-40 e de HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ nº 26.169.411/ 0001-07, ambas estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jandira, sendo sócios da primeira EDMILSON DOS SANTOS LIMA e EDSON DOS SANTOS LIMA e sócios da segunda EDMILSON DOS SANTOS LIMA e FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO. Mantenho como administradora judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP, devendo ser intimado o responsável técnico, MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34). Fixo a remuneração da administradora judicial em 2% do valor da venda dos bens. Deve a administradora judicial proceder à arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão sob sua guarda e responsabilidade (artigo 108, parágrafo único). Deverá, ainda, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei. Fixo o termo legal nos 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial. Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, sob pena de desobediência, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III). Nos termos do artigo 104, da Lei 11.101/05, os sócios devem comparecer no dia, local e hora designados pela administradora judicial, no prazo de até quinze dias a contar da presente decisão, para: I- declarar: a) as causas determinantes da sua falência; b) os nomes e endereços de todos os sócios ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu; II - entregar os seus livros obrigatórios e os demais instrumentos de escrituração pertinentes; III - entregar todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros. IV- apresentar a relação de seus credores, em arquivo eletrônico. Após a retomada dos trabalhos presenciais, por ora suspensos em razão da pandemia de Covid-19, intimem-se os sócios a comparecer em cartório e assinar termos de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio. Nos termos do art. 99, V, determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), autorizada a comunicação on-line, imediatamente, bem como à JUCESP para fins do disposto nos arts. 99, VIII, e 102, da Lei 11.101/2005. Proceda-se à intimação eletrônica das Fazendas Públicas federal, de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que as falidas têm estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, observando-se o disposto no parágrafo 2o, do artigo 99, da Lei 11.101/2005. Publique-se edital eletrônico, nos termos do art. 99, parágrafo 1o, da Lei 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores. Intimem-se pessoalmente a falida e seus sócios. Ciência ao Ministério Público. Publique-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jandira, 24 de março de 2021. Sueli Garcia, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Sabrina Garcia Gamio
Telefone Comercial: (11)41543600

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art.212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.

§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias

505317 – Processo Digital – Mandado de Intimação – Com Despacho – Registros Públicos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

***Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

29920210019077

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **299.2021/001908-5**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Terceiro Interessado Certo: EDMILSON DOS SANTOS LIMA, Brasileiro, Divorciado, RG 4.695.384-X, CPF 364.501.898-00, pai Eloy Quirino de Lima, mãe Maria dos Santos Lima, Nascido/Nascida em 03/11/1949, natural de São Paulo - SP, Rua Benta Pereira, 310, Apto 212, VI. Santana, CEP 02451-000, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Jandira, Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos do dispositivo da sentença como segue: "Ante o exposto, decreto a falência de PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, CNPJ nº 51.032.589/0001-40 e de HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ nº 26.169.411/0001-07, ambas estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jandira, sendo sócios da primeira EDMILSON DOS SANTOS LIMA e EDSON DOS SANTOS LIMA e sócios da segunda EDMILSON DOS SANTOS LIMA e FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO. Mantenho como administradora judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP, devendo ser intimado o responsável técnico, MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34). Fixo a remuneração da administradora judicial em 2% do valor da venda dos bens. Deve a administradora judicial proceder à arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão sob sua guarda e responsabilidade (artigo 108, parágrafo único). Deverá, ainda, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei. Fixo o termo legal nos 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial. Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, sob pena de desobediência, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III). Nos termos do artigo 104, da Lei 11.101/05, os sócios devem comparecer no dia, local e hora designados pela administradora judicial, no prazo de até quinze dias a contar da presente decisão, para: I- declarar: a) as causas determinantes da sua falência; b) os nomes e endereços de todos os sócios ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu; II - entregar os seus livros obrigatórios e os demais instrumentos de escrituração pertinentes; III - entregar todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros. IV- apresentar a relação de seus credores, em arquivo eletrônico. Após a retomada dos trabalhos presenciais, por ora suspensos em razão da pandemia de Covid-19, intimem-se os sócios a comparecer em cartório e assinar termos de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio. Nos termos do art. 99, V, determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), autorizada a comunicação on-line, imediatamente, bem como à JUCESP para fins do disposto nos arts. 99, VIII, e 102, da Lei 11.101/2005. Proceda-se à intimação eletrônica das Fazendas Públicas federal, de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que as falidas têm estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, observando-se o disposto no parágrafo 2o, do artigo 99, da Lei 11.101/2005. Publique-se edital eletrônico, nos termos do art. 99, parágrafo 1o, da Lei 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores. Intimem-se pessoalmente a falida e seus sócios. Ciência ao Ministério Público. Publique-se."

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Jandira, 24 de março de 2021. Sueli Garcia, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Sabrina Garcia Gamio
Telefone Comercial: (11)41543600

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art.212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6(seis) às 20 (vinte) horas.

§2º - Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias

505317 – Processo Digital – Mandado de Intimação – Com Despacho – Registros Públicos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

***Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

29920210019085

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JANDIRA - SP.**

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

Recuperação Judicial Convolutada em Falência

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA

LTDA, por seu responsável técnico e subscritor, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Inobstante a nova nomeação de fls. 3.168/3.171 (Sentença), indicando os subscritores como Administradores Judiciais na Falência, cabe aos subscritores declinar ao encargo para atuarem, desta em diante, como Administradora Judicial nesta falência.

Outrossim, informa que:

- Já informou por e-mail a Gestora Judicial - Ocean Brasil Comércio de Produtos Descartáveis Ltda. - sobre o decreto da quebra (Convolação da Recuperação Judicial em Falência);
- Face à declinação ora apresentada, as providências determinadas ao Auxiliar do Juízo constantes da sentença de fls. 3.168/3.171 (decorrentes do engargo pela nomeação), deverão ser novamente encaminhadas ao (novo) Administrador Judicial que será nomeado por V.Exa.

Por fim, também por força da declinação ora apresentada, informa previa a tempestivamente que não assinará o Termo de Compromisso indicado na Sentença de fls. ,

Termos em que junta em manifestação.

São Paulo, 24 de março de 2021.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Responsável Técnico

CRC1SP n° 168.436/O-0

CRA SP n° 135.527

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP n.º 189.069

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Jandira, 24 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 23/03/2021 11:31:59, foi decretada a falência de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE**, CNPJ nº 51.032.589/0001-40 e de **HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, CNPJ nº 26.169.411/ 0001-07, ambas estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jardim Alvorada, CEP 06612-260, Jandira – SP.

Nos termos do art. 99, V, determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (RESP. TÉC. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE)**, CNPJ 22.508.211/0001-72, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º Andar - Torre Jacarandá, Tambore, CEP 06460-040, Barueri - SP.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Sr(a). Diretor(a) da
Seção de Distribuição Judicial da Comarca de Jandira-SP
 E-mail: jandira@tjsp.jus.br

1000226-37.2018.8.26.0299

INTIMAÇÃO - GESTOR ADM. - SENTENÇA - FLS.3168 A 3171 - INTIMAÇÃO GESTORA OCEAN - 1000226-37.2018.8.26.0299

MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Qui, 25/03/2021 17:18

Para: José Cláudio Aude <claudio@oceanbrasil.com.br>

 1 anexos (206 KB)

SENTENÇA - FLS.3168 A 3171 - INTIMAÇÃO GESTORA OCEAN - 1000226-37.2018.8.26.0299.pdf;

Ao Ilmo. Gestor Administrativo
Sr. José Cláudio Aude
Ocean Brasil Comércio de Produtos Descartáveis Eireli

Venho respeitosamente a Vossa Senhoria, intimar-vos da r.sentença proferida nos autos de nº 1000226-37.2018.8.26.0299.

Anexo:

- SENTENÇA - FLS.3168 A 3171 - INTIMAÇÃO GESTORA OCEAN - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

OFÍCIO JUDICIAL - DISTRIBUIDOR JUDICIAL - 1000226-37.2018.8.26.0299

MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Qui, 25/03/2021 17:22

Para: JANDIRA - OFICIO DE DISTRIBUICAO JUDICIAL <jandira@tjsp.jus.br>

 1 anexos (149 KB)

OFÍCIO JUDICIAL - DISTRIBUIDOR JUDICIAL - 1000226-37.2018.8.26.0299.pdf;

Ao(a) Ilmo.(a) Distribuidor(a)

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, dar-vos ciência do Ofício Judicial de fl.3220 dos autos de nº 1000226-37.2018.8.26.0299

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - DISTRIBUIDOR JUDICIAL - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

RE: OFÍCIO JUDICIAL - DETRAN - 1000226-37.2018.8.26.0299

Protocolo Detran <protocolo.detran@sp.gov.br>

Qui, 25/03/2021 13:27

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

SOLICITAÇÃO RECEBIDA.



NÚCLEO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo

e-mail: protocolo.detran@sp.gov.br

Rua Boa Vista, 209 - 1º Andar - São Paulo - SP



De: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de março de 2021 12:09

Para: Protocolo Detran <protocolo.detran@sp.gov.br>

Assunto: OFÍCIO JUDICIAL - DETRAN - 1000226-37.2018.8.26.0299

Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a)

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, por intermédio do ofício judicial de fls.3188/3189 dos autos em epígrafes, cientificar-vos de seu conteúdo, requerendo seu devido cumprimento.

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - DETRAN - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

RES: INTIMAÇÃO - GESTOR ADM. - SENTENÇA - FLS.3168 A 3171 - INTIMAÇÃO
GESTORA OCEAN - 1000226-37.2018.8.26.0299

José Cláudio Aude <claudio@oceanbrasil.com.br>

Sex, 26/03/2021 09:07

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia Maurício,

Já havia recebido a mesma do Adm.Judicial,

Aproveito e vou lhe copiar sobre o email enviado onde informo o local onde estão depositados o estoque e os bens das empresas,

Agradeço sua informação e desde já me coloco a disposição deste juízo,

José Cláudio Aude

De: MAURICIO FERREIRA PEDROSA [mailto:mapedrosa@tjsp.jus.br]

Enviada em: quinta-feira, 25 de março de 2021 17:19

Para: José Cláudio Aude

Assunto: INTIMAÇÃO - GESTOR ADM. - SENTENÇA - FLS.3168 A 3171 - INTIMAÇÃO GESTORA OCEAN - 1000226-37.2018.8.26.0299

Ao Ilmo. Gestor Administrativo

Sr. José Cláudio Aude

Ocean Brasil Comércio de Produtos Descartáveis Eireli

Venho respeitosamente a Vossa Senhoria, intimar-vos da r.sentença proferida nos autos de nº 1000226-37.2018.8.26.0299.

Anexo:

- SENTENÇA - FLS.3168 A 3171 - INTIMAÇÃO GESTORA OCEAN - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.
Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

ENC: Convolação em falência - Plati e Higitrade - Recuperação Judicial - Processo n.º 1000226-37.2018.8.26.0299 - 02ª Vara Judicial da Comarca de Jandira/SP

José Cláudio Aude <claudio@oceanbrasil.com.br>

Sex, 26/03/2021 09:08

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Maurício segue email enviado ao Adm.Judicial,

José Cláudio Aude

De: José Cláudio Aude [mailto:claudio@oceanbrasil.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 25 de março de 2021 10:50

Para: 'Ricardo Gomes'

Cc: 'Raquel Correa Ribeira'; 'Andréa W. Oliveira Miranda'; 'Mauricio Galvão de Andrade'

Assunto: RES: Convolação em falência - Plati e Higitrade - Recuperação Judicial – Processo n.º 1000226-37.2018.8.26.0299 - 02ª Vara Judicial da Comarca de Jandira/SP

Prioridade: Alta

Bom dia Ricardo,

Segue abaixo o endereço para onde foram encaminhados o saldo de estoque e o mobiliário, pontuando que como não é nenhuma empresa aberta comercialmente haverá necessidade de avisar antecipadamente com 48hs para que eu possa pedir para a pessoa estar no local para dar acesso a quem for efetuar a constatação.

Precisamos também nortear o prazo para retirada destes materiais, pois o local é provisório.

ENDEREÇO: Rua Flor do Carvalho, 412 Cep 18103-125 Eden- Sorocaba-SP.

A disposição,

J.Cláudio

De: Ricardo Gomes [mailto:r.gomes@mgaconsultoria.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de março de 2021 15:08

Para: José Cláudio Aude

Cc: Raquel Correa Ribeira; Andréa W. Oliveira Miranda; Mauricio Galvão de Andrade

Assunto: Convolação em falência - Plati e Higitrade - Recuperação Judicial – Processo n.º 1000226-37.2018.8.26.0299 - 02ª Vara Judicial da Comarca de Jandira/SP

Prezado Sr. José Cláudio, boa tarde.

Na qualidade de preposto da Administração Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe – Processo n.º 1000226-37.2018.8.26.0299 em trâmite perante a 02ª Vara Judicial da Comarca de Jandira/SP, venho comunicar-lhe acerca da convolação da recuperação judicial em falência da Plati Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza e Higitrade, conforme cópia da sentença anexa, prolatada na data de ontem.

Outrossim, peço a gentileza de informar a localização do estoque e equipamentos/mobiliário das referidas empresas.

No aguardo.

Att.



Esta mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone:
(11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Fls. 3218 – Aceito a renúncia apresentada pelo síndico e em seu lugar nomeio o Dr.
 Fernando Celso Aquino Chad.

Intime-se-o de sua nomeação.

Intime-se.

Jandira, 25 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Windows Taskbar: 10:11 29/03/2021

Browser Tabs: Tribunal de Justiça de São Paulo x Tela Inicial - Auxiliares da Justiça x Perfil Administrador de Falências x Perfil - Auxiliares da Justiça

Browser Address Bar: <https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AdmFalRecup/Perfil?id=2434>

Page Header:

Tribunal de Justiça de São Paulo

Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, MAURICIO FERREIRA PEDROSA | Sair

Navigation:

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

Perfil

Intercorrências / Punições

Funções

Breadcrumbs: Auxiliar / Funções / Administrador de Falências/Recuperações

Filters:

Áreas de Atuação

Locais de Atuação

Nomeações 1ª Instância

Nomeações 2ª Instância

Search Section:

Pesquisa por nº de Processo

Input: 10002263720188260299

Buttons: Pesquisar, Exibir nomeações excluídas, Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Honorários (R\$)	Status				
2ª Vara Judicial Fórum de Jandira Des. CID NORBERTO VIEIRA DE SOUZA	10002263720188260299	25/03/2021	JULIANA MORAES CORREGIARI BEI		Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

Page Footer: Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA PEDROSA, liberado nos autos em 29/03/2021 às 10:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 76072AD.

INTIMAÇÃO - ADM JUDICIAL - R.DECISÃO - FL.3229 - 1000226-37.2018.8.26.0299

MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Seg, 29/03/2021 10:16

Para: fchad@chad-roman.adv.br <fchad@chad-roman.adv.br>

 2 anexos (213 KB)

R.DECISÃO - FL.3229 - 1000226-37.2018.8.26.0299.pdf; Senha do Processo - ADM JUDICIAL - [1000226-37.2018.8.26.0299].pdf;

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a). Administrador(a) Judicial
Dr. Fernando Celso Aquino Chad

Em cumprimento a r.decisão de fl.3229 dos autos em epígrafe, respeitosamente, intimo-vos de seu conteúdo.

Anexo:

- R.DECISÃO - FL.3229 - 1000226-37.2018.8.26.0299; e
- Senha do Processo - ADM JUDICIAL - [1000226-37.2018.8.26.0299].

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0123/2021, foi disponibilizado na página 1012/1015 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)
Rita Perondi (OAB 415001/SP)
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Thiago Chiavegatto laderoza (OAB 183965/SP)
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)
Daniella Montagnoli Martins (OAB 335029/SP)
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)
Paulo Eduardo de Sousa (OAB 152615/SP)
Maria de Fatima Marchini Barcellos (OAB 89559/SP)
Roberta Lima Gouvea (OAB 316009/SP)
Andrea Silva Claro Azzoni (OAB 129384/SP)
Saul Pereira de Souza (OAB 167255/SP)
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)
Guilherme Moreno Maia (OAB 208104/SP)
Fausto Ferraro Júnior (OAB 187134/SP)
Laudicea Athanasio de Lyra (OAB 284808/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Rosangela da Silva Brito Lutkus (OAB 325932/SP)
Carmem Lucia Gomes Lima Melo Filha (OAB 246244/SP)
JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG)
Virgilio Cesar de Melo (OAB 362671/SP)
Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP)
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)
Maria Aparecida Caputo (OAB 105973/SP)

Lucas Freire Braga (OAB 314836/SP)
Miguel Carlos Cristiano (OAB 220330/SP)
Alex Batista de Carvalho (OAB 160875/SP)
Felipe Mendonça da Silva (OAB 288227/SP)
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante (OAB 303042/SP)
Fernando Bonaccorso (OAB 247080/SP)
Ricardo Leme Menin (OAB 196919/SP)
João Guilherme Perroni La Terza (OAB 242609/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Ana Claudia de Paula Albuquerque (OAB 146125/SP)
Antonio Luis Chinelatto (OAB 388041/SP)
Sabrina Garcia Gamio (OAB 262160/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Mario Sergio Portes de Almeida (OAB 75579/SP)
Isabela Cristina Portes de Almeida (OAB 370930/SP)
Luciane Lopes Simões (OAB 173310/SP)
Fábio Cleber Dorvalino (OAB 410705/SP)
Vicente Bucchianeri Netto (OAB 167691/SP)
Fernando Celso de Aquino Chad (OAB 53318/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 3218 Aceito a renúncia apresentada pelo síndico e em seu lugar nomeio o Dr. Fernando Celso Aquino Chad. Intime-se-o de sua nomeação. Intime-se."

Jandira, 30 de março de 2021.

Ana Paula Queiróz
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0123/2021, foi disponibilizado na página 1012/1015 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)
Rita Perondi (OAB 415001/SP)
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Thiago Chiavegatto laderoza (OAB 183965/SP)
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)
Daniella Montagnoli Martins (OAB 335029/SP)
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)
Paulo Eduardo de Sousa (OAB 152615/SP)
Maria de Fatima Marchini Barcellos (OAB 89559/SP)
Roberta Lima Gouvea (OAB 316009/SP)
Andrea Silva Claro Azzoni (OAB 129384/SP)
Saul Pereira de Souza (OAB 167255/SP)
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)
Guilherme Moreno Maia (OAB 208104/SP)
Fausto Ferraro Júnior (OAB 187134/SP)
Laudicea Athanasio de Lyra (OAB 284808/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Rosangela da Silva Brito Lutkus (OAB 325932/SP)
Carmem Lucia Gomes Lima Melo Filha (OAB 246244/SP)
JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG)
Virgilio Cesar de Melo (OAB 362671/SP)
Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP)
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)
Maria Aparecida Caputo (OAB 105973/SP)

Lucas Freire Braga (OAB 314836/SP)
Miguel Carlos Cristiano (OAB 220330/SP)
Alex Batista de Carvalho (OAB 160875/SP)
Felipe Mendonça da Silva (OAB 288227/SP)
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante (OAB 303042/SP)
Fernando Bonaccorso (OAB 247080/SP)
Ricardo Leme Menin (OAB 196919/SP)
João Guilherme Perroni La Terza (OAB 242609/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Ana Claudia de Paula Albuquerque (OAB 146125/SP)
Antonio Luis Chinelatto (OAB 388041/SP)
Sabrina Garcia Gamio (OAB 262160/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Mario Sergio Portes de Almeida (OAB 75579/SP)
Isabela Cristina Portes de Almeida (OAB 370930/SP)
Luciane Lopes Simões (OAB 173310/SP)
Fábio Cleber Dorvalino (OAB 410705/SP)
Vicente Bucchianeri Netto (OAB 167691/SP)
Fernando Celso de Aquino Chad (OAB 53318/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto, decreto a falência de PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, CNPJ nº 51.032.589/0001-40 e de HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ nº 26.169.411/ 0001-07, ambas estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jandira, sendo sócios da primeira EDMILSON DOS SANTOS LIMA e EDSON DOS SANTOS LIMA e sócios da segunda EDMILSON DOS SANTOS LIMA e FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO. Mantenho como administradora judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP, devendo ser intimado o responsável técnico, MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34). Fixo a remuneração da administradora judicial em 2% do valor da venda dos bens. Deve a administradora judicial proceder à arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão sob sua guarda e responsabilidade (artigo 108, parágrafo único). Deverá, ainda, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III docaputdo art. 22 desta Lei. Fixo o termo legal nos 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial. Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, sob pena de desobediência, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III). Nos termos do artigo 104, da Lei 11.101/05, os sócios devem comparecer no dia, local e hora designados pela administradora judicial, no prazo de até quinze dias a contar da presente decisão, para: I- declarar: a) as causas determinantes da sua falência; b) os nomes e endereços de todos os sócios ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu; II - entregar os seus livros obrigatórios e os demais instrumentos de escrituração pertinentes; III - entregar todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros. IV- apresentar a relação de seus credores, em arquivo eletrônico. Após a retomada dos trabalhos presenciais, por ora suspensos em razão da pandemia de Covid-19, intemem-se os sócios a comparecer em cartório e assinar termos de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio. Nos termos do art. 99, V, determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), autorizada a comunicação on-line, imediatamente,

bem como à JUCESP para fins do disposto nos arts. 99, VIII, e 102, da Lei 11.101/2005. Proceda-se à intimação eletrônica das Fazendas Públicas federal, de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que as falidas têm estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, observando-se o disposto no parágrafo 2o, do artigo 99, da Lei 11.101/2005. Publique-se edital eletrônico, nos termos do art. 99, parágrafo 1o, da Lei 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores. Intimem-se pessoalmente a falida e seus sócios. Ciência ao Ministério Público. Publique-se."

Jandira, 30 de março de 2021.

Ana Paula Queiróz
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
02ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

Recuperação Judicial Convogada em Falência

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA

LTDA., Administradora Judicial precedente do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Após a manifestação da Administração Judicial precedente as fls. 3.120/3.127, a Gestora Judicial nomeada, Ocean Brasil Distribuidora de Produtos Descartáveis Ltda, retornou os contatos informando que procedeu a remoção do estoque e equipamentos/mobiliários das Recuperanda para o seguinte endereço - **Rua Flor do Carvalho, n.º 412, Cep 18103-125, Bairro Eden, Sorocaba-SP**, com a finalidade de devolução do imóvel ao locador e, bem assim, reduzir custos (doc. 01).

Desta forma, o atual administrador judicial deverá contatar o representante da Gestora Judicial, Sr. José Cláudio Aude - claudio@oceanbrasil.com.br, para fins de arrecadação dos ativos das falidas, como de direito.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 31 de março de 2021.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP n° 168.436/O-0

CRA SP n° 135.527

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP n.º 189.069

Ricardo Gomes

De: José Cláudio Aude <claudio@oceanbrasil.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de março de 2021 10:50
Para: Ricardo Gomes
Cc: Raquel Correa Ribeira; Andréa W. Oliveira Miranda; Mauricio Galvão de Andrade
Assunto: RES: Convolação em falência - Plati e Higitrade - Recuperação Judicial - Processo n.º 1000226-37.2018.8.26.0299 - 02ª Vara Judicial da Comarca de Jandira/SP
Prioridade: Alta

Bom dia Ricardo,

Segue abaixo o endereço para onde foram encaminhados o saldo de estoque e o mobiliário, pontuando que como não é nenhuma empresa aberta comercialmente haverá necessidade de avisar antecipadamente com 48hs para que eu possa pedir para a pessoa estar no local para dar acesso a quem for efetuar a constatação.

Precisamos também nortear o prazo para retirada destes materiais, pois o local é provisório.

ENDEREÇO: Rua Flor do Carvalho, 412 Cep 18103-125 Eden- Sorocaba-SP.

A disposição,

J.Cláudio

De: Ricardo Gomes [mailto:r.gomes@mgaconsultoria.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de março de 2021 15:08
Para: José Cláudio Aude
Cc: Raquel Correa Ribeira; Andréa W. Oliveira Miranda; Mauricio Galvão de Andrade
Assunto: Convolação em falência - Plati e Higitrade - Recuperação Judicial – Processo n.º 1000226-37.2018.8.26.0299 - 02ª Vara Judicial da Comarca de Jandira/SP

Prezado Sr. José Cláudio, boa tarde.

Na qualidade de preposto da Administração Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe – Processo n.º 1000226-37.2018.8.26.0299 em trâmite perante a 02ª Vara Judicial da Comarca de Jandira/SP, venho comunicar-lhe acerca da convolação da recuperação judicial em falência da Plati Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza e Higitrade, conforme cópia da sentença anexa, prolatada na data de ontem.

Outrossim, peço a gentileza de informar a localização do estoque e equipamentos/mobiliário das referidas empresas.

No aguardo.

Att.



Ricardo Gomes Pinton
Advogado
OAB SP 189.069
r.gomes@mgaconsultoria.com.br
Tel: 11 3360-0500



Esta mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.

This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.

Ricardo Gomes

De: Mauricio Galvão de Andrade
Enviado em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 18:11
Para: Raquel Correa Ribeira
Cc: Ricardo Gomes; Juridico - MGA Consultoria
Assunto: ENC: INFORMAÇÕES RECUPERANDAS PLATI-HIGITRADE
Anexos: EQUIPAMENTOS-PLATI-HIGITRADE-200121.doc; PAPEL TIMBRADO OCEANBRASIL-RELATÓRIO PLATI-HIGITRADE.doc

Boa tarde,

Segue e-mail e anexos recebidos do Sr. Cláudio da OceanBrasil para as devidas providências. Creio que seria bom informarmos no processo.

Att.

	<p>Maurício Galvão de Andrade Administrador Judicial - Perito Contábil CRA SP 135.527 - CRC 1SP 168.436/0-0 OAB SP 424.626 m.andrade@mgaconsultoria.com.br Tel: 11 3360-0500 Cel: 11 9 9993-5530</p>	
---	---	---

De: José Cláudio Aude <claudio@oceanbrasil.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021 11:08
Para: Mauricio Galvão de Andrade <m.andrade@mgaconsultoria.com.br>
Cc: mapedrosa@tjsp.jus.br
Assunto: INFORMAÇÕES RECUPERANDAS PLATI-HIGITRADE

Prezado senhor Maurício,

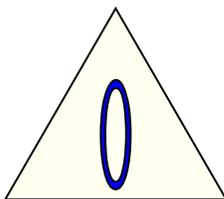
Com relação ao processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e outra - processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299, tenho a informar que as empresas estão inativas desde que assumimos a administração judicialmente determinada. Como vsa bem sabe, infelizmente não foi possível recuperar a atividade econômica e o pleno funcionamento das referidas empresas. Tendo em vista estarem inativas, não havia recurso, nem sentido, para prosseguir pagando aluguel e demais encargos da locação, e com risco eminente de depreciação. Assim sendo, os bens, equipamentos e instalações foram removidos e armazenados em depósito fechado, e o imóvel restituído.

Os equipamentos e materiais foram devidamente acondicionados e guardados em depósito, e a transferência efetuada com nosso caminhão, pois nem verba para contratação as recuperandas possuíam ou possuem.

Anexo seguem a relação de estoque de materiais a qual já havia sido enviada e a relação de equipamentos e móveis,

Sendo só o que temos, siga a disposição,

José Cláudio Aude



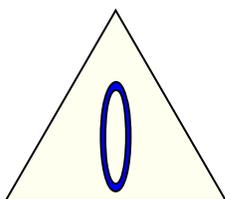
OCEANBRASIL COM.DE PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

ESTOQUE EM 03/09/2020 PLATI HIGITRADE

Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	und	adocante liquido sulcarose	zerocall	7,10	28,40
9	cx	alccol 46	archote	38,52	346,68
4	lt	alccol 46	archote	3,21	12,84
3	cx	alcool gel 5 litros	adata	29,00	87,00
3	gls	alcool gel 5 litros	soap	29,00	87,00
25	cx	alcool gel 800 ml	ericon	7,20	180,00
10	und	armação mop po		10,20	102,00
11	und	balde 08 litros	cinza	2,31	25,41
5	und	balde 15 litros	marron	3,80	19,00
222	und	balde vermelho	bralimpia	12,23	2.715,06
10	gl	BG 52		8,60	86,00
3	dz	cabo plastificado 1,20		1,15	3,45
5	dz	cabo plastificado 1,50		1,85	9,25
3	gls	cera active pop		17,75	53,25
65	und	cha camomila	leao	2,00	130,00
70	und	cha de erva cidreira	leao	2,00	140,00
6	und	cha erva doce		2,00	12,00
19	und	cha hortela	leao	2,00	38,00
1	und	cha mate 250 grs	leao	7,00	7,00



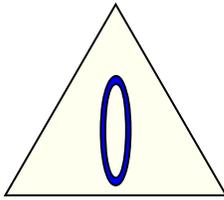
OCEANBRASIL.COM.DE.PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

5	cx	copo 180 ml bco	totalplast	46,50	232,50
7	cto	copo 180 ml bco	totalplast	1,86	13,02
14	ct	copo 300 ml branco		3,45	48,30
14	ct	copo 300 ml transp		3,45	48,30
30	ct	copo 50ml bco		0,92	27,60
10	ct	copo 80 ml branco	totalplast	2,48	24,80
2	cx	descarta de absorvente		56,18	112,36
10	und	desentupidor de pia		1,00	10,00
12	und	desentupidor de WC		1,95	23,40
9	gl	Detergente desengraxante	archote	21,00	189,00
5	und	desinfetante	pato	5,50	27,50
6	gls	desinfetante eucalipto	marox	6,00	36,00
2	und	desinfetante eucalipto		3,00	6,00
40	gls	desinfetante lavanda	marox	6,60	264,00
45	gl	desinfetante talco		6,60	297,00
1	cx	detergente agi facil	archote	25,30	25,30
21	und	detergente agi facil	archote	1,30	27,30
77	gl	detergente alcalino desengraxante		18,51	1.425,00
13	lt	detergente AZ concentrado		4,80	62,40
24	gl	detergente neutro		8,10	194,40
4	cx	detergente neutro	lumis	111,24	444,96
3	gls	detergente neutro	lumis		

Rua Marcílio Dias do Nascimento,156 B - Catiapã - São Vicente – SP
CEP 11.390.440 Fone 013 3468-5656



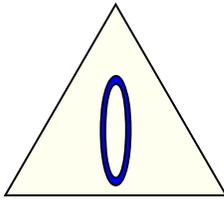
OCEANBRASIL.COM.DE.PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

				27,81	83,43
1	gl	detergente neutro		8,10	8,10
18	und	detergente Ype		1,43	25,74
3	und	escova lava roupa plastica		1,27	3,81
10	und	espanador nylon		4,80	48,00
60	und	fibra branca		0,47	28,20
35	und	fibra fibrasso		1,52	53,20
110	um	fibra limpeza pesada		0,59	64,90
9	und	filtro 102	melitta	2,41	21,69
33	um	filtro 103	melitta	2,31	76,23
7	dz	flanela 28x28 amarela	chaparrija	0,39	2,73
10	und	flanela 28x38 suja	chaparrija	0,60	6,00
2	dz	flanela 28x48 amarela	chaparrija	0,78	1,56
2	dz	flanela 28x58 amarela	chaparrija	0,86	1,72
4	dz	flanela 38x58 amarela	chaparrija	1,14	4,56
4	dz	flanela amarela 28x38	chaparrija	0,60	2,40
29	dz	flanela branca 28x48	chaparrija	0,78	22,62
13	mç	fosforo	parana	2,25	29,25
80	und	guardanapo 24x24	santhepel	2,51	200,80
18	pc	guardanapo 31x30	santhepel	3,00	54,00
4	fd	guardanapo 31x30 com 12	maximin	1,10	4,40
5	cx	impermeabilizante	projohn	27,94	139,70

Rua Marcílio Dias do Nascimento,156 B - Catiapã - São Vicente – SP
CEP 11.390.440 Fone 013 3468-5656



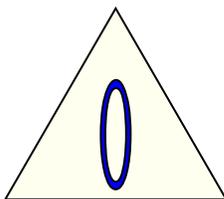
OCEANBRASIL.COM.DE.PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

4	cx	impermeabilizante magnacryl	royal	160,00	640,00
3	gl	impermeabilizante magnacryl	royal	40,00	120,00
13	lt	limpa aluminio	luminox	1,50	19,50
11	gls	limpa vidros	cleane	9,63	105,93
20	und	limpa vidros	archote	1,63	32,60
8	gls	limpa vidros		10,90	87,20
2	gl	limpador hyperfloat	archote	26,27	52,54
4	und	limpador limpeza pesada	veja	3,49	13,96
5	und	limpador limpeza pesada	veja	3,49	17,45
21	und	limpador limpeza pesada	uau	2,90	60,90
2	cx	limpador multiuso	archote	25,92	51,84
3	gls	limpador multiuso	archote	6,60	19,80
1	gl	limpador multiuso	marox	5,95	5,95
13	gls	limpador peroxy	royal	20,53	266,89
6	pr	luva 137	mucambo	25,90	155,40
29	pr	luva latex P	talge	14,50	420,50
12	pr	luva maxi latex p	danny	3,50	42,00
159	pr	luva multiuso azul G	volk	3,30	524,70
7	pr	luva multiuso azul m	volk	3,30	23,10
106	pr	luva multiuso azul P	volk	3,30	349,80
69	pr	luva multiuso plus laranja g	sanro	4,04	278,70
67	pr	luva multiuso plus laranja M	sanro		

Rua Marcílio Dias do Nascimento,156 B - Catiapã - São Vicente – SP
CEP 11.390.440 Fone 013 3468-5656

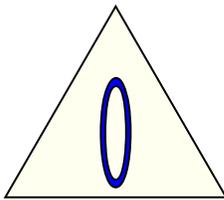


OCEANBRASIL.COM.DE.PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

				4,04	270,68
218	pr	luva multiuso plus laranja p	sanro	4,04	880,74
2	pr	luva nitrasalv m	danny	6,56	13,12
42	pr	luva soft verde P	sanro	3,92	164,64
3	pr	luva verde P	danny	3,30	9,90
4	pr	luva verde top EG	sanro	5,20	20,80
27	pr	luva verniz silver azul G	volk	3,05	82,35
67	pr	luva verniz silver azul m	volk	3,05	204,35
122	pr	luva verniz silver verde G	volk	3,05	372,15
96	pr	luva verniz silver verde m	volk	3,05	292,80
138	pr	luva verniz silver verde P	volk	3,05	420,90
8	pvt	palheta de café		2,50	20,00
27	und	pano alvejado 34x52	chapparrija	1,10	29,70
3	fd	pano alvejado 38x68 80 lb	chapparrija	1,98	5,94
1	fd	pano xadrez de limpeza	chapparrija	1,41	1,41
3	cx	papel higienico 300mts	newpaper	11,50	34,50
132	cx	papel higienico 300mts	ericon	10,80	1.425,00
3	fd	papel higienico FS	gold	28,00	84,00
2	cx	papel interfolha	platipel	13,20	26,40
6	cx	papel interfolha com 2000		6,85	41,10
20	cx	papel toalha bobina	fortpel	28,50	570,00
9	pt	papel toalha cozinha		2,49	22,41

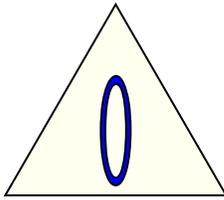


OCEANBRASIL.COM.DE.PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

17	cx	papel toalha interfolha	baby	5,50	93,50
2	fd	papel toalha interfolha	grampel	6,15	12,30
113	cx	papel toalha interfolha	itau	5,10	576,30
154	fds	papel toalha interfolha com 05 pcts	cristalpaper	4,70	723,80
1	cx	pasta mecanica	fuzzeto	1,59	1,59
89	und	pedra sanitaria	carinho	0,54	48,06
144	und	pedra sanitaria	carinho	0,54	77,76
43	um	pedra sanitaria cx	carinho	0,75	32,25
3	gl	peroxy clean		20,53	61,59
1	und	placa piso molhado		17,10	17,10
3	cx	pote 100 ml		28,42	85,26
3	cx	prolim		6,50	19,50
2	und	refil banheiro	cif	5,90	11,80
6	und	refil mop po 40		13,90	83,40
30	und	refil mop po 60		19,68	590,40
7	cx	removedor mitra		29,00	203,00
21	und	rodo 30 cm duplo		0,99	20,79
48	und	rodo 60 cm duplo		3,80	182,40
30	pct	sabao coco	zavaski	4,75	142,50
35	und	sabao em pasta	brilho total	1,90	66,50
60	und	sabao em po 01 quilo	qualimp	2,20	132,00
1	und	sabao em po 01 quilo	qualimp		



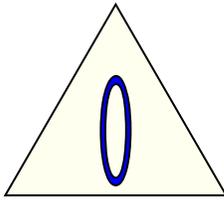
OCEANBRASIL.COM.DE PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

				2,20	2,20
2	und	sabao em po 01 quilo	omo	7,19	14,38
15	gls	sabao liquido	jaslimp	5,89	88,35
11	gls	sabao pinho gel		8,75	96,25
16	gls	saboente erva doce		9,20	147,20
10	und	sabonente refil	mollys	8,51	85,10
9	cx	sabonete 1 litro espuma		2,59	23,31
15	und	sabonete 90 grs	lux	1,05	15,75
32	gl	sabonete provence		7,50	240,00
19	ct	saco de lixo 100 litros azul		17,17	326,23
2	ct	saco de lixo 100 litros azul P4	portlixo	25,50	51,00
34	ct	saco de lixo 100 litros preto	embalac	14,67	498,78
1	ct	saco de lixo 100 litros preto p3	portlixo	16,24	16,24
7	ct	saco de lixo 110 litros preto		20,25	141,75
55	ct	saco de lixo 20 litros azul		6,16	338,80
109	ct	saco de lixo 200 litros azul		25,41	2.769,09
8	ct	saco de lixo 200 litros preto		23,60	188,80
5	ct	saco de lixo 200 litros preto P5	portlixo	25,96	129,80
2	ct	saco de lixo 40 litros azul	embalac	7,90	15,80
4	ct	saco de lixo 40 litros preto		7,26	29,04
8	ct	saco de lixo 40 litros vermelho		9,02	72,16
40	ct	saco de lixo 60 litros azul		16,27	650,80

Rua Marcílio Dias do Nascimento,156 B - Catiapã - São Vicente – SP
CEP 11.390.440 Fone 013 3468-5656



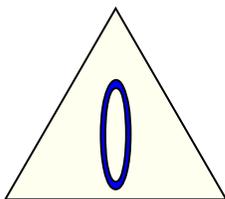
OCEANBRASIL COM.DE PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

5	ct	saco de lixo 60 litros preto		9,80	49,00
15	ct	saco de lixo de 40 litros azul 55x55		9,02	135,30
2	cx	sapolio liquido	archote	1,89	3,78
4	und	sapolio liquido	archote	1,89	7,56
1	cx	sapolio pedra	radium	1,65	1,65
3	und	sapolio pedra	radium	1,65	4,95
1	cx	sapolio po	sanny	1,28	1,28
4	und	sapolio po	sanny	1,28	5,12
6	und	vassoura feiticeira		49,19	295,14
20	und	vassoura limpa teto		7,50	150,00
24	und	vassoura piaçava capa plast		3,35	80,40
24	und	vassoura tipo casa e rua		2,29	54,96
27	und	vassoura varre canto		2,95	79,65
2	und	vassoura varre mesa		2,25	4,50
		Total geral Apurado XX			26,78

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO GOMES PINTON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/03/2021 às 12:04 , sob o número WJAD21700109561 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pas/audiodigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10002226-37.2018.8.26.0299 e código 763EBC9.



OCEANBRASIL COM.DE PROD.DESC.LTDA

COPOS,PAPEIS HIGIÊNICOS,PAPEIS TOALHA,EM GERAL

CNPJ 18.740.979/0001-08 IE 657.198.589.115

São Vicente 25 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr. MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

OCEANBRASIL COM DE PROD.DESC. EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 18.740.979/0001-08, na qualidade de gestora de Recuperação Judicial nº 1000226-37.2018.8.26.0299, vem a este MM. juízo informar que as recuperandas, PLATAFORMA DE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e HIGITRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, estão, como já estavam quando assumimos a gestão judicial, com suas atividades total e absolutamente paralisadas. Por ficarem constantemente fechados, os imóveis foram parcialmente depredados e vandalizados, havendo risco concreto de invasão e supressão dos bens, equipamentos, instalações e estoque existentes. Assim sendo, todos os bens foram transferidos para depósito seguro e estão, como sempre estiveram, à disposição deste MM. Juízo, que poderá, a qualquer tempo, determinar a constatação dos mesmos e entrega. Abaixo está a relação dos bens, equipamentos e utensílios, a anexo a relação do estoque disponível. Estamos à disposição para dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

RELAÇÃO DE BENS:

31 UND CPU SEM MONITORES(ESTADO A PAURAR)
 30 MONITORES (ESTADA A APAURAR)
 08 TECLADOS DE COMPUTASDOR (ESTADO A APURAR)
 09 MOUSE PARA COMPUTADOR (ESTADO A APURAR)
 10 ESTABILIZADOR (ESTADO A APURAR)
 10 MESAS DE ESCRITÓRIO
 09 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO
 07 APARELHOS TELEFÔNICOS SIMPLES
 04 ARMÁRIOS ARQUIVOS
 01 ARMÁRIO 2 PORTAS
 01 GAVEITEIRO4 GAVETAS
 01 APARELHO DE PABX
 01 COMPUTADOR(SERVIDOR DE REDE)
 01 SWIT DE 24 PORTAS
 01 RACK DE INFORMÁTICA
 01 PATCH PAINEL

Atenciosamente,

OCEANBRASIL COM.DE PROD.DESC.LTDA
 CNPJ-18.740.979/0001-08
 JOSÉ CLÁUDIO AUDE



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Osasco
 Divisão de Assuntos Fiscais – Núcleo de Falência e Recuperação Judicial

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DA 2ª VARA JUDICIAL DE JANDIRA

Falência nº 1000226-37.2018.8.26.0299

Credora: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

Falida: PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA E OUTRO

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por meio dos Procuradores da Fazenda Nacional abaixo identificados, integrantes do Núcleo de Falência e Recuperação Judicial da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Osasco/SP (PSFN/Osasco), com endereço na Avenida Padre Vicente Melillo, nº 755, Vila Clélia, CEP 06036-013, Osasco/SP, telefone (11) 2131-6951, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, **manifestar ciência acerca da decretação de falência**, bem como informar que as falidas são sujeito passivo de débitos inscritos em dívida ativa da União, conforme se verifica pelas consultas públicas¹ abaixo colacionadas:

1 registro encontrado.

CPF/CNPJ	Nome	Valor total da dívida (R\$)▼
1 51.032.589/0001-40	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	13.237.024,48

1 registro encontrado.

CPF/CNPJ	Nome	Valor total da dívida (R\$)▼
1 26.169.411/0001-07	HIGITRADE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA HIGITRADE	1.470.095,45

¹ <https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/resultado>



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Osasco
Divisão de Assuntos Fiscais – Núcleo de Falência e Recuperação Judicial

Dessa forma, **requer a Fazenda Nacional a instauração de “incidente de classificação de crédito público”**, nos termos do artigo 7º-A, da Lei 11.101/2005, bem como sua **intimação eletrônica** para apresentação da relação de créditos para inclusão no quadro-geral de credores.

Requer, ainda, que todas as **intimações da Fazenda Nacional** relativas a este feito sejam realizadas **pessoalmente**, nos termos do artigo 38, da Lei Complementar n. 73/93 e artigo 20, da Lei n. 11.033, de 21 de dezembro de 2004, **preferencialmente de forma eletrônica pelo sistema E-SAJ**.

Osasco/SP, 31 de março de 2021.

MATHEUS MELLO PEREIRA
Procurador da Fazenda Nacional

JIMMY LAUDER MESQUITA LUCENA
Procurador da Fazenda Nacional



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**

Foro: **Foro de Jandira**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **31/03/2021 15:10**

Prazo: **0 dias**

Intimado: **PRFN3 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 3ª Região**

Teor do Ato: Ante o exposto, decreto a falência de PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, CNPJ nº 51.032.589/0001-40 e de HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ nº 26.169.411/ 0001-07, ambas estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jandira, sendo sócios da primeira EDMILSON DOS SANTOS LIMA e EDSON DOS SANTOS LIMA e sócios da segunda EDMILSON DOS SANTOS LIMA e FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO. Mantenho como administradora judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP, devendo ser intimado o responsável técnico, MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34). Fixo a remuneração da administradora judicial em 2% do valor da venda dos bens. Deve a administradora judicial proceder à arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão sob sua guarda e responsabilidade (artigo 108, parágrafo único). Deverá, ainda, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III docaputdo art. 22 desta Lei. Fixo o termo legal nos 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial. Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, sob pena de desobediência, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos

respectivos créditos, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III). Nos termos do artigo 104, da Lei 11.101/05, os sócios devem comparecer no dia, local e hora designados pela administradora judicial, no prazo de até quinze dias a contar da presente decisão, para: I- declarar: a) as causas determinantes da sua falência; b) os nomes e endereços de todos os sócios ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se encontram no estabelecimento; f) se faz parte de outras sociedades, exibindo respectivo contrato; g) suas contas bancárias, aplicações, títulos em cobrança e processos em andamento em que for autor ou réu; II - entregar os seus livros obrigatórios e os demais instrumentos de escrituração pertinentes; III - entregar todos os bens, papéis, documentos e senhas de acesso a sistemas contábeis, financeiros e bancários, bem como indicar aqueles que porventura estejam em poder de terceiros. IV- apresentar a relação de seus credores, em arquivo eletrônico. Após a retomada dos trabalhos presenciais, por ora suspensos em razão da pandemia de Covid-19, intimem-se os sócios a comparecer em cartório e assinar termos de comparecimento, com a indicação do nome, da nacionalidade, do estado civil e do endereço completo do domicílio. Nos termos do art. 99, V, determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), autorizada a comunicação on-line, imediatamente, bem como à JUCESP para fins do disposto nos arts. 99, VIII, e 102, da Lei 11.101/2005. Proceda-se à intimação eletrônica das Fazendas Públicas federal, de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que as falidas têm estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, observando-se o disposto no parágrafo 2o, do artigo 99, da Lei 11.101/2005. Publique-se edital eletrônico, nos termos do art. 99, parágrafo 1o, da Lei 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores. Intimem-se pessoalmente a falida e seus sócios. Ciência ao Ministério Público. Publique-se.

Jandira, 31 de Março de 2021



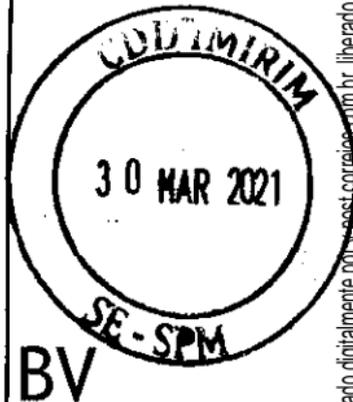
Digital

29/03/2021
LOTE: 101972



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

81320107

DESTINATÁRIO

Edmilson dos Santos Lima

Rua Benta Pereira, 310, Apto 212, Vl. Santana

Sao Paulo, SP

02451-000

AR282992800JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Michael Pereira

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

30.03.21

44032780

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ypost@correios.com.br, liberado nos autos em 02/04/2021 às 02:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tju.jus.br/transtribunalpbho/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 768.



Digital

29/03/2021
LOTE: 101972



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

09175800

DESTINATÁRIO

Fernando Ferreira Braga Filho

Rua Ipe, 58, Condomínio Melville, Tambore

Santana de Parnaíba, SP

06543-270

AR282992813JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DIVONELIE OLIVEIRA

DATA DE ENTREGA

09/04/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

350912385



Digital

29/03/2021
LOTE: 101972

fls. 3257

DESTINATÁRIO

Edson dos Santos Lima

Rua Sepetiba, 354, -, Lapa

Sao Paulo, SP

05052-000

AR282992835JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

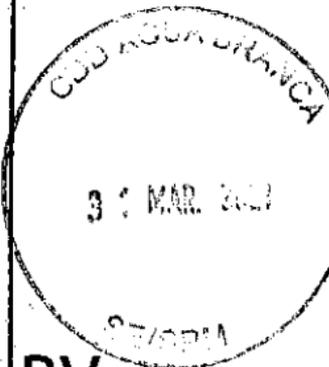
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Luiz Alberto Dos Santos
Matr: 8.912.756-0
Carteira

DATA DE ENTREGA

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

310321
11FOS7018-07



Rua dos Pinheiros, 1.673.
Pinheiros CEP: 05422-012
São Paulo/SP – Tel. 11 3779-5830

São Paulo/SP, 6 de abril de 2021

Ao (À) M.M. Juiz (a)

2 VARA JUDICIAL do Foro - Comarca de JANDIRA

PJ: CIV-014159/21

Ofício nº:

Processo: 10002263720188260299

Requerente: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Requerido: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, (“SulAmérica”), na qualidade de representante do Grupo Empresarial SulAmérica, em resposta ao ofício recepcionado, oriundo do processo em epígrafe, em que foi solicitado, informa o que segue.

Em atenção à referida solicitação, a SulAmérica esclarece que após buscas em seus sistemas, não foi possível localizar, até a presente data, a existência de relacionamento da(s) pessoa(s) indicada(s) abaixo com nenhuma das empresas do grupo empresarial:

- PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 51032589000140
- HIGITRADE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 26169411000107

Por fim, solicita que toda e qualquer comunicação ou intimação seja direcionada para o seguinte endereço: Rua dos Pinheiros, nº 1.673 – Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05422-012 e também para o endereço eletrônico: respostaoficiosulamerica@oito.srv.br (Ofício Administrativo).

Não tendo mais nada a informar neste momento, permanece a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Helio Masao Katanosaka

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Jandira, 06 de abril de 2021.

Exmo (a). Juízo

**2ª Vara do Foro de Jandira
Processo nº 10000226-37.2018.826.0299**

Em atendimento ao solicitado na decisão de fl., a **REPOM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.697.260/0001-03, com endereço na Alameda Tocantins, n. 350, Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06455-020, na qualidade de administradora de pagamento eletrônico de frete rodoviário, autorizada pela ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre a operar, vem respeitosamente informar o quanto segue:

Não encontramos nenhum ativo, cadastro cartão ou conta – frete em nome de:

- 1- PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE H. E LIMPEZA LTDA- CNPJ:
51.032.589/0001-40
- 2- HIGITRADE DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE
HIGINE E LIMPEZA LTDA- CNPJ:26.169.411/0001-07
- 3- MGA ADM E CONSULTORIA LTDA (RESP. TÉC. MAURICIO G. DE
ANDRADE – CNPJ: 22.508.211/0001-72

Sem mais para o momento, colocando-nos à disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente.

REPOM S/A

**Gilberto Paulo Silva Freire
OAB/SP n. 236.264**

ENC: Nomeação - 1000266-37.2018.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Qui, 08/04/2021 15:55

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

De: Mariza Chad-roman <mariza@chad-roman.adv.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de abril de 2021 12:58

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Assunto: Nomeação - 1000266-37.2018.8.26.0299

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, bom dia

Me chamo Mariza sou secretária do Dr. Fernando Celso de Aquino Chad - OAB/SP n. 53.318

Informo que o Dr. Fernando, foi nomeado no processo mencionado abaixo:

Processo n. 1000266-37.2018.8.26.0299 - Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda.

* Gostaria de saber como agendar para assinar o Termo de Compromisso.

No aguardo de um retorno.

Att.

Mariza

Chad e Roman Advogados.

Terl. 5571.1530

Cel. 11-98861.05437

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ato contínuo a r.sentença de fls.3168/3171 e a r.decisão de fl.3229, encaminhado para expedição de Termo de Compromisso ao Adm.Judicial nomeado.

Nada Mais. Jandira, 08 de abril de 2021. Eu, Mauricio Ferreira Pedrosa, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299- RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, desempregado, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 277.220.348-45 e RG nº34816486-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Imã Loembestein, 108 – Sitio das Madres – São Paulo/SP – CEP. 06784-260, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer a** **HABILITAÇÃO** de seu crédito na Recuperação Judicial da **PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.032.589/0001-40, situada na Rua Orlando Motta, 150 – Jardim Alvorada – Jandira/SP – CEP 06612-250, o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de R\$ 30.653,70 (trinta mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), conforme Certidão para Habilitação de Crédito emitida nos autos nº **1001522-70.2018.5.02.0022**, que tramita perante a 22ª Vara do Trabalho de São Paulo em decorrência de ação trabalhista onde as partes firmaram acordo judicial não cumprido pela empresa.

Observando o artigo 9º na Lei nº **11.101/05**, passamos a apresentar os dados necessários a seguir elencados:

· Nome e endereço do credor:

FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Rua Imã Loembestein, 108 – Sítio das Madres – São Paulo/SP – CEP. 06784-260

· Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:

Rua Padre José de Anchieta, 512 – Sala 03 – Santo Amaro- São Paulo/SP – CEP 04742-001

· Valor do crédito atualizado até 07/08/2020:

R\$ 30.653,70 (trinta mil seiscientos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

· Documentos comprobatórios do crédito:

A Certidão para Habilitação de Crédito emitida pela 22ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP nos autos do processo nº. 1001522-70.2018.5.02.0022, em anexo.

Indicamos ainda conta corrente do patrono do requerente para depósito do crédito, conforme poderes concedidos na procuração:

Titular: Renata Santos Camargo Ferreira

CPF. 410.874.858-19

Banco: Original

Ag. 0001

C/C: 000844888-4

Diante do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

Requer ainda a concessão ao requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Informa por fim, que a habilitação desta patrona já foi efetuada em 24 de agosto de 2020, conforme recibo em anexo, entretanto até o presente momento sua habilitação não foi concluída. Assim requer a urgente habilitação do requerente nestes autos, devendo todas as publicações serem encaminhadas para a advogada Renata Santos Camargo Ferreira, inscrita na OAB/SP nº. 368.729.

Dá-se à presente o valor de **R\$ 30.653,70** (trinta mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 08 de Abril de 2021

[Assinatura Digital]

Renata S. Camargo Ferreira

OAB/SP nº. 368.729



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

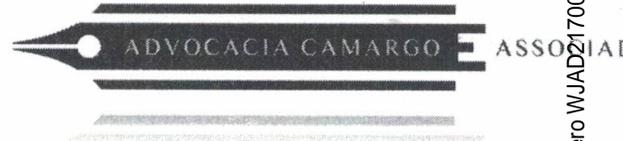
Foro: Foro de Jandira
Processo: 10002263720188260299
Classe do Processo: Habilitação de Crédito
Data/Hora: 24/08/2020 22:42:38

Partes

Requerente: FABIO OLIVEIRA DE
ALMEIDA

Documentos

Petição: Habilitação em Recuperação
Judicial - Fabio x Plati - 1-
3.pdf
Procuração: Procuração - Fabio Oliveira
de almeida - 1.pdf
Documento 1: declaração de
hipossuficiencia - Fabio
Oliveira de Almeida - 1.pdf
Documento 2: Certidao para habilitar credito
em Rec. Judicial - TRT Fabio
Oliveira de Almeida x Plati - 1-
4.pdf



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA

EU, **FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG número 34816486-5 e CPF/MF sob o número 277.220.348-45, com endereço residencial na cidade de São Paulo, SP, na Rua Imã Loembestein, 108 – Sitio das Madres – CEP. 06784-260. **DECLARO** para fins judiciais, sob as penas da lei, que sou pobre na acepção exata do termo, não tendo momentaneamente condições de arcar com custas, despesas processuais e honorárias advocatícios sem prejuízos próprios e de meus dependentes.

São Paulo, 18 de Agosto de 2.020.

FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG número 34816486-5 e CPF/MF sob o número 277.220.348-45, com endereço residencial na cidade de São Paulo, SP, na Rua Imã Loembestein, 108 – Sitio das Madres – CEP. 06784-260.

OUTORGADOS/AS Renata Santos Camargo Ferreira, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP, sob o número 368.729, e no CPF sob o número 410.874.858-19, ambos com endereço comercial sito à Rua Padre José de Anchieta, 512, Bairro Santo Amaro, CEP 04742-000;

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

FINALIDADE: Representação Processual perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Jandira - autos do processo nº. 1000226-37.2018.8.26.0299 – Recuperação Judicial.

São Paulo, 18 de Agosto de 2020.



FABIO OLIVEIRA DE ALMEIDA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Jandira, Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 26/03/2021 19:50:37 que nomeou **ADMINISTRADOR JUDICIAL** o(a) Sr(a):

FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD, RG. 5.176.488, CPF 012.240.418-10, Rua Estela Bloco D – CJ.32, 515, Vl. Mariana, CEP 04011-002, São Paulo – SP.

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Jandira, 08/04/2021.

 Assinatura do Administrador Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RES: OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299

Tatiane Lopes Jesus Moreto <tjmoreto@fazenda.sp.gov.br>

Sex, 09/04/2021 11:00

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado,

Pedimos a gentileza de enviar-nos novamente o ofício mencionado no e-mail abaixo, pois o mesmo está impossibilitado de abrir.

Obrigada,

ITCMD - OSASCO

De: MAURICIO FERREIRA PEDROSA [mailto:mapedrosa@tjsp.jus.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de março de 2021 12:04

Para: drt14itcmd

Assunto: OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299

Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a)

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, por intermédio do ofício judicial de fls.3184/3185 dos autos em epígrafes, cientificar-vos de seu conteúdo, requerendo seu devido cumprimento.

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

RE: OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299

MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Sex, 09/04/2021 11:42

Para: Tatiane Lopes Jesus Moreto <tljmoreto@fazenda.sp.gov.br>

📎 1 anexos (152 KB)

OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299 - I.pdf;

À Ilma. Servidora
Sra. Tatiane L. J. Moreto
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em atenção a vossa ilustre solicitação, remeto-vos anexo, ofício judicial de fls.3184/3185.

Sem mais, cordiais cumprimento e estimas



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

De: Tatiane Lopes Jesus Moreto <tljmoreto@fazenda.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 9 de abril de 2021 11:00

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Assunto: RES: OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado,

Pedimos a gentileza de enviar-nos novamente o ofício mencionado no e-mail abaixo, pois o mesmo está impossibilitado de abrir.

Obrigada,

ITCMD - OSASCO

De: MAURICIO FERREIRA PEDROSA [mailto:mapedrosa@tjsp.jus.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de março de 2021 12:04

Para: drt14itcmd

Assunto: OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299

Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a)

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, por intermédio do ofício judicial de fls.3184/3185 dos autos em epígrafes, cientificar-vos de seu conteúdo, requerendo seu devido cumprimento.

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299. Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.



Digital

29/03/2021
LOTE: 101972

fls. 3273

DESTINATÁRIO

Higitrade do Brasil Industria e Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
Rua Orlando Motta, 150, Quadra C LT 3, Jardim Alvorada
Jandira, SP

06612-260

AR282992795JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

JOSE WELLINGTON SANTOS

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

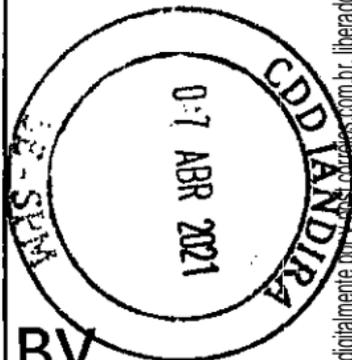
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Franco de Souza
Matr. 8.915.290-8

DATA DE ENTREGA

29/03/2021

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

22.162.914-2

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por post@correios.com.br, liberado nos autos em 10/04/2021 às 06:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.br/portal/doc/visualizacao.asp?doc=100022637201818260299> e informe o processo 100022637-201818260299 e código 767CAD.



Digital

29/03/2021
LOTE: 101972

fls. 3274

DESTINATÁRIO

Plati Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda

Orlando Motta, 150, Quadra C, Jardim Alvorada

Jandira, SP

06612-260

AR282992827JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Francisco de Souza Mota

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

07-04

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

221626440

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

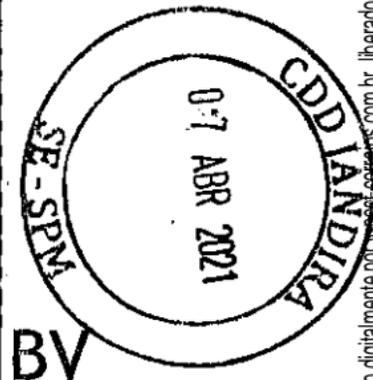
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros _____



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Francisco de Souza
Mota 8.915.290-6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Francisco de Souza Mota, liberado nos autos em 01/04/2021 às 06:12. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesadigital/pesadigital/documento, informe o número do processo 101972/2021 e o número do documento 3274.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA
2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
 Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Passiva Principal <<
 Informação
 indisponível >>:

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Foro de Jandira, Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, determinou a lavratura deste termo, conforme r. decisão proferida em 26/03/2021 19:50:37 que nomeou **ADMINISTRADOR JUDICIAL** o(a) Sr(a):

FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD, RG. 5.176.488, CPF 012.240.418-10, Rua Estela Bloco D – CJ.32, 515, Vl. Mariana, CEP 04011-002, São Paulo – SP.

A quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe. Prestado o compromisso, nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado. Jandira, 08/04/2021.

Assinatura do Administrador Judicial

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Governo do Estado de São Paulo
Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo
núcleo de procedimentos especiais

OFÍCIO

Número de Referência: NPE Nº 2488/2021 sfa
Interessado: 2ª Vara da Comarca de Jandira
Assunto: DTRAN-EXP-2021/48965 REF. Processo: 1000226-37.2018.8.26.0299

Excelentíssimo (a) Juiz (a),

Com nossos cumprimentos, após análise do requerido por Vossa Excelência, encaminhamos os extratos de pesquisas de veículo(s) /endereço(s) constantes no banco de dados do sistema Prodesp deste Departamento, referente(s) ao(s) CPF/CNPJ(s) solicitado(s).

No ensejo, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos os votos de distinta consideração.

2ª Vara da Comarca de Jandira

Jandira2@tjsp.jus.br

São Paulo, 12 de abril de 2021.

SANDRA FOGAÇA ALVES
OFICIAL ADMINISTRATIVO
núcleo de procedimentos especiais

Raphael Moraes Ferreira
Agente Estadual de Trânsito
núcleo de procedimentos especiais

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------



10.200.200.10 Web Explorer for ClearPath MCP

*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***

STA 214425 USUARIO PE00026845 12/04/2021 - 10:48:37

PLACA LBA8799 MUNIC 07107 - SAO PAULO RENAVAL 00645358908

CHASSI VSA631372S3198984 PR CH.REM ARROL NADA CONSTA

MARCA IMP/M.BENZ MB 180D COR BRANCA MD 1995 FB 1995 CB DIESEL

CATEG PARTICULAR TIPO CAMINHAO IMPORTADO ESPEC CARGA CARR C FECHADA

EIXOS LOTACAO CAP.CAR 002,50T POT 75CV CIL GNV N/A

DES 2414 VIS 999 CON 142 DIG 777 EM CRV 12/11/2002 1A LIC 2002 12/11/2002

BLQ FURTO QUEIXA DE FURTO U.ALT 12/11/2002 USU 0315

BLQ GUINCHO NADA CONSTA CAD 21/07/2000 USU 8110 ONL

RESTR AVERBACAO CPC CPF/ARR

RESTR FIN/ARRE NADA CONSTA

DEBITOS NADA CONSTA CAMBIO

PROT.MOTOR DT.PROT.MOTOR MOTOR

PROPR PLATI COM DE PRODS DE LIMPEZA LTDA

END R STA EUDOXIA 1045 PQ PERUCHE CEP 02533011

MUN 07107 SAO PAULO RG UF CGC 51032589000140

PROPRANT BANESPA SA ARREND MERCANTIL

END RUA SANTA EUDOZIO 1045 PQ PERUCHE CEP 02533011

MUN 07107 SAO PAULO RG UF CGC 60660719000180

PLACA ANTERIOR LBA8799 MUN 07107 - SAO PAULO UF SP

PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSAÇÃO. *

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Row 1 Col 3 Page 1 insert receive forms

10.200.200.10 Web Explorer for ClearPath MCP

CEPOL SISTEMA DE CONTROLE DE FURTO E ROUBO DE VEICULOS 12/04/2021

PESQUISA DE OCORRENCIAS - FURTO 10:49:02

PLACA: LBA8799 MUNICIPIO: 07107 - SAO PAULO UF: SP

CHASSI: VSA631372S3198984 MARCA: 309102 - IMP/M.BENZ MB 180D

TIPO: CAMINHAO COR: BRANCA ANO FB: 1995 ANO MD: 1995 RN: 00645358908

---> DADOS QUEIXA/DELITO <---

DELEG.QXA: 020113 - 13 D.P. - CASA VERDE NRO BO: 0007234 ANO BO: 2003

UF BO: SP DATA: 01/10/2003 HORA: 08:31 USUARIO: VF00000181 DT.CAD: 01/10/2003

MUNIC.QUEIXA: 07107 - SAO PAULO HR.CAD: 10:54:25

DEL.DELITO: 020113 - 13 D.P. - CASA VERDE CEP LOGRAD. DELITO:

VITIMA: EDMILSON DOS SANTOS LIMA RG - 4.695.384-X/SP

LOGRAD: RUA SANTA EUDOXIA NRO: 01095 COMPL:

BAIRRO: PQ PERUCHE MUN: SAO PAULO CEP:

DDD: 011 TELEFONE: 038581076 RAMAL:

---> DADOS DA RECUPERACAO <---

DELEGACIA: - NRO BO: ANO BO:

UF BO: DATA: HORA: USUARIO: DT.CAD:

MUNIC.RECUP: - CEP: HR.CAD:

---> DADOS DA DEVOLUCAO <---

DELEGACIA: - NRO BO: ANO BO:

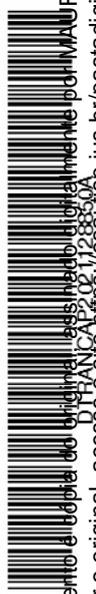
UF BO: DATA: HORA: USUARIO: DT.CAD:

MUNIC.DEVOL: - HR.CAD:

VEICULO COM OBS. - TECLÉ <PF4> P/ OBS OU <ENTER> PARA NOVA PESQUISA *

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Row 1 Col 3 Page 1 insert receive forms



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA PEDROSA, liberado nos autos em 14/04/2021 às 14:49. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 774555D.

10.200.200.10 Web Explorer for ClearPath MCP

CEPOL SISTEMA DE CONTROLE DE FURTO E ROUBO DE VEICULOS 12/04/2021
 PESQUISA DE OCORRENCIAS - FURTO 10:49:02

PLACA: LBA8799 MUNICIPIO: 07107 - SAO PAULO UF: SP
 CHASSI: VSA631372S3198984 MARCA: 309102 - IMP/M.BENZ MB 180D
 TIPO: CAMINHAO COR: BRANCA ANO FB: 1995 ANO MD: 1995 RN: 00645358908

---> DADOS QUEIXA/DELITO <--->

DELEG.QXA: 020113 - 13 D.P. - CASA VERDE NRO BO: 0007234 ANO BO: 2003
 UF BO: SP DATA: 01/10/2003 HORA: 08:31 USUARIO: VF00000181 DT.CAD: 01/10/2003
 MUNIC.QUEIXA: 07107 - SAO PAULO HR.CAD: 10:54:25
 DEL.DELITO: 020113 - 13 D.P. - CASA VERDE CEP LOGRAD. DELITO:

VITIMA: EDMILSON DOS SANTOS LIMA RG - 4.695.384-X/SP
 LOGRAD: RUA SANTA EUDOXIA NRO: 01095 COMPL:

BAIRRO: PQ PERUCHE MUN: SAO PAULO CEP:
 DDD: 011 TELEFONE: 038581076 RAMAL:

---> DADOS DA RECUPERACAO <--->

DELEGACIA: - NRO BO: ANO BO:
 UF BO: DATA: HORA: USUARIO: DT.CAD:
 MUNIC.RECUP: CEP: HR.CAD:

---> DADOS DA DEVOLUCAO <--->

DELEGACIA: - NRO BO: ANO BO:
 UF BO: DATA: HORA: USUARIO: DT.CAD:
 MUNIC.DEVOL: CEP: HR.CAD:

TODAS AS OCOR. JA EXIBIDAS - TECLE <PF4> P/ OBS. OU <ENTER> P/ NOVA PESQ. *

Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Page 1 insert receive forms

10.200.200.10 Web Explorer for ClearPath MCP

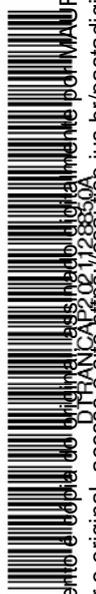
**** 26169411000107

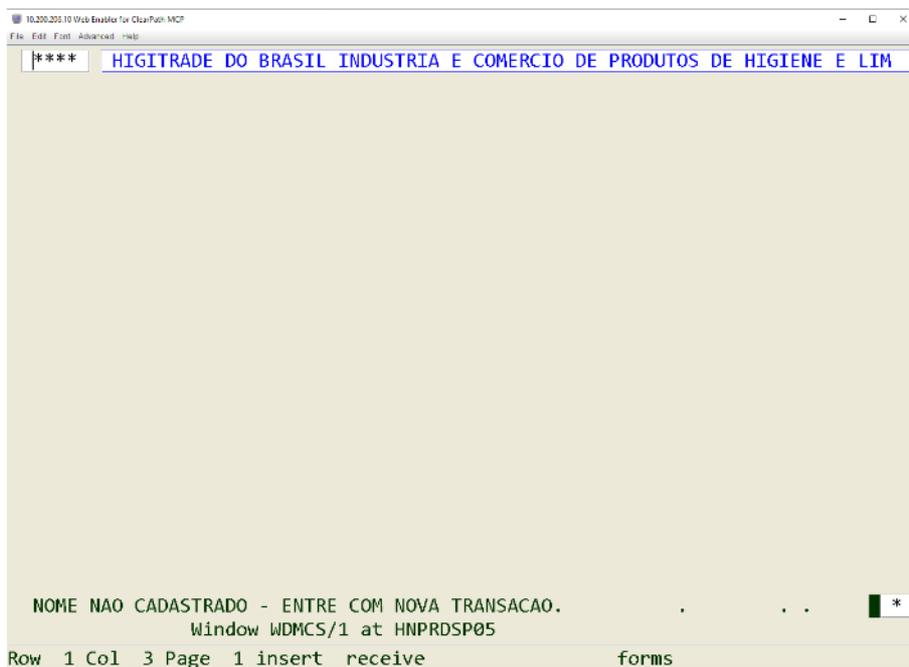
NUMERO DE CIC NAO CADASTRADO- ENTRE COM NOVA TRANSACAO. *

Window WDMCS/1 at HNPDRSP05

Row 1 Col 3 Page 1 insert receive forms

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA PEDROSA, liberado nos autos em 14/04/2021 às 14:49. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 774555D.





Autenticado com senha por SANDRA FOGAÇA ALVES - 12/04/2021 às 10:57:27.
Documento Nº: 16035551-3304 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=16035551-3304>



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA PEDROSA, liberado nos autos em 14/04/2021 às 14:49 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 774555D.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JANDIRA.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e HIGITRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, nos autos da **FALÊNCIA**, cujo feito se processa perante este MM. Juízo e Cartório respectivo, vêm, por sua advogada e procuradora, ao final assinada, expor e requerer o quanto segue:

1)-

A subscritora desta petição já renunciou ao mandato. Todavia, à vista da sentença e seu exíguo prazo para manifestação dos sócios das falidas, postulará emergencialmente.

2)-

As falidas foram irregularmente intimadas, conforme cópia das intimações às fls. 3273/3274, na rua Orlando Motta, nº 150, Município de Jandira. Todavia, ainda em fins de 2018, as empresas mudaram de endereço para rua Natal, nº 150, Fazendinha, Santana de Parnaíba.

A mudança foi devida e regularmente noticiada no processo, nada justificando a intimação no endereço antigo, cuja nulidade deve ser prontamente reconhecida.

Em meados de 2020, administrador e gestor judiciais entenderam por bem encerrar as atividades das empresas, sendo certo que os bens foram removidos para depósito na rua Flor do Carvalho, nº 412, Jardim do Éden, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, e o imóvel locado devolvido ao proprietário.

As empresas, dessarte, estão desativadas, paralisadas e sem endereço fixo.

Igualmente, no que tange à intimação, o principal sócio das empresas, EDMILSON DOS SANTOS LIMA, conforme várias vezes noticiado neste processo, mantém rigoroso isolamento social, por conta da pandemia covid-19. Referido senhor conta com mais de 70 anos e histórico de câncer, com remoção do baço (órgão responsável pelas defesas do organismo). O histórico justifica o efetivo isolamento.

O principal sócio das falidas, EDMILSON DOS SANTOS LIMA, está residindo provisoriamente e enquanto subsistir a pandemia, em companhia de sua filha, na cidade de Santa Bárbara do Oeste, rua Olavo Milton MacKnight, nº 179.

Os demais sócios das empresas, EDSON DOS SANTOS LIMA (PLATI) e FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO (HIGITRADE), constam do contrato social apenas para atender exigências legais, sendo certo que referidos sócios nunca participaram das deliberações sociais, não trabalhavam na empresa, não participavam da administração, nem sequer frequentavam a sede das empresas.

3)-

As falidas declaram que, entre dezembro de 2016 e julho de 2018, a administração esteve total e integralmente sob responsabilidade da empresa X-INFINITY INVEST E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço na rua Elvira Ferraz, nº 250, conjunto 301, São Paulo, Capital.

A empresa delegou o dia-a-dia da administração a prepostos, não sabendo esclarecer, as falidas, quem exatamente ficou como responsável e em quais datas.

Pode-se dizer, e as requerentes dizem, que a recuperação judicial e as dificuldades econômicas são imputáveis preponderantemente à péssima gestão da contratada X-INFINITY, sendo certo que existe ação na qual as falidas pleiteiam indenização por danos materiais e morais em face da referida empresa, com prejuízos estimados em R\$ 30 milhões.

O processo, ora em fase pericial, tramita junto ao MM. Juízo da 30ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca da Capital, processo nº 1007353-70.2020.8.26.0100.

Quando assumiu a gestão das empresas requentes, a X-INTINITY, além de indicar seus prepostos para a administração dos negócios sociais, trocou os advogados e contadores, optando por escritórios e assessorias de sua estrita confiança.

O sócio EDMILSON DOS SANTOS LIMA retornou à administração das falidas apenas em agosto de 2018, permanecendo até sua destituição por este MM. Juízo, quando assumiram, sucessivamente, o administrador judicial e o gestor escolhido em assembléia de credores, OCEAN BRASIL LTDA.

4)-

As falidas declaram que os sócios foram destituídos da administração das empresas no primeiro semestre de 2020, há quase um ano, portanto.

Por conta disso, o administrador judicial e o gestor nomeado em assembléia de credores possuem todos os documentos da empresa, senhas de acesso aos bancos, extratos bancários, aos sistemas governamentais de impostos e tributos, aos tokens e ao certificado digital. Enfim, todas as informações inerentes deverão ser prestadas tanto pelo administrador judicial, MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE, e OCEAN BRASIL LTDA, na pessoa de JOSÉ CLÁUDIO AUDE.

Todas as dívidas existentes, com nome dos credores e respectivos valores, constam do relatório apresentado pelas empresas quando a recuperação judicial foi proposta, bem como e ainda, dos relatórios apresentados mensalmente pelo administrador judicial.

Além daquelas dívidas, são dívidas não relacionadas na recuperação judicial:

➤ HD DESCARTÁVEIS	R\$ 431.600,00
➤ OCEAN BRASIL	R\$ 418.000,00
➤ ARCHOTE	R\$ 49.800,00
➤ BANCO DAYCOVAL	R\$ 35.000,00
➤ BANCO ITAU	R\$ 980.000,00
➤ BANCO SANTANDER	R\$ 1.250.000,00
➤ SAFRA LEASING	R\$ 300.000,00
➤ AUDAX	R\$ 15.000,00
➤ ALGUÉIS ATRASADOS	R\$ 300.000,00

No que tange aos pagamentos realizados a credores trabalhistas no curso da ação de recuperação judicial, como os depósitos foram realizados em juízo, as falidas estão diligenciando para verificar os levantamentos realizados e os respectivos credores.

5)-

As falidas estão diligenciando para apresentar as demais informações determinadas por este MM. Juízo, motivo pelo qual solicitam prazo adicional de 30 (trinta) dias para coletar as respectivas informações. O prazo se justifica em virtude da ausência do principal sócio das empresas, que, repita-se, mantém estrito isolamento social no interior da Capital, bem como e ainda pelo fato de que os sócios estavam afastados das empresas desde a determinação deste MM. Juízo, há quase um ano.

Nestes termos, pedem e esperam o deferimento.

São Paulo, 14 de abril de 2021.

SABRINA GARCIA GAMIO
OAB SP: 262.160



São Paulo, 19 de abril de 2021.

REF.: Autos nº. 1000226-37.2018.8.26.0299
Ofício s/nº., datado de 23 de março de 2021

Referimo-nos ao expediente em destaque para informar que esta Instituição Financeira está ciente da determinação.

Ademais, seguem os saldos disponíveis nas contas abaixo, tituladas por PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ nº. 051.032.589/0001-40, sujeito a alterações, conforme segue:

Agência	Conta	Titular	Saldo R\$
0502	99.594-0	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	402,60- (negativa)
2860	9.594-P	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	0,00

Ressaltamos que não encontramos investimentos e/ou aplicações financeiras em nome da empresa mencionada acima.

Além disso, esclarecemos ainda que não localizamos contas e/ou aplicações financeiras tituladas pelo envolvido abaixo em nossos registros.

- HIGITRADE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – CNPJ nº. 26.169.411/0001-07.

Restritos ao assunto, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO BRADESCO S.A. E SEU CONGLOMERADO.


FABIANA AUGUSTO ZACAIB PIERIM

2ª Vara da Comarca de Jandira/SP
Av. Antonio Bardella, 401, Jardim São Luiz
CEP: 06618-000 – Jandira/SP
E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

DEPARTAMENTO JURIDICO – Avenida Ipiranga, 282 – 17º Andar – Centro – São Paulo –SP – CEP: 01046-010

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
JUDICIAL DA COMARCA DE JANDIRA - SP**

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE ("SUL AMÉRICA"), sociedade anônima brasileira, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 01.685.053/0001-56, com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-903, e endereço eletrônico: intimacoes.judiciais@sulamerica.com.br, por seus advogados que esta subscrevem, integrantes do escritório Almeida Santos Sociedade de Advogados, registrada na OAB-SP sob o n.º 11.088, às fls. 118/122, do livro n.º 119, endereço eletrônico exclusivo para receber as comunicações dos autos processuais: publicacao@almeidasantos.com.br (**doc. 01 a 04**), em razão da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONVOLADA EM FALÊNCIA DE PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. ("PLATI") e HIGITRADE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. ("HIGITRADE")**, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, requerer seja a petionária "**SUL AMÉRICA**" cadastrada nos autos como terceira interessada, para tanto, acosta aos autos os respectivos documentos de representação.

Por fim, requer-se a anotação do nome do **Dr. JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS**, inscrito na **OAB-SP sob o n.º 273.843**,

A.S
ALMEIDA SANTOS

ADVOGADOS

com escritório no endereço indicado no rodapé, na contra capa dos autos para que receba as devidas publicações e intimações, sob pena de NULIDADE.¹

Nesses termos,
pede deferimento.

São Paulo, 22 de abril de 2021.



José Carlos Van Cleef de Almeida Santos

OAB-SP 273.843

NES

¹ Publicação. Requerimento expresso do advogado. Precedentes da Corte. 1. Se existe pedido expresso para que as publicações sejam feitas em nome de determinado advogado, assim deve ser feito, sob pena de violação do art. 236, § 1º, do Código de Processo Civil. 2. Recurso especial conhecido e provido". (STJ, REsp 638123/RJ, Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, Terceira Turma, Votação Unânime, julgado em 20/10/2005, publicado no DJU dia 13/02/2006, p. 796)

SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE

CNPJ/MF nº 01.685.053/0001-56

NIRE 3330027441-3

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2019,
lavrada na forma de sumário.**

Data, Hora e Local: Em 26.06.2019, às 11h, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, Ala Sul, 2º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ.

Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social.

Convocação: Dispensada na forma do art. 124 § 4º da Lei 6.404/76.

Mesa Diretora: Presidente: Patrick de Larragoiti Lucas
Secretária: Fernanda Bezerra

Deliberações: Matérias aprovadas pela unanimidade de votos dos acionistas.

I. Aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 68.000.008,62 (sessenta e oito milhões, oito reais e sessenta e dois centavos), com a emissão de 750.682 novas ações ordinárias e 245.695 novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 68,24726847415090 por ação, calculado conforme disposto no art. 170, § 1º, II da Lei nº 6.404/76, na data-base de 31.05.2019, sendo: **(i)** 482.932 novas ações ordinárias e 171.655 novas ações preferenciais subscritas e integralizadas, neste ato, pela acionista **Sul América Companhia Nacional de Seguros**, CNPJ nº 33.041.062/0001-09; e **(ii)** 267.751 novas ações ordinárias e 74.039 novas ações preferenciais subscritas e integralizadas, neste ato, pela acionista **Sul América S.A.**, CNPJ nº 29.978.814/0001-87; passando o capital social da Companhia **de** R\$ 3.149.207.695,17 **para** R\$ 3.217.207.703,79, com a consequente alteração do *caput* do art. 5º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. *O capital social da Companhia é de R\$ 3.217.207.703,79 (três bilhões, duzentos e dezessete milhões, duzentos e sete mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos), dividido em 109.153.179 (cento e*

nove milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove) ações, sendo 80.848.546 (oitenta milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, quinhentas e quarenta e seis) ordinárias e 28.304.633 (vinte e oito milhões, trezentas e quatro e seiscentas e trinta e três) preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal”.

I.1. A integralização das ações ora subscritas será realizada pelas acionistas mediante a utilização do crédito relativo aos juros sobre capital próprio declarados na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data.

I.2. Aprovados os Boletins de Subscrição, emitidos por força do aumento do capital social aprovado no item I acima, que constituem o Anexo I desta ata.

II. Aprovada a consolidação do Estatuto Social que constitui o Anexo II desta ata.

Documentos anexos: Boletins de Subscrição e Estatuto Social consolidado.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata no livro próprio, em forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei 6.404/76, que foi assinada pela Mesa e pelos acionistas.

Assinaturas: Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente da Assembleia; Fernanda Bezerra, Secretária da Assembleia. Acionistas: Sul América Companhia Nacional de Seguros e Sul América S.A., ambas por sua procuradora Fernanda Bezerra.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2019.



Fernanda Bezerra

Identidade nº 174.796 (OAB/RJ), CPF/MF nº 086.375.037-05

Secretária da Assembleia

SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE

CNPJ/MF nº 01.685.053/0001-56

NIRE 3330027441-3

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, sociedade com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, Ala Sul, 1º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.062/0001-09, neste ato subscreve 482.932 novas ações ordinárias e 171.655 novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da **Sul América Companhia de Seguro Saúde** ("**Companhia**"), pelo preço de emissão de R\$ 68,24726847415090 por ação, fixado de acordo com o art. 170, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76, tomando por base o valor patrimonial da ação na data-base de 31.05.2019, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de junho de 2019, da qual o presente Boletim é anexo.

A integralização das ações ora subscritas será realizada pela acionista mediante a utilização do crédito relativo aos juros sobre capital próprio declarados na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de junho de 2019.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2019.

Ricardo Bottas
Vice - Presidente

Laenio Pereira dos Santos
Diretor

SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Subscritora



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/425569-7 Data do protocolo: 18/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2019 SOB O NÚMERO 00003691557 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C1C910408C84741841E26CB8A4E8A738575A31C67212E78498A9615018815FF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/16

SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE

CNPJ/MF nº 01.685.053/0001-56

NIRE 3330027441-3

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUL AMÉRICA S.A., sociedade com sede na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, Ala Sul, 6º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.978.814/0001-87, neste ato subscreve 267.751 novas ações ordinárias e 74.039 novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, de emissão da **Sul América Companhia de Seguro Saúde ("Companhia")**, pelo preço de emissão de R\$ 68,24726847415090 por ação, fixado de acordo com o art. 170, § 1º, inciso II da Lei nº 6.404/76, tomando por base o valor patrimonial da ação na data-base de 31.05.2019, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 26 de junho de 2019, da qual o presente Boletim é anexo.

A integralização das ações ora subscritas será realizada pela acionista mediante a utilização do crédito relativo aos juros sobre capital próprio declarados na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de junho de 2019.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2019.

Ricardo Bottas
Vice - Presidente

Laenio Pereira dos Santos
Diretor

SUL AMÉRICA S.A.
Subscritora



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/425569-7 Data do protocolo: 18/07/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/07/2019 SOB O NÚMERO 00003691557 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C1C910408C84741841E26CB8A4E8A738575A31C67212E78498A9615018815FF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/16

SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE

CNPJ/MF nº 01.685.053/0001-56

NIRE 3330027441-3

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I****Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Art. 1º. **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE** é uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal e reger-se-á pelo presente estatuto e dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, parte, Cidade Nova, podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no Brasil e no exterior por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto operar, exclusivamente, no ramo de seguro saúde, sendo vedada sua atuação em quaisquer outros ramos ou modalidades de seguro, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II**Capital e Ações**

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 3.217.207.703,79 (três bilhões, duzentos e dezessete milhões, duzentos e sete mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos), dividido em 109.153.179 (cento e nove milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove) ações, sendo 80.848.546 (oitenta milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, quinhentas e quarenta e seis) ordinárias e 28.304.633 (vinte e oito milhões, trezentas e quatro e seiscentas e trinta e três) preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único. As ações preferenciais não têm direito a voto e gozam das seguintes preferências sobre as ações ordinárias: (a) direito de receber dividendos dez por cento (10%) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, e (b) prioridade no reembolso do capital social em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio.

Art. 6º. A cada ação ordinária nominativa, corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.



CAPÍTULO III Assembleias Gerais

Art. 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, quando convocada na forma legal ou estatutária, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por um dos acionistas presentes ou advogado escolhido pelo referido Presidente.

Art. 8º. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, com a restrição contida no § 1º, *in fine* do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou por advogado.

CAPÍTULO IV Administração

Art. 9º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

§ 1º. A remuneração global e anual dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral, podendo tal remuneração ser, em parte, atribuída a título de gratificação.

§ 2º. Além da remuneração de que trata o § 1º acima, os administradores terão direito a participar nos lucros caso a Assembleia Geral assim venha a deliberar, nos termos do artigo 24 deste estatuto e observado o disposto no artigo 152, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.404/76.

§ 3º. Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei, estando dispensados de prestar qualquer garantia em razão do exercício de suas funções.

§ 4º. O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

SEÇÃO I Conselho de Administração

Art. 10. A Companhia terá um Conselho de Administração composto de 3 (três) a 9 (nove) membros, sendo 01 (um) Presidente, todas pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 1º. Nos casos de ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração, o mesmo será substituído pelo Conselheiro por ele designado. O substituto exercerá todas as funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído.



2

§ 2º. Em caso de vacância no cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração indicará um substituto que assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Conselheiro substituído.

§ 3º. O Conselheiro ausente poderá se fazer representar nas reuniões por outro Conselheiro que designar. Esta designação deverá ser feita por escrito ao Presidente do Conselho.

Art. 11. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos 1 (uma) vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por um dos Conselheiros presentes ou advogado escolhido pelo referido Presidente.

§ 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 6 (seis) ou 4 (quatro) dias úteis, esta última hipótese, em caso de reuniões por conferência telefônica ou meio similar.

§ 2º. Para instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira ou segunda convocação, será necessária a presença da maioria dos Conselheiros eleitos.

§ 3º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto da maioria dos Conselheiros presentes à reunião, cabendo ao Presidente, além do seu próprio voto, o de qualidade, no caso de empate na votação.

§ 4º. O membro do Conselho de Administração vencido na votação tem o direito de recorrer com efeito suspensivo para a Assembleia Geral das decisões tomadas. O recurso deverá constar da ata da reunião e, enquanto a Assembleia Geral não se manifestar sobre o assunto, ficará suspensa a decisão objeto do recurso.

Art. 12. Compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar o respectivo orçamento geral;
- II. eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este estatuto;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário;
- IV. convocar Assembleia Geral;
- V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- VI. deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente;
- VII. constituição de ônus reais e prestação de garantias;
- VIII. cessão ou renúncia de direitos de titularidade da Companhia;
- IX. escolher e destituir os auditores independentes;
- X. autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, criação de sociedades subsidiárias, controladas e coligadas;



3

- XI. deliberar sobre a aquisição das ações de emissão da própria Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- XII. deliberar sobre a alienação ou cancelamento das ações de emissão da própria Companhia que por qualquer motivo permanecerem na tesouraria; e
- XIII. exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos ou não previstos neste estatuto.

SEÇÃO II

Diretoria

Art. 13. A Companhia terá uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 40 (quarenta) membros, dentre eles 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação especial, todos pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração para um mandato de 01 (um) ano, admitida a reeleição.

§ 1º. O Conselho de Administração poderá atribuir a um ou mais membros da Diretoria a função de Vice-presidente.

§ 2º. Nos impedimentos e ausências do Diretor Presidente, este indicará o Diretor substituto, que o substituirá em suas funções e terá todos os poderes, deveres e direitos do substituído, ressalvados os casos previstos neste estatuto. Os demais Diretores se substituirão entre si, na forma estabelecida pelo Diretor Presidente.

§ 3º. No caso de vacância de cargo de Diretor o Conselho de Administração poderá eleger novo Diretor para o restante do mandato, devendo sempre fazê-lo quando se tratar de vacância do cargo de Presidente, em reunião a ser convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 14. A Diretoria, quando em reunião conjunta de seus membros, tem plenos poderes para resolver quaisquer assuntos ou negócios de interesse da Companhia, salvo os previstos em lei ou no estatuto social como de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Art. 15. A Diretoria reunir-se-á quando necessário, com a presença da maioria de seus membros, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

Art. 16. Compete ao Diretor Presidente coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições que o Conselho de Administração vier a designar para os demais Diretores, o Diretor Presidente poderá fixar outras atribuições para os mesmos.



Art. 17. A Companhia será representada por quaisquer 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, em ambos os casos agindo em conjunto, exceto nas hipóteses mencionadas nos §§ 1º e 2º abaixo.

§ 1º. A Companhia poderá ser representada por 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, na prática dos seguintes atos:

- I. representação da Companhia em atos relacionados à demissão e à admissão de empregados, realização de anotações em carteiras de trabalho e na contratação de estagiários e aprendizes; e
- II. celebração de contratos de câmbio e realização de operações de pagamento, cadastro, e outras transações de natureza bancária, realizadas com instituições financeiras, por meio da internet ou carta, de acordo com a política de alçadas da Companhia, aprovada pela Diretoria.

§ 2º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, agindo isoladamente, na prática dos seguintes atos:

- I. representação ativa e passiva da Companhia perante órgãos e entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, incluindo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- II. representação da Companhia na qualidade de acionista ou quotista, em Assembleias Gerais de sociedades nas quais participe;
- III. representação da Companhia perante associações civis e sindicatos patronais; e
- IV. representação da Companhia em juízo.

§ 3º. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes outorgados. Salvo as procurações *ad judicium* e para a defesa de processos administrativos, todas as demais deverão ser limitadas ao prazo de 1 (um) ano. As procurações outorgadas a empregados da Companhia serão automaticamente revogadas com o término dos seus respectivos contratos de trabalho.

§ 4º. É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

SEÇÃO III

Responsabilidade dos Administradores

Art. 18. Os administradores respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente estatuto.

Art. 19. A Companhia assegurará aos Diretores, Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, caso instalado, a defesa técnica jurídica, em processos judiciais e administrativos, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais no curso normal dos negócios, podendo a Companhia manter o contrato de seguro para a cobertura de despesas

5

processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos.

§ 1º. A garantia de defesa será assegurada mesmo após os administradores terem, por qualquer motivo, deixado o cargo ou cessado o exercício da função.

§ 2º. A Companhia e o administrador interessado deverão escolher em conjunto o responsável pela defesa dos interesses do último, podendo a mesma ser patrocinada pelos advogados integrantes do quadro funcional da Companhia, desde que não haja conflito de interesses.

§ 3º. Além da defesa técnica jurídica, a Companhia arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância.

§ 4º. O administrador que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à Companhia os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse social.

CAPÍTULO V **Conselho Fiscal**

Art. 20. A Companhia terá um Conselho Fiscal que não terá caráter permanente e somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei.

§ 1º. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

§ 3º. O Conselho Fiscal tem a competência prevista na Lei nº 6.404/76, conforme alterada pela Lei nº 10.303/01.

§ 4º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lavradas no livro próprio.

§ 5º. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão o cargo até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição e poderão ser reeleitos.

CAPÍTULO VI **Exercício Social, Lucros e Dividendos**

Art. 21. O exercício social corresponderá ao ano civil, devendo a Companhia elaborar as demonstrações financeiras de que tratam o artigo 176 da Lei nº. 6.404/76 ao fim de

RJ

6

cada ano, podendo ser levantados balanços em períodos menores quando determinado pelo Conselho de Administração e observados os critérios da regulamentação em vigor.

§ 1º. O Conselho de Administração poderá, obedecidos os limites legais, declarar dividendos intercalares à conta do lucro apurado nos balanços, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou de períodos menores.

§ 2º. O Conselho de Administração também poderá deliberar por creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Art. 22. Levantado o balanço, com observação das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, feitas as deduções e a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda, a Assembleia Geral, por proposta do Conselho de Administração, poderá autorizar a compensação de eventuais prejuízos acumulados e observadas as disposições legais vigentes, o pagamento de participação nos lucros aos empregados e administradores, distribuindo o lucro da seguinte forma:

- I. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital social, até que atinja 20% (vinte por cento) deste;
- II. o necessário, quando for o caso, para constituição de reservas para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76;
- III. o necessário para a eventual constituição de reserva dos lucros a realizar, nos termos do artigo 197 da Lei nº 6.404/76;
- IV. o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias;
- V. observadas as destinações dos itens anteriores, até 71,25% (setenta e um vírgula vinte e cinco por cento) para constituição de reserva estatutária destinada à expansão dos negócios sociais, reserva esta que não poderá exceder o montante do capital social, observado o disposto no artigo 199 da Lei nº 6404/76, e que tem por finalidade (a) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (b) reforço de capital de giro, objetivando assegurar condições operacionais adequadas à realização do objeto social; e (c) financiar operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo único. O saldo da reserva estatutária destinada à expansão dos negócios sociais não poderá ultrapassar o capital social. A Assembleia Geral, por proposta dos órgãos de administração, deliberará sobre a aplicação do excesso em aumento de capital ou distribuição de dividendos aos acionistas.

Art. 23. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas dividendo obrigatório igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76.

Rj

Art. 24. Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório.

Art. 25. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII

Acordo de Acionistas

Art. 26. Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que, dentre outras pactuações, estabeleçam cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e por sua administração.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou pelo Conselheiro em contrariedade com os termos de tais acordos, ou ainda, no caso de ausência ou abstenção de acionistas ou Conselheiros, os outros acionistas prejudicados ou Conselheiros eleitos pelos acionistas prejudicados poderão votar com as ações ou votos pertencentes aos acionistas ou Conselheiros ausentes ou omissos, conforme o caso, nos termos do artigo 118, §§ 8º e 9º da Lei nº 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303/01.

CAPÍTULO VIII

Liquidação

Art. 27. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.

(Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2019)



SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE

CNPJ nº 01.685.053/0001-56

NIRE 3330027441-3

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2019

Data, Hora e Local: Em 28.03.2019, às 11 horas, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, Ala Sul, 2º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ.

Presença: Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Mesa: Presidente: Patrick Larragoiti

Secretária: Fernanda Bezerra

Ordem do Dia:

I. Reeleger os seguintes membros da Diretoria, para cumprirem mandato de 1 (um) ano que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2020:

(i) Diretor Presidente: Gabriel Portella Fagundes Filho, brasileiro, casado, economista, identidade nº 02984341-4 (IFP/RJ), CPF nº 338.990.297-04, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **(ii) Vice-Presidentes: André Luiz Lauzana dos Santos**, brasileiro, casado, contador, identidade nº 09099098-7 (IFP/RJ), CPF nº 025.949.637-55, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Marco Antonio Antunes da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 9.241.096-0 (SSP/SP), CPF nº 045.965.588-41, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Patrícia Quírico Coimbra**, brasileira, convivente em união estável, economista, identidade nº 07286748-4 (IFP/RJ), CPF nº 942.767.907-78, residente e domiciliada em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; e **Ricardo Bottas Dourado dos Santos**, brasileiro, casado, administrador, identidade nº 1214385621 (SSP/BA), CPF nº 769.899.255-15, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121; e **(iii) Diretores sem designação especial: Alessandra Maia Marinho Basile**, brasileira, casada, administradora, identidade nº 09.752.156-1 (Detran/RJ), CPF nº 026.157.917-70, residente e domiciliada no Rio de Janeiro – RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121; **Christian Rogerio Menezes**, brasileiro, divorciado, securitário, identidade nº 26474890-6 (SSP/SP), CPF nº 167.717.818-36, residente e domiciliado em Valinhos – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Emil Andery**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº 11.236.336-2 (SSP/SP), CPF nº 054.743.918-03, residente e domiciliado em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Erika Fuga Rossi**, brasileira, divorciada, médica, identidade nº 18.494.441-7 (SSP/SP), CPF nº 134.565.508-80, residente e domiciliada em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Fabiane Reschke**, brasileira, divorciada, advogada, identidade nº 1005532542 (IGP/RS), CPF nº 544.284.590-68, residente e domiciliada em São Paulo – SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Laenio Pereira dos Santos**, brasileiro, separado consensualmente, contador, identidade nº RJ-062599/O-3



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/244400-0 Data do protocolo: 26/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/05/2019 SOB O NÚMERO 00003621970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B7B32BF036D3239DA5EE7D37B166F5DE319D9FBBF1524E4C5511F3B53EE96453F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/30



(CRC/RJ), CPF nº 458.465.027-68, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121; **Marcelo Suman Mascaretti**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 3.428.842-5 (SSP/SP), CPF nº 270.471.008-22, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Reinaldo Amorim Lopes**, brasileiro, casado, atuário, identidade nº 09502909-6 (IFP/RJ), CPF nº 023.606.897-03, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, com endereço na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121; **Renato Roperto**, brasileiro, casado, advogado, identidade nº 23.557.267-6 (IIRGD/SP), CPF nº 176.828.298-69, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Ricardo Augusto de Campos Soares**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº 56.580.496-0 (SSP/MG), CPF nº 941.635.026-53, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **Solange Zaquem Thompson Motta**, brasileira, casada, administradora, identidade nº 04598909-2 (IFP/RJ), CPF nº 649.615.597-68, residente e domiciliada no Rio de Janeiro - RJ, com endereço na Rua Buenos Aires, 15; e **Tereza Villas Boas Veloso**, brasileira, casada, médica, identidade nº 0171942701 (SSP/BA), CPF nº 328.909.585-15, residente e domiciliada em São Paulo - SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673;

II. Eleger, como membros da Diretoria da Companhia, para cumprirem mandato de 1 (um) ano que terminará em data coincidente com a da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2020: **(i) Vice-Presidentes: Cristiano Donisete Barbieri**, brasileiro, casado, analista de sistemas, identidade nº 22.567.180-3 (SSP/SP), CPF nº 126.578.988-66, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; e **Raquel Reis Correa Giglio**, brasileira, casada, atuária, identidade nº 25.942.822-X (SSP/SP), CPF nº 318.816.878-05, residente e domiciliada em São Paulo - SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673, que no mandato anterior ocupava o cargo de Diretora sem designação especial; e **(ii) Diretores sem designação especial: Gilson Bochernitsan**, brasileiro, casado, advogado, identidade nº 9008172729 (SSP/RS), CPF nº 293.776.920-91, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS, com endereço na Rua Edu Chaves, 500; **José Carlos dos Santos Vieira**, brasileiro, solteiro, securitário, identidade nº 5.149.979 (SSP/SP), CPF nº 055.336.208-93, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; **José Henrique Pimentel de Melo**, brasileiro, casado, economista, identidade nº 2.228.503 (IFP/RJ), CPF nº 126.763.067-15, residente e domiciliado em Recife - PE, com endereço na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 467; **Luciano Macedo de Lima**, brasileiro, casado, economista, identidade nº 330.640 (MMRJ), CPF nº 825.789.157-68, residente e domiciliado em São Paulo - SP, com endereço na Rua dos Pinheiros, 1673; e **Marco Antônio Neves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade nº MG-8.644.099 (SSP/MG), CPF nº 717.540.327-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, com endereço na Av. Raja Gabaglia, 1550;

Os membros da Diretoria ora (re)eleitos declararam estar desimpedidos na forma da lei para o exercício dos respectivos cargos e preencher as condições estabelecidas na Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplemente - ANS nº 311/12, tendo apresentado as respectivas declarações, as quais foram devidamente arquivadas na sede da Companhia.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

NIRE: 333.0027441-3 Protocolo: 00-2019/244400-0 Data do protocolo: 26/04/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/05/2019 SOB O NÚMERO 00003621970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B7B32BF036D3239DA5EE7D37B166F5DE319D9FBF1524E4C5511F3B53EE96453F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/30



III. Consignar que a remuneração global e anual dos administradores foi fixada pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 28.03.2019;

IV. Designar a Sra. **Raquel Reis Correa Giglio**, ora eleita como Vice-Presidente da Companhia, para assumir as funções regulatórias de **(a)** representante legal da Companhia junto à ANS; e **(b)** responsável titular pela troca de informações em saúde complementar, em substituição ao Sr. Marco Antonio Antunes da Silva; e

V. Consignar o atual quadro de responsáveis pelas funções perante o órgão regulador:

- **Raquel Reis Correa Giglio:** (a) representante legal junto à ANS; e (b) responsável titular pela troca de informações em saúde suplementar;
- **Vagner Marciliano:** responsável suplente pela troca de informações em saúde suplementar;
- **Reinaldo Amorim Lopes:** responsável pelo disposto na Lei nº 9.613/98;
- **Marcelo Almeida Lima:** administrador responsável pela área técnica de saúde; e
- **Cláudia do Val Couri:** administradora contratada como responsável pela área técnica de saúde – segmento odontológico.

Deliberações: Discutidas as matérias, foram as mesmas aprovadas pela unanimidade dos Conselheiros, sem quaisquer emendas ou ressalvas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos.

Assinaturas: Patrick de Larragoiti Lucas, Presidente; Carlos Infante Santos de Castro e Gabriel Portella Fagundes Filho, Conselheiros; e Fernanda Bezerra, Secretária da Reunião.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2019.


Fernanda Bezerra

Identidade nº 174.796 (OAB/RJ), CPF/MF nº 086.375.037-05
Secretária da Reunião



CARTÓRIO SANTA SOFIA
 Confiança desde 1874
 Edyanne Moura da Frota Cordeiro – Tabeliã
 Rui Cordeiro e Silva Filho – Tabelião Substituto
 Rua Santa Sofia, nº 139 – Tijuca
 Rio de Janeiro – CEP: 20.540-090
CNPJ 30.715.338/0001-90
Telefone: 3078-1122
www.7oficiodenotas.com



TR A S L A D O

LIVRO: **1217-P** - FOLHA: **185/ 186** - ATO: **166**

PROCURAÇÃO bastante que faz **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE**, na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (**25/06/2020**), nesta Cidade do Rio de Janeiro, RJ, através de meio eletrônico devidamente certificada por mim, **Rui Cordeiro e Silva Filho**, Tabelião Substituto em conformidade com a Lei nº 8.935/94, do **Cartório do 7º Ofício de Notas**, situado na rua Santa Sofia, nº 139, Tijuca, manifestou sua vontade compareceu como OUTORGANTE: **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE** com sede estabelecida na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 Ala Sul, 2º andar - Cidade Nova, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.685.053/0001-56**, neste ato representada pelos seus Diretores: **LAÊNIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, contador, portador da identidade profissional nº **062.599-2**, expedida pelo **C.R.C./RJ**, em **16/12/2008**, inscrito no CPF sob o nº **458.465.027-68**, residente e domiciliado na rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ; e **REINALDO AMORIM LOPES**, brasileiro, casado, atuário, portador da identidade nº **09.502.909-6**, expedida pelo **IFP/RJ**, em **19/04/1994**, inscrito no CPF sob o nº **023.606.897-03**, residente e domiciliado na rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121, 6º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ. Parte que se identificou ser o próprio, conforme documentação apresentada e arquivada eletronicamente do que dou fé, e que a presente será enviada nota ao 5º Ofício de Registro de Distribuição, na forma da Lei. E, pelo outorgante me foi dito que, nomeia e constitui seus procuradores: **ALESSANDRA DIAS PAPUCCI BORROZZINO**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 111229, inscrita na OAB/SP sob nº 274.469 e no CPF sob nº 326.690.178-94; **ALESSANDRA SANCHEZ**, brasileira, solteira, advogada, registrada no ID funcional sob nº 100162, inscrita na OAB/SP sob nº 172.363 e no CPF sob nº 218.764.088-47; **ANDREA SOLDATI DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, registrada no ID funcional sob nº 095190, inscrita na OAB/SP sob nº 201.542 e no CPF sob nº 101.239.188-47; **CLÁUDIA GONÇALVES**, brasileira, divorciada, advogada, registrada no ID funcional sob o nº 092075, inscrita na OAB/SP sob o nº 183.327 e no CPF sob o nº 249.409.518-20; **CLEONE MEDIANEIRA CAETANO DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, registrada no ID funcional sob nº 105236, inscrita na OAB/SP sob nº 251.457 e no CPF sob nº 566.076.600-53; **DANIELLE DE OLIVEIRA SOARES PATARA**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 022036, inscrita na OAB/SP sob nº 212.009 e no CPF nº 287.498.448-57; **FERNANDA RAMOS DANTAS**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 094.838, inscrita na OAB/SP sob nº 206.720 e no CPF sob o nº 290.242.528-73; **FLÁVIA RENATA DA SILVA ALVES**, brasileira, solteira, advogada, registrada no ID funcional sob nº 142226, inscrita na OAB/SP sob nº 261.018 e no CPF sob o nº 226.196.998-86; **HUGO LUIZ FORLI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, registrado no ID funcional sob nº 101528, inscrito na



CARTÓRIO SANTA SOFIA
 Confiança desde 1874
 Edyanne Moura da Frota Cordeiro – Tabeliã
 Rui Cordeiro e Silva Filho – Tabelião Substituto
 Rua Santa Sofia, nº 139 – Tijuca
 Rio de Janeiro – CEP: 20.540-090
CNPJ 30.715.338/0001-90
Telefone: 3078-1122
www.7oficiodenotas.com



OAB/SP sob nº 296.290 e no CPF nº 281.135.318-66; **JANAÍNA RAMOS BARROSO**, brasileira, solteira, advogada, registrada no ID funcional sob nº 107828, inscrita na OAB/SP sob o nº 217.686 e na OAB/RS sob o nº 50.597 e no CPF sob o nº 782.163.200-78; **MARCELO PRATA VERZOLA**, brasileiro, solteiro, advogado, registrado no ID funcional sob nº 099080, inscrito na OAB/SP sob o nº 277.286 e no CPF sob o nº 220.010.468-55; **MARIANA JUBIM DA COSTA BUENO**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 111476, inscrita na OAB/RJ sob o nº 163.330 e no CPF sob o nº 110.749.837-69; **MARÍLIA RIBEIRO BOTTI**, brasileira, solteira, advogada, registrada no ID funcional sob nº 147337, inscrita na OAB/RJ sob o nº 179.309 e no CPF sob o nº 114.441.407-52; **PAMELA REGINA PITON DE ARAÚJO**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 079713, inscrita na OAB/RJ sob o nº 168.535 e no CPF sob nº 358.674.888-45; **RENATA PEÇANHA MORAIS BUENO**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 141854, inscrita na OAB/SP sob nº 271.282 e no CPF sob o nº 303.280.148-69; **ROBERTA ARRUDA ALFIERI GLYCERIO**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 108170, inscrita na OAB/SP sob nº 257.129 e no CPF sob nº 307.433.948-95; e **SARA CRISTIANI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob o nº 104618, inscrita na OAB/SP sob o nº 239.816 e no CPF sob o nº 282.309.368-03, todos supramencionados com endereço profissional na Rua dos Pinheiros, 1673, CEP 05422-012, São Paulo - SP; **CARLA DA SILVA MOULIN**, brasileira, solteira, advogada, registrada no ID funcional sob nº 081650, inscrita na OAB/RJ sob o nº 143.754 e no CPF sob o nº 084.855.127-31; **FERNANDA DE OLIVEIRA BEZERRA GUIMARÃES**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 071690, inscrita na OAB sob nº 174.796 e no CPF/MF sob nº 086.375.037-05; **RODRIGO SILVA MACHADO**, brasileiro, solteiro, advogado, registrado no ID funcional sob nº 146142, inscrito na OAB/RJ sob o nº 146.153 e no CPF/MF sob nº 087.894.487-74; **SOFIA LEMOS ANTUNES MACIEL**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob o nº 109276, inscrita na OAB/RJ sob o nº 100.218 e no CPF sob o nº 010.542.307-65; e **WANDA DE MELLO BRANDÃO PIRES COELHO**, brasileira, casada, advogada, registrada no ID funcional sob nº 080151, inscrita na OAB/RJ sob nº 125.273 e no CPF sob nº 076.291.117-46; esses com endereço profissional na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, CEP 20211-903, Rio de Janeiro – RJ. **PODERES E VALIDADE:** aos quais confere poderes para que, **em conjunto ou isoladamente**, qualquer um dos Outorgados possa assinar notificações extrajudiciais em geral, assim como representar a Outorgante perante qualquer foro ou tribunal, bem como quaisquer entes ou órgãos da Administração Pública direta e indireta, das esferas federal, estadual e municipal, inclusive aqueles que fiscalizam as atividades da Outorgante, incluindo, sem limitação, o Ministério do Trabalho e do Emprego (e suas Superintendências Regionais do Trabalho e do Emprego), o Ministério da Previdência Social, o Ministério da Fazenda (incluindo a Secretaria da Receita Federal), a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Departamento Nacional de Registro do Comércio e Juntas Comerciais, bem como outras autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como ofícios do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos, Registro Geral de Imóveis; conferindo poderes para o foro em geral da cláusula



CARTÓRIO SANTA SOFIA
 Confiança desde 1874
 Edyanne Moura da Frota Cordeiro – Tabeliã
 Rui Cordeiro e Silva Filho – Tabelião Substituto
 Rua Santa Sofia, nº 139 – Tijuca
 Rio de Janeiro – CEP: 20.540-090
CNPJ 30.715.338/0001-90
Telefone: 3078-1122
www.7oficiodenotas.com



ad judícia, de acordo com o artigo 105, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”), além de poderes especiais para (i) propor ações; (ii) interpor recursos; (iii) impetrar mandados de segurança e habeas corpus; (iv) receber citações iniciais e notificações; (v) receber intimações; (vi) tomar ciência; (vii) acompanhar e ter vista de processos; (viii) conciliar; (ix) confessar; (x) reconhecer a procedência do pedido; (xi) transigir; (xii) desistir; (xiii) renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; (xiv) receber; (xv) dar quitação em nome da Outorgante; (xvi) acordar, discordar e firmar compromissos em juízo; (xvii) requerer a abertura de inquéritos policiais; (xviii) oferecer queixa; (xix) funcionar como assistente do Ministério Público; (xx) nomear e constituir prepostos para, em nome da Outorgante, comparecer perante os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, a Justiça do Trabalho, Justiça Federal e Comum, delegacias de polícia, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho e do Emprego; (xxi) participar de leilões judiciais; (xxii) desistir de arrematação; (xxiii) assinar termos, autos de arrematação e adjudicação; (xxiv) requerer falência; (xxv) habilitar créditos; (xxvi) contestar ou impugnar créditos e contas, no âmbito do processo falimentar; (xxvii) convocar, votar e ser votado em assembleias de credores; (xxviii) requerer a substituição do administrador judicial; (xxix) promover o levantamento de alvarás judiciais exclusivamente para crédito em conta corrente da Outorgante, decorrentes de depósitos efetuados em processos judiciais; (xxx) requerer a expedição de certidões; (xxxi) apresentar representação criminal; e (xxxii) praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento da presente, estando ratificados todos os atos até então praticados. **É permitido o substabelecimento da presente**, no todo ou em parte, sempre com reserva de poderes, exceto o poder de receber citações iniciais e notificações de acordo com o item (iv) acima. Declara a outorgante que **leu o conteúdo do ato e que as eventuais dúvidas e questionamentos foram esclarecidos; que compreendeu inteiramente o teor do ato; que as manifestações contidas no ato representam fielmente sua vontade; que não tem dúvidas sobre os efeitos do ato e suas consequências**, em relação às quais **anui integralmente**; que **aceita o instrumento** tal como redigido e lavrado, e que o **faz sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento**. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que aceita e assina de **forma eletrônica**. O presente ato foi lavrado parcialmente de forma eletrônica, nos termos do Provimento CGJ 31/2020. Dispensada a presença de testemunhas (Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do RJ, Art. 240). Certifico que os emolumentos devidos pelo presente ato são de: R\$301,18 (Tabela 22 - item 2 - b: R\$264,14; Tabela 16, item 4: R\$11,16 (Arquivamento); Tabela 16, item 5: R\$25,88 (2 Guias de Comunicações)), deverão ser recolhidas, acrescidas da importância correspondente a R\$60,23 (20% FETJ - Lei nº 3.217/99); R\$15,05 (5% FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/06); R\$15,05 (5% FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/05); R\$15,84 (5,26% ISSQN); R\$12,04 (4% FUNARPEN/RJ - Lei Estadual nº 6.281/12); R\$5,28 (2% ATOS GRATUITOS/PMCMV Lei Estadual nº 6.370/12), além do valor devido ao 5º Ofício de Registro de Distribuição. Eu, **(RUI CORDEIRO E SILVA FILHO)**, Tabelião Substituto conforme art. 20 § 5º da Lei



CARTÓRIO SANTA SOFIA
 Confiança desde 1874
 Edyanne Moura da Frota Cordeiro – Tabeliã
 Rui Cordeiro e Silva Filho – Tabelião Substituto
 Rua Santa Sofia, nº 139 – Tijuca
 Rio de Janeiro – CEP: 20.540-090
CNPJ 30.715.338/0001-90
Telefone: 3078-1122
www.7oficiodenotas.com



8.935/94 (Mat. 94/7890), lavrei, li, conferi, subscrevo e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (ASS) **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE**, (Representante) **LAÊNIO PEREIRA DOS SANTOS**, (Representante) **REINALDO AMORIM LOPES**. **TRASLADADA** em seguida por mim. E eu **RUI CORDEIRO E SILVA FILHO** a conferi, digitei, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

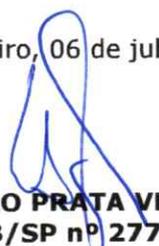


Notas/RJ

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes constantes na Procuração anexa, lavrada no Cartório do 7º Ofício de Notas/RJ, **livro 1217-P – fls. 185/186**, exceto o poder de receber citações iniciais, que me foram conferidos **SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE** (“Outorgante”), em 25 de junho de 2020, aos advogados **JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.843, na OAB/DF sob o nº 39.277, na OAB/RJ sob o nº 185.023, na OAB/GO sob o nº 31.073, na OAB/MG sob o nº 131.620, na OAB/RS sob o nº 95.838A, na OAB/BA sob o nº 44.457, na OAB/PR sob o nº 92.885, na OAB/SC sob o nº 58.771 e no CPF/ME sob o nº 326.415.498-67; **RENATA CRISTINA PASTORINO GUIMARÃES RIBEIRO**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 197.485 e no CPF/ME sob o nº 073.808.088-85; **PAULO FERNANDO LOPES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 305.877 e no CPF/ME sob o nº 340.678.978-12; **MICHAELIS DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 342.040 e no CPF/ME sob o nº 345.685.288-60, **LEANDRO STOIANOV GIUNTOLI MURAKAMI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 373.568 e no CPF/ME sob o nº 336.689.488-10; **BRUNO DE SOUZA GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 247.926 e no CPF/ME sob o nº 282.185.468-47; **GUILHERME PINHEIRO DE FIGUEIREDO DIAS**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 412.729 e no CPF/ME sob o nº 343.030.798-80; **MARIO SERGIO CABREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 351.966 e no CPF/ME sob o nº 090.798.516-55; **HENRIQUE PIRES ARBACHE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.834 e no CPF/ME sob o nº 311.443.918-73; e **LUCIANO ALVES MADEIRA FREDERICO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 257.008 e no CPF/ME sob o nº 302.409.468-71, todos integrantes do escritório **ALMEIDA SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com registro na OAB/SP sob o nº 11.088, às fls. 118/122, do livro nº 119, com sede na Rua Guararapes, nº 747, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04561-000, com uma filial no Estado do Rio de Janeiro e com endereço eletrônico, qual seja: publicacao@almeidasantos.com. O presente instrumento terá validade até 24 de junho de 2021 ou até que revogado por escrito pela Outorgante, considerando-se automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, os poderes daqueles que, por qualquer motivo, deixarem de integrar o referido escritório. É permitido o substabelecimento do presente, no todo ou em parte, sempre com reservas.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2020.


MARCELO PRATA VERZOLA
OAB/SP nº 277.286





CERTIDÃO

O Diretor Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,

CERTIFICA, atendendo ao pedido formulado pelo advogado **JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS**, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, nos termos da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e do Provimento Federal 112/2006, o registro da sociedade "**ALMEIDA SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**", registrada sob o nº 11088, às fls. 118/122, do livro nº 119 de Registro de Sociedades de Advogados, em 22/08/2008. **CERTIFICA MAIS**, que referida sociedade, com sede à Rua Guararapes, 747, , Brooklin, São Paulo - SP. **CERTIFICA AINDA**, que referida Sociedade está quite com os cofres da Tesouraria desta Seção, até o exercício de 2019. **CERTIFICA FINALMENTE**, que a Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias. NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, **AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

Departamento das Sociedades de Advogados da OABSP

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço "<http://www.oabsp.org.br/certidoes>", através do código de segurança: **0F8F66FEE70B9E2D05049BCF17A48DB3**.



8580000000-3 23270185112-1 10590024119-2 75420210517-6

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<i>DARE-SP</i>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Sul America Companhia de Seguro Saude			07 - Data de Vencimento 17/05/2021		
02 - Endereço Rua Beatriz Larragotti Lucas, 121 RIO DE JANEIRO RJ			08 - Valor Total R\$ 23,27		
03 - CNPJ Base / CPF 01.685.053	04 - Telefone (11)2191-2800	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 210590024119754 Emissão: 17/04/2021	
06 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco		

210590024119754-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento		<i>DARE-SP</i>		01 - Código de Receita – Descrição	02 - Código do Serviço – Descrição	19 - Qtde Serviços: 1
			Documento Detalhe		304-9	Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)
	15 - Nome do Contribuinte Sul America Companhia de Seguro Saude		03 - Data de Vencimento 17/05/2021	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00	
	16 - Endereço Rua Beatriz Larragotti Lucas, 121 RIO DE JANEIRO RJ		04 - Cnpj ou Cpf 01.685.053/0001-56	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 210590024119754-0001 Emissão: 17/04/2021		17 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27	

8580000000-3 23270185112-1 10590024119-2 75420210517-6

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<i>DARE-SP</i>	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Sul America Companhia de Seguro Saude			07 - Data de Vencimento 17/05/2021		
02 - Endereço Rua Beatriz Larragotti Lucas, 121 RIO DE JANEIRO RJ			08 - Valor Total R\$ 23,27		
03 - CNPJ Base / CPF 01.685.053	04 - Telefone (11)2191-2800	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 210590024119754 Emissão: 17/04/2021	
06 - Observações Proc. Origem 1000226-37.2018.8.26.0299 - Foro De Jandira					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/04/2021 - AUTOATENDIMENTO - 14.55.40
4135104135 SEGUNDA VIA 0015

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ALMEIDA SANTOS SOCIEDADE
AGENCIA: 4135-1 CONTA: 11.879-6

=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85800000000-3 23270185112-1
10590024119-2 75420210517-6
Banco do Brasil 001
AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 4135
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 4135
CANAL DE PAGAMENTO: Internet
HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 12:24:35
DATA DA TRANSAÇÃO: 19/04/2021

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 19/04/2021
Nr de controle- Dare-SP 210590024119754
Valor Total 23,27

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 041956
AUTENTICACAO SISBB: 0.2F8.182.09F.1CE.08C



São Paulo, 19 de abril de 2021.

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JANDIRA

A/C Exma. Dra. Juliana Moraes Corregiari Bei
e-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Ref.: **Processo nº:** 1000226-37.2018.8.26.0299
Requerente: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

BANCO RENDIMENTO S.A., instituição financeira devidamente inscrita no CNPJ/ME nº 68.900.810/0001-38, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 3970 - 10º andar, Pinheiros, CEP 05402-920, por sua procuradora ao final assinada, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício em referência, expedido nos autos do processo supramencionado, informar que a pessoa abaixo não possui bens ou valores sob custódia desta instituição, de modo que não há providências a serem tomadas por parte do Banco nesta data:

PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ 51.032.589/0001-40

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos considerados necessários e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CRISTINE BASSETO Assinado de forma digital por
CRISTINE BASSETO
CRUZ:24752952874
Dados: 2021.04.21 19:43:41 -03'00'
CRUZ:24752952874

BANCO RENDIMENTO S.A.
contencioso@rendimento.com.br

ENC: 1000226-37.2018.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Qui, 25/03/2021 15:53

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

 2 anexos (12 MB)

ECF-26169411000107-HIGITRADE_DO_BRASIL_-_INDUSTRIA_E_COMERCIO_DE_PRODUTOS_DE_HIGIENE_E_LIMPEZA_LTDA.PDF; ECF-51032589000140-PLATI_COMERCIO_DE_PRODUTOS_DE_LIMPEZA_LTDA.PDF;

De: Jose Eduardo Marques de Abreu <Jose.Abreu@rfb.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 25 de março de 2021 09:05

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Assunto: 1000226-37.2018.8.26.0299

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Juízo solicita existência de bens e direitos em nome dos falidos.

Cumpra informar que os contribuintes informam seus bens e direitos à Receita Federal na ECF - Escrituração Contábil e Fiscal, pelo que, encaminhamos a última ECF de cada empresa disponível até o presente momento.

Grato pela atenção

José Eduardo Marques de Abreu

ATRFB/Assistente de Gabinete/Ouvidor/Cidadania Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Osasco

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

ANEXO – PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – Páginas 2.822

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Receita Federal

ECF
CNPJ: 51.032.589/0001-40
Razão Social: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
1 - ECF - 51.032.589/0001-40 - ECF original - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo

ID do registro	0000
Identificador do arquivo	LECF
Código da versão do leiaute	0006
Contribuinte	51.032.589/0001-40
Nome empresarial	PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Indicador de início do período	Regular (Início no primeiro dia do ano)
Indicador de situação especial e outros eventos	Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	
Data da situação especial ou evento	
Data inicial	01/01/2019
Data final	31/12/2019
Escrituração retificadora	ECF original
Número do recibo anterior	
Tipo da ECF	ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo
Identificação da SCP	
Transmissão	15/09/2020 09:39:54

1.1 - Dados de entrega da declaração

Dados Externos	
HASH da declaração	
Data e hora da entrega	15/09/2020 09:39:54
Endereço IP	
Endereço IP Local	
Endereço MAC	
Origem da transmissão	
Tipo do formulário utilizado	
Tipo da declaração	

1.2 - 0001 - Cadastro - 2

Número da linha original	2
ID do registro	0001

12:14
28/04/2021

ANEXO – HIGITRADE DO BRASIL – INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. – Páginas 2.458



ECF
CNPJ: 26.169.411/0001-07
Razão Social: HIGITRADE DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
1 - ECF - 26.169.411/0001-07 - ECF original - ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo

ID do registro	0000
Identificador do arquivo	LECF
Código da versão do leiaute	0006
Contribuinte	26.169.411/0001-07
Nome empresarial	HIGITRADE DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
Indicador do início do período	Regular (Início no primeiro dia do ano)
Indicador de situação especial e outros eventos	Normal (Sem ocorrência de situação especial ou evento)
Patrimônio remanescente em caso de cisão (%)	
Data da situação especial ou evento	
Data inicial	01/01/2019
Data final	31/12/2019
Escrituração retificadora	ECF original
Número do recibo anterior	
Tipo da ECF	ECF de empresa não participante de SCP como sócio ostensivo
Identificação da SCP	
Transmissão	15/09/2020 11:06:38

1.1 - Dados de entrega da declaração

Dados Externos	
HASH da declaração	
Data e hora da entrega	15/09/2020 11:06:38
Endereço IP	
Endereço IP Local	
Endereço MAC	
Origem da transmissão	
Tipo do formulário utilizado	
Tipo da declaração	

1.2 - 0001 - Cadastro - 2

Número da linha original	2
--------------------------	---

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que recebi no dia 25/03/2021, resposta ao ofício de fls. 3186/3187, com um total de 5.280 folhas, em conformidade com as fls. 3312/3314, e que aguardo autorização para junta-las aos autos, vez que o n° de folhas se apresentou elevado. Nada Mais. Jandira, 28 de abril de 2021.
 Eu, Mauricio Ferreira Pedrosa, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho para reiteração dos ofícios de fls. 3184/3185; 3190/3191; e 3192/3193.

Nada Mais. Jandira, 28 de abril de 2021. Eu, Mauricio Ferreira Pedrosa, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

REITERAÇÃO

Jandira, 28 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito e comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 23/03/2021 11:31:59, foi decretada a falência de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 51.032.589/0001-40, e **HIGITRADE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 26.169.411/0001-07, ambas situadas no mesmo endereço, Rua Orlando Motta, 150, Jardim Alvorada, CEP 06612-260, Jandira - SP; e nos termos do art. 99, inciso X, da lei de nº 11.101/2005, para que informe a existência de bens e direitos do(s) falido(s).

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD**, RG. 5.176.488, CPF 012.240.418-10, Rua Estela Bloco D – CJ.32, 515, Vl. Mariana, CEP 04011-002, São Paulo – SP.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (jandira2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Sr(a). Diretor(a) da
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 E-mail: drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

REITERAÇÃO

Jandira, 28 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico e solicito a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 23/03/2021 11:31:59, foi decretada a falência de **HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, CNPJ nº 26.169.411/0001-07, estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jardim Alvorada, CEP 06612-260, Jandira – SP.

Desse modo, requesito a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação, nos termos do art. 102 da Lei 11.101/05, inclusive em relação ao(s) sócio(s) **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**, CPF 364.501.898-00 e **FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO**, CPF 382.481.638-57.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD**, RG. 5.176.488, CPF 012.240.418-10, Rua Estela Bloco D – CJ.32, 515, VI. Mariana, CEP 04011-002, São Paulo – SP.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (jandira2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Rua Barra Funda, 836, CEP 01152-000 - São Paulo – SP

E-mail: oficios@jucesp.sp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

REITERAÇÃO

Jandira, 28 de abril de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, comunico e solicito a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 23/03/2021 11:31:59, foi decretada a falência de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE**, CNPJ nº 51.032.589/0001-40, estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jardim Alvorada, CEP 06612-260, Jandira - SP.

Desse modo, requisito a Vossa Senhoria proceder à anotação no registro da(s) devedora(s) acima qualificada(s), para constar a expressão "falida", bem como a data da decretação da falência e a inabilitação, nos termos do art. 102 da Lei 11.101/05, inclusive em relação ao(s) sócio(s) **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**, CPF 364.501.898-00 e **EDSON DOS SANTOS LIMA**, CPF 642.277.158-49.

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **FERNANDO CELSO DE AQUINO CHAD**, RG. 5.176.488, CPF 012.240.418-10, Rua Estela Bloco D – CJ.32, 515, Vl. Mariana, CEP 04011-002, São Paulo – SP.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (jandira2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) da

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Barra Funda, 836, CEP 01152-000 - São Paulo – SP

E-mail: oficios@jucesp.sp.gov.br

OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP -
1000226-37.2018.8.26.0299

MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Qui, 29/04/2021 12:17

Para: POSTO FISCAL ESTADUAL - DRT-14 - JANDIRA/OSASCO POSTO FISCAL ESTADUAL - DRT-14 - JANDIRA/OSASCO
<drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br>

 1 anexos (143 KB)

OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - FAZENDA ESTADO SP - 1000226-37.2018.8.26.0299.pdf;

Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a)

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, **em reiteração**, por intermédio do ofício judicial de fls.3317 dos autos em epígrafes, cientificar-vos de seu conteúdo, requerendo seu devido cumprimento.

Solicito a confirmação de recebimento da presente mensagem.

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - FAZENDA ESTADO SP - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

De: MAURICIO FERREIRA PEDROSA

Enviado: quarta-feira, 24 de março de 2021 12:04

Para: drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br <drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br>

Assunto: OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299

Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a)

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, por intermédio do ofício judicial de fls.3184/3185 dos autos em epígrafes, cientificar-vos de seu conteúdo, requerendo seu devido cumprimento.

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - JUCESP - 1000226-37.2018.8.26.0299

MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Qui, 29/04/2021 12:24

Para: oficios@jucesp.sp.gov.br <oficios@jucesp.sp.gov.br>

 2 anexos (294 KB)

OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - JUCESP - PLATI - 1000226-37.2018.8.26.0299.pdf; OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - JUCESP - HIGITRADE - 1000226-37.2018.8.26.0299.pdf;

Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a)

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, **em reiteração**, solicitar o cumprimento dos ofícios de fls.3318/3319 e 3320/3321.

Solicito a confirmação do recebimento desta mensagem.

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - JUCESP - PLATI - 1000226-37.2018.8.26.0299; e
- OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - JUCESP - HIGITRADE - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

Entregue: OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - JUCESP - 1000226-37.2018.8.26.0299

postmaster@sp.gov.br <postmaster@sp.gov.br>

Qui, 29/04/2021 12:24

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

 1 anexos (181 KB)

Entregue: OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - JUCESP - 1000226-37.2018.8.26.0299;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Abel David de Oliveira (15916)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 299.2021/001906-9 dirigi-me ao endereço: Rua Sepetiba, 354 e aí sendo, intimei Edson dos Santos Lima, o qual ficou a par do inteiro teor deste mandado, deu seu visto de ciência e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

Jandira, 01 de maio de 2021.

Número de Cotas: 01

Justiça gratuita



125753507015

GBO

São Paulo, 06 de Maio de 2021

DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO
 JULIANA MORAES CORREGIARI BEI
 2 VARA
 AV ANTONIO BARDELLA - 401 - COMPL.: JD SAO LUIZ
 JANDIRA - SP
 CEP: 06618-000

Nº DO OFÍCIO: 0
 Nº PROCESSO: 10002263720188260299
 E-MAIL PROCESSO DIGITAL: JANDIRA2@TJSP.JUS.BR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235 e 2241, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ofício em referência, expor o quanto segue.

Em cumprimento a ordem judicial segue abaixo as informações aduzidas após pesquisas em nossos sistemas:

PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIPEZA LTDA – CNPJ:51.032.589/0001-40, titular da conta:

Corrente 0033-0253-130002884, com abertura em **28/07/1987**, e com última movimentação no dia **19/02/2021 (paralisada)**, com saldo ZERADO.

HIGITRADE DO BRASIL – CNPJ:26.169.411/0001-07, titular da conta:

Corrente 0033-4742-130042315, com abertura em **31/08/2017**, e com última movimentação no dia **19/02/2021 (paralisada)**, com saldo ZERADO.

Sendo o que se oferecia no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

BANCO SANTANDER
 Gerência de Ofícios

Christiane Mendes Siqueira
 599194

Wilmer Alex Carreiro
 660084



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone:
(11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

Vistos.

Intime-se o Administrador para que se manifeste acerca das petições de fls. 3251/3252, 3263/3264 e 3280/3284.

Intime-se.

Jandira, 10 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

INTIMAÇÃO - ADM JUDICIAL - R.DECISÃO - FL.3328- 1000226-37.2018.8.26.0299

MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Ter, 11/05/2021 11:09

Para: fchad@chad-roman.adv.br <fchad@chad-roman.adv.br>

 1 anexos (127 KB)

R.DECISÃO DE FL.3328 - 1000226-37.2018.8.26.0299.pdf;

Ao(À) Ilmo.(a) Sr.(a). Administrador(a) Judicial
Dr. Fernando Celso Aquino Chad

Em cumprimento a r.decisão de fl.3328 dos autos em epígrafe, respeitosamente, intimo-vos de seu conteúdo.

Anexo:

- R.DECISÃO DE FL.3328 - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0200/2021, foi disponibilizado na página 1019/1021 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/05/2021. Considera-se a data de publicação em 17/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)
Rita Perondi (OAB 415001/SP)
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)
Daniella Montagnoli Martins (OAB 335029/SP)
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)
Paulo Eduardo de Sousa (OAB 152615/SP)
Maria de Fatima Marchini Barcellos (OAB 89559/SP)
Roberta Lima Gouvea (OAB 316009/SP)
Andrea Silva Claro Azzoni (OAB 129384/SP)
Saul Pereira de Souza (OAB 167255/SP)
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)
Guilherme Moreno Maia (OAB 208104/SP)
Fausto Ferraro Júnior (OAB 187134/SP)
Laudicea Athanazio de Lyra (OAB 284808/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Rosangela da Silva Brito Lutkus (OAB 325932/SP)
Carmem Lucia Gomes Lima Melo Filha (OAB 246244/SP)
JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG)
Virgilio Cesar de Melo (OAB 362671/SP)
Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP)
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)
Maria Aparecida Caputo (OAB 105973/SP)
Lucas Freire Braga (OAB 314836/SP)

Miguel Carlos Cristiano (OAB 220330/SP)
Alex Batista de Carvalho (OAB 160875/SP)
Felipe Mendonça da Silva (OAB 288227/SP)
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante (OAB 303042/SP)
Fernando Bonaccorso (OAB 247080/SP)
Ricardo Leme Menin (OAB 196919/SP)
João Guilherme Perroni La Terza (OAB 242609/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Ana Claudia de Paula Albuquerque (OAB 146125/SP)
Antonio Luis Chinelatto (OAB 388041/SP)
Sabrina Garcia Gamio (OAB 262160/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Mario Sergio Portes de Almeida (OAB 75579/SP)
Isabela Cristina Portes de Almeida (OAB 370930/SP)
Luciane Lopes Simões (OAB 173310/SP)
Fábio Cleber Dorvalino (OAB 410705/SP)
Vicente Bucchianeri Netto (OAB 167691/SP)
Fernando Celso de Aquino Chad (OAB 53318/SP)
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o Administrador para que se manifeste acerca das petições de fls. 3251/3252, 3263/3264 e 3280/3284. Intime-se."

Jandira, 14 de maio de 2021.

Ana Paula Queiróz
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DO FORO DE JANDIRA - SP.**

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, se manifestar nos seguintes termos:

Cumprir informar que esta Administradora Judicial não está mais atuando nesta Falência conforme decisão de Fls. 3.229, processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299, onde foi aceita a renúncia apresentada por esta Administradora e, em seu lugar, nomeou-se o Dr. Fernando Celso Aquino Chad.

Portanto, requer que o nome dos advogados **MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE - OAB/SP n.º 424.626** e **RAQUEL CORREA RIBEIRA - OAB/SP n.º 349.406** sejam retirados da capa dos autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de maio de 2021.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

RAQUEL CORREA RIBEIRA

OAB/SP n 349.406

ANDRÉA WANDERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA

OAB/AC n 4.733

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----EMPRESA-----
***** PENDENCIA JUDICIAL *****
DENOMINACAO ATUAL:
HIGITRADE DO BRASIL - COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - "INABILITA
DA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL"
DENOMINACOES ANTERIORES:
HIGITRADE DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZ
TIPO : LIMITADA

-----NIRE MATRIZ----- 35230129543	-----DATA DA CONSTITUICAO----- 14/09/2016	-----EMISSAO----- 25/03/2021 15:29
--------------------------------------	--	---------------------------------------

-----INICIO DE ATIV.----- 01/06/2016	-----C.N.P.J.----- 26.169.411/0001-07	-----INSCRICAO ESTADUAL-----
---	--	------------------------------

-----CAPITAL-----
500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS.*****)

-----ENDERECO-----

LOGR.: RUA RIO BRANCO COMPLEMENTO: MUNICIPIO: SANTANA DE PARNAIBA	NUMERO: 246 BAIRRO: JARDIM SANTA MARTA CEP: 06529-170 UF: SP
---	--

-----OBJETO-----

COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE
ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS
COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL
COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----

EDMILSON DOS SANTOS LIMA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF
364.501.898-00, RG/RNE 4695384-X, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA BENTA
PEREIRA, 310, AP. 212 T. B, SANTA TERESINHA, SAO PAULO, SP, CEP 02451-000,
NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE
PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00, ("INABILITADO PARA EXERCER
ATIVIDADE EMPRESARIAL").

FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF
382.481.638-57, RG/RNE 36369148-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA IPE, 58,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA----- (CONTINUACAO)

TAMBORE, SANTANA DE PARNAIBA, SP, CEP 06543-270, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00, ("INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL").

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
416.842/17-3	26/09/2017	<p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: .</p> <p>ADMITIDO EDMILSON DOS SANTOS LIMA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 364.501.898-00, RG/RNE 4695384, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA SANTA EUDOXIA, 1095, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO, SP, CEP 02533-011, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.</p> <p>REMANESCENTE FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 382.481.638-57, RG/RNE 36369148-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA DA PAZ, 2150, CHACARA SANTO ANTON, SAO PAULO, SP, CEP 04713-002, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.</p> <p>RETIRA-SE ADRIANA MARIA PEREIRA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 266.276.848-70, RG/RNE 32457831-3, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA BERNARDO MASCARENHAS MARTINS, 221, CHACARA TRES MARIAS, SOROCABA, SP, CEP 18105-330, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00.</p> <p>ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.</p>

NIRE: 35230129543.

PAG.002

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA PEDROSA, liberado nos autos em 24/05/2021 às 12:06. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 7A48745.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
160.762/19-4	28/03/2019	<p>ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA-RUA ORLANDO MOTTA, 150, QUADRA C LT 3, JARDIM ALVORADA, JANDIRA, SP, CEP 06612 - 260.</p> <p>CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p> <p>ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.</p> <p>ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDMILSON DOS SANTOS LIMA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 364.501.898-00, RG/RNE 4695384-X, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA BENTA PEREIRA, 310, - AP. 212 T. B, SANTA TERESINHA, SAO PAULO, SP, CEP 02451-000, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00, ("INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL").</p> <p>ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 382.481.638-57, RG/RNE 36369148-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA IPE, 58, TAMBORE, SANTANA DE PARNAIBA, SP, CEP 06543-270, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00, ("INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL").</p> <p>ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL, COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.</p> <p>ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA RIO BRANCO, 246, JARDIM SANTA MARTA, SANTANA DE PARNAIBA, SP, CEP 06529 - 170.</p> <p>CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>

NIRE: 35230129543

PAG.003

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
619.236/19-0	02/12/2019	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL, COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA.
	25/03/2021	<p>DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA HIGITRADE DO BRASIL - COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL".</p> <p>ANOTACAO DE 25/03/2021, PROTOCOLO N. 1076360/21-0, PROCESSO N. 1000226-37.2018.8.26.0299. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO E COMARCA DE JANDIRA/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE RECUPERACAO JUDICIAL ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA E OUTRO, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE POR SENTENCA PROLATADA EM 23/01/2021 FOI DECRETADA A FALENCIA DESTA EMPRESA. DESSE MODO, REQUISITOU PROCEDER A ANOTACAO NO REGISTRO DA DEVEDORA, PARA CONSTAR A EXPRESSAO "FALIDA", BEM COMO A DATA DA DECRETACAO DA FALENCIA E A INABILITACAO, NOS TERMOS DO ART. 102 DA LEI 11.101/05, INCLUSIVE EM RELACAO AOS SOCIOS EDMILSON DOS SANTOS LIMA - CPF 364.501.898-00 E FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO - CPF 382.481.638-37. OUTROSSIM, INFORMOU QUE FOI NOMEADO PARA CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL MGA ADMINISTRACAO E CONSULTORIA LTDA., RESPONSAVEL TECNICO MAURICIO GALVAO DE ANDRADE, AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RORIGUES, 939, 8º ANDAR - TORRE JACARANDA, TAMBORE, CEP 06460-040, BARUERI/SP.</p>

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35230129543

PAG.004

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. R-00029967997

-----EMPRESA-----		
***** PENDENCIA JUDICIAL *****		
DENOMINACAO ATUAL: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
DENOMINACOES ANTERIORES: PLATI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. PLATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.. PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. TIPO : LIMITADA		

---NIRE MATRIZ---	---DATA DA CONSTITUICAO---	-----EMISSAO-----
35201959746	08/09/1982	25/03/2021 15:26

---INICIO DE ATIV.---	-----C.N.P.J.-----	---INSCRICAO ESTADUAL---
08/09/1982	51.032.589/0001-40	

---CAPITAL---		
400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS. *****)		

---ENDERECO---		
LOGR.: RUA NATAL COMPLEMENTO: MUNICIPIO: SANTANA DE PARNAIBA	NUMERO: 187 BAIRRO: JARDIM SANTA MARTA CEP: 06529-185 UF: SP	

---OBJETO---		
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR		

---TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA---		
EDSON DOS SANTOS LIMA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 642.277.158-49, RG/RNE 9102994-6, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ORLANDO MOTTA, 150, QD C ST BORA, JARDIM ALVORADA, JANDIRA, SP, CEP 06612-260, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA----- (CONTINUACAO) -----

EDMILSON DOS SANTOS LIMA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 364.501.898-00, RG/RNE 4.695.384-X, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA SANTA EUDOXIA, 1095, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO, SP, CEP 02533-011, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 396.000,00, ("INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL").

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
165.274/17-7	20/04/2017	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ORLANDO MOTTA, 150, QD C ST BORA, JARDIM ALVORADA, JANDIRA, SP, CEP 06612 - 260. CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
228.230/17-2	31/05/2017	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:. ADMITIDO EDSON DOS SANTOS LIMA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 642.277.158-49, RG/RNE 9102994-6, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ORLANDO MOTTA, 150, QD C ST BORA, JARDIM ALVORADA, JANDIRA, SP, CEP 06612-260, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00. REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE EDMILSON DOS SANTOS LIMA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 364.501.898-00, RG/RNE 4.695.384-X, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA SANTA EUDOXIA, 1095, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO, SP, CEP 02533-011, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 396.000,00, ("INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL"). CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
61.682/19-6	07/02/2019	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL, COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR. ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA NATAL, 187, JARDIM SANTA MARTA, SANTANA DE PARNAIBA, SP, CEP 06529 - 185.

NIRE: 35201959746

PAG.002

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
862.657/19-2	05/07/2019	CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ. JC - 1.101.518/19 DE 14/06/2019, PROCESSO N. 1014069-27.2017. 8.26.0001. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL DO FORO REGIONAL I - SANTANA DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA COMO EXEQUENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A E COMO EXECUTADO: EDMILSON DOS SANTOS LIMA, CPF 364.501.898-00, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE HOUVE A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS PERTENCENTES AO EXECUTADO EDMILSON DOS SANTOS LIMA, CPF 364.501.898-00, JUNTO A ESTA EMPRESA, PARTICIPACAO DE R\$396.000,00 E SOLICITOU AVERBACAO DESSA PENHORA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
532.163/19-9	04/10/2019	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL, COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR.
	25/03/2021	ANOTACAO DE 25/03/2021, PROTOCOLO N. 1076360/21-0, PROCESSO N. 1000226-37.2018. 8.26.0299. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO E COMARCA DE JANDIRA/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE RECUPERACAO JUDICIAL ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA E OUTRO, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU QUE POR SENTENCA PROLATADA EM 23/01/2021 FOI DECRETADA A FALENCIA DE HIGITRADE DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E A INABILITACAO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO ART. 102 DA LEI 11.101/05, INCLUSIVE EM RELACAO AOS SOCIOS EDMILSON DOS SANTOS LIMA - CPF 364.501.898-00 E FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO - CPF 382.481.638-57, QUE FIGURA NESTA EMPRESA.

-OBSERVACOES-		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
862.657/19-2	05/07/2019	JC - 1.101.518/19 DE 14/06/2019, PROCESSO N. 1014069-27.2017. 8.26.0001. TRATA-SE DE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----OBSERVACOES-----		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		<p>OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL DO FORO REGIONAL I - SANTANA DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA COMO EXEQUENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A E COMO EXECUTADO: EDMILSON DOS SANTOS LIMA, CPF 364.501.898-00, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE HOVE A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS PERTENCENTES AO EXECUTADO EDMILSON DOS SANTOS LIMA, CPF 364.501.898-00, JUNTO A ESTA EMPRESA, PARTICIPACAO DE R\$396.000,00 E SOLICITOU AVERBACAO DESSA PENHORA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.</p>

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35201959746

PAG.004

FW: 1000226-37.2018.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Sex, 21/05/2021 16:28

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (501 KB)

1076360210.pdf;

De: Setor de Ofícios <oficios@jucesp.sp.gov.br>**Enviado:** 21 de maio de 2021 11:51**Para:** JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>**Assunto:** 1000226-37.2018.8.26.0299

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados (as) Senhores(as),

boa tarde.

Anexa resposta relativa ao ofício expedido nos autos do processo em epígrafe.

Atenciosamente,



AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

AVENIDA ANTONIO BARDELLA, 401, Jandira-SP - CEP 06618-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

119218 MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **299.2021/001906-9**

X **EDSON DOS SANTOS LIMA** Justiça Gratuita
 Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): **29/04/21**
 Terceiro Interessado Certo: **EDSON DOS SANTOS LIMA**, Brasileiro, RG 9.102.994-6, CPF 642.277.158-49, Nascido/Nascida em 23/04/1948, natural de Piata - BA, Rua Sepetiba, 354, Lapa, CEP 05052-000, São Paulo - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Jandira, Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

INTIMAÇÃO, da(s) pessoa(s) acima indicada(s), nos termos do dispositivo da sentença como segue: "Ante o exposto, decreto a falência de PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, CNPJ nº 51.032.589/0001-40 e de HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ nº 26.169.411/0001-07, ambas estabelecidas na Rua Orlando Motta, 150, Jandira, sendo sócios da primeira EDMILSON DOS SANTOS LIMA e EDSON DOS SANTOS LIMA e sócios da segunda EDMILSON DOS SANTOS LIMA e FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO. Mantenho como administradora judicial MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP, devendo ser intimado o responsável técnico, MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, endereço eletrônico mga@mgaconsultoria.com.br, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34). Fixo a remuneração da administradora judicial em 2% do valor da venda dos bens. Deve a administradora judicial proceder à arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão sob sua guarda e responsabilidade (artigo 108, parágrafo único). Deverá, ainda, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar plano detalhado de realização dos ativos, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei. Fixo o termo legal nos 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial. Os sócios da falida devem apresentar, no prazo de cinco dias, sob pena de desobediência, a relação nominal de credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III). Nos termos do artigo 104, da Lei 11.101/05, os sócios devem comparecer no dia, local e hora designados pela administradora judicial, no prazo de até quinze dias a contar da presente decisão, para: I- declarar: a) as causas determinantes da sua falência; b) os nomes e endereços de todos os sócios ou administradores, apresentando o contrato ou estatuto social e a prova do respectivo registro, bem como suas alterações; c) o nome do contador encarregado da escrituração dos livros obrigatórios; d) os mandatos que porventura tenha outorgado, indicando seu objeto, nome e endereço do mandatário; e) seus bens imóveis e os móveis que não se

1000226-37.2018.8.26.0299

26-04-21

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUELI GARCIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e o código 75B433E.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Arnaldo Yoshio Nishimura (21643)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 299.2021/001903-4 dirigi-me ao endereço declinado em 20 de maio de 2.021 às 11:45 hs., e, ali estando, DEIXEI de intimar a Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e Higitrade do Brasil _ Ind e Com. De Prod. De Higiene e Limpeza, tendo em vista que no endereço declinado encontram-se aproximadamente 08 galpões comerciais, sendo a referidas empresas desconhecidas, conforme informação do porteiro/segurança, Jean Carlos de Oliveira, nada mais sabendo informar. Isto posto, devolvo o presente mandado em cartório para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Jandira, 20 de maio de 2021.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone:
(11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Jandira, 09 de junho de 2021. Eu, DIVINA MARIA CAMPOS DA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário.



Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 1908811

São Paulo, 9 de junho de 2021.

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

**Ref.: Ofício s/nº, datado de 23/03/2021.
Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299.**

Vimos informar a Vossa Excelência que não localizamos existência de bens e direitos para o envolvido(a) **HIGITRADE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 26.169.411/0001-07.**

Ressaltamos a Vossa Excelência que localizamos a existência de saldo no valor de R\$ 1.008,44 (um mil e oito reais e quarenta e quatro centavos) para a conta poupança nº 44514-0, agência nº 0065 sob titularidade de **PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 51.032.589/0001-40.**

Sendo o que nos cumpre, aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Respeitosamente
ITAÚ UNIBANCO S.A

p.p. 
Edgina Henriqueta Soares de Carvalho Silva

**A/C
2ª VARA DA COMARCA DE JANDIRA/SP.
E-MAIL: JANDIRA2@TJSP.JUS.BR
PJ 1908811 - Ofício s/nº- Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299.**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
02ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.

Processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299

Recuperação Judicial Convolada em Falência

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA

LTDA., Administradora Judicial precedente da Recuperação Judicial convolada em Falência em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

A Administração Judicial precedente vem através da presente **RETIFICAR** os termos da petição de fls. 3.332, **REQUERENDO** que seu nome deixe de constar no cadastro dos autos como "adm-terc", mas seja mantido nos autos como "TerIntCer", ou mesmo como credor, caso assim entenda o Juízo.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de junho de 2021.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE
Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527

RICARDO GOMES PINTON
OAB/SP nº 189.069



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminho para intimação do Administrador Fernando Aquino Chad, via email para que se manifeste acerca da decisão de fls. 3328.

Nada Mais. Jandira, 25 de junho de 2021. Eu, Ana Paula Queiróz, Chefe de Seção Judiciário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. R-00029967997

```

-----EMPRESA-----
| ***** PENDENCIA JUDICIAL *****
| DENOMINACAO ATUAL:
| PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
|
| DENOMINACOES ANTERIORES:
| PLATI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
| PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
| PLATI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA..
| PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
| TIPO : LIMITADA
|
-----
---NIRE MATRIZ---          --DATA DA CONSTITUICAO--          -----EMISSAO-----
| 35201959746 |          | 08/09/1982 |          | 24/06/2021 10:00:00 |
|-----|          |-----|          |-----|
--INICIO DE ATIV.--          -----C.N.P.J.-----          --INSCRICAO ESTADUAL--
| 08/09/1982 |          | 51.032.589/0001-40 |          |
|-----|          |-----|          |-----|
-----CAPITAL-----
|          400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS.*****
|-----|
-----ENDERECO-----
| LOGR.: RUA NATAL          NUMERO: 187
| COMPLEMENTO:          BAIRRO: JARDIM SANTA MARIA
| MUNICIPIO: SANTANA DE PARNAIBA          CEP: 06529-185 UF: SP
|-----|
-----OBJETO-----
| COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO
| DOMICILIAR
| COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL |
| COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR |
|-----|
-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----
| EDSON DOS SANTOS LIMA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., C
| 642.277.158-49, RG/RNE 9102994-6, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA ORLANDO
| MOTTA, 150, QD C ST BORA, JARDIM ALVORADA, JANDIRA, SP, CEP 06612-260,
| SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE $ 4.000,00.
|-----|

```

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA PEDROSA, liberado nos autos em 25/06/2021 às 13:55. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 7CB4F6D.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA----- (CONTINUACAO)-----

EDMILSON DOS SANTOS LIMA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF. 364.501.898-00, RG/RNE 4.695.384-X, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA SANTA EUDOXIA, 1095, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO, SP, CEP 02533-011, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 396.000,00, ("INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL").

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
228.230/17-2	31/05/2017	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: ADMITIDO EDSON DOS SANTOS LIMA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., 642.277.158-49, RG/RNE 9102994-6, DOMICILIADO (A) A: RUA ORLANDO MOTTA, 150 C ST BORA, JARDIM ALVORADA, JANDIRA, SP, 06612-260, NA SITUACAO DE SOCIO, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 4.000,00.
		REDISTRIBUICAO DAS QUOTAS DE EDMILSON SANTOS LIMA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: INF., CPF 364.501.898-00, RG/RNE 4.695.384 SP, DOMICILIADO (A) A: RUA SANTA EUDOXIA, 1095, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO, SP, 02533-011, NA SITUACAO DE SOCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 396.000,00, ("INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL").
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
61.682/19-6	07/02/2019	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, COMERCIO ATACADISTA DE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL, COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR.
		ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA NATALIA, 187, JARDIM SANTA MARTA, SANTANA DE PARNAIQUERA, SP, CEP 06529 - 185.
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.
862.657/19-2	05/07/2019	JC - 1.101.518/19 DE 14/06/2019, PROCESSO 1014069-27.2017. 8.26.0001. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 5ª VARA CIVEL DO FORO REGIONAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA PEDROSA, liberado nos autos em 25/06/2021 às 13:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/padrao/consultarConfirmaçãoDocumento.do, informe o processo 10000226-37.2018.8.26.0299 e código 7054480.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
		SANTANA DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA Acao DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA COMO EXEQUENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A E COMO EXECUTADO: EDMILSON DOS SANTOS LIMA, CPF 364.501.898-00, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE HOUVE A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS PERTENCENTES AO EXECUTADO EDMILSON DOS SANTOS LIMA, CPF 364.501.898-00, JUNTO A ESTA EMPRESA, PARTICIPACAO DE R\$396.000,00 SOLICITOU AVERBACAO DESSA PENHORA MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.
532.163/19-9	04/10/2019	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE DE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVO COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR.
853.734/21-5	26/05/2021	JC - 1.076.360/21 DE 24/03/2021, PROCESSO 1000226-37.2018. 8.26.0299. TRATA-SE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DIREITO DA 2ª VARA DO FORO E COMARCA DE JANDIRA/SP, NOS AUTOS DA Acao DE RECUPERACAO JUDICIAL ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: PLANTAS COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA E OUTRO, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU POR SENTENCA PROLATADA EM 23/01/2021 DECRETADA A FALENCIA DE HIGITRADE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E A INABILITACAO PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO ART. DA LEI 11.101/05, INCLUSIVE EM RELACAO A SOCIOS EDMILSON DOS SANTOS LIMA, CPF 364.501.898-00 E FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO, CPF: 382.481.638-57, QUE FIGURA NA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

-----OBSERVACOES-----		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
862.657/19-2	05/07/2019	JC - 1.101.518/19 DE 14/06/2019, PROCESSO 1014069-27.2017. 8.26.0001. TRATA-SE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DIREITO DA 5ª VARA CIVEL DO FORO REGIONAL DE SANTANA DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA Acao DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA PEDROS e liberado nos autos em 25/06/2021 às 13:55:54. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/astadigital/ ou procure pelo número de processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e o código de verificação 7024449D.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----OBSERVACOES-----		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
853.734/21-5	26/05/2021	<p>ONDE FIGURA COMO EXEQUENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A E COMO EXECUTADO: EDMILSON DOS SANTOS LIMA, CPF 364.501.898-00, POR MEIO DO QUAL INFORMOU QUE HOUVE A PENHORA DAS COTAS SOCIAIS PERTENCENTES AO EXECUTADO EDMILSON DOS SANTOS LIMA, CPF 364.501.898-00, JUNTO A ESTA EMPRESA, PARTICIPACAO DE R\$396.000,00 SOLICITOU AVERBACAO DESSA PENHORA MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, A ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.</p> <p>JC - 1.076.360/21 DE 24/03/2021, PROCESSO 1000226-37.2018. 8.26.0299. TRATA-SE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO E COMARCA DE JANDIRA/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: PI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA E OUTRO, POR MEIO DO QUAL COMUNICOU POR SENTENCA PROLATADA EM 23/01/2021 DECRETADA A FALENCIA DE HIGITRADE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E A INABILITACAO PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO ART. DA LEI 11.101/05, INCLUSIVE EM RELACAO A SOCIOS EDMILSON DOS SANTOS LIMA, CPF 364.501.898-00 E FERNANDO FERREIRA BR FILHO, CPF: 382.481.638-57, QUE FIGURA NA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.</p>

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35201959746

PAG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA PEDROS A. liberado nos autos em 25/06/2021 às 13:55. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/poabrConferirDocumento.aspx?documento=01598

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS
CAPITAL - ENDERECO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA
REFEREM-SE A SITUACAO ATUAL DA EMPRESA E, QUANDO
POSSUIR, OS DADOS DOS 5 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS

-----EMPRESA-----
 | ***** PENDENCIA JUDICIAL *****
 | DENOMINACAO ATUAL:
 | HIGITRADE DO BRASIL - COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL"
 | DENOMINACOES ANTERIORES:
 | HIGITRADE DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
TIPO : LIMITADA
---NIRE MATRIZ--- --DATA DA CONSTITUICAO-- -----EMISSAO-----
35230129543

 --INICIO DE ATIV.-- -----C.N.P.J.----- --INSCRICAO ESTADUAL--
 | 01/06/2016 | 26.169.411/0001-07 | 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 7CB4F6E.

 -----CAPITAL-----
500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS.*****
-----ENDERECO-----
LOGR.: RUA RIO BRANCO NUMERO: 246
COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM SANTA MARCELINA
MUNICIPIO: SANTANA DE PARNAIBA CEP: 06529-170 UF: SP

 -----OBJETO-----
 | COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA
 | ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS
 | COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL |
 | COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR |
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA-----
EDMILSON DOS SANTOS LIMA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., C.N.P.J. 364.501.898-00, RG/RNE 4695384-X, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA BENEDETO PEREIRA, 310, AP. 212 T. B, SANTA TERESINHA, SAO PAULO, SP, CEP 02451-000
NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00, ("INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL").
FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., C.N.P.J. 382.481.638-57, RG/RNE 36369148-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA IPE, 550, JARDIM SANTA MARCELINA, SAO PAULO, SP, CEP 06529-170

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA PEDROSA, liberado nos autos em 25/06/2021 às 13:56. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 7CB4F6E.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA----- (CONTINUACAO)-----

TAMBORE, SANTANA DE PARNAIBA, SP, CEP 06543-270, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00, ("INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL").

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----

NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
416.842/17-3	26/09/2017	ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.. ADMITIDO EDMILSON DOS SANTOS LIMA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., 364.501.898-00, RG/RNE 4695384, DOMICILIADO (A) A: RUA SANTA EUDOXIA, 1000, PARQUE PERUCHE, SAO PAULO, SP, CEP 02533-002, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00. REMANESCENTE FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., 382.481.638-57, RG/RNE 36369148-0, DOMICILIADO (A) A: RUA DA PAZ, 2150, CHACARA DO SANTO ANTON, SAO PAULO, SP, CEP 04713-002, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00. RETIRA-SE ADRIANA MARIA PEREIRA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., 266.276.848-70, RG/RNE 32457831-3, DOMICILIADO (A) A: RUA BERNARDO MASCARENHAS MARTINS, 221, CHACARA TRES MARIAS, SOROCABA, SP, CEP 18105-330, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00. ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA PEDROSA, liberado nos autos em 25/06/2021 às 13:56. Para conferir o original, acesse o site <https://tstj.jus.br/pastadigital/pesquisa>, informe o código 7C54F8E.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

		-05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-	
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO	
160.762/19-4	28/03/2019	ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ORLANDO MOTA, 150, QUADRA C LT 3, JARDIM ALVORADA JANDIRA, SP, CEP 06612 - 260.	
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
		ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:..	
		ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDMILSON DOS SANTOS LIMA, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 364.501.898-00, RG/RNE 4695384. SP, DOMICILIADO (A) A: RUA BENTA PEREIRA, 310, AP. 212 T. B, SANTA TERESINHA, PAULO, SP, CEP 02451-000, NA SITUACAO DE SOCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 350.000,00, ("INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL").	
		ALTERACAO DOS DADOS CADASTRAIS DE FERNANDA FERREIRA BRAGA FILHO, NAC. BRASILEIRA, CUTIS: NAO INF., CPF 382.481.638-57, RG/RNE 36369148-0, SP, DOMICILIADO (A) A: RUA IRENE DE OLIVEIRA, 58, TAMBORE, SANTANA DE PARNAIBA, SP, CEP 06543-270, NA SITUACAO DE SOCIO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPACAO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00, ("INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL").	
		ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE DE COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE COMMODITIES, TORRADO, MOIDO E SOLUVEL, COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.	
		ENDERECO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BRANCO, 246, JARDIM SANTA MARTA, SANTANA DE PARNAIBA, SP, CEP 06529 - 170.	
		CONSOLIDACAO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA PEDROSSA, liberado nos autos em 25/06/2021 às 13:56. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/olimpiao.asp?acao=ATUACAO_CADASTRO_PESSOA_FISICA_0299 e código 7C84F9E.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----05 ULTIMOS ARQUIVAMENTOS-----		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
619.236/19-0	02/12/2019	ALTERACAO DO OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE CAFEE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL, COMERCIO ATACADISTA DE ACUCAR, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. DENOMINACAO/RAZAO SOCIAL ALTERADA PARA HIGITRADE DO BRASIL - COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL".
853.733/21-1	26/05/2021	JC - 107.636/21 DE 24/03/2021 - DECRETADA A FALENCIA DESTA, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 002 VARA DE FAL. E RECUP. JUDICIAL DA COMARCA DE JANDIRA, SP. PROCESSO N. 1000226-37.2018. 8.26.02 TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO FORO E COMARCA DE JANDIRA/SP, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERACAO JUDICIAL ONDE FIGURAM COMO REQUERENTE: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA E OUTRO, POR MEIO DE QUAL COMUNICOU QUE POR SENTENÇA PROLATADA EM 23/01/2021 FOI DECRETADA A FALENCIA DESTA EMPRESA. DESSE MODO, REQUISITOU PROCEDER A ANOTACAO NO REGISTRO DA DEVEDORA, PARA CONSTAR A EXPRESSAO "FALIDA", BEM COMO A DA DECRETACAO DA FALENCIA E A INABILITACAO NOS TERMOS DO ART. 102 DA LEI 11.101/2005 INCLUSIVE EM RELACAO AOS SOCIOS EDMILSON SANTOS LIMA, CPF: 364.501.898-00 E FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO, CPF: 382.481.638-00 OUTROSSIM, INFORMOU QUE FOI NOMEADO PARA CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL RESPONSAVEL TECNICO MAURICIO GALVAO ANDRADE, AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULTRORRIGUES, 939, 8º ANDAR - TORRE JACARAMAN TAMBORE, CEP 06460-040, BARUERI/SP SUBSTITUINDO-SE A EXPRESSAO "PENDENTE JUDICIAL" POR "FALIDA" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL; MANTENDO-SE A EXPRESSAO "INABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL" AO LADO DA DENOMINACAO SOCIAL INSERINDO-SE AO LADO DOS NOMES DE EDMILSON DOS SANTOS LIMA E FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO A EXPRESSAO "INABILITADO PARA EXERCER ATIVIDADE EMPRESARIAL".

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO GALVAO ANDRADE, inscrita em 25/06/2021 às 13:56:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/Processo/ConsultaDocumento.do?codigo=1000226-37.2018.8.26.0226-37.2018.8.26.02299 e o código de verificação 7024478E.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
 FC POSICAO ATUAL - OBSERVACOES

-----OBSERVACOES-----		
NUM.DOC	SESSAO	ASSUNTO
853.733/21-1	26/05/2021	JC - 107.636/21 DE 24/03/2021 - DECRETADA A FALENCIA DESTA, PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 002 VARA DE FAL. E RECUP. JUDICIAL DA COMARCA DE JANDIRA, SP.

FIM DAS INFORMACOES NIRE: 35230129543

PAG. 03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO FERREIRA PEDROSA, liberado nos autos em 25/06/2021 às 13:56 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e o código 702446.

FW: Processo 0001207-15.2020.8.26.0299

JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Qui, 24/06/2021 16:18

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

De: PAMELA DE JESUS OLIVEIRA <paoliveira@tjsp.jus.br>

Enviado: 23 de junho de 2021 18:28

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Assunto: RE: Processo 0001207-15.2020.8.26.0299

Reitero o referido e-mail aguardando resposta do administrador judicial

Atenciosamente,

Pamela de Jesus Oliveira - Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Ofício Judicial da Comarca de Jandira-SP

Av Antônio Bardella, 401 - Jardim São Luiz - Jandira, SP - CEP: 06618-000

Fone: (11)2838-7507 - E-mail: paoliveira@tjsp.jus.br

De: PAMELA DE JESUS OLIVEIRA

Enviado: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 14:15

Para: JANDIRA - 2 OFICIO JUDICIAL <jandira2@tjsp.jus.br>

Assunto: Processo 0001207-15.2020.8.26.0299

Boa tarde,

segue em anexo decisão acerca de processo 1000226-37.2018.8.26.0299, vosso.

Atenciosamente,

Pamela de Jesus Oliveira - Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Ofício Judicial da Comarca de Jandira-SP

Av Antônio Bardella, 401 - Jardim São Luiz - Jandira, SP - CEP: 06618-000

Fone: (11)2838-7507 - E-mail: paoliveira@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

1ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4707-1027, Jandira-SP - E-mail: jandira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001207-15.2020.8.26.0299**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
Exequente: **Metalurgica São Raphael Ltda**
Executado: **Plati Comercio de Produtos de Limpeza Ltda - em Recuperação Judicial**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Luiz Tomasi de Queiróz**

Vistos.

Considerando a existência de Recuperação Judicial em nome da executada Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. (processo nº 1000226-37.2018.8.26.0299, da 2ª Vara local), **oficie-se ao respectivo juízo, com cópias de fls. 79-82 dos autos principais e 01-03 deste incidente de cumprimento de sentença, para manifestação do Administrador Judicial.**

Int.

Jandira, 21 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 1º VARA CIVEL DO FORUM DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

Processo: 1002510-18.2018.8.26.0299

METALURGICA SÃO RAPHAEL LTDA., devidamente inscrita no **CNPJ n° 61.370.615/0001-02**, situada na Via de Acesso João de Góes, n° 478, Vila Ouro Verde, Jandira (SP), CEP: 06616-130, por seus representantes IVO LINO MAZZARO, brasileiro, casado, maior, gerente financeiro, portador da cédula de identidade RG n° 8.362.024 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 492.011.158-49 e ANA CRISTINA DE SÁ RIBEIRO, brasileira, casada, Administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG n° 8.331.778-0/SSP-SP e do CPF N° 076.204.638-44, vem por seu Advogado e bastante procurador, e-mail marcospicoli@adv.oabsp.org.br, respeitosamente, perante Vossa Excelência, aforar,

em face de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA – em recuperação Judicial**, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 51.032.589/0001-40**, com sede na Rua Natal, 187 – Jardim Santa Maria – Santana de Parnaíba/SP, CEP 06629-185, representado por seu Administrador e sócio EDMILSON DOS SANTOS LIMA, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade RG n° 4.695.384-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 364.501.898-00, residente e domiciliado à Rua Santa Eudóxia, 1095, Parque Peruche, no município de São Paulo – SP - CEP: 02533-011, e

MARY ANNE FERNANDES DE LIMA, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula de identidade RG n° 45.973.222.5 SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 372.570.588-73, residente e domiciliado à Rua Martins Fernandes, 420, Bairro Imirim, no município de São Paulo – SP - CEP: 02467-010, o competente cumprimento de sentença, nos seguintes termos:

Por força da R. sentença, em anexo, e com o valor do débito na casa de R\$ 319.755,82 (trezentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha abaixo, acrescido dos consectários legais, honorários, custas e despesas processuais.

PARCELAS DO ACORDO - DESPEJO												
letra	SEQ	previsão pgto	VALOR ORIG	juros	multa	honorar ios	VALOR ATUAL	DIAS EM ATRASO	DATA PGTO	contrato	TIPO COBRANÇA	Obs
A	1	30/01/2019	R\$ 22.996,85	R\$ 3.848,14	20,00%	20,00%	R\$ 37.733,23	502	ATRASO	GP-03	PROCESSO DE DESPEJO - descumprimento	PARC 04 -mês anterior + 1 a.m% (atraso no acordo = multa 20% por atraso + 20% honorários)
	2	28/02/2019	R\$ 23.228,82	R\$ 3.662,10	20,00%	20,00%	R\$ 37.841,14	473	ATRASO	GP-03	PROCESSO DE DESPEJO - descumprimento	PARC 05 -mês anterior + 1 a.m% (atraso no acordo = multa 20% por atraso + 20% honorários)
			R\$ 46.223,67	R\$ 7.510,23			R\$ 75.574,37					
ALUGUEIS E DESPESAS ACESSÓRIAS INCLAS NO PROCESSO DE DESPEJO												
letra	nova orde	previsão pgto	VALOR ORIG	juros	multa	honorar ios	VALOR ATUAL	DIAS EM	DATA PGTO	contrato	TIPO COBRANÇA	Obs
B	3	14/12/2018	R\$ 25.000,00	R\$ 4.575,00	10,00%	20,00%	R\$ 38.490,00	549	ATRASO	GP-03	INCLUSO NO PROC DESPEJO	Aluguel de Nov-18 (denunciado = atraso no acordo = multa 10% por atraso + 20% honorários)
	4	14/01/2019	R\$ 25.000,00	R\$ 4.316,67	10,00%	20,00%	R\$ 38.180,00	518	ATRASO	GP-03	INCLUSO NO PROC DESPEJO	Aluguel de DEZ-18 (denunciado = atraso no acordo = multa 10% por atraso + 20% honorários)
	5	14/02/2019	R\$ 25.000,00	R\$ 4.058,33	10,00%	20,00%	R\$ 37.870,00	487	ATRASO	GP-03	INCLUSO NO PROC DESPEJO	Aluguel de JAN-19 (denunciado = atraso no acordo = multa 10% por atraso + 20% honorários)
	6	25/02/2019	R\$ 3.357,77	R\$ 532,77	10,00%	20,00%	R\$ 5.071,58	476	ATRASO	GP-03	INCLUSO NO PROC DESPEJO	despesas de JAN-19 (denunciado = atraso no acordo = multa 10% por atraso + 20% honorários)
	7	28/02/2019	R\$ 3.021,99	R\$ 476,47	10,00%	20,00%	R\$ 4.560,79	473	ATRASO	GP-03	DESPESAS ACESSORIAS 27 DIAS	despesas de FEV-19 (denunciado = atraso no acordo = multa 10% por atraso + 20% honorários)
	8	28/02/2019	R\$ 22.499,99	R\$ 3.547,50	10,00%	20,00%	R\$ 33.956,98	473	ATRASO	GP-03	aluguel - dias fev 27 dias	Aluguel de FEV-19 (denunciado = atraso no acordo = multa 10% por atraso + 20% honorários)
			R\$ 103.879,75	R\$ 17.506,73			R\$ 158.129,35					
DEMAIS OBRIGAÇÕES GERADAS PELA RESCISÃO												
letra	nova orde	previsão pgto	VALOR ORIG	juros	multa	honorar ios	VALOR ATUAL	DIAS EM	DATA PGTO	contrato	TIPO COBRANÇA	Obs
C	7	28/02/2019	R\$ 15.000,00	R\$ 2.365,00	10,00%	20,00%	R\$ 22.638,00	473	a negociar	GP-03	multa Rescisão prop 6 meses remanes	clausula contrato locação
	9	28/02/2019	R\$ 16.666,66	R\$ 2.627,78	10,00%	20,00%	R\$ 25.153,32	473	a negociar	GP-03	aluguel fev-2017 - clausula 6.9	clausula contrato locação
	10	28/02/2019	R\$ 20.900,00	R\$ 3.295,23	10,00%	20,00%	R\$ 31.542,28	473	a negociar	GP-03	reparos - galpão	clausula contrato locação/forçientes
	12	28/02/2019	R\$ 3.500,00	R\$ 551,83	10,00%	20,00%	R\$ 5.282,20	473	a negociar	GP-03	reparos - parte elétrica	clausula contrato locação/forçientes
	9	28/02/2019	R\$ 951,70	R\$ 150,05	10,00%	20,00%	R\$ 1.436,31	473	a negociar	GP-03	conta luz	conta de consumo não paga
			R\$ 57.018,36	R\$ 8.989,89			R\$ 86.052,11					
total devido, letras A, B ou C												
SOMA			R\$ 207.121,78	R\$ 34.006,86	DEVIDO-	R\$ 319.755,82						

Outrossim, caso não pague em 15 dias, incidirá sobre o valor acima, os honorários e multa descritos no art. 523 do CPC.

Sendo assim, requer:

- A) Primeiramente, a intimação da fiadora/caucionante **MARY ANNE FERNANDES DE LIMA**, no seguinte endereço: Rua Martins Fernandes, 420, Bairro Imirim, São Paulo – SP - CEP: 02467-010.
- B) Nos termos do art. 854 do CPC determine às instituições financeiras, por meio de sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional via BACENJUD, que torne indisponíveis ativos financeiros existentes em nome dos executados, inclusive aplicações financeiras, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na planilha anexa, até o limite de R\$ 319.755,82 (trezentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);
- C) Tornados indisponíveis os ativos financeiros, intimando a pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente.
- D) Rejeitada ou não apresentada a manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, devendo o

juiz da execução determinar à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que transfira o montante indisponível para conta vinculada ao juízo da execução.

- E) Requer seja emitido ofício acerca da penhora do imóvel dado em caução **LOCATÍCIA**, tendo como Caucionante **MARY ANNE FERNANDES DE LIMA: imóvel Sob matrícula de nº243. 169 (ficha 01) do livro nº 2 do 15º Oficial de registros de imóveis da Comarca da Capital – SP**, assim discriminado Apartamento tipo nº 82-B, localizado no 7º pavimento do Edifício Privilege Santana, situado na Rua Aureliano Leal, nº 329, no 22º Subdistrito, Tucuruvi, com área privativa de 131, 725m²; a área comum de 130, 275m², e área total de 262, 000m², equivalente a uma fração de 0, 058979 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; cabendo o direito de estacionar 03 veículos, em 03 vagas indeterminadas, sujeito ao auxílio de manobrista, localizadas no 1º e/ou 2º subsolos do edifício. Imóvel sob inscrição municipal **070.167.0079-8 e 070.167.588-73** (área maior), que deverá ser averbada à margem da matrícula.
- F) Caso frustrar o pedido via BACENJUD, ou inexistir acordo entre as partes, requer seja levado a hasta pública o imóvel dado como garantia locatícia, acima descrito.
- G) Desde já, o exequente pede que o juízo determine a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes, nos termos do art. 782, § 3º do CPC.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 15 de Junho de 2020.

Dr. Marcos Antonio Picoli
OAB 260407/SP

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA MM. 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE JANDIRA

Proc.1002510.18.2018.8.26.0299

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. empresa em
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos referenciados que lhe move
METALURGICA SÃO RAPHAEL LTDA., tendo a citação do representante legal
da executada, vem respeitosamente perante V.Exa. manifestar-se nos termos o
quanto segue:

Primeiramente,

Protesta pela juntada da procuração dentro do prazo de 5 dias para
que a executada junte no bojo dos autos o instrumento do mandato “ ad judicia”
da advogada que esta subscreve.

SOBRE O MÉRITO

O ponto nuclear da demanda está amparado na confissão de dívida
por quantia líquida e certa, portanto, caracteriza-se descumprimento de
novação.

I-Do estado de recuperação judicial da empresa devedora. Juntada de
provas documentais sobre a recuperação judicial:

1- Infere-se dos inclusos documentos que existe Juízo Concursal de
Credores nos autos de Recuperação Judicial deferida no Proc. 1000226-

37.2018.8.26.0299 que tramita na 2ª. Vara do Foro da Comarca de Jandira, em outubro de 2018. Nota-se que em recente data, agosto de 2019 houve decisão de homologação do plano de credores.

2- Por se tratar a executada em estado de recuperação judicial, destacando que a execução está calcada em novação de dívida, que advém de confissão de dívida estipulada em 3/9/2018, juntado aos autos às fls. 39/40, devidamente homologada no dia 12/11/2018, como prova às fls.45.

3- No caso em espécie, a execução e os atos de constrição judicial não poderão prosseguir, exclusivamente, para quitação da execução do credor retardatário em respeito ao princípio da isonomia "par conditio creditorum" que garante a todos os credores que devem ficar sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, com recebimento de tratamento isonômico, não podendo de forma alguma perceber qualquer tipo de benefício em detrimento dos demais, sob pena de tornar letra morta a lei de Recuperação de Empresas, nos termos dos artigos 6,47,50,52,76 e 172 da lei 11.101/2005

4- O artigo 59 da Lei 11.101/2005 dispõe:

"O plano de recuperação implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no §1º do art. 50 desta Lei".

5- Portanto, à luz do mencionado dispositivo, equivale à dizer à "execução específica", nos termos do parágrafo 1º do artigo 59: "a decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, inciso III, do *caput* da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 Código de Processo Civil", de modo, que a Lei resguarda o credor que, por força da novação, passou a não dispor mais do título executivo original, devendo cobrar o novo crédito constituído por meio de novação.

6- O ativo da recuperanda, ora executada, deve ser direcionado para sua reestruturação e implementação de um plano eficaz, sob pena de comprometer o desenvolvimento da recuperação judicial, a teor dos artigos 6,47, 49, 50,52 e 76 da Lei 11.101/2005.

7- Prevê o artigo 6 , parágrafo 2 da Lei 11.105/2005:

“ **Art. 6o** A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.

§ 1o Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

§ 2o É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8o desta Lei, **serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrito no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.**

ii- CONSIDERAÇÃO FINAL:

1- Insta destacar a jurisprudência do STJ que decidiu que compete ao juízo recuperacional verificar se o crédito controvertido da exequente, nos casos de recuperação judicial possui natureza concursal ou extraconcursal. Por derradeiro, a recuperanda impugna a petição do crédito do credor que o faz fora do juízo universal dos autos de Recuperação Judicial, que tramita na Comarca de Jandira, com ciência do exequente por se tratar de processo judicial público.

2- Diz o art. 76, da Lei nº 11.101/2005:

“O Juízo da falência é indivisível e competente para conhecer todas as ações sobre bens, interesses e negócios do falido, ressalvadas as causas trabalhistas, fiscais e aquelas não reguladas nesta Lei em que o falido figurar como autor ou litisconsorte ativo”.

3- Portanto, a recuperanda requer se digne V.Exa. determinar que o credor da recuperação judicial, ora requerente, faça a habilitação do crédito como **credor quirografário retardatário**, pois o credor não pode ser favorecido, a teor do artigo 172 da Lei 11.101/2005.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 8 de novembro de 2019.

ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO
OAB/SP 102.093

andamento cível/ Plati/ Metalurgica São Raphael/ manifestação novembro 2019

INTIMAÇÃO - ADM.JUDICIAL - 1000226-37.2018.8.26.0299**MAURICIO FERREIRA PEDROSA** <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Sex, 25/06/2021 14:51

Para: fchad@chad-roman.adv.br <fchad@chad-roman.adv.br> 2 anexos (4 MB)

ATO ORDINATÓRIO - FL.3347 - 1000226-37.2018.8.26.0299.pdf; OFÍCIO RECEBIDO - FL.3357 A 3365 - 1000226-37.2018.8.26.0299.pdf;

Ao(À) Ilmo.(a) Administrador(a) Judicial
Dr.(a) Fernando Celso de Aquino Chad

Venho respeitosamente a Vossa Senhoria, em cumprimento ao r.ato ordinatório de fl.**3347**, intimá-lo de seu teor, bem como para que dê vistas ao Ofício Recebido de fls. **3357/3365** para manifestação.

Anexos:

- ATO ORDINATÓRIO - FL.3347 - 1000226-37.2018.8.26.0299; e
- OFÍCIO RECEBIDO - FL.3357 A 3365 - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
 Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Meire Cristina Rodrigues Bambi (21685)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 299.2021/001907-7 dirigi-me ao endereço mencionado no dia 30/07 e fui atendida pelo morador, Sr. Paulo Sergio, que informou que o requerido FERNANDO FERREIRA BRAGA FILHO, ali não reside e desconhece seu endereço, o mesmo foi confirmado pela funcionária da portaria, Sra. Erica Souza, razão pela qual, devolvo o presente em cartório, sem sua citação.

O referido é verdade e dou fé.

Santana de Parnaíba, 31 de julho de 2021.

Número de Cotas: 01 COTA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000, Fone:
(11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. Jandira, 23 de agosto de 2021. Eu, ____, Ana Paula Queiróz, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0354/2021, foi disponibilizado na página 1019/1020 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2021. Considera-se a data de publicação em 26/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)
Rita Perondi (OAB 415001/SP)
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)
Daniella Montagnoli Martins (OAB 335029/SP)
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)
Paulo Eduardo de Sousa (OAB 152615/SP)
Maria de Fatima Marchini Barcellos (OAB 89559/SP)
Roberta Lima Gouvea (OAB 316009/SP)
Andrea Silva Claro Azzoni (OAB 129384/SP)
Saul Pereira de Souza (OAB 167255/SP)
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)
Guilherme Moreno Maia (OAB 208104/SP)
Fausto Ferraro Júnior (OAB 187134/SP)
Laudicea Athanazio de Lyra (OAB 284808/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Rosangela da Silva Brito Lutkus (OAB 325932/SP)
Carmem Lucia Gomes Lima Melo Filha (OAB 246244/SP)
JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG)
Virgilio Cesar de Melo (OAB 362671/SP)
Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP)
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)
Maria Aparecida Caputo (OAB 105973/SP)
Lucas Freire Braga (OAB 314836/SP)

Miguel Carlos Cristiano (OAB 220330/SP)
Alex Batista de Carvalho (OAB 160875/SP)
Felipe Mendonça da Silva (OAB 288227/SP)
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante (OAB 303042/SP)
Fernando Bonaccorso (OAB 247080/SP)
Ricardo Leme Menin (OAB 196919/SP)
João Guilherme Perroni La Terza (OAB 242609/SP)
Ana Claudia de Paula Albuquerque (OAB 146125/SP)
Antonio Luis Chinelatto (OAB 388041/SP)
Sabrina Garcia Gamio (OAB 262160/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Mario Sergio Portes de Almeida (OAB 75579/SP)
Isabela Cristina Portes de Almeida (OAB 370930/SP)
Luciane Lopes Simões (OAB 173310/SP)
Fábio Cleber Dorvalino (OAB 410705/SP)
Vicente Bucchianeri Netto (OAB 167691/SP)
Fernando Celso de Aquino Chad (OAB 53318/SP)
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Jandira, 25 de agosto de 2021.

Ana Paula Queiróz
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0354/2021, foi disponibilizado na página 1019/1020 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2021. Considera-se a data de publicação em 26/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

João Arnaldo Torres Filho (OAB 249790/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
Elvira de Faria Marques S Passalacqua (OAB 26966/SP)
Felipe Nobrega Rocha (OAB 286551/SP)
Mara Rubia Cattoni Poffo (OAB 10359/SC)
Rita Perondi (OAB 415001/SP)
Jonas Henrique Negrão (OAB 162615/SP)
Roberto Scoriza (OAB 64633/SP)
Carlos Alberto Rodrigues (OAB 217121/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Thiago Chiavegatto Iaderoza (OAB 183965/SP)
Sandro Ricardo Lenzi (OAB 106331/SP)
Gustavo Marques de Sá Gomes (OAB 357234/SP)
Luiz Gustavo Blasco Aagaard (OAB 232819/SP)
Daniel Dirani (OAB 219267/SP)
Paulo Lebre (OAB 162329/SP)
Rosalia Graciana de Almeida Brilhante (OAB 351312/SP)
Diógenes Lana Soares Fernandes (OAB 199280/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Eduardo Lucena da Silva (OAB 357956/SP)
Regina Maria Costa (OAB 275547/SP)
Marco Aurelio Marchiori (OAB 199440/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Wilame Carvalho Sillas (OAB 129733/SP)
Daniella Montagnoli Martins (OAB 335029/SP)
Rodrigo Dozzi Calza (OAB 306349/SP)
Paulo Eduardo de Sousa (OAB 152615/SP)
Maria de Fatima Marchini Barcellos (OAB 89559/SP)
Roberta Lima Gouvea (OAB 316009/SP)
Andrea Silva Claro Azzoni (OAB 129384/SP)
Saul Pereira de Souza (OAB 167255/SP)
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)
Bruno Henrique Goncalves (OAB 131351/SP)
Guilherme Moreno Maia (OAB 208104/SP)
Fausto Ferraro Júnior (OAB 187134/SP)
Laudicea Athanazio de Lyra (OAB 284808/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Rosangela da Silva Brito Lutkus (OAB 325932/SP)
Carmem Lucia Gomes Lima Melo Filha (OAB 246244/SP)
JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB 57680/MG)
Virgilio Cesar de Melo (OAB 362671/SP)
Luiz Guilherme Pennacchi Delloro (OAB 182831/SP)
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB 128341/SP)
Maria Aparecida Caputo (OAB 105973/SP)
Lucas Freire Braga (OAB 314836/SP)

Miguel Carlos Cristiano (OAB 220330/SP)
Alex Batista de Carvalho (OAB 160875/SP)
Felipe Mendonça da Silva (OAB 288227/SP)
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante (OAB 303042/SP)
Fernando Bonaccorso (OAB 247080/SP)
Ricardo Leme Menin (OAB 196919/SP)
João Guilherme Perroni La Terza (OAB 242609/SP)
Ana Claudia de Paula Albuquerque (OAB 146125/SP)
Antonio Luis Chinelatto (OAB 388041/SP)
Sabrina Garcia Gamio (OAB 262160/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Mario Sergio Portes de Almeida (OAB 75579/SP)
Isabela Cristina Portes de Almeida (OAB 370930/SP)
Luciane Lopes Simões (OAB 173310/SP)
Fábio Cleber Dorvalino (OAB 410705/SP)
Vicente Bucchianeri Netto (OAB 167691/SP)
Fernando Celso de Aquino Chad (OAB 53318/SP)
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos (OAB 273843/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Jandira, 25 de agosto de 2021.

Ana Paula Queiróz
Chefe de Seção Judiciário

CARVALHO & MANTEIGA & RODRIGUES
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA-SP.**

PROCESSO Nº 1000226-37.2018.8.26.0299 (RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

LEANDRO CERQUEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS, já devidamente qualificados como **credores trabalhistas** nos autos da ação de recuperação judicial proposta por **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA e OUTRO**, vêm respeitosamente à elevada presença de V. Exa., por seu advogado, infra-assinado, em atendimento ao r. despacho de fls. **REQUERER** a citação de **Fernando Ferreira Braga Filho** via EDITAL, tendo em vista que o mesmo está se ocultado ao recebimento da citação.

*Termos em que,
Pede deferimento.*

São Paulo, 02 de setembro de 2021.

ALEX BATISTA DE CARVALHO
OAB/SP 160.875

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve resposta ao ofício de fls. 3184/3185. Nada Mais. Jandira, 08 de setembro de 2021. Eu, Mauricio Ferreira Pedrosa, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Em razão a certidão de fl.3374, encaminhado para reiteração do ofício de fls.3184/3185.

Nada Mais. Jandira, 08 de setembro de 2021. Eu, Mauricio Ferreira Pedrosa, Escrevente Técnico Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATSum 1000333-06.2019.5.02.0351
RECLAMANTE: GISELE DE MELO VOLPATI
RECLAMADO: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

MANDADO DE - Pje

O(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, MANDA ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **intime**

DESTINATÁRIO: 2ª Vara Cível de Jandira - Processo 1000226-37.2018.8.26.0299.

CEP: AVENIDA ANTONIO BARDELLA , 613, JARDIM SAO LUIZ, JANDIRA/SP - CEP: 06618-000

para entrega da certidão, conforme anexos:

Os documentos relacionados ao presente poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Depósito na recuperação	Documento Diverso	2108231633507820 0000226448127
Guia	Documento Diverso	2108231625044490 0000226445512
Ciência	Manifestação	2105071405405490 0000213743007
Sentença. Convolação RJ em Falência	Documento Diverso	2105071409486120 0000213743125
Intimação	Intimação	2104302125479060 0000212900713
Intimação	Intimação	2104302125481670 0000212900714

Despacho	Despacho	2104291151363850 0000212592860
Pede Encaminhamento de Certidão	Manifestação	2010291312368470 0000194446701
Intimação	Intimação	2010271214448580 0000194120323
Intimação	Intimação	2010271214448130 0000194120322
Intimação	Intimação	2010271214447770 0000194120321
Certidão de Crédito para Habilitação no Juízo Universal	Certidão de Crédito para Habilitação no Juízo Falimentar	2010271040041090 0000194096913
Expedição de Certidão	Manifestação	2010151620528080 0000192872786
Manifestação Renúncia	Manifestação	2007131330064300 0000182636706
Notificação por e-mail	Documento Diverso	2007131330534840 0000182636808
Intimação	Intimação	2006161803066380 0000179707102
Despacho	Despacho	2006161528165650 0000179668567
1000333-06.2019.5.02.0351 - BACENJUD Protocolo 4	Documento Diverso	2006081945204780 0000178812718
1000333-06.2019.5.02.0351 - BACENJUD 3	Documento Diverso	2006081945198870 0000178812716
1000333-06.2019.5.02.0351 - BACENJUD 2	Documento Diverso	2006081945172390 0000178812709
1000333-06.2019.5.02.0351 - BACENJUD 1	Documento Diverso	2006081945160240 0000178812705
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	2006081944368430 0000178812621

correição e tutela	Tutela Cautelar Incidental	2006051629493530 0000178595757
Mandado PP	Mandado	2005272043385360 0000177498022
Prosseguimento da Execução	Manifestação	2005141135551150 0000176282057
Intimação	Intimação	2004291225411350 0000174984934
Decisão	Decisão	2004291117048690 0000174974279
Requerimento de Prosseguimento da Execução	Manifestação	2004282153004510 0000174950879
Manifestação sobre cálculos	Manifestação	2002211534518860 0000169445845
Intimação	Intimação	2002140853091070 0000168522070
Cálculos de Liquidação	Apresentação de Cálculos	2002111504233040 0000168058773
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	2002111509231930 0000168058975
Intimação	Intimação	2001311112503870 0000166660961
Sentença	Notificação	1908231340103980 0000149400718
Sentença	Sentença	1908221522513470 0000149283931
Ata da Audiência	Ata da Audiência	1908221523441480 0000149284179
Juntada carta de preposição	Manifestação	1907301237396840 0000146569948
Carta de Preposição	Carta de Preposição	1907301238154220 0000146569989

Despacho	Notificação	1906182118196960 0000142512230
Despacho	Despacho	1906181322173920 0000142423003
Contestação	Contestação	1906171244089720 0000142251028
Contrato Social	Contrato Social	1906171249206690 0000142252100
Substabelecimento Reserva de Poderes	com Substabelecimento Reserva de Poderes	com 1906171249321110 0000142252158
Gisele calculos	Documento Diverso	1906171250211940 0000142252346
Pedido de demissão	Documento Diverso	1906171253516280 0000142253121
Termo de rescisão	Documento Diverso	1906171254006170 0000142253145
Termo de rescisão	Documento Diverso	1906171254127200 0000142253178
Ata de assembleia	Documento Diverso	1906171254412540 0000142253257
Decisão de aprovação de plano	Documento Diverso	1906171255099030 0000142253323
Decisão de deferimento RJ	Documento Diverso	1906171255173970 0000142253351
Edital de credores RJ	Documento Diverso	1906171255234270 0000142253375
Procuração	Apresentação de Procuração	1906171242069320 0000142250638
Procuração	Procuração	1906171243116850 0000142250802
Devolução de mandado de ID 581d9ff	Certidão	1905141026529470 0000138621073

Mandado	Mandado	1904301225496170 0000137262408
INFORMAÇÃO DE NOVO ENDEREÇO	Manifestação	1904291614193190 0000137170451
Ficha Cadastral - Jucesp	Documento Diverso	1904291621584020 0000137170883
Intimação	Intimação	1904251007571920 0000136807835
Devolução de mandado de ID 025f737	Certidão	1904231811382930 0000136631409
Mandado	Mandado	1904221825382410 0000136488002
Devolução de mandado de ID 2e793fb	Certidão	1904221324181430 0000136410907
Mandado	Mandado	1904171559034220 0000136222206
Decisão	Notificação	1904161425466310 0000136110713
Decisão	Decisão	1904151419519370 0000135967931
Petição Inicial	Petição Inicial	1903271126210860 0000134027772
Procuração	Procuração	1903271126541080 0000134027894
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	1903271127241000 0000134028039
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	1903271127391540 0000134028116
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	1903271127438040 0000134028142
Comprovante de Endereço	Documento Diverso	1903271128043220 0000134028267

Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	1903271128171390 0000134028337
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	1903271128257680 0000134028390
Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	1903271128348170 0000134028436

Fica, ainda, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

JANDIRA/SP, 23 de agosto de 2021.

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA
Servidor



Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA - Juntado em: 23/08/2021 17:10:24 - b6d9f39
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082317101584800000226458827?instancia=1>
 Número do processo: 1000333-06.2019.5.02.0351
 Número do documento: 21082317101584800000226458827



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 1000333-06.2019.5.02.0351

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/03/2019

Valor da causa: R\$ 32.358,11

Partes:

RECLAMANTE: GISELE DE MELO VOLPATI

ADVOGADO: ALEXANDRE SILVA SOUZA

RECLAMADO: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO: ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

Comarca: JAMDEPA
 Vara/Serventia: VARA DO TRABALHO DE JAMDEI
 Numero do Processo: 1000333-06.2019.5.02.0351
 Autor: GISELE DE MELLO VILEATI
 Réu: ELATI COMERCIO DE PRODUTOS DE
 CPF/CNPJ Réu: 51.032.559/0001-40
 Data de Expedição: 23/08/2021
 Data de Validade: 21/12/2021

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO HONORÁRIO: 001

Numero da Solicitação: 0001 Tipo Valor.....: Total da conta
 Valor.....: R\$ 0,00 Calculado em.....: 23/08/2021
 IR.....: 0,00 Tarifa.....: 0,00
 Finalidade.....: CANCELAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL
 Número do ID.....: 00000000000000000000
 Processo Destino.....: 1000333-06.2019.5.02.0351
 Tribunal Destino.....: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SÃO PAULO
 Beneficiário.....: ELATI COMERCIO DE PRODUTOS DE
 CPF/CNPJ Beneficiário: 51.032.559/0001-40
 Tipo Beneficiário.....: Pessoa Física
 Conta/Plc Resgatada...: 41000070100000000000

Página 1



Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA - Juntado em: 23/08/2021 16:33:56 - c277464
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/210823163350782600009226448127?instancia=1>
 Número do processo: 1000333-06.2019.5.02.0351
 Número do documento: 210823163350782600009226448127



Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA - Juntado em: 23/08/2021 17:10:24 - f968436
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082317101635700000226458832?instancia=1>
 Número do processo: 1000333-06.2019.5.02.0351
 Número do documento: 21082317101635700000226458832

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DIVINA MARIA CAMPOS DA SILVA, liberado nos autos em 09/09/2021 às 16:12. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 8266F75.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATSum 1000333-06.2019.5.02.0351
RECLAMANTE: GISELE DE MELO VOLPATI
RECLAMADO: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

(Recuperação Judicial/Falência)

LUIS ALBERTO DAGUANO, Diretor de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE JANDIRA, no uso de suas atribuições, em observância ao Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nº 01/2012, em cumprimento à determinação judicial contida no despacho/decisão exarado(a) às fls. 146.

C E R T I F I C A E D Á F É que tramita por esta Vara do Trabalho de Jandira, a Reclamação Trabalhista autuada sob o nº 1000333-06.2019.5.02.0351, ajuizada por Gisele de Melo Volpati - CPF 387.928.838-00, em face de Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - CNPJ: 51.032.589/0001-40, na qual remanescem para execução os seguintes créditos;

1. Principal atualizado: R\$17.338,29;
2. Juros de mora: R\$1.687,29, computáveis a partir do ajuizamento da ação, em 27/03/2019;
3. Honorários Advocaticios (15%): R\$2.853,83;
4. Contribuição previdenciária reclamada: R\$1.234,14;
5. Custas processuais: R\$400,00, em 23/08/2019;
6. Contribuição previdenciária reclamante: R\$465,39;
7. Imposto de Renda reclamante (IRRF): R\$1.798,44;

CERTIFICA, também, que todos os valores acima especificados foram atualizados até 01/02/2020.

Os juros de mora somente serão exigíveis na forma do artigo 124, da Lei nº 11.101/2005.

CERTIFICA que a ação que originou a expedição da presente certidão foi ajuizada em 27/03/2019, em cujos autos houve sentença/conciliação com efeito de sentença definitiva (art. 831,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 1000333-06.2019.5.02.0351

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/03/2019

Valor da causa: R\$ 32.358,11

Partes:

RECLAMANTE: GISELE DE MELO VOLPATI

ADVOGADO: ALEXANDRE SILVA SOUZA

RECLAMADO: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO: ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

parágrafo único, da CLT) datada de 23/08/2019, com trânsito em julgado ocorrido em 05/09/2019, estando o feito na fase de execução, sendo a decisão homologatória dos cálculos exarada em 29/04/2020 (tendo tornado-se definitiva em 11/05/2020).

CERTIFICA que é devedora das quantias suprarrelacionadas a empresa Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - CNPJ: 51.032.589/0001-40, com endereço na Rua Natal, 187 - Jardim Santa Marta (Fazendinha) - Santana de Parnaíba - SP, que se encontra em recuperação judicial decretada, consoante o Processo n.º 1000226-37.2018.8.26.0299 em tramitação na 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jandira - SP.

CERTIFICA, por último, para fins de intimação/contato, que o patrono do exequente, Alexandre Silva Souza, (OAB/SP n.º 353.449), tem escritório situado na Rua Doutor Luiz Migliano, n.º 1.986, 4º andar, sala 409, Edifício Bonnaire Office, Portal do Morumbi, São Paulo, SP.

Era o que tinha a certificar.

Diretor de Secretaria

JANDIRA/SP, 27 de outubro de 2020.

LUIS ALBERTO DAGUANO
Diretor de Secretaria

 PJe



Assinado eletronicamente por: LUIS ALBERTO DAGUANO - Juntado em: 27/10/2020 11:01:03 - 9954562
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20102710400410900000194096913?instancia=1>
Número do processo: 1000333-06.2019.5.02.0351
Número do documento: 20102710400410900000194096913

 PJe



Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA - Juntado em: 23/08/2021 17:10:24 - 3374c3b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082317101627300000226458831?instancia=1>
Número do processo: 1000333-06.2019.5.02.0351
Número do documento: 21082317101627300000226458831



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 VARA DO TRABALHO DE JANDIRA
ATSum 1000333-06.2019.5.02.0351
 RECLAMANTE: GISELE DE MELO VOLPATI
 RECLAMADO: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) do Trabalho.

JANDIRA, 29 de abril de 2021.

RAPHAEL AUGUSTO GUEDES DE CAMARGO

DESPACHO

Vistos, etc.

ID. 09998cf: Primeiramente, cumpra-se a determinação de transferência de ID. 4cf83e6. Após, tendo em vista o que prescreve o art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **EXPEÇA-SE** ofício ao Juízo da Recuperação Judicial, encaminhando a certidão de habilitação de crédito de ID. 9954562, a fim de que seja reservado numerário suficiente para a quitação das verbas de titularidade da UNIÃO especificadas na referida certidão (contribuições previdenciárias, custas processuais e imposto de renda). No mesmo ofício, deverá ser dada ciência da transferência supracitada.

Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Intime-se.

JANDIRA/SP, 30 de abril de 2021.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 1000333-06.2019.5.02.0351

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 27/03/2019

Valor da causa: R\$ 32.358,11

Partes:

RECLAMANTE: GISELE DE MELO VOLPATI

ADVOGADO: ALEXANDRE SILVA SOUZA

RECLAMADO: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO: ELIANA SAAD CASTELLO BRANCO

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGFN)

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

ANGELO FRANCA PLANAS
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: ANGELO FRANCA PLANAS - Juntado em: 30/04/2021 21:25:51 - 789a1c4
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21042911513638500000212592860?instancia=1>
Número do processo: 1000333-06.2019.5.02.0351
Número do documento: 21042911513638500000212592860



Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA - Juntado em: 23/08/2021 17:10:24 - 4cbb0b
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21082317101618900000226458830?instancia=1>
Número do processo: 1000333-06.2019.5.02.0351
Número do documento: 21082317101618900000226458830



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JANDIRA
FORO DE JANDIRA
2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,
 Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **1000226-37.2018.8.26.0299**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

REITERAÇÃO

Jandira, 08 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, **em reiteração**, comunico a Vossa Senhoria que, por sentença prolatada em 23/03/2021 11:31:59, foi decretada a falência de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 51.032.589/0001-40, e **HIGITRADE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 26.169.411/0001-07, ambas situadas no mesmo endereço, Rua Orlando Motta, 150, Jardim Alvorada, CEP 06612-260, Jandira - SP; e nos termos do art. 99, inciso X, da lei de n° 11.101/2005, para que informe a existência de bens e direitos do(s) falido(s).

Outrossim, informo que foi nomeado para o cargo de administrador judicial **MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. (RESP. TÉC. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE)**, CNPJ 22.508.211/0001-72, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º Andar - Torre Jacarandá, Tambore, CEP 06460-040, Barueri - SP.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (jandira2@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA MORAES CORREGIARI BEI**

1000226-37.2018.8.26.0299



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JANDIRA

FORO DE JANDIRA

2ª VARA

Avenida Antonio Bardella, 401, ., Jardim São Luiz - CEP 06618-000,

Fone: (11) 4619-2642, Jandira-SP - E-mail: jandira2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Sr(a). Diretor(a) da

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail: drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br

OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - FAZENDA ESTADUAL - 1000226-37.2018.8.26.0299

MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Sex, 10/09/2021 12:55

Para: POSTO FISCAL ESTADUAL - DRT-14 - JANDIRA/OSASCO POSTO FISCAL ESTADUAL - DRT-14 - JANDIRA/OSASCO
<drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br>

📎 1 anexos (150 KB)

OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - FAZENDA ESTADUAL - 1000226-37.2018.8.26.0299.pdf;

Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Secretário(a)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, **em reiteração**, por intermédio do ofício judicial de fls.3390/3391 dos autos em epígrafes, cientificar-vos de seu conteúdo e requerendo seu devido cumprimento.

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - FAZENDA ESTADUAL - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.

**MAURICIO FERREIRA PEDROSA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara do Foro e Comarca de Jandira

Avenida Antônio Bardella, 401 - Jardim São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

E-mail: mapedrosa@tjsp.jus.br**De:** MAURICIO FERREIRA PEDROSA**Enviado:** quarta-feira, 24 de março de 2021 12:04**Para:** drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br <drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br>**Assunto:** OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299

Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a)

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, por intermédio do ofício judicial de fls.3184/3185 dos autos em epígrafes, cientificar-vos de seu conteúdo, requerendo seu devido cumprimento.

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP **MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA**
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

Bello Advogados Associados

Av. Eng. Luiz La Scala Jr. n° 125
Vila Belmiro · Santos · SP
13.3301 · 8308/13.3232 · 4626

Av. Paulista 726, 17° andar, conj. 1707 D,
Bela Vista, São Paulo,
T. (11) 3382.1461
www.belloadvogados.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE JANDIRA/SP**

PROCESSO n° 1000226-37.2018.8.26.0299

FALENCIA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por seu advogado infra-assinado, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso substabelecimento, bem como informar que deixa de dar outro impulso neste ato, aguardando eventual intimação de andamento judicial subsequente.

Termos em que,
Pede deferimento.

CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO

OAB/SP 188.698

SUBSTABELECIMENTO

Outorgante: CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/SP 169001

Outorgados: CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito(a) na 188698 OAB/SP; NILTON ROBERTO DOS SANTOS SANTANA, brasileiro, advogado, inscrito(a) na 338255 OAB/SP, todos integrantes da Sociedade de Advogados denominada BELLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) na OAB 12731, inscrito(a) no CNPJ 13.710.695/0001-47, situado em Rua Prof. Manuel de Abreu, 188, Santos/SP.

O outorgante substabelece, com reservas os poderes que lhe foram conferidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da procuração passada no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, para que os outorgados, em conjunto ou isoladamente e independentemente de ordem de nomeação, representem a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em Juízo ou fora dele, e perante qualquer instância ou tribunal, conferindo também poderes específicos para fins de transigir, receber e dar quitação e desistir nos autos do processo 10002263720188260299 em curso perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de JANDIRA, em que são partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. Não são substabelecidos os poderes para receber citação. O presente substabelecimento vigorará enquanto perdurar o vínculo contratual dos substabelecidos com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, extinguindo-se, de pleno direito e automaticamente, no caso de rescisão ou, de qualquer maneira, resolvida a relação contratual.

Sao Paulo, 8 de setembro de 2021

CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
OAB/SP 169001

RES: OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - FAZENDA ESTADUAL - 1000226-37.2018.8.26.0299

drt14itcmd <drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br>

Sex, 17/09/2021 10:51

Para: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado, bom dia.

Em atenção ao e-mail abaixo, informamos que o assunto vem sendo tratado por meio de expediente anterior (SFP-EXP-2021/73487).

Ademais, esclarecemos que este endereço de e-mail foi criado a pedido e disponibilizado ao TJ-SP para atendimento de questões relativas a **processos de inventário judicial (drt14itcmd@)**, razão pela qual pedimos que não seja utilizado para outros fins.

At.,

DRT-14 – ITCMD

De: MAURICIO FERREIRA PEDROSA <mapedrosa@tjsp.jus.br>

Enviada em: sexta-feira, 10 de setembro de 2021 12:55

Para: drt14itcmd <drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br>

Assunto: OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - FAZENDA ESTADUAL - 1000226-37.2018.8.26.0299

Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Secretário(a)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, **em reiteração**, por intermédio do ofício judicial de fls.3390/3391 dos autos em epígrafes, cientificar-vos de seu conteúdo e requerendo seu devido cumprimento.

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - REITERAÇÃO - FAZENDA ESTADUAL - 1000226-37.2018.8.26.0299.

Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.

MAURICIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2ª Vara do Foro e Comarca de Jandira

Avenida Antônio Bardella, 401 - Jardim São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

E-mail: mapedrosa@tjsp.jus.br

De: MAURICIO FERREIRA PEDROSA

Enviado: quarta-feira, 24 de março de 2021 12:04

Para: drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br <drt14itcmd@fazenda.sp.gov.br>

Assunto: OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299

Ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a)

Venho respeitosamente e Vossa Senhoria, por intermédio do ofício judicial de fls.3184/3185 dos autos em epígrafes, cientificar-vos de seu conteúdo, requerendo seu devido cumprimento.

Anexos:

- OFÍCIO JUDICIAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SP - 1000226-37.2018.8.26.0299. Sem mais, cordiais cumprimentos e estimas.



Descrição: Logotipo TJSP

MAURÍCIO FERREIRA PEDROSA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Vara da Comarca de Jandira

Av. Antonio Bardella, nº 401, Jd. São Luiz, Jandira - SP - CEP: 06618-000

Tel: (11) 2838-7513

e-mail : mapedrosa@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 02ª VARA JUDICIAL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA/SP.

Processo n.º 1000226-37.2018.8.26.0299

Falência

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial precedente de **PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. E OUTRA,** nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

O responsável técnico da Administração Judicial, Dr. Maurício Galvão de Andrade, ao acessar o portal e-cac da Receita Federal, constatou que seu nome e da Administração Judicial precedente constam como representantes legais das falidas Plati Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. e Higitrade do Brasil Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda., conforme abaixo demonstrado:

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 054.559.988-11 - MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Responsável Legal de: 51.032.589/0001-40 - PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA MASSA FALIDA

Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 054.559.988-11 - MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Responsável Legal de: 26.169.411/0001-07 - HIGITRADE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMP

O fato é que a MGA Administração e Consultoria Ltda. não atua mais como Administradora Judicial nestes autos, tendo declinado da nomeação as fls. 3.218/3.219, sendo nomeado como administrador judicial, em substituição, o Dr. Fernando Celso Aquino Chad (fls. 3.229).

Ademais, a Administração Judicial e seu responsável técnico, Dr. Maurício Galvão de Andrade, jamais foram representantes legais das Falidas, tendo atuado somente como auxiliar do Juízo nomeado na Recuperação Judicial das ora falidas.

Desta forma, a manutenção de seus nomes na qualidade de representante legais das falidas junto a Receita Federal é temerária, podendo resultar em futura constrição judicial de valores e/ou responsabilização por eventuais crimes fiscais praticados pelas falidas anteriormente a decretação de quebra.

Isto posto, **REQUER** seja oficiada a Receita Federal COM URGÊNCIA, para que proceda a EXCLUSÃO do nome da Administração Judicial precedente – MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ N.º 22.508.211/0001-72 e de seu responsável Técnico, DR MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE – CPF: 054.559.988-11, da condição de representantes legais das Falidas perante seus cadastros, para os devidos fins.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 5 de outubro de 2021.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE
Administrador Judicial
CRC1SP n° 168.436/O-0
CRA SP n° 135.527

RICARDO GOMES PINTON
OAB/SP n.º 189.069



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
2ª VARA DA COMARCA DE JANDIRA - SP**

Falência nº 1000226-37.2018.8.26.0299

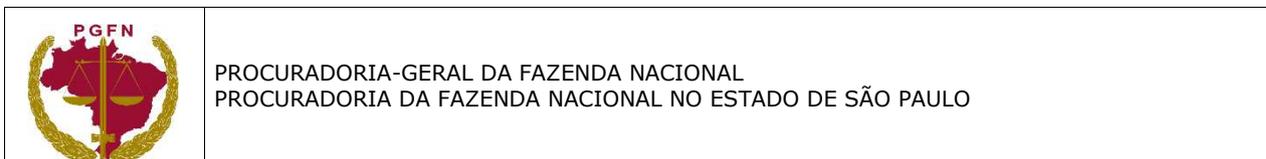
**Falido: HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

Interessado: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A **UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)**, neste ato representada pela Procuradora da Fazenda Nacional infra-assinada (art. 29, § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e art. 12, inciso V, da Lei Complementar n. 73/93), vem, com fulcro no art. 7º-A da Lei nº 11.101/05, apresentar **INCIDENTE DE CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS PÚBLICOS** localizados em nome da Falida, seu valor na data da quebra e situação atual:

I. DOS FATOS:

A UNIÃO é credora de HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA num total atualizado de R\$ 3.311.896,32 (três milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). Sabe-se que a empresa executada teve sua decretação de falência confirmada pelo D. TJSP, em julgamento de agravo de instrumento, motivo pelo qual Exequente já havia requerido a citação da massa falida e a penhora no rosto dos autos em todas as execuções fiscais.



Tendo em vista a inexistência de opção no Sistema E-Saj de “Incidente de classificação de créditos públicos”, a UNIÃO FEDERAL protocola o referido pedido no processo principal da falência, pugnando ao D. Juízo, desde já, que seja formado o referido incidente com a documentação que ora se junta aos autos e comunicada à UNIÃO FEDERAL para ciência do mesmo.

II. DAS EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADAS EM FACE DA MASSA FALIDA

Em atenção às determinações legais contidas no art. 7-A da Lei nº 11.101/05, a UNIÃO FEDERAL apresenta o rol de execuções judiciais ajuizadas em face da massa falida:

CDA	EXECUÇÃO FISCAL
80 2 19 028391-08	5001630-47.2021.403.6144
80 6 19 048590-67	
80 6 19 048596-52	
80 7 19 017840-80	
80 6 19 236339-58	
80 7 19 076545-10	
80 6 19 275700-80	
80 7 19 080506-26	
80 6 20 054319-92	
80 6 20 054341-50	
80 7 20 013355-03	
80 4 20 171064-50	
80 4 20 171065-31	
80 2 21 038925-45	
80 6 21 082703-39	
80 6 21 082707-62	
80 7 21 025328-00	
179925806	5003283-84.2021.403.6144
179925814	

III. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS PÚBLICOS

1. CRÉDITO TRIBUTÁRIO

– art. 83, inc. III da Lei 11.101/2005

Somente valor do principal corrigido até a data da falência (juros parciais) e encargo legal



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

- Excluídos juros pós falência e multa

Em consulta aos sistemas a União localizou os seguintes débitos inscritos em D.A.U. até a presente data. Informa que consta no quadro resumo abaixo o montante o principal corrigido até a data da quebra acrescido do encargo legal previsto no DL n. 1.025/69 consoante entendimento pacificado do STJ – **Tema/Repetitivo 969** (REsp 1.521.999/69 e REsp 1.525.388/SP): *“o encargo do DL n. 1025/1969 tem as mesmas preferências do crédito tributário devendo por isso, ser classificado, na falência, na ordem estabelecida pelo art. 83, III, da Lei 11.101/2005”*.

Tendo em vista que no âmbito da Administração Tributária Federal, a partir de 1.995, os juros são indissociáveis da correção monetária, posto que a atualização dos créditos da Fazenda Nacional é feita com base na Taxa SELIC, que abrange ambos os consectários (correção + juros). Nos demonstrativos anexos, os valores estão atualizados pela referida taxa até a data da sentença que decretou a quebra, nos termos do artigo 124, caput, da Lei n. 11.101/2005.

Requer assim a inclusão dos créditos abaixo no QGC, na classificação do inciso III do art. 83 da Lei 11.101/2005, seguindo em anexo a planilha detalhada com o cálculo manual por inscrição.

CDA	PRINCIPAL (A)	JUROS PARCIAIS* (B)	ENCARGO LEGAL (20%) (C)	TOTAL (A+B+C)
80 2 19 028391-08	279.956,72	44.537,14	76.097,04	400.590,90
80 6 19 048590-67	265.467,23	40.047,96	71.721,73	377.236,92
80 6 19 048596-52	126.806,91	20.465,74	34.526,81	181.799,46
80 7 19 017840-80	57.599,36	8.688,96	15.561,64	81.849,96
80 6 19 236339-58	144.862,95	13.055,37	37.378,18	195.296,50
80 7 19 076545-10	31.667,61	2.853,38	8.170,90	42.691,89
80 6 19 275700-80	25.970,47	2.017,90	6.636,49	34.624,86
80 7 19 080506-26	5.638,33	438,09	1.440,82	7.517,24
80 6 20 054319-92	48.543,45	3.509,69	12.352,37	64.405,51
80 6 20 054341-50	1.191,76	67,81	299,58	1.559,15
80 7 20 013355-03	10.539,05	761,97	2.681,77	13.982,79
80 4 20 171064-50	658,68	44,30	166,94	869,92
80 4 20 171065-31	1.197,60	80,55	303,53	1.581,68
80 2 21 038925-45	584.472,92	15.839,21	143.441,34	743.753,47
80 6 21 082703-39	293.219,51	5.207,18	71.414,12	369.840,81
80 6 21 082707-62	212.570,25	5.760,65	52.168,99	270.499,89

	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

80 7 21 025328-00	63.659,49	1.130,49	15.504,38	80.294,36
179925806	2.643,08	582,66	750,87	3.976,61
179925814	4.805,60	1.059,39	1.365,22	7.230,21
TOTAL	R\$ 2.161.470,97	R\$ 166.148,44	R\$ 551.982,72	R\$ 2.879.602,13

2. MULTAS

subquirografários ART. 83, INC. VII da Lei 11.101/2005

Nos termos do disposto no art. 83, inc. III e VII da Lei de Falências as multas são cobradas na massa falida, ocupando posição específica na ordem de pagamento, inferior ao débito principal, podendo ser paga depois dos créditos quirografários e antes dos subordinados, se o acervo da massa permitir.

A União apresenta abaixo o quadro resumo com a relação e situação dos referidos créditos, requerendo sua inclusão no QGC como subquirografárias. Informa que da mesma forma seguem em anexo os cálculos discriminados.

CDA	MULTA (D)
80 2 19 028391-08	55.991,34
80 6 19 048590-67	53.093,45
80 6 19 048596-52	25.361,38
80 7 19 017840-80	11.519,87
80 6 19 236339-58	28.972,59
80 7 19 076545-10	6.333,52
80 6 19 275700-80	5.194,09
80 7 19 080506-26	1.127,67
80 6 20 054319-92	9.708,69
80 6 20 054341-50	238,35
80 7 20 013355-03	2.107,81
80 4 20 171064-50	131,74
80 4 20 171065-31	239,52
80 2 21 038925-45	116.894,58
80 6 21 082703-39	58.643,90
80 6 21 082707-62	42.514,05
80 7 21 025328-00	12.731,90
179925806	528,62
179925814	961,12
TOTAL	R\$ 432.294,19



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

3. JUROS PÓS FALIMENTARES e ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

Art. 83, inc. IX da Lei 11.101/2005

Nos termos do disposto no art. 124 da Lei 11.101/2005 os juros vencidos após a decretação da falência somente serão exigíveis se o ativo comportar pagamento. Assim, a União informa que o valor do crédito fiscal aqui apresentado está atualizado somente até a data da falência, por depender a aferição da correção monetária da data do efetivo pagamento e o cálculo dos juros da suficiência do ativo da massa falida.

Em razão disso, requer seja definido pelo Juízo o critério de atualização dos valores após a data da quebra, com encaminhamento dos autos à contadoria judicial para atualização dos créditos no momento do pagamento, inclusive no que concerne aos juros pós falimentares, caso haja ativos suficientes para tanto.

Por fim, a Fazenda Nacional informa que, concomitantemente ao presente incidente de classificação de crédito público, está sendo providenciada a protocolização, na(s) respectiva(s) execução(ões) fiscal(is), de petição informando o procedimento ora adotado perante este juízo falimentar, **desistindo das penhoras eventualmente requeridas (no rosto dos autos da falência ou de bens) ou efetivadas (de bens) em relação à falida e requerendo o seu sobrestamento (arquivamento provisório) até o desfecho do processo falimentar, quando não for hipótese de responsabilidade solidária dos sócios/administradores.**

IV. DOS PEDIDOS

Em face do exposto, a Fazenda Nacional requer:

- a) Nos termos do disposto no art. 7º-A, § 3º da Lei 11.101/2005, a intimação do falido, demais credores e administrador judicial para, querendo, manifestarem objeções sobre os cálculos e classificação no prazo de 15 dias;
- b) Após, requer a homologação dos créditos e sua inclusão no QGC na classificação indicada acima, corroborada pelas planilhas em anexo.
- c) Tendo em vista a inexistência de opção no Sistema E-Saj de “Incidente de classificação de créditos públicos”, a UNIÃO



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

FEDERAL protocola o referido pedido no processo principal da falência, pugnando ao D. Juízo, desde já, que seja formado o referido incidente com a documentação que ora se junta aos autos e comunicada à UNIÃO FEDERAL para ciência do mesmo;

- d) que todas as intimações da Fazenda Nacional relativas a este feito sejam realizadas pessoalmente, nos termos do artigo 38, da Lei Complementar n. 73/93 e artigo 20, da Lei n. 11.033, de 21 de dezembro de 2004, tendo a UNIÃO FEDERAL sido incluída no Portal de Intimações do E-Saj desde o final de 2021.

A União informa que constam na presente manifestação todos os créditos até o momento inscritos nos sistemas da D.A.U., mas se reserva o direito de informar posteriormente no presente incidente caso advenham novas inscrições nos termos do que dispõe o art. 7º -A, § 2º da Lei 11.101/2005.

A presente petição encontra-se instruída com a relação das inscrições e respectivos cálculos elaborados nos termos da legislação falimentar e atualizados até a data da decretação da quebra.

Atribui à causa o valor de **R\$ 3.311.896,32 (três milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, correspondente ao valor total ora reivindicado e habilitado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Araçatuba, 4 de outubro de 2021.

ELIANA DALTOZO SANCHES NASCIMENTO

Procuradora da Fazenda Nacional

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO -

(De acordo com a Lei nº 11.101/2005)

HIGITRADE DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
CNPJ: 26.169.411/0001-07

CDA	PRINCIPAL (A)	JUROS PARCIAIS* (B)	ENCARGO LEGAL (20%) (C)	MULTA (D)	TOTAL (A+B+C+D)
80 2 19 028391-08	279.956,72	44.537,14	76.097,04	55.991,34	456.582,24
80 6 19 048590-67	265.467,23	40.047,96	71.721,73	53.093,45	430.330,36
80 6 19 048596-52	126.806,91	20.465,74	34.526,81	25.361,38	207.160,84
80 7 19 017840-80	57.599,36	8.688,96	15.561,64	11.519,87	93.369,83
80 6 19 236339-58	144.862,95	13.055,37	37.378,18	28.972,59	224.269,09
80 7 19 076545-10	31.667,61	2.853,38	8.170,90	6.333,52	49.025,41
80 6 19 275700-80	25.970,47	2.017,90	6.636,49	5.194,09	39.818,96
80 7 19 080506-26	5.638,33	438,09	1.440,82	1.127,67	8.644,90
80 6 20 054319-92	48.543,45	3.509,69	12.352,37	9.708,69	74.114,20
80 6 20 054341-50	1.191,76	67,81	299,58	238,35	1.797,51
80 7 20 013355-03	10.539,05	761,97	2.681,77	2.107,81	16.090,60
80 4 20 171064-50	658,68	44,30	166,94	131,74	1.001,66
80 4 20 171065-31	1.197,60	80,55	303,53	239,52	1.821,20
80 2 21 038925-45	584.472,92	15.839,21	143.441,34	116.894,58	860.648,06
80 6 21 082703-39	293.219,51	5.207,18	71.414,12	58.643,90	428.484,71
80 6 21 082707-62	212.570,25	5.760,65	52.168,99	42.514,05	313.013,94
80 7 21 025328-00	63.659,49	1.130,49	15.504,38	12.731,90	93.026,25
179925806	2.643,08	582,66	750,87	528,62	4.505,23
179925814	4.805,60	1.059,39	1.365,22	961,12	8.191,33
TOTAL	R\$ 2.161.470,97	R\$ 166.148,44	R\$ 551.982,72	R\$ 432.294,19	R\$ 3.311.896,32

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PRINCIPAL + JUROS PARCIAIS + ENCARGO LEGAL)	R\$ 2.879.602,13
---	-------------------------

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO SUBQUIROGRAFÁRIO (MULTA)	R\$ 432.294,19
--	-----------------------

VALOR DA CAUSA (TOTAL DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM MULTA)	R\$ 3.311.896,32
---	-------------------------

* JUROS PARCIAIS ATÉ A DATA DA DECRETAÇÃO DA QUEBRA:

23/03/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17

Inscrições Seleccionadas: 17

Parâmetro de Localização: 26169411000107

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Valores, Débitos, Pagamentos, Execução Fiscal

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 2 19 028391-08
Número do Processo Adm: 10136 270431/2019-78
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: IRPJ **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 25/03/2019
Receita da Dívida: 3551 - DIV.ATIVA-IRPJ
Qtd. de Débitos: 0003 **Valor Inscrito:** R\$ 335.948,06 (UFIR 315.710,97UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 335.948,06 (UFIR 315.710,97 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 464.040,28

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004428
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016304720214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 279.956,72
Multa:	R\$ 55.991,34
Juros de Mora:	R\$ 50.752,18
Encargo Legal:	R\$ 77.340,04
Valor Total:	R\$ 464.040,28

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	IMPOSTO	T. I. Atual. Monet.:	02/05/2017	T.I. Juros:	01/05/2017
Data Vencimento:	28/04/2017	P. Apur Base/Ex:	01012017	Data Declaração:	22/05/2017
Dt. Ref. Prescrição:	22/05/2017	Motivo Alteração		Nrº da Decisão	
Alteração % Multa Mora:	sem alteração		Nenhum motivo		
Multa de Mora:	20%	Valor Originário		Valor Remanescente	
			R\$ 5.549,25		R\$ 5.549,25
			UFIR 5.214,97		UFIR 5.214,97

Origem do Débito:
 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza:	IMPOSTO	T. I. Atual. Monet.:	01/11/2017	T.I. Juros:	01/11/2017
Data Vencimento:	31/10/2017	P. Apur Base/Ex:	01072017	Data Declaração:	21/11/2017
Dt. Ref. Prescrição:	21/11/2017	Motivo Alteração		Nrº da Decisão	
Alteração % Multa Mora:	sem alteração		Nenhum motivo		
Multa de Mora:	20%	Valor Originário		Valor Remanescente	
			R\$ 55.247,50		R\$ 55.247,50
			UFIR 51.919,46		UFIR 51.919,46

Origem do Débito:
 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza:	IMPOSTO	T. I. Atual. Monet.:	01/02/2018	T.I. Juros:	01/02/2018
Data Vencimento:	31/01/2018	P. Apur Base/Ex:	01102017	Data Declaração:	21/02/2018
Dt. Ref. Prescrição:	21/02/2018	Motivo Alteração		Nrº da Decisão	
Alteração % Multa Mora:	sem alteração		Nenhum motivo		
Multa de Mora:	20%	Valor Originário		Valor Remanescente	
			R\$ 219.159,97		R\$ 219.159,97
			UFIR 205.958,05		UFIR 205.958,05

Origem do Débito:
 202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação
09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 2 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 2 21 038925-45
Número do Processo Adm: 10136 257480/2021-30
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: IRPJ **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 31/05/2021
Receita da Dívida: 3551 - DIV.ATIVA-IRPJ
Qtd. de Débitos: 0001 **Valor Inscrito:** R\$ 701.367,50 (UFIR 659.118,03UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 701.367,50 (UFIR 659.118,03 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 876.218,41

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100022081
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50032491220214036144
Data de Protocolo: 28/07/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 584.472,92
Multa:	R\$ 116.894,58
Juros de Mora:	R\$ 28.814,51
Encargo Legal:	R\$ 146.036,40
Valor Total:	R\$ 876.218,41

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02

INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	30/04/2020	T. I. Atual. Monet.:	04/05/2020
Dt. Ref. Prescrição:	07/05/2020	P. Apur Base/Ex:	01012020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 584.472,92	
		UFIR 549.265,03	
Origem do Débito:	201 - LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 3 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 4 20 171064-50
Número do Processo Adm: 14966 070721/2020-35
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: TD **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 30/11/2020
Receita da Dívida: 4133 - DIV.ATIVA-CONTR. SEGURADOS
Qtd. de Débitos: 0003 **Valor Inscrito:** R\$ 790,41 (UFIR 742,77UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 790,41 (UFIR 742,77 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 1.019,18

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004428
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016304720214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 658,68
Multa:	R\$ 131,73
Juros de Mora:	R\$ 58,91
Encargo Legal:	R\$ 169,86
Valor Total:	R\$ 1.019,18

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	20/05/2019	T. I. Atual. Monet.: 21/05/2019	T.I. Juros: 01/06/2019
Dt. Ref. Prescrição:	15/07/2019	P. Apur Base/Ex: 01042019	Data Declaração: 15/07/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 219,56	R\$ 219,56
		UFIR 206,33	UFIR 206,33
Origem do Débito:			
487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	19/06/2019	T. I. Atual. Monet.: 21/06/2019	T.I. Juros: 01/07/2019
Dt. Ref. Prescrição:	15/07/2019	P. Apur Base/Ex: 01052019	Data Declaração: 15/07/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 219,56	R\$ 219,56
		UFIR 206,33	UFIR 206,33
Origem do Débito:			
487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	19/07/2019	T. I. Atual. Monet.: 22/07/2019	T.I. Juros: 01/08/2019
Dt. Ref. Prescrição:	19/07/2019	P. Apur Base/Ex: 01062019	Data Declaração: 15/07/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 219,56	R\$ 219,56
		UFIR 206,33	UFIR 206,33
Origem do Débito:			
487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	19/07/2019	T. I. Atual. Monet.: 22/07/2019	T.I. Juros: 01/08/2019
Dt. Ref. Prescrição:	19/07/2019	P. Apur Base/Ex: 01062019	Data Declaração: 15/07/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 219,56	R\$ 219,56
		UFIR 206,33	UFIR 206,33
Origem do Débito:			
487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	19/07/2019	T. I. Atual. Monet.: 22/07/2019	T.I. Juros: 01/08/2019
Dt. Ref. Prescrição:	19/07/2019	P. Apur Base/Ex: 01062019	Data Declaração: 15/07/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 219,56	R\$ 219,56
		UFIR 206,33	UFIR 206,33
Origem do Débito:			
487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 4 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 4 20 171065-31
Número do Processo Adm: 14966 070721/2020-35
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: TD **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 30/11/2020
Receita da Dívida: 4156 - DIV.ATIVA-CONTR. EMPREGADOR
Qtd. de Débitos: 0003 **Valor Inscrito:** R\$ 1.437,12 (UFIR 1.350,54UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 1.437,12 (UFIR 1.350,54 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 1.853,10

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004428
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016304720214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 1.197,60
Multa:	R\$ 239,52
Juros de Mora:	R\$ 107,13
Encargo Legal:	R\$ 308,85
Valor Total:	R\$ 1.853,10

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	20/05/2019	T. I. Atual. Monet.:	21/05/2019
Dt. Ref. Prescrição:	15/07/2019	P. Apur Base/Ex:	01042019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 399,20	
		UFIR 375,15	
Origem do Débito:	487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	19/06/2019	T. I. Atual. Monet.:	21/06/2019
Dt. Ref. Prescrição:	15/07/2019	P. Apur Base/Ex:	01052019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 399,20	
		UFIR 375,15	
Origem do Débito:	487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	19/07/2019	T. I. Atual. Monet.:	22/07/2019
Dt. Ref. Prescrição:	19/07/2019	P. Apur Base/Ex:	01062019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 399,20	
		UFIR 375,15	
Origem do Débito:	487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	19/07/2019	T. I. Atual. Monet.:	22/07/2019
Dt. Ref. Prescrição:	19/07/2019	P. Apur Base/Ex:	01062019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 399,20	
		UFIR 375,15	
Origem do Débito:	487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	19/07/2019	T. I. Atual. Monet.:	22/07/2019
Dt. Ref. Prescrição:	19/07/2019	P. Apur Base/Ex:	01062019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 399,20	
		UFIR 375,15	
Origem do Débito:	487 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 5 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 6 19 048590-67
Número do Processo Adm: 10136 270423/2019-21
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 25/03/2019
Receita da Dívida: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Qtd. de Débitos: 0013 **Valor Inscrito:** R\$ 318.560,62 (UFIR 299.370,85UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 318.560,62 (UFIR 299.370,85 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 437.402,35

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004428
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016304720214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 265.467,23
Multa:	R\$ 53.093,39
Juros de Mora:	R\$ 45.941,34
Encargo Legal:	R\$ 72.900,39
Valor Total:	R\$ 437.402,35

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	23/12/2016	T. I. Atual. Monet.:	26/12/2016
Dt. Ref. Prescrição:	19/01/2017	P. Apur Base/Ex:	01112016
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 139,25	
		UFIR 130,86	
Valor Remanescente			
			R\$ 139,25
			UFIR 130,86
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	24/02/2017	T. I. Atual. Monet.:	01/03/2017
Dt. Ref. Prescrição:	21/03/2017	P. Apur Base/Ex:	01012017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 10,00	
		UFIR 9,39	
Valor Remanescente			
			R\$ 10,00
			UFIR 9,39

Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	24/03/2017	T. I. Atual. Monet.:	27/03/2017
Dt. Ref. Prescrição:	25/04/2017	P. Apur Base/Ex:	01022017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 5.207,59	
		UFIR 4.893,89	
Valor Remanescente			
			R\$ 5.207,59
			UFIR 4.893,89

Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/04/2017

Dt. Ref. Prescrição: 22/05/2017

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/04/2017

P. Apur Base/Ex: 01032017

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 6.180,48

UFIR 5.808,17

T.I. Juros: 01/05/2017

Data Declaração: 22/05/2017

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 6.180,48

UFIR 5.808,17

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/10/2017

Dt. Ref. Prescrição: 21/11/2017

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/10/2017

P. Apur Base/Ex: 01092017

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 42.806,17

UFIR 40.227,58

T.I. Juros: 01/11/2017

Data Declaração: 21/11/2017

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 42.806,17

UFIR 40.227,58

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 24/11/2017

Dt. Ref. Prescrição: 07/12/2017

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 27/11/2017

P. Apur Base/Ex: 01102017

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 33.910,61

UFIR 31.867,87

T.I. Juros: 01/12/2017

Data Declaração: 07/12/2017

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 33.910,61

UFIR 31.867,87

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/01/2018

Dt. Ref. Prescrição: 21/02/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/01/2018

P. Apur Base/Ex: 01122017

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 13.804,05

UFIR 12.972,51

T.I. Juros: 01/02/2018

Data Declaração: 21/02/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 13.804,05

UFIR 12.972,51

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 23/02/2018

Dt. Ref. Prescrição: 30/05/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/02/2018

P. Apur Base/Ex: 01012018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 43.080,46

UFIR 40.485,34

T.I. Juros: 01/03/2018

Data Declaração: 30/05/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 43.080,46

UFIR 40.485,34

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 23/03/2018

Dt. Ref. Prescrição: 30/05/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/03/2018

P. Apur Base/Ex: 01022018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 26.848,78

UFIR 25.231,44

T.I. Juros: 01/04/2018

Data Declaração: 30/05/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 26.848,78

UFIR 25.231,44

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/04/2018

Dt. Ref. Prescrição: 21/05/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/04/2018

P. Apur Base/Ex: 01032018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 37.559,47

UFIR 35.296,93

T.I. Juros: 01/05/2018

Data Declaração: 21/05/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 37.559,47

UFIR 35.296,93

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/06/2018

Dt. Ref. Prescrição: 20/07/2018

Alteração % Multa Mora:

T. I. Atual. Monet.: 26/06/2018

P. Apur Base/Ex: 01052018

Motivo Alteração

T.I. Juros: 01/07/2018

Data Declaração: 20/07/2018

Nrº da Decisão

sem alteração	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
20%	R\$ 14.856,54	R\$ 14.856,54
	UFIR 13.961,60	UFIR 13.961,60

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/07/2018

Dt. Ref. Prescrição: 21/08/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/07/2018

P. Apur Base/Ex: 01062018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 14.865,54

UFIR 13.970,05

T.I. Juros: 01/08/2018

Data Declaração: 21/08/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 14.865,54

UFIR 13.970,05

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 24/08/2018

Dt. Ref. Prescrição: 17/09/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 27/08/2018

P. Apur Base/Ex: 01072018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 26.198,29

UFIR 24.620,13

T.I. Juros: 01/09/2018

Data Declaração: 17/09/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 26.198,29

UFIR 24.620,13

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 6 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 6 19 048596-52
Número do Processo Adm: 10136 270437/2019-45
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 25/03/2019
Receita da Dívida: 1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Qtd. de Débitos: 0003 **Valor Inscrito:** R\$ 152.168,28 (UFIR 143.001,84UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 152.168,28 (UFIR 143.001,84 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 210.538,95

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004428
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016304720214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 126.806,91
Multa:	R\$ 25.361,37
Juros de Mora:	R\$ 23.280,85
Encargo Legal:	R\$ 35.089,82
Valor Total:	R\$ 210.538,95

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	28/04/2017	T. I. Atual. Monet.:	02/05/2017
Dt. Ref. Prescrição:	22/05/2017	P. Apur Base/Ex:	01012017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 4.994,33	
		UFIR 4.693,47	
Valor Remanescente			
		R\$ 4.994,33	
		UFIR 4.693,47	
Origem do Débito:	202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	31/10/2017	T. I. Atual. Monet.:	01/11/2017
Dt. Ref. Prescrição:	21/11/2017	P. Apur Base/Ex:	01072017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 33.073,65	
		UFIR 31.081,33	
Valor Remanescente			
		R\$ 33.073,65	
		UFIR 31.081,33	
Origem do Débito:	202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	31/01/2018	T. I. Atual. Monet.:	01/02/2018
Dt. Ref. Prescrição:	21/02/2018	P. Apur Base/Ex:	01102017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 88.738,93	
		UFIR 83.393,41	
Valor Remanescente			
		R\$ 88.738,93	
		UFIR 83.393,41	
Origem do Débito:	202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	31/01/2018	T. I. Atual. Monet.:	01/02/2018
Dt. Ref. Prescrição:	21/02/2018	P. Apur Base/Ex:	01102017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 88.738,93	
		UFIR 83.393,41	
Valor Remanescente			
		R\$ 88.738,93	
		UFIR 83.393,41	
Origem do Débito:	202 - LUCRO PRESUMIDO RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 7 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 6 19 236339-58
Número do Processo Adm: 10136 931657/2019-57
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 04/11/2019
Receita da Dívida: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Qtd. de Débitos: 0004 **Valor Inscrito:** R\$ 173.835,52 (UFIR 163.363,88UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 173.835,52 (UFIR 163.363,88 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 228.128,20

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004428
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016304720214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 144.862,95
Multa:	R\$ 28.972,57
Juros de Mora:	R\$ 16.271,32
Encargo Legal:	R\$ 38.021,36
Valor Total:	R\$ 228.128,20

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	24/12/2018	T. I. Atual. Monet.: 26/12/2018	T.I. Juros: 01/01/2019
Dt. Ref. Prescrição:	21/01/2019	P. Apur Base/Ex: 01112018	Data Declaração: 21/01/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 41.357,00	R\$ 41.357,00
		UFIR 38.865,70	UFIR 38.865,70
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/01/2019	T. I. Atual. Monet.: 28/01/2019	T.I. Juros: 01/02/2019
Dt. Ref. Prescrição:	19/02/2019	P. Apur Base/Ex: 01122018	Data Declaração: 19/02/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 13.893,34	R\$ 13.893,34
		UFIR 13.056,42	UFIR 13.056,42
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/02/2019	T. I. Atual. Monet.: 26/02/2019	T.I. Juros: 01/03/2019
Dt. Ref. Prescrição:	20/03/2019	P. Apur Base/Ex: 01012019	Data Declaração: 20/03/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 62.237,02	R\$ 62.237,02
		UFIR 58.487,94	UFIR 58.487,94
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/02/2019	T. I. Atual. Monet.: 26/02/2019	T.I. Juros: 01/03/2019
Dt. Ref. Prescrição:	20/03/2019	P. Apur Base/Ex: 01012019	Data Declaração: 20/03/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 62.237,02	R\$ 62.237,02
		UFIR 58.487,94	UFIR 58.487,94
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO	T. I. Atual. Monet.:	26/03/2019	T.I. Juros:	01/04/2019
Data Vencimento:	25/03/2019	P. Apur Base/Ex:	01022019	Data Declaração:	22/04/2019
Dt. Ref. Prescrição:	22/04/2019	Motivo Alteração	Nenhum motivo	Nrº da Decisão	
Alteração % Multa Mora:	sem alteração	Valor Originário	R\$ 27.375,59	Valor Remanescente	R\$ 27.375,59
Multa de Mora:	20%		UFIR 25.726,52		UFIR 25.726,52
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS				
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO				
Código Notificação		Número Notificação		Data da Notificação	
09 - PESSOAL					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 8 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 6 19 275700-80
Número do Processo Adm: 10136 979980/2019-10
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 16/12/2019
Receita da Dívida: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Qtd. de Débitos: 0001 **Valor Inscrito:** R\$ 31.164,56 (UFIR 29.287,24UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 31.164,56 (UFIR 29.287,24 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 40.510,80

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004428
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016304720214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 25.970,47
Multa:	R\$ 5.194,09
Juros de Mora:	R\$ 2.594,44
Encargo Legal:	R\$ 6.751,80
Valor Total:	R\$ 40.510,80

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/04/2019	T. I. Atual. Monet.:	26/04/2019
Dt. Ref. Prescrição:	30/04/2019	P. Apur Base/Ex:	01032019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 25.970,47	
		UFIR 24.406,04	
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 9 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 6 20 054319-92
Número do Processo Adm: 10136 194418/2020-49
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 09/03/2020
Receita da Dívida: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Qtd. de Débitos: 0001 **Valor Inscrito:** R\$ 58.252,14 (UFIR 54.743,10UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 58.252,14 (UFIR 54.743,10 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 75.407,38

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004428
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016304720214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 48.543,45
Multa:	R\$ 9.708,69
Juros de Mora:	R\$ 4.587,35
Encargo Legal:	R\$ 12.567,89
Valor Total:	R\$ 75.407,38

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	24/05/2019	T. I. Atual. Monet.:	27/05/2019
Dt. Ref. Prescrição:	02/07/2019	P. Apur Base/Ex:	01042019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 48.543,45	
		UFIR 45.619,25	
Valor Remanescente			
		R\$ 48.543,45	
		UFIR 45.619,25	
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Selecionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 10 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 6 20 054341-50
Número do Processo Adm: 19321 042294/2020-02
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 09/03/2020
Receita da Dívida: 4834 - R D ATIVA - MULTA ISOLADA
Qtd. de Débitos: 0001 **Valor Inscrito:** R\$ 1.191,76 (UFIR 1.119,96UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 1.191,76 (UFIR 1.119,96 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 1.543,22

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004428
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016304720214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 1.191,76
Multa:	
Juros de Mora:	R\$ 94,26
Encargo Legal:	R\$ 257,20
Valor Total:	R\$ 1.543,22

* O VALOR DESCRITO NO PRINCIPAL REFERE-SE A MULTA *

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
 INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	MULTA		
Data Vencimento:	01/08/2019	T. I. Atual. Monet.:	02/08/2019
Dt. Ref. Prescrição:	01/08/2019	P. Apur Base/Ex:	25062019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
-		R\$ 1.191,76	
		UFIR 1.119,96	
Origem do Débito:		T.I. Juros:	01/09/2019
315 - MULTA POR ATRASO E/OU IRREGULARIDADES NA DCTF		Data Declaração:	
Forma de Constituição:		Nrº da Decisão	
002 - NOTIFICACAO		Valor Remanescente	
Código Notificação		R\$ 1.191,76	
17 - MEIO ELETRONICO		UFIR 1.119,96	
		Data da Notificação	
		02/07/2019	
		Número Notificação	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 11 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 6 21 082703-39
Número do Processo Adm: 10136 257475/2021-27
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 31/05/2021
Receita da Dívida: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Qtd. de Débitos: 0005 **Valor Inscrito:** R\$ 351.863,40 (UFIR 330.667,57UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 351.863,40 (UFIR 330.667,57 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 436.296,07

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100022081
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50032491220214036144
Data de Protocolo: 28/07/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 293.219,51
Multa:	R\$ 58.643,89
Juros de Mora:	R\$ 11.716,66
Encargo Legal:	R\$ 72.716,01
Valor Total:	R\$ 436.296,07

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/03/2020	T. I. Atual. Monet.:	26/03/2020
Dt. Ref. Prescrição:	25/03/2020	P. Apur Base/Ex:	01022020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 4.093,82	
		UFIR 3.847,21	
Valor Remanescente			
			R\$ 4.093,82
			UFIR 3.847,21
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	24/07/2020	T. I. Atual. Monet.:	27/07/2020
Dt. Ref. Prescrição:	24/07/2020	P. Apur Base/Ex:	01062020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 76.991,10	
		UFIR 72.353,25	
Valor Remanescente			
			R\$ 76.991,10
			UFIR 72.353,25
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/08/2020	T. I. Atual. Monet.:	26/08/2020
Dt. Ref. Prescrição:	25/08/2020	P. Apur Base/Ex:	01032020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 67.786,37	
		UFIR 63.703,00	
Valor Remanescente			
			R\$ 67.786,37
			UFIR 63.703,00
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/08/2020	T. I. Atual. Monet.:	26/08/2020
Dt. Ref. Prescrição:	25/08/2020	P. Apur Base/Ex:	01032020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 67.786,37	
		UFIR 63.703,00	
Valor Remanescente			
			R\$ 67.786,37
			UFIR 63.703,00
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 23/10/2020

Dt. Ref. Prescrição: 23/10/2020

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/10/2020

P. Apur Base/Ex: 01042020

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 78.505,25

UFIR 73.776,19

T.I. Juros: 01/11/2020

Data Declaração: 20/07/2020

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 78.505,25

UFIR 73.776,19

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/11/2020

Dt. Ref. Prescrição: 25/11/2020

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/11/2020

P. Apur Base/Ex: 01052020

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 65.842,97

UFIR 61.876,67

T.I. Juros: 01/12/2020

Data Declaração: 20/07/2020

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 65.842,97

UFIR 61.876,67

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 12 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 6 21 082707-62
Número do Processo Adm: 10136 257483/2021-73
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 31/05/2021
Receita da Dívida: 1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Qtd. de Débitos: 0001 **Valor Inscrito:** R\$ 255.084,30 (UFIR 239.718,34UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 255.084,30 (UFIR 239.718,34 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 318.676,81

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100022081
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50032491220214036144
Data de Protocolo: 28/07/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 212.570,25
Multa:	R\$ 42.514,05
Juros de Mora:	R\$ 10.479,71
Encargo Legal:	R\$ 53.112,80
Valor Total:	R\$ 318.676,81

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	30/04/2020	T. I. Atual. Monet.:	04/05/2020
Dt. Ref. Prescrição:	07/05/2020	P. Apur Base/Ex:	01012020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 212.570,25	
		UFIR 199.765,29	
Origem do Débito:	055 - CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 13 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 7 19 017840-80
Número do Processo Adm: 10136 270426/2019-65
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 25/03/2019
Receita da Dívida: 0810 - DIV.ATIVA-PIS
Qtd. de Débitos: 0013 **Valor Inscrito:** R\$ 69.119,18 (UFIR 64.955,45UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 69.119,18 (UFIR 64.955,45 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 94.904,17

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004428
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016304720214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 57.599,36
Multa:	R\$ 11.519,82
Juros de Mora:	R\$ 9.967,63
Encargo Legal:	R\$ 15.817,36
Valor Total:	R\$ 94.904,17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP			
Data Vencimento: 23/12/2016	T. I. Atual. Monet.: 26/12/2016	T.I. Juros: 01/01/2017	
Dt. Ref. Prescrição: 19/01/2017	P. Apur Base/Ex: 01112016	Data Declaração: 19/01/2017	
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão	
Multa de Mora: 20%	Valor Originário: R\$ 30,17 UFIR 28,35	Valor Remanescente: R\$ 30,17 UFIR 28,35	
Origem do Débito: 739 - PIS-FATURAMENTO			
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			
Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP			
Data Vencimento: 24/02/2017	T. I. Atual. Monet.: 01/03/2017	T.I. Juros: 01/03/2017	
Dt. Ref. Prescrição: 21/03/2017	P. Apur Base/Ex: 01012017	Data Declaração: 21/03/2017	
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão	
Multa de Mora: 20%	Valor Originário: R\$ 10,00 UFIR 9,39	Valor Remanescente: R\$ 10,00 UFIR 9,39	
Origem do Débito: 739 - PIS-FATURAMENTO			
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			
Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP			
Data Vencimento: 24/03/2017	T. I. Atual. Monet.: 27/03/2017	T.I. Juros: 01/04/2017	
Dt. Ref. Prescrição: 25/04/2017	P. Apur Base/Ex: 01022017	Data Declaração: 25/04/2017	
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão	
Multa de Mora: 20%	Valor Originário: R\$ 1.128,31 UFIR 1.060,34	Valor Remanescente: R\$ 1.128,31 UFIR 1.060,34	
Origem do Débito: 739 - PIS-FATURAMENTO			
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 25/04/2017 **T. I. Atual. Monet.:** 26/04/2017 **T.I. Juros:** 01/05/2017
Dt. Ref. Prescrição: 22/05/2017 **P. Apur Base/Ex:** 01032017 **Data Declaração:** 22/05/2017
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 1.339,11 R\$ 1.339,11
 UFIR 1.258,44 UFIR 1.258,44

Origem do Débito:
 739 - PIS-FATURAMENTO

Forma de Constituição:
 025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 25/10/2017 **T. I. Atual. Monet.:** 26/10/2017 **T.I. Juros:** 01/11/2017
Dt. Ref. Prescrição: 21/11/2017 **P. Apur Base/Ex:** 01092017 **Data Declaração:** 21/11/2017
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 9.274,67 R\$ 9.274,67
 UFIR 8.715,97 UFIR 8.715,97

Origem do Débito:
 739 - PIS-FATURAMENTO

Forma de Constituição:
 025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 24/11/2017 **T. I. Atual. Monet.:** 27/11/2017 **T.I. Juros:** 01/12/2017
Dt. Ref. Prescrição: 07/12/2017 **P. Apur Base/Ex:** 01102017 **Data Declaração:** 07/12/2017
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 7.347,30 R\$ 7.347,30
 UFIR 6.904,70 UFIR 6.904,70

Origem do Débito:
 739 - PIS-FATURAMENTO

Forma de Constituição:
 025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 25/01/2018 **T. I. Atual. Monet.:** 26/01/2018 **T.I. Juros:** 01/02/2018
Dt. Ref. Prescrição: 21/02/2018 **P. Apur Base/Ex:** 01122017 **Data Declaração:** 21/02/2018
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 2.990,88 R\$ 2.990,88
 UFIR 2.810,71 UFIR 2.810,71

Origem do Débito:

739 - PIS-FATURAMENTO

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 23/02/2018

T. I. Atual. Monet.: 26/02/2018

T.I. Juros: 01/03/2018

Dt. Ref. Prescrição: 30/05/2018

P. Apur Base/Ex: 01012018

Data Declaração: 30/05/2018

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

20%

R\$ 9.352,99

R\$ 9.352,99

UFIR 8.789,57

UFIR 8.789,57

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 23/03/2018

T. I. Atual. Monet.: 26/03/2018

T.I. Juros: 01/04/2018

Dt. Ref. Prescrição: 30/05/2018

P. Apur Base/Ex: 01022018

Data Declaração: 30/05/2018

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

20%

R\$ 5.829,01

R\$ 5.829,01

UFIR 5.477,87

UFIR 5.477,87

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 25/04/2018

T. I. Atual. Monet.: 26/04/2018

T.I. Juros: 01/05/2018

Dt. Ref. Prescrição: 21/05/2018

P. Apur Base/Ex: 01032018

Data Declaração: 21/05/2018

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

20%

R\$ 8.154,36

R\$ 8.154,36

UFIR 7.663,15

UFIR 7.663,15

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 25/06/2018

T. I. Atual. Monet.: 26/06/2018

T.I. Juros: 01/07/2018

Dt. Ref. Prescrição: 20/07/2018

P. Apur Base/Ex: 01052018

Data Declaração: 20/07/2018

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

20%

R\$ 8.154,36

R\$ 8.154,36

UFIR 7.663,15

UFIR 7.663,15

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 25/06/2018

T. I. Atual. Monet.: 26/06/2018

T.I. Juros: 01/07/2018

Dt. Ref. Prescrição: 20/07/2018

P. Apur Base/Ex: 01052018

Data Declaração: 20/07/2018

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

20%

R\$ 8.154,36

R\$ 8.154,36

UFIR 7.663,15

UFIR 7.663,15

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 25/06/2018

T. I. Atual. Monet.: 26/06/2018

T.I. Juros: 01/07/2018

Dt. Ref. Prescrição: 20/07/2018

P. Apur Base/Ex: 01052018

Data Declaração: 20/07/2018

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

20%

R\$ 8.154,36

R\$ 8.154,36

UFIR 7.663,15

UFIR 7.663,15

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 25/06/2018

T. I. Atual. Monet.: 26/06/2018

T.I. Juros: 01/07/2018

Dt. Ref. Prescrição: 20/07/2018

P. Apur Base/Ex: 01052018

Data Declaração: 20/07/2018

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

20%

R\$ 8.154,36

R\$ 8.154,36

UFIR 7.663,15

UFIR 7.663,15

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 25/06/2018

T. I. Atual. Monet.: 26/06/2018

T.I. Juros: 01/07/2018

Dt. Ref. Prescrição: 20/07/2018

P. Apur Base/Ex: 01052018

Data Declaração: 20/07/2018

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

20%

R\$ 8.154,36

R\$ 8.154,36

UFIR 7.663,15

UFIR 7.663,15

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 25/06/2018

T. I. Atual. Monet.: 26/06/2018

T.I. Juros: 01/07/2018

Dt. Ref. Prescrição: 20/07/2018

P. Apur Base/Ex: 01052018

Data Declaração: 20/07/2018

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

20%

R\$ 8.154,36

R\$ 8.154,36

UFIR 7.663,15

UFIR 7.663,15

Origem do Débito:

sem alteração	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
20%	R\$ 3.227,39	R\$ 3.227,39
	UFIR 3.032,97	UFIR 3.032,97

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/07/2018	T. I. Atual. Monet.:	26/07/2018
Dt. Ref. Prescrição:	21/08/2018	P. Apur Base/Ex:	01062018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 3.227,39	R\$ 3.227,39
		UFIR 3.032,97	UFIR 3.032,97

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	24/08/2018	T. I. Atual. Monet.:	27/08/2018
Dt. Ref. Prescrição:	17/09/2018	P. Apur Base/Ex:	01072018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 5.687,78	R\$ 5.687,78
		UFIR 5.345,15	UFIR 5.345,15

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 14 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 7 19 076545-10
Número do Processo Adm: 10136 931653/2019-79
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 04/11/2019
Receita da Dívida: 0810 - DIV.ATIVA-PIS
Qtd. de Débitos: 0004 **Valor Inscrito:** R\$ 38.001,11 (UFIR 35.711,95UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 38.001,11 (UFIR 35.711,95 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 49.869,02

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004428
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016304720214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 31.667,61
Multa:	R\$ 6.333,50
Juros de Mora:	R\$ 3.556,41
Encargo Legal:	R\$ 8.311,50
Valor Total:	R\$ 49.869,02

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	24/12/2018	T. I. Atual. Monet.:	26/12/2018
Dt. Ref. Prescrição:	21/01/2019	P. Apur Base/Ex:	01112018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 8.978,82	
		UFIR 8.437,94	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/01/2019	T. I. Atual. Monet.:	28/01/2019
Dt. Ref. Prescrição:	19/02/2019	P. Apur Base/Ex:	01122018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 3.016,32	
		UFIR 2.834,62	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/02/2019	T. I. Atual. Monet.:	26/02/2019
Dt. Ref. Prescrição:	20/03/2019	P. Apur Base/Ex:	01012019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 13.729,09	
		UFIR 12.902,06	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/02/2019	T. I. Atual. Monet.:	26/02/2019
Dt. Ref. Prescrição:	20/03/2019	P. Apur Base/Ex:	01012019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 13.729,09	
		UFIR 12.902,06	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/03/2019	T. I. Atual. Monet.:	26/03/2019
Dt. Ref. Prescrição:	22/04/2019	P. Apur Base/Ex:	01022019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 5.943,38	
		UFIR 5.585,35	
Origem do Débito:			
741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 15 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 7 19 080506-26
Número do Processo Adm: 10136 979983/2019-45
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 16/12/2019
Receita da Dívida: 0810 - DIV.ATIVA-PIS
Qtd. de Débitos: 0001 **Valor Inscrito:** R\$ 6.765,99 (UFIR 6.358,41UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 6.765,99 (UFIR 6.358,41 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 8.795,10

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004428
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016304720214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 5.638,33
Multa:	R\$ 1.127,66
Juros de Mora:	R\$ 563,26
Encargo Legal:	R\$ 1.465,85
Valor Total:	R\$ 8.795,10

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento: 25/04/2019	T. I. Atual. Monet.: 26/04/2019	T.I. Juros: 01/05/2019
Dt. Ref. Prescrição: 30/04/2019	P. Apur Base/Ex: 01032019	Data Declaração: 30/04/2019
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão
Multa de Mora: 20%	Valor Originário: R\$ 5.638,33 UFIR 5.298,68	Valor Remanescente: R\$ 5.638,33 UFIR 5.298,68
Origem do Débito: 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO		
Código Notificação: 09 - PESSOAL	Número Notificação	Data da Notificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 16 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 7 20 013355-03
Número do Processo Adm: 10136 194419/2020-93
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 09/03/2020
Receita da Dívida: 0810 - DIV.ATIVA-PIS
Qtd. de Débitos: 0001 **Valor Inscrito:** R\$ 12.646,86 (UFIR 11.885,02UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 12.646,86 (UFIR 11.885,02 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 16.371,36

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004428
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016304720214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 10.539,05
Multa:	R\$ 2.107,81
Juros de Mora:	R\$ 995,94
Encargo Legal:	R\$ 2.728,56
Valor Total:	R\$ 16.371,36

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	24/05/2019	T. I. Atual. Monet.:	27/05/2019
Dt. Ref. Prescrição:	02/07/2019	P. Apur Base/Ex:	01042019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 10.539,05	
		UFIR 9.904,19	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 17
Parâmetro de Localização: 26169411000107

Inscrições Seleccionadas: 17

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 17 / 17

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E
CPF/CNPJ: 26169411/0001-07 **Inscrição:** 80 7 21 025328-00
Número do Processo Adm: 10136 257477/2021-16
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 31/05/2021
Receita da Dívida: 0810 - DIV.ATIVA-PIS
Qtd. de Débitos: 0005 **Valor Inscrito:** R\$ 76.391,37 (UFIR 71.789,61UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 76.391,37 (UFIR 71.789,61 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 94.722,13

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100022081
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50032491220214036144
Data de Protocolo: 28/07/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918674 - 01ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 63.659,49
Multa:	R\$ 12.731,88
Juros de Mora:	R\$ 2.543,74
Encargo Legal:	R\$ 15.787,02
Valor Total:	R\$ 94.722,13

P G F N - CONSULTA - 01/10/2021 13:54:02
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/03/2020	T. I. Atual. Monet.:	26/03/2020
Dt. Ref. Prescrição:	25/03/2020	P. Apur Base/Ex:	01022020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 888,81	
		UFIR 835,26	
Valor Remanescente			
		R\$ 888,81	
		UFIR 835,26	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	24/07/2020	T. I. Atual. Monet.:	27/07/2020
Dt. Ref. Prescrição:	24/07/2020	P. Apur Base/Ex:	01062020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 16.715,17	
		UFIR 15.708,26	
Valor Remanescente			
		R\$ 16.715,17	
		UFIR 15.708,26	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/08/2020	T. I. Atual. Monet.:	26/08/2020
Dt. Ref. Prescrição:	25/08/2020	P. Apur Base/Ex:	01032020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 14.716,77	
		UFIR 13.830,25	
Valor Remanescente			
		R\$ 14.716,77	
		UFIR 13.830,25	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/08/2020	T. I. Atual. Monet.:	26/08/2020
Dt. Ref. Prescrição:	25/08/2020	P. Apur Base/Ex:	01032020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 14.716,77	
		UFIR 13.830,25	
Valor Remanescente			
		R\$ 14.716,77	
		UFIR 13.830,25	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	23/10/2020	T. I. Atual. Monet.:	26/10/2020
Dt. Ref. Prescrição:	23/10/2020	P. Apur Base/Ex:	01042020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 17.043,90	
		UFIR 16.017,19	
		Valor Remanescente	
		R\$ 17.043,90	
		UFIR 16.017,19	

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/11/2020	T. I. Atual. Monet.:	26/11/2020
Dt. Ref. Prescrição:	25/11/2020	P. Apur Base/Ex:	01052020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 14.294,84	
		UFIR 13.433,73	
		Valor Remanescente	
		R\$ 14.294,84	
		UFIR 13.433,73	

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

FIM DO RELATÓRIO

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PGFN de Origem		Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Administrativo Desmembrado	Numero de Inscrição Dívida Ativa
21.200.811	0248/033	03/07/2021	179925806		17.992.580-6
Devedor HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E					
Endereço R RIO BRANCO 246 Cep 06529-170 Bairro JARDIM SANTA MARTA (IDENTIFICACAO CGC: 26.169.411/0001-07					Telefone Uf SP
Município SANTANA DE PARNAIBA					
Periodo da Dívida 09/2016 a 04/2019		Valor Originario 2.643,08	Moeda REAL		
Documento Original DCGO - LDCG / DCG ONLINE			Orgao de origem 21.028.055	Calculo 01/10/2021	
Valores atualizados em REAL		Juros 615,18	Multa 528,63	Valor Total 3.786,89	
Principal Atualizado 2.643,08					

E para que se possa proceder a cobrança em ação própria, nos termos da Lei no. 6830, de 22/09/80, art 20. e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78 e custas processuais.

OSASCO, 01/10/2021

----- F.0001
Procurador da PGFN e Matricula (folha unica)

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A (C D A)

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PGFN de Origem 21.200.811	0248/034	Data de Inscrição 03/07/2021	Processo Administrativo Original 179925814	Desmembrado	Numero de Inscrição Dívida Ativa 17.992.581-4
Devedor HIGITRADE DO BRASIL - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E					
Endereço R RIO BRANCO 246 Cep 06529-170 Bairro JARDIM SANTA MARTA (SANTANA DE PARNAIBA Identificação CGC: 26.169.411/0001-07					Telefone
Período da Dívida 09/2016 a 04/2019		Valor Originário 4.805,60	Moeda REAL		
Documento Original DCGO - LDCG / DCG ONLINE			Orgão de origem 21.028.055	Cálculo 01/10/2021	
Valores atualizados em REAL		Juros 1.118,50	Multa 961,12	Valor Total 6.885,22	
Principal	Atualizado 4.805,60				

E para que se possa proceder a cobrança em ação própria, nos termos da Lei no. 6830, de 22/09/80, art 20. e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78 e custas processuais.

OSASCO, 01/10/2021

----- F.0001
Procurador da PGFN e Matrícula (folha única)



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
2ª VARA DA COMARCA DE JANDIRA - SP**

Falência nº 1000226-37.2018.8.26.0299

Falido: PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE

Interessado: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A **UNIÃO FEDERAL (Fazenda Nacional)**, neste ato representada pela Procuradora da Fazenda Nacional infra-assinada (art. 29, § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e art. 12, inciso V, da Lei Complementar n. 73/93), vem, com fulcro no art. 7º-A da Lei nº 11.101/05, apresentar **INCIDENTE DE CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS PÚBLICOS** localizados em nome da Falida, seu valor na data da quebra e situação atual:

I. DOS FATOS:

A UNIÃO é credora de PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE num total atualizado de R\$ 13.062.764,07 (treze milhões, sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos). Sabe-se que a empresa executada teve sua decretação de falência confirmada pelo D. TJSP, em julgamento de agravo de instrumento, motivo pelo qual a Exequente já havia requerido a citação da massa falida e a penhora no rosto dos autos em todas as execuções fiscais.

Tendo em vista a inexistência de opção no Sistema E-Saj de “Incidente de classificação de créditos públicos”, a UNIÃO FEDERAL protocola o referido pedido

	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

no processo principal da falência, pugnando ao D. Juízo, desde já, que seja formado o referido incidente com a documentação que ora se junta aos autos e comunicada à UNIÃO FEDERAL para ciência do mesmo.

II. DAS EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADAS EM FACE DA MASSA FALIDA

Em atenção às determinações legais contidas no art. 7-A da Lei nº 11.101/05, a UNIÃO FEDERAL apresenta o rol de execuções judiciais ajuizadas em face da massa falida:

CDA	EXECUÇÃO FISCAL
80 2 18 017389-50	5001631-32.2021.403.6144
80 6 18 115366-16	
80 7 18 018834-69	
80 2 19 070824-47	
80 6 19 120066-20	
80 6 19 287767-49	
80 6 20 127360-86	
80 6 18 115367-05	
80 7 18 018833-88	
80 6 19 100199-62	
80 7 19 033254-73	
80 6 19 120061-16	
80 7 19 039710-06	
80 6 19 228513-07	
80 7 19 073520-09	
80 6 19 287876-00	
80 7 19 081415-08	
80 6 20 127354-38	
80 6 20 127366-71	
80 7 20 029295-04	
80 2 21 092396-06	5003248-27.2021.403.6144
80 2 21 092393-55	
80 6 21 182847-58	
80 6 21 182848-39	
80 7 21 050776-24	
135637988	5003275-10.2021.403.6144
135637996	
136220762	
136220770	
137124783	
137124791	
137667710	
137667728	
158669096	

	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

158669100	5003275-10.2021.403.6144
162590539	
162590547	
164469958	
164469966	
170926605	
170926613	

III. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS PÚBLICOS

1. CRÉDITO TRIBUTÁRIO

– art. 83, inc. III da Lei 11.101/2005

Somente valor do principal corrigido até a data da falência (juros parciais) e encargo legal

- Excluídos juros pós falência e multa

Em consulta aos sistemas a União localizou os seguintes débitos inscritos em D.A.U. até a presente data. Informa que consta no quadro resumo abaixo o montante do principal corrigido até a data da quebra acrescido do encargo legal previsto no DL n. 1.025/69 consoante entendimento pacificado do STJ – **Tema/Repetitivo 969** (REsp 1.521.999/69 e REsp 1.525.388/SP): “*o encargo do DL n. 1025/1969 tem as mesmas preferências do crédito tributário devendo por isso, ser classificado, na falência, na ordem estabelecida pelo art. 83, III, da Lei 11.101/2005*”.

Tendo em vista que no âmbito da Administração Tributária Federal, a partir de 1.995, os juros são indissociáveis da correção monetária, posto que a atualização dos créditos da Fazenda Nacional é feita com base na Taxa SELIC, que abrange ambos os consectários (correção + juros). Nos demonstrativos anexos, os valores estão atualizados pela referida taxa até a data da sentença que decretou a quebra, nos termos do artigo 124, caput, da Lei n. 11.101/2005.

Requer assim a inclusão dos créditos abaixo no QGC, na classificação do inciso III do art. 83 da Lei 11.101/2005, seguindo em anexo a planilha detalhada com o cálculo manual por inscrição.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

CDA	PRINCIPAL (A)	JUROS PARCIAIS* (B)	ENCARGO LEGAL (20%) (C)	TOTAL (A+B+C)
80 2 18 017389-50	866,27	190,70	246,04	1.303,01
80 2 19 070824-47	31.905,98	4.601,06	8.577,65	45.084,69
80 6 18 115366-16	3.163,11	698,91	898,93	4.760,95
80 6 18 115367-05	271.715,76	70.780,52	79.367,89	421.864,17
80 6 19 100199-62	2.822.764,04	2.175.881,72	1.112.639,71	6.111.285,47
80 6 19 120061-16	392.375,94	52.358,76	104.641,98	549.376,68
80 6 19 120066-20	17.635,14	2.296,53	4.691,74	24.623,41
80 6 19 228513-07	72.477,61	6.685,70	18.731,77	97.895,08
80 6 19 287767-49	1.302,00	117,69	336,02	1.755,71
80 6 19 287876-00	35.299,88	2.840,71	9.040,11	47.180,70
80 6 20 127354-38	1.000,00	120,55	264,11	1.384,66
80 6 20 127360-86	906,29	43,04	226,12	1.175,45
80 6 20 127366-71	184.362,08	9.344,81	46.115,86	239.822,75
80 7 18 018833-88	58.990,90	15.366,82	17.231,18	91.588,90
80 7 18 018834-69	1.787,91	421,94	513,49	2.723,34
80 7 19 033254-73	612.820,36	472.382,52	241.553,39	1.326.756,27
80 7 19 039710-06	85.186,87	11.367,33	22.718,31	119.272,51
80 7 19 073520-09	15.735,26	1.451,49	4.066,76	21.253,51
80 7 19 081415-08	7.663,79	616,72	1.962,65	10.243,16
80 7 20 029295-04	40.026,02	2.028,78	10.012,00	52.066,80
80 2 21 092393-55	97.615,82	2.645,38	23.956,87	124.218,07
80 2 21 092396-06	1.145,49	48,96	284,71	1.479,16
80 2 21 107772-84	88.098,60	26.356,15	26.414,89	140.869,64
80 6 21 182847-58	250.517,90	5.830,50	61.290,40	317.638,80
80 6 21 182848-39	37.301,70	1.010,87	9.154,58	47.467,15
80 6 21 214819-25	33.875,49	10.134,39	10.157,00	54.166,88
80 7 21 050776-24	54.388,76	1.265,78	13.306,46	68.961,00
80 2 21 123517-05	12.573,89	3.436,00	3.704,93	19.714,82
135637988	98.137,48	23.937,12	28.340,42	150.415,02
135637996	456.884,32	116.426,93	132.937,62	706.248,87
136220762	8.472,98	1.764,92	2.386,50	12.624,40
136220770	23.399,72	4.874,17	6.590,77	34.864,66
137124783	8.720,12	1.745,76	2.441,98	12.907,86
137124791	25.546,67	5.114,44	7.154,09	37.815,20
137667710	9.473,32	1.820,77	2.637,75	13.931,84
137667728	28.137,61	5.408,06	7.834,64	41.380,31
158669096	102.556,83	15.908,20	27.795,28	146.260,31
158669100	276.544,16	42.979,09	74.966,42	394.489,67
162590539	32.306,11	3.328,13	8.419,09	44.053,33
162590547	90.522,80	9.325,50	23.590,57	123.438,87
164469958	10.293,09	876,84	2.645,71	13.815,64
164469966	28.568,24	2.434,29	7.343,24	38.345,77
170926605	10.214,03	766,81	2.604,73	13.585,57
170926613	28.754,99	2.158,97	7.332,99	38.246,95
TOTAL	R\$ 6.472.035,33	R\$ 3.119.194,33	R\$ 2.177.127,35	R\$ 11.768.357,01

	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

2. MULTAS

subquirografários ART. 83, INC. VII da Lei 11.101/2005

Nos termos do disposto no art. 83, inc. III e VII da Lei de Falências as multas são cobradas na massa falida, ocupando posição específica na ordem de pagamento, inferior ao débito principal, podendo ser paga depois dos créditos quirografários e antes dos subordinados, se o acervo da massa permitir.

A União apresenta abaixo o quadro resumo com a relação e situação dos referidos créditos, requerendo sua inclusão no QGC como subquirografárias. Informa que da mesma forma seguem em anexo os cálculos discriminados.

CDA	MULTA (D)
80 2 18 017389-50	173,25
80 2 19 070824-47	6.381,20
80 6 18 115366-16	632,62
80 6 18 115367-05	54.343,15
80 6 19 100199-62	564.552,81
80 6 19 120061-16	78.475,19
80 6 19 120066-20	3.527,03
80 6 19 228513-07	14.495,52
80 6 19 287767-49	260,40
80 6 19 287876-00	7.059,98
80 6 20 127354-38	200,00
80 6 20 127360-86	181,26
80 6 20 127366-71	36.872,42
80 7 18 018833-88	11.798,18
80 7 18 018834-69	357,58
80 7 19 033254-73	122.564,07
80 7 19 039710-06	17.037,37
80 7 19 073520-09	3.147,05
80 7 19 081415-08	1.532,76
80 7 20 029295-04	8.005,20
80 2 21 092393-55	19.523,16
80 2 21 092396-06	229,10
80 2 21 107772-84	17.619,72
80 6 21 182847-58	50.103,58
80 6 21 182848-39	7.460,34
80 6 21 214819-25	6.775,10
80 7 21 050776-24	10.877,75
80 2 21 123517-05	2.514,78
135637988	19.627,50

	PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

135637996	91.376,86
136220762	1.694,60
136220770	4.679,94
137124783	1.744,02
137124791	5.109,33
137667710	1.894,66
137667728	5.627,52
158669096	20.511,37
158669100	55.308,83
162590539	6.461,22
162590547	18.104,56
164469958	2.058,62
164469966	5.713,65
170926605	2.042,81
170926613	5.751,00
TOTAL	R\$ 1.294.407,07

3. JUROS PÓS FALIMENTARES e ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA

Art. 83, inc. IX da Lei 11.101/2005

Nos termos do disposto no art. 124 da Lei 11.101/2005 os juros vencidos após a decretação da falência somente serão exigíveis se o ativo comportar pagamento. Assim, a União informa que o valor do crédito fiscal aqui apresentado está atualizado somente até a data da falência, por depender a aferição da correção monetária da data do efetivo pagamento e o cálculo dos juros da suficiência do ativo da massa falida.

Em razão disso, requer seja definido pelo Juízo o critério de atualização dos valores após a data da quebra, com encaminhamento dos autos à contadoria judicial para atualização dos créditos no momento do pagamento, inclusive no que concerne aos juros pós falimentares, caso haja ativos suficientes para tanto.

Por fim, a Fazenda Nacional informa que, concomitantemente ao presente incidente de classificação de crédito público, está sendo providenciada a protocolização, na(s) respectiva(s) execução(ões) fiscal(is), de petição informando o procedimento ora adotado perante este juízo falimentar, **desistindo das penhoras eventualmente requeridas (no rosto dos autos da falência ou de bens) ou efetivadas (de bens) em relação à falida e requerendo o seu sobrestamento (arquivamento**



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

provisório) até o desfecho do processo falimentar, quando não for hipótese de responsabilidade solidária dos sócios/administradores.

IV. DOS PEDIDOS

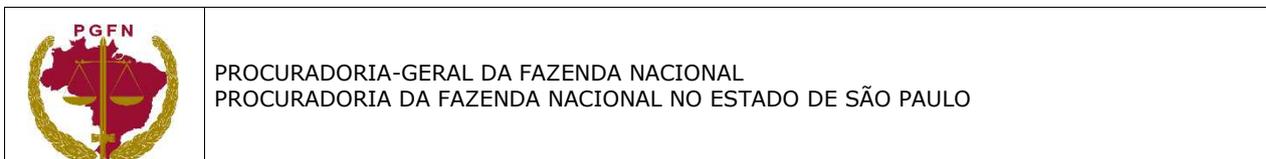
Em face do exposto, a Fazenda Nacional requer:

- a) Nos termos do disposto no art. 7º-A, § 3º da Lei 11.101/2005, a intimação do falido, demais credores e administrador judicial para, querendo, manifestarem objeções sobre os cálculos e classificação no prazo de 15 dias;
- b) Após, requer a homologação dos créditos e sua inclusão no QGC na classificação indicada acima, corroborada pelas planilhas em anexo.
- c) Tendo em vista a inexistência de opção no Sistema E-Saj de “Incidente de classificação de créditos públicos”, a UNIÃO FEDERAL protocola o referido pedido no processo principal da falência, pugnando ao D. Juízo, desde já, que seja formado o referido incidente com a documentação que ora se junta aos autos e comunicada à UNIÃO FEDERAL para ciência do mesmo;
- d) que todas as intimações da Fazenda Nacional relativas a este feito sejam realizadas pessoalmente, nos termos do artigo 38, da Lei Complementar n. 73/93 e artigo 20, da Lei n. 11.033, de 21 de dezembro de 2004, tendo a UNIÃO FEDERAL sido incluída no Portal de Intimações do E-Saj desde o final de 2021.

A União informa que constam na presente manifestação todos os créditos até o momento inscritos nos sistemas da D.A.U., mas se reserva o direito de informar posteriormente no presente incidente caso advenham novas inscrições nos termos do que dispõe o art. 7º -A, § 2º da Lei 11.101/2005.

A presente petição encontra-se instruída com a relação das inscrições e respectivos cálculos elaborados nos termos da legislação falimentar e atualizados até a data da decretação da quebra.

Atribui à causa o valor de **R\$ 13.062.764,07 (treze milhões, sessenta e**



dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), correspondente ao valor total ora reivindicado e habilitado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Araçatuba, 5 de outubro de 2021.

ELIANA DALTOZO SANCHES NASCIMENTO

Procuradora da Fazenda Nacional

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS DA(S) INSCRIÇÃO(ÕES) - HABILITAÇÃO DE CRÉDITO -

(De acordo com a Lei nº 11.101/2005)

PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNPJ: 51.032.589/0001-40

CDA	PRINCIPAL (A)	JUROS PARCIAIS* (B)	ENCARGO LEGAL (20%) (C)	MULTA (D)	TOTAL (A+B+C+D)
80 2 18 017389-50	866,27	190,70	246,04	173,25	1.476,27
80 2 19 070824-47	31.905,98	4.601,06	8.577,65	6.381,20	51.465,88
80 6 18 115366-16	3.163,11	698,91	898,93	632,62	5.393,57
80 6 18 115367-05	271.715,76	70.780,52	79.367,89	54.343,15	476.207,32
80 6 19 100199-62	2.822.764,04	2.175.881,72	1.112.639,71	564.552,81	6.675.838,28
80 6 19 120061-16	392.375,94	52.358,76	104.641,98	78.475,19	627.851,87
80 6 19 120066-20	17.635,14	2.296,53	4.691,74	3.527,03	28.150,44
80 6 19 228513-07	72.477,61	6.685,70	18.731,77	14.495,52	112.390,60
80 6 19 287767-49	1.302,00	117,69	336,02	260,40	2.016,11
80 6 19 287876-00	35.299,88	2.840,71	9.040,11	7.059,98	54.240,68
80 6 20 127354-38	1.000,00	120,55	264,11	200,00	1.584,66
80 6 20 127360-86	906,29	43,04	226,12	181,26	1.356,71
80 6 20 127366-71	184.362,08	9.344,81	46.115,86	36.872,42	276.695,17
80 7 18 018833-88	58.990,90	15.366,82	17.231,18	11.798,18	103.387,08
80 7 18 018834-69	1.787,91	421,94	513,49	357,58	3.080,92
80 7 19 033254-73	612.820,36	472.382,52	241.553,39	122.564,07	1.449.320,34
80 7 19 039710-06	85.186,87	11.367,33	22.718,31	17.037,37	136.309,89
80 7 19 073520-09	15.735,26	1.451,49	4.066,76	3.147,05	24.400,56
80 7 19 081415-08	7.663,79	616,72	1.962,65	1.532,76	11.775,92
80 7 20 029295-04	40.026,02	2.028,78	10.012,00	8.005,20	60.072,00
80 2 21 092393-55	97.615,82	2.645,38	23.956,87	19.523,16	143.741,24
80 2 21 092396-06	1.145,49	48,96	284,71	229,10	1.708,26
80 2 21 107772-84	88.098,60	26.356,15	26.414,89	17.619,72	158.489,36
80 6 21 182847-58	250.517,90	5.830,50	61.290,40	50.103,58	367.742,38

80 6 21 182848-39	37.301,70	1.010,87	9.154,58	7.460,34	54.927,49
80 6 21 214819-25	33.875,49	10.134,39	10.157,00	6.775,10	60.941,97
80 7 21 050776-24	54.388,76	1.265,78	13.306,46	10.877,75	79.838,75
80 2 21 123517-05	12.573,89	3.436,00	3.704,93	2.514,78	22.229,60
135637988	98.137,48	23.937,12	28.340,42	19.627,50	170.042,52
135637996	456.884,32	116.426,93	132.937,62	91.376,86	797.625,74
136220762	8.472,98	1.764,92	2.386,50	1.694,60	14.319,00
136220770	23.399,72	4.874,17	6.590,77	4.679,94	39.544,60
137124783	8.720,12	1.745,76	2.441,98	1.744,02	14.651,88
137124791	25.546,67	5.114,44	7.154,09	5.109,33	42.924,53
137667710	9.473,32	1.820,77	2.637,75	1.894,66	15.826,50
137667728	28.137,61	5.408,06	7.834,64	5.627,52	47.007,83
158669096	102.556,83	15.908,20	27.795,28	20.511,37	166.771,68
158669100	276.544,16	42.979,09	74.966,42	55.308,83	449.798,50
162590539	32.306,11	3.328,13	8.419,09	6.461,22	50.514,55
162590547	90.522,80	9.325,50	23.590,57	18.104,56	141.543,43
164469958	10.293,09	876,84	2.645,71	2.058,62	15.874,26
164469966	28.568,24	2.434,29	7.343,24	5.713,65	44.059,41
170926605	10.214,03	766,81	2.604,73	2.042,81	15.628,38
170926613	28.754,99	2.158,97	7.332,99	5.751,00	43.997,95
TOTAL	R\$ 6.472.035,33	R\$ 3.119.194,33	R\$ 2.177.127,35	R\$ 1.294.407,07	R\$ 13.062.764,07

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO (PRINCIPAL + JUROS PARCIAIS + ENCARGO LEGAL)	R\$ 11.768.357,01
---	--------------------------

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO SUBQUIROGRAFÁRIO (MULTA)	R\$ 1.294.407,07
--	-------------------------

VALOR DA CAUSA (TOTAL DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO COM MULTA)	R\$ 13.062.764,07
---	--------------------------

* JUROS PARCIAIS ATÉ A DATA DA DECRETAÇÃO DA QUEBRA:

23/03/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28

Inscrições Seleccionadas: 28

Parâmetro de Localização: 51032589000140

Seções Seleccionadas: Informações Gerais, Valores, Débitos, Pagamentos, Execução Fiscal

ATENÇÃO

OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 1 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 2 18 017389-50
Número do Processo Adm: 13896 400796/2017-68
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: IRPJ **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 30/10/2018
Receita da Dívida: 3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Qtd. de Débitos: 0002 **Valor Inscrito:** R\$ 1.057,06 (UFIR 993,36UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0001 **Valor Remanescente:** R\$ 1.039,52 (UFIR 976,87 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 1.499,34

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 866,27
Multa:	R\$ 173,25
Juros de Mora:	R\$ 209,93
Encargo Legal:	R\$ 249,89
Valor Total:	R\$ 1.499,34

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	20/03/2017	T. I. Atual. Monet.:	21/03/2017
Dt. Ref. Prescrição:	02/10/2017	P. Apur Base/Ex:	2016/2017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 294,37	R\$ 279,75
		UFIR 276,63	UFIR 262,89

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

000000000000000000

Data da Notificação

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	20/04/2017	T. I. Atual. Monet.:	24/04/2017
Dt. Ref. Prescrição:	02/10/2017	P. Apur Base/Ex:	2016/2017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 586,52	R\$ 586,52
		UFIR 551,18	UFIR 551,18

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

000000000000000000

Data da Notificação

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência	Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquiv.	Tipo Crédito	Nº Doc. SENDA
30/04/2019	18/04/2019	R\$ 21,75	ANTECIPACAO -		22/04/2019	999/9999-9	999999999999	Amortização pelo SISPAR	07171910829066858

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELIANA DALTOZO SANCHES NASCIMENTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/10/2021 às 14:26, sob o número WJAD21700388630. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000226-37.2018.8.26.0299 e código 84AE6CD.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 2 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 2 19 070824-47
Número do Processo Adm: 10136 569616/2019-37
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: IRPJ **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 13/05/2019
Receita da Dívida: 3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Qtd. de Débitos: 0018 **Valor Inscrito:** R\$ 38.287,13 (UFIR 35.980,62UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 38.287,13 (UFIR 35.980,62 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 52.315,80

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 31.905,98
Multa:	R\$ 6.381,15
Juros de Mora:	R\$ 5.309,37
Encargo Legal:	R\$ 8.719,30
Valor Total:	R\$ 52.315,80

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	20/07/2017	T. I. Atual. Monet.:	21/07/2017
Dt. Ref. Prescrição:	21/08/2017	P. Apur Base/Ex:	01062017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 10,00	
		UFIR 9,39	
Origem do Débito:	200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			
Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	20/10/2017	T. I. Atual. Monet.:	23/10/2017
Dt. Ref. Prescrição:	21/11/2017	P. Apur Base/Ex:	01092017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 2.495,00	
		UFIR 2.344,70	
Origem do Débito:	256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			
Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	17/11/2017	T. I. Atual. Monet.:	20/11/2017
Dt. Ref. Prescrição:	11/12/2017	P. Apur Base/Ex:	01102017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 2.897,87	
		UFIR 2.723,30	
Origem do Débito:	256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 20/12/2017
Dt. Ref. Prescrição: 17/01/2018
Alteração % Multa Mora:
sem alteração
Multa de Mora:
20%

T. I. Atual. Monet.: 21/12/2017
P. Apur Base/Ex: 01112017
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 3.582,56
UFIR 3.366,75

T.I. Juros: 01/01/2018
Data Declaração: 17/01/2018
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 3.582,56
UFIR 3.366,75

Origem do Débito:
256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO

Forma de Constituição:
025 - DECLARACAO

Código Notificação
09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 19/01/2018
Dt. Ref. Prescrição: 22/02/2018
Alteração % Multa Mora:
sem alteração
Multa de Mora:
20%

T. I. Atual. Monet.: 22/01/2018
P. Apur Base/Ex: 01122017
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 5.641,35
UFIR 5.301,52

T.I. Juros: 01/02/2018
Data Declaração: 22/02/2018
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 5.641,35
UFIR 5.301,52

Origem do Débito:
256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO

Forma de Constituição:
025 - DECLARACAO

Código Notificação
09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 19/01/2018
Dt. Ref. Prescrição: 22/02/2018
Alteração % Multa Mora:
sem alteração
Multa de Mora:
20%

T. I. Atual. Monet.: 22/01/2018
P. Apur Base/Ex: 01122017
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 586,52
UFIR 551,18

T.I. Juros: 01/02/2018
Data Declaração: 22/02/2018
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 586,52
UFIR 551,18

Origem do Débito:
200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:
025 - DECLARACAO

Código Notificação
09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: IMPOSTO
Data Vencimento: 20/02/2018
Dt. Ref. Prescrição: 21/03/2018
Alteração % Multa Mora:
sem alteração
Multa de Mora:
20%

T. I. Atual. Monet.: 21/02/2018
P. Apur Base/Ex: 01012018
Motivo Alteração
Nenhum motivo
Valor Originário
R\$ 1.805,60
UFIR 1.696,83

T.I. Juros: 01/03/2018
Data Declaração: 21/03/2018
Nrº da Decisão

Valor Remanescente
R\$ 1.805,60
UFIR 1.696,83

Origem do Débito:

256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 20/03/2018

Dt. Ref. Prescrição: 19/04/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 21/03/2018

P. Apur Base/Ex: 01022018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.886,97

UFIR 2.713,06

T.I. Juros: 01/04/2018

Data Declaração: 19/04/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 2.886,97

UFIR 2.713,06

Origem do Débito:

256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 20/03/2018

Dt. Ref. Prescrição: 19/04/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 21/03/2018

P. Apur Base/Ex: 01022018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 586,52

UFIR 551,18

T.I. Juros: 01/04/2018

Data Declaração: 19/04/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 586,52

UFIR 551,18

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 20/04/2018

Dt. Ref. Prescrição: 21/05/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 23/04/2018

P. Apur Base/Ex: 01032018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 586,52

UFIR 551,18

T.I. Juros: 01/05/2018

Data Declaração: 21/05/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 586,52

UFIR 551,18

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 18/05/2018

Dt. Ref. Prescrição: 20/06/2018

Alteração % Multa Mora:

T. I. Atual. Monet.: 21/05/2018

P. Apur Base/Ex: 01042018

Motivo Alteração

T.I. Juros: 01/06/2018

Data Declaração: 20/06/2018

Nrº da Decisão

sem alteração	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
20%	R\$ 736,52	R\$ 736,52
	UFIR 692,15	UFIR 692,15

Origem do Débito:
 200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL		

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	20/06/2018	T. I. Atual. Monet.:	21/06/2018
Dt. Ref. Prescrição:	20/07/2018	P. Apur Base/Ex:	01052018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 736,52	
		UFIR 692,15	
		Valor Remanescente	
		R\$ 736,52	
		UFIR 692,15	
		T.I. Juros:	01/07/2018
		Data Declaração:	20/07/2018
		Nrº da Decisão	

Origem do Débito:
 200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL		

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	20/07/2018	T. I. Atual. Monet.:	23/07/2018
Dt. Ref. Prescrição:	21/08/2018	P. Apur Base/Ex:	01062018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 2.455,10	
		UFIR 2.307,20	
		Valor Remanescente	
		R\$ 2.455,10	
		UFIR 2.307,20	
		T.I. Juros:	01/08/2018
		Data Declaração:	21/08/2018
		Nrº da Decisão	

Origem do Débito:
 256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL		

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	20/07/2018	T. I. Atual. Monet.:	23/07/2018
Dt. Ref. Prescrição:	21/08/2018	P. Apur Base/Ex:	01062018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 820,31	
		UFIR 770,89	
		Valor Remanescente	
		R\$ 820,31	
		UFIR 770,89	
		T.I. Juros:	01/08/2018
		Data Declaração:	21/08/2018
		Nrº da Decisão	

Origem do Débito:
 200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação

09 - PESSOAL

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 20/08/2018

Dt. Ref. Prescrição: 24/09/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 21/08/2018

P. Apur Base/Ex: 01072018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.397,43

UFIR 2.253,01

T.I. Juros: 01/09/2018

Data Declaração: 24/09/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 2.397,43

UFIR 2.253,01

Origem do Débito:

256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 20/08/2018

Dt. Ref. Prescrição: 24/09/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 21/08/2018

P. Apur Base/Ex: 01072018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 820,31

UFIR 770,89

T.I. Juros: 01/09/2018

Data Declaração: 24/09/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 820,31

UFIR 770,89

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 20/09/2018

Dt. Ref. Prescrição: 19/10/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 21/09/2018

P. Apur Base/Ex: 01082018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 2.040,57

UFIR 1.917,64

T.I. Juros: 01/10/2018

Data Declaração: 19/10/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 2.040,57

UFIR 1.917,64

Origem do Débito:

256 - IRRF/REND. DE TRABALHO ASSALARIADO

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: IMPOSTO

Data Vencimento: 20/09/2018

Dt. Ref. Prescrição: 19/10/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 21/09/2018

P. Apur Base/Ex: 01082018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 820,31

UFIR 770,89

T.I. Juros: 01/10/2018

Data Declaração: 19/10/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 820,31

UFIR 770,89

Origem do Débito:

200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 3 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. MASSA FALID
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 2 21 092393-55
Número do Processo Adm: 10136 641787/2021-15
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: IRPJ **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 12/07/2021
Receita da Dívida: 3551 - DIV.ATIVA-IRPJ
Qtd. de Débitos: 0001 **Valor Inscrito:** R\$ 117.138,98 (UFIR 110.082,67UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 117.138,98 (UFIR 110.082,67 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 146.341,71

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100022080
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50032482720214036144
Data de Protocolo: 28/07/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 97.615,82
Multa:	R\$ 19.523,16
Juros de Mora:	R\$ 4.812,45
Encargo Legal:	R\$ 24.390,28
Valor Total:	R\$ 146.341,71

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	30/04/2020	T. I. Atual. Monet.:	04/05/2020
Dt. Ref. Prescrição:	11/05/2020	P. Apur Base/Ex:	01012020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 97.615,82	
		UFIR 91.735,56	
Origem do Débito:	201 - LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 4 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. MASSA FALID
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 2 21 092396-06
Número do Processo Adm: 10136 641789/2021-12
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: IRPJ **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 12/07/2021
Receita da Dívida: 3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Qtd. de Débitos: 0003 **Valor Inscrito:** R\$ 1.374,58 (UFIR 1.291,73UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 1.374,58 (UFIR 1.291,73 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 1.738,77

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100022080
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50032482720214036144
Data de Protocolo: 28/07/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 1.145,49
Multa:	R\$ 229,09
Juros de Mora:	R\$ 74,40
Encargo Legal:	R\$ 289,79
Valor Total:	R\$ 1.738,77

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	20/12/2018	T. I. Atual. Monet.: 21/12/2018	T.I. Juros: 01/01/2019
Dt. Ref. Prescrição:	22/01/2019	P. Apur Base/Ex: 01112018	Data Declaração: 22/01/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 210,00	R\$ 210,00
		UFIR 197,34	UFIR 197,34
Origem do Débito:			
200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			
Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	18/10/2019	T. I. Atual. Monet.: 21/10/2019	T.I. Juros: 01/11/2019
Dt. Ref. Prescrição:	31/10/2019	P. Apur Base/Ex: 01092019	Data Declaração: 31/10/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 292,35	R\$ 292,35
		UFIR 274,73	UFIR 274,73
Origem do Débito:			
200 - IRRF/REMUN. SERV. PRESTADOS POR PJ OU SOC. CIVIS			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			
Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	19/06/2020	T. I. Atual. Monet.: 22/06/2020	T.I. Juros: 01/07/2020
Dt. Ref. Prescrição:	20/07/2020	P. Apur Base/Ex: 01052020	Data Declaração: 20/07/2020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 643,14	R\$ 643,14
		UFIR 604,39	UFIR 604,39
Origem do Débito:			
263 - IRRF/REND. DE ALUGUEIS E ROYALTIES			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 5 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. MASSA FALID
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 2 21 107772-84
Número do Processo Adm: 13896 907369/2018-97
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Série da Inscrição: IRPJ **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 19/08/2021
Receita da Dívida: 3551 - DIV.ATIVA-IRPJ
Qtd. de Débitos: 0003 **Valor Inscrito:** R\$ 105.718,32 (UFIR 99.349,95UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 105.718,32 (UFIR 99.349,95 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 147.433,28

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento:
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial:
Data de Protocolo: **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: - NÃO IDENTIFICADO
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 88.098,60
Multa:	R\$ 17.619,72
Juros de Mora:	R\$ 28.311,94
Encargo Legal:	R\$ 13.403,02
Valor Total:	R\$ 147.433,28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	29/07/2016	T. I. Atual. Monet.:	01/08/2016
Dt. Ref. Prescrição:	13/12/2018	P. Apur Base/Ex:	01042016
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 29.366,20	
		UFIR 27.597,21	
Origem do Débito:	201 - LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	31/08/2016	T. I. Atual. Monet.:	01/09/2016
Dt. Ref. Prescrição:	13/12/2018	P. Apur Base/Ex:	01042016
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 29.366,20	
		UFIR 27.597,21	
Origem do Débito:	201 - LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	IMPOSTO		
Data Vencimento:	30/09/2016	T. I. Atual. Monet.:	03/10/2016
Dt. Ref. Prescrição:	13/12/2018	P. Apur Base/Ex:	01042016
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 29.366,20	
		UFIR 27.597,21	
Origem do Débito:	201 - LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE/EXERCICIO		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 6 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. MASSA FALID
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 2 21 123517-05
Número do Processo Adm: 17095 721776/2020-18
Situação: ATIVA A SER COBRADA
Série da Inscrição: IRPJ **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 14/09/2021
Receita da Dívida: 3560 - DIV.ATIVA-IRPJ FONTE
Qtd. de Débitos: 0014 **Valor Inscrito:** R\$ 22.004,31 (UFIR 20.678,73UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 22.004,31 (UFIR 20.678,73 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 28.604,64

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento:
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial:
Data de Protocolo: **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: - NÃO IDENTIFICADO
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 12.573,89
Multa:	R\$ 9.430,42
Juros de Mora:	R\$ 3.999,91
Encargo Legal:	R\$ 2.600,42
Valor Total:	R\$ 28.604,64

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	IMPOSTO	T. I. Atual. Monet.:	22/02/2016	T.I. Juros:	01/03/2016
Data Vencimento:	19/02/2016	P. Apur Base/Ex:	01012016	Data Declaração:	
Dt. Ref. Prescrição:	01/03/2021	Motivo Alteração		Nrº da Decisão	
Alteração % Multa Mora:	sem alteração	Valor Originário		Valor Remanescente	
Multa de Mora:	-	R\$ 1.694,14		R\$ 1.694,14	
		UFIR 1.592,08		UFIR 1.592,08	
Origem do Débito:					
286 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE					
Forma de Constituição:					
007 - AUTO INFRACAO					
Código Notificação		Número Notificação		Data da Notificação	
01 - EDITAL				28/01/2021	
Natureza:	IMPOSTO	T. I. Atual. Monet.:	21/03/2016	T.I. Juros:	01/04/2016
Data Vencimento:	18/03/2016	P. Apur Base/Ex:	01022016	Data Declaração:	
Dt. Ref. Prescrição:	01/03/2021	Motivo Alteração		Nrº da Decisão	
Alteração % Multa Mora:	sem alteração	Valor Originário		Valor Remanescente	
Multa de Mora:	-	R\$ 120,35		R\$ 120,35	
		UFIR 113,10		UFIR 113,10	
Origem do Débito:					
286 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE					
Forma de Constituição:					
007 - AUTO INFRACAO					
Código Notificação		Número Notificação		Data da Notificação	
01 - EDITAL				28/01/2021	
Natureza:	IMPOSTO	T. I. Atual. Monet.:	21/07/2016	T.I. Juros:	01/08/2016
Data Vencimento:	20/07/2016	P. Apur Base/Ex:	01062016	Data Declaração:	
Dt. Ref. Prescrição:	01/03/2021	Motivo Alteração		Nrº da Decisão	
Alteração % Multa Mora:	sem alteração	Valor Originário		Valor Remanescente	
Multa de Mora:	-	R\$ 83,60		R\$ 83,60	
		UFIR 78,56		UFIR 78,56	
Origem do Débito:					
286 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE					
Forma de Constituição:					
007 - AUTO INFRACAO					
Código Notificação		Número Notificação		Data da Notificação	
01 - EDITAL				28/01/2021	

Natureza:	IMPOSTO	T. I. Atual. Monet.:	21/10/2016	T.I. Juros:	01/11/2016
Data Vencimento:	20/10/2016	P. Apur Base/Ex:	01092016	Data Declaração:	
Dt. Ref. Prescrição:	01/03/2021	Motivo Alteração		Nrº da Decisão	
Alteração % Multa Mora:	sem alteração	Valor Originário		Valor Remanescente	
Multa de Mora:	-	R\$ 1.046,55		R\$ 1.046,55	
		UFIR 983,50		UFIR 983,50	

Origem do Débito:
 286 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Forma de Constituição:
 007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
01 - EDITAL		28/01/2021

Natureza:	IMPOSTO	T. I. Atual. Monet.:	21/11/2016	T.I. Juros:	01/12/2016
Data Vencimento:	18/11/2016	P. Apur Base/Ex:	01102016	Data Declaração:	
Dt. Ref. Prescrição:	01/03/2021	Motivo Alteração		Nrº da Decisão	
Alteração % Multa Mora:	sem alteração	Valor Originário		Valor Remanescente	
Multa de Mora:	-	R\$ 2.753,95		R\$ 2.753,95	
		UFIR 2.588,05		UFIR 2.588,05	

Origem do Débito:
 286 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Forma de Constituição:
 007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
01 - EDITAL		28/01/2021

Natureza:	IMPOSTO	T. I. Atual. Monet.:	21/12/2016	T.I. Juros:	02/01/2017
Data Vencimento:	20/12/2016	P. Apur Base/Ex:	01112016	Data Declaração:	
Dt. Ref. Prescrição:	01/03/2021	Motivo Alteração		Nrº da Decisão	
Alteração % Multa Mora:	sem alteração	Valor Originário		Valor Remanescente	
Multa de Mora:	-	R\$ 3.511,96		R\$ 3.511,96	
		UFIR 3.300,40		UFIR 3.300,40	

Origem do Débito:
 286 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Forma de Constituição:
 007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
01 - EDITAL		28/01/2021

Natureza:	IMPOSTO	T. I. Atual. Monet.:	23/01/2017	T.I. Juros:	01/02/2017
Data Vencimento:	20/01/2017	P. Apur Base/Ex:	01122016	Data Declaração:	
Dt. Ref. Prescrição:	01/03/2021	Motivo Alteração		Nrº da Decisão	
Alteração % Multa Mora:	sem alteração	Valor Originário		Valor Remanescente	
Multa de Mora:	-	R\$ 3.363,34		R\$ 3.363,34	
		UFIR 3.160,73		UFIR 3.160,73	

Origem do Débito:

286 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

01 - EDITAL

Número Notificação

Data da Notificação

28/01/2021

Natureza: MULTA EX-OFFICIO

Data Vencimento: 01/03/2021

T. I. Atual. Monet.: 02/03/2021

T.I. Juros: 01/04/2021

Dt. Ref. Prescrição: 01/03/2021

P. Apur Base/Ex: 01112016

Data Declaração:

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

-

R\$ 2.633,97

R\$ 2.633,97

UFIR 2.475,30

UFIR 2.475,30

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

01 - EDITAL

Número Notificação

Data da Notificação

28/01/2021

Natureza: MULTA EX-OFFICIO

Data Vencimento: 01/03/2021

T. I. Atual. Monet.: 02/03/2021

T.I. Juros: 01/04/2021

Dt. Ref. Prescrição: 01/03/2021

P. Apur Base/Ex: 01122016

Data Declaração:

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

-

R\$ 2.522,51

R\$ 2.522,51

UFIR 2.370,55

UFIR 2.370,55

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

01 - EDITAL

Número Notificação

Data da Notificação

28/01/2021

Natureza: MULTA EX-OFFICIO

Data Vencimento: 01/03/2021

T. I. Atual. Monet.: 02/03/2021

T.I. Juros: 01/04/2021

Dt. Ref. Prescrição: 01/03/2021

P. Apur Base/Ex: 01102016

Data Declaração:

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

-

R\$ 2.065,46

R\$ 2.065,46

UFIR 1.941,03

UFIR 1.941,03

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

01 - EDITAL

Número Notificação

Data da Notificação

28/01/2021

Natureza: MULTA EX-OFFICIO

Data Vencimento: 01/03/2021

T. I. Atual. Monet.: 02/03/2021

T.I. Juros: 01/04/2021

Dt. Ref. Prescrição: 01/03/2021

P. Apur Base/Ex: 01012016

Data Declaração:

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
-	R\$ 1.270,61	R\$ 1.270,61
	UFIR 1.194,07	UFIR 1.194,07

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

01 - EDITAL

Número Notificação

Data da Notificação

28/01/2021

Natureza:	MULTA EX-OFFICIO		
Data Vencimento:	01/03/2021	T. I. Atual. Monet.:	02/03/2021
Dt. Ref. Prescrição:	01/03/2021	P. Apur Base/Ex:	01092016
Alteração % Multa Mora:	sem alteração	Motivo Alteração	Nenhum motivo
Multa de Mora:	-	Valor Originário	R\$ 784,91
			UFIR 737,62
		Valor Remanescente	R\$ 784,91
			UFIR 737,62

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

01 - EDITAL

Número Notificação

Data da Notificação

28/01/2021

Natureza:	MULTA EX-OFFICIO		
Data Vencimento:	01/03/2021	T. I. Atual. Monet.:	02/03/2021
Dt. Ref. Prescrição:	01/03/2021	P. Apur Base/Ex:	01022016
Alteração % Multa Mora:	sem alteração	Motivo Alteração	Nenhum motivo
Multa de Mora:	-	Valor Originário	R\$ 90,26
			UFIR 84,82
		Valor Remanescente	R\$ 90,26
			UFIR 84,82

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

01 - EDITAL

Número Notificação

Data da Notificação

28/01/2021

Natureza:	MULTA EX-OFFICIO		
Data Vencimento:	01/03/2021	T. I. Atual. Monet.:	02/03/2021
Dt. Ref. Prescrição:	01/03/2021	P. Apur Base/Ex:	01062016
Alteração % Multa Mora:	sem alteração	Motivo Alteração	Nenhum motivo
Multa de Mora:	-	Valor Originário	R\$ 62,70
			UFIR 58,92
		Valor Remanescente	R\$ 62,70
			UFIR 58,92

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

Número Notificação

Data da Notificação

01 - EDITAL

28/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 7 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 6 18 115366-16
Número do Processo Adm: 13896 400796/2017-68
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 30/10/2018
Receita da Dívida: 1772 - DIV.ATIVA-RET CONT PG PJ D PRI
Qtd. de Débitos: 0002 **Valor Inscrito:** R\$ 3.859,84 (UFIR 3.627,31UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0001 **Valor Remanescente:** R\$ 3.795,73 (UFIR 3.567,06 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 5.477,83

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 3.163,11
Multa:	R\$ 632,62
Juros de Mora:	R\$ 769,13
Encargo Legal:	R\$ 912,97
Valor Total:	R\$ 5.477,83

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	IMP/CONTRIB RET FONT		
Data Vencimento:	20/03/2017	T. I. Atual. Monet.:	21/03/2017
Dt. Ref. Prescrição:	02/10/2017	P. Apur Base/Ex:	2016/2017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 1.398,33	R\$ 1.344,90
		UFIR 1.314,09	UFIR 1.263,88
Origem do Débito:	060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL	000000000000000000		

Natureza:	IMP/CONTRIB RET FONT		
Data Vencimento:	20/04/2017	T. I. Atual. Monet.:	24/04/2017
Dt. Ref. Prescrição:	02/10/2017	P. Apur Base/Ex:	2016/2017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 1.818,21	R\$ 1.818,21
		UFIR 1.708,68	UFIR 1.708,68
Origem do Débito:	060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL	000000000000000000		

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquiv.	Tipo Crédito	Nº Doc. SENDA
30/04/2019	18/04/2019	R\$ 79,49	ANTECIPACAO - 9999999	22/04/2019	999/9999-9	999999999999	Amortização pelo SISPAR	07171910829066858



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 8 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 6 18 115367-05
Número do Processo Adm: 13896 400796/2017-68
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 30/10/2018
Receita da Dívida: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Qtd. de Débitos: 0002 **Valor Inscrito:** R\$ 331.560,33 (UFIR 311.587,55UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0001 **Valor Remanescente:** R\$ 326.058,91 (UFIR 306.417,53 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 483.445,83

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 271.715,76
Multa:	R\$ 54.343,15
Juros de Mora:	R\$ 76.812,62
Encargo Legal:	R\$ 80.574,30
Valor Total:	R\$ 483.445,83

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/11/2016	T. I. Atual. Monet.:	28/11/2016
Dt. Ref. Prescrição:	02/10/2017	P. Apur Base/Ex:	2015/2016
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 123.333,42	
		UFIR 115.903,97	
T.I. Juros:	01/12/2016	Data Declaração:	
Nrº da Decisão		Valor Remanescente	
		R\$ 118.748,90	
		UFIR 111.595,62	
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL	000000000000000000		

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	23/12/2016	T. I. Atual. Monet.:	26/12/2016
Dt. Ref. Prescrição:	02/10/2017	P. Apur Base/Ex:	2015/2016
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 152.966,86	
		UFIR 143.752,33	
T.I. Juros:	02/01/2017	Data Declaração:	
Nrº da Decisão		Valor Remanescente	
		R\$ 152.966,86	
		UFIR 143.752,33	
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL	000000000000000000		

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquiv.	Tipo Crédito	Nº Doc. SENDA
30/04/2019	18/04/2019	R\$ 7.029,39	ANTECIPACAO - 9999999	22/04/2019	999/9999-9	999999999999	Amortização pelo SISPAR	07171910829066858



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 9 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 6 19 100199-62
Número do Processo Adm: 19515 720869/2017-59
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 26/04/2019
Receita da Dívida: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Qtd. de Débitos: 0024 **Valor Inscrito:** R\$ 4.939.837,08 (UFIR 4.642.267,61UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 4.939.837,08 (UFIR 4.642.267,61 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 8.670.459,76

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 2.822.764,04
Multa:	R\$ 2.117.073,04
Juros de Mora:	R\$ 2.285.546,06
Encargo Legal:	R\$ 1.445.076,62
Valor Total:	R\$ 8.670.459,76

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/02/2013	T. I. Atual. Monet.:	26/02/2013
Dt. Ref. Prescrição:		P. Apur Base/Ex:	01012013
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
-		R\$ 157.391,49	
		UFIR 147.910,43	
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	007 - AUTO INFRACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
03 - CORREIO/AR	000000000000000000	18/10/2017	

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/03/2013	T. I. Atual. Monet.:	26/03/2013
Dt. Ref. Prescrição:		P. Apur Base/Ex:	01022013
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
-		R\$ 166.773,36	
		UFIR 156.727,14	
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	007 - AUTO INFRACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
03 - CORREIO/AR	000000000000000000	18/10/2017	

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/04/2013	T. I. Atual. Monet.:	26/04/2013
Dt. Ref. Prescrição:		P. Apur Base/Ex:	01032013
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
-		R\$ 179.241,77	
		UFIR 168.444,47	
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	007 - AUTO INFRACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
03 - CORREIO/AR	000000000000000000	18/10/2017	

Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 24/05/2013 **T. I. Atual. Monet.:** 27/05/2013 **T.I. Juros:** 03/06/2013
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01042013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 - R\$ 167.997,13 R\$ 167.997,13
 UFIR 157.877,20 UFIR 157.877,20

Origem do Débito:
 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:
 007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 03 - CORREIO/AR 000000000000000000 18/10/2017

Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 25/06/2013 **T. I. Atual. Monet.:** 26/06/2013 **T.I. Juros:** 01/07/2013
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01052013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 - R\$ 390.136,05 R\$ 390.136,05
 UFIR 366.634,76 UFIR 366.634,76

Origem do Débito:
 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:
 007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 03 - CORREIO/AR 000000000000000000 18/10/2017

Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 25/07/2013 **T. I. Atual. Monet.:** 29/07/2013 **T.I. Juros:** 01/08/2013
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01062013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 - R\$ 180.265,88 R\$ 180.265,88
 UFIR 169.406,89 UFIR 169.406,89

Origem do Débito:
 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:
 007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 03 - CORREIO/AR 000000000000000000 18/10/2017

Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 23/08/2013 **T. I. Atual. Monet.:** 26/08/2013 **T.I. Juros:** 02/09/2013
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01072013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 - R\$ 253.181,75 R\$ 253.181,75
 UFIR 237.930,41 UFIR 237.930,41

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

03 - CORREIO/AR

Número Notificação

000000000000000000

Data da Notificação

18/10/2017

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/09/2013

T. I. Atual. Monet.: 26/09/2013

T.I. Juros: 01/10/2013

Dt. Ref. Prescrição:

P. Apur Base/Ex: 01082013

Data Declaração:

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

-

R\$ 376.630,08

R\$ 376.630,08

UFIR 353.942,37

UFIR 353.942,37

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

03 - CORREIO/AR

Número Notificação

000000000000000000

Data da Notificação

18/10/2017

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/10/2013

T. I. Atual. Monet.: 28/10/2013

T.I. Juros: 01/11/2013

Dt. Ref. Prescrição:

P. Apur Base/Ex: 01092013

Data Declaração:

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

-

R\$ 232.220,88

R\$ 232.220,88

UFIR 218.232,19

UFIR 218.232,19

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

03 - CORREIO/AR

Número Notificação

000000000000000000

Data da Notificação

18/10/2017

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/11/2013

T. I. Atual. Monet.: 26/11/2013

T.I. Juros: 02/12/2013

Dt. Ref. Prescrição:

P. Apur Base/Ex: 01102013

Data Declaração:

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

-

R\$ 222.434,14

R\$ 222.434,14

UFIR 209.034,99

UFIR 209.034,99

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

03 - CORREIO/AR

Número Notificação

000000000000000000

Data da Notificação

18/10/2017

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 23/12/2013

T. I. Atual. Monet.: 24/12/2013

T.I. Juros: 02/01/2014

Dt. Ref. Prescrição:

P. Apur Base/Ex: 01112013

Data Declaração:

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
-	R\$ 228.107,35	R\$ 228.107,35
	UFIR 214.366,45	UFIR 214.366,45

Origem do Débito:
 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
03 - CORREIO/AR	000000000000000000	18/10/2017

Natureza:	CONTRIBUICAO	
Data Vencimento:	24/01/2014	T. I. Atual. Monet.: 27/01/2014
Dt. Ref. Prescrição:		T.I. Juros: 03/02/2014
Alteração % Multa Mora:		Data Declaração:
sem alteração	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
-	R\$ 268.384,16	R\$ 268.384,16
	UFIR 252.217,04	UFIR 252.217,04

Origem do Débito:
 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
03 - CORREIO/AR	000000000000000000	18/10/2017

Natureza:	MULTA EX-OFFICIO	
Data Vencimento:	17/11/2017	T. I. Atual. Monet.: 20/11/2017
Dt. Ref. Prescrição:		T.I. Juros: 01/12/2017
Alteração % Multa Mora:		Data Declaração:
sem alteração	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
-	R\$ 292.602,04	R\$ 292.602,04
	UFIR 274.976,07	UFIR 274.976,07

Origem do Débito:
 291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
03 - CORREIO/AR	000000000000000000	18/10/2017

Natureza:	MULTA EX-OFFICIO	
Data Vencimento:	17/11/2017	T. I. Atual. Monet.: 20/11/2017
Dt. Ref. Prescrição:		T.I. Juros: 01/12/2017
Alteração % Multa Mora:		Data Declaração:
sem alteração	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
-	R\$ 282.472,56	R\$ 282.472,56
	UFIR 265.456,78	UFIR 265.456,78

Origem do Débito:
 291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
---------------------------	---------------------------	----------------------------

03 - CORREIO/AR 000000000000000000 18/10/2017
Natureza: MULTA EX-OFFICIO
Data Vencimento: 17/11/2017 **T. I. Atual. Monet.:** 20/11/2017 **T.I. Juros:** 01/12/2017
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01122013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
- R\$ 201.288,12 R\$ 201.288,12
UFIR 189.162,78 UFIR 189.162,78

Origem do Débito:
291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:
007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
03 - CORREIO/AR 000000000000000000 18/10/2017

Natureza: MULTA EX-OFFICIO
Data Vencimento: 17/11/2017 **T. I. Atual. Monet.:** 20/11/2017 **T.I. Juros:** 01/12/2017
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01072013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
- R\$ 189.886,31 R\$ 189.886,31
UFIR 178.447,80 UFIR 178.447,80

Origem do Débito:
291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:
007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
03 - CORREIO/AR 000000000000000000 18/10/2017

Natureza: MULTA EX-OFFICIO
Data Vencimento: 17/11/2017 **T. I. Atual. Monet.:** 20/11/2017 **T.I. Juros:** 01/12/2017
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01092013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
- R\$ 174.165,66 R\$ 174.165,66
UFIR 163.674,14 UFIR 163.674,14

Origem do Débito:
291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:
007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
03 - CORREIO/AR 000000000000000000 18/10/2017

Natureza: MULTA EX-OFFICIO
Data Vencimento: 17/11/2017 **T. I. Atual. Monet.:** 20/11/2017 **T.I. Juros:** 01/12/2017
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01112013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
- R\$ 171.080,51 R\$ 171.080,51
UFIR 160.774,84 UFIR 160.774,84

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
03 - CORREIO/AR	000000000000000000	18/10/2017
Natureza:	MULTA EX-OFFICIO	
Data Vencimento:	17/11/2017	T. I. Atual. Monet.: 20/11/2017
Dt. Ref. Prescrição:		T.I. Juros: 01/12/2017
Alteração % Multa Mora:		Data Declaração:
sem alteração	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
-	R\$ 166.825,61	R\$ 166.825,61
	UFIR 156.776,25	UFIR 156.776,25

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
03 - CORREIO/AR	000000000000000000	18/10/2017

Natureza:	MULTA EX-OFFICIO		
Data Vencimento:	17/11/2017	T. I. Atual. Monet.: 20/11/2017	T.I. Juros: 01/12/2017
Dt. Ref. Prescrição:		P. Apur Base/Ex: 01062013	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário		Valor Remanescente
-	R\$ 135.199,41		R\$ 135.199,41
	UFIR 127.055,17		UFIR 127.055,17

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
03 - CORREIO/AR	000000000000000000	18/10/2017	
Natureza:	MULTA EX-OFFICIO		
Data Vencimento:	17/11/2017	T. I. Atual. Monet.: 20/11/2017	T.I. Juros: 01/12/2017
Dt. Ref. Prescrição:		P. Apur Base/Ex: 01032013	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário		Valor Remanescente
-	R\$ 134.431,33		R\$ 134.431,33
	UFIR 126.333,36		UFIR 126.333,36

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
03 - CORREIO/AR	000000000000000000	18/10/2017

Natureza:	MULTA EX-OFFICIO		
Data Vencimento:	17/11/2017	T. I. Atual. Monet.: 20/11/2017	T.I. Juros: 01/12/2017
Dt. Ref. Prescrição:		P. Apur Base/Ex: 01042013	Data Declaração:

Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração Nenhum motivo	Nrº da Decisão
Multa de Mora: -	Valor Originário R\$ 125.997,85 UFIR 118.407,90	Valor Remanescente R\$ 125.997,85 UFIR 118.407,90

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação 03 - CORREIO/AR	Número Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 18/10/2017
--	---	--

Natureza: MULTA EX-OFFICIO

Data Vencimento: 17/11/2017	T. I. Atual. Monet.: 20/11/2017	T.I. Juros: 01/12/2017
------------------------------------	--	-------------------------------

Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 01022013	Data Declaração:
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------

Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração Nenhum motivo	Nrº da Decisão
---	--	-----------------------

Multa de Mora: -	Valor Originário R\$ 125.080,02 UFIR 117.545,36	Valor Remanescente R\$ 125.080,02 UFIR 117.545,36
----------------------------	--	--

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação 03 - CORREIO/AR	Número Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 18/10/2017
--	---	--

Natureza: MULTA EX-OFFICIO

Data Vencimento: 17/11/2017	T. I. Atual. Monet.: 20/11/2017	T.I. Juros: 01/12/2017
------------------------------------	--	-------------------------------

Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 01012013	Data Declaração:
-----------------------------	----------------------------------	-------------------------

Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração Nenhum motivo	Nrº da Decisão
---	--	-----------------------

Multa de Mora: -	Valor Originário R\$ 118.043,62 UFIR 110.932,82	Valor Remanescente R\$ 118.043,62 UFIR 110.932,82
----------------------------	--	--

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação 03 - CORREIO/AR	Número Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 18/10/2017
--	---	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 10 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 6 19 120061-16
Número do Processo Adm: 10136 569615/2019-92
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 13/05/2019
Receita da Dívida: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Qtd. de Débitos: 0009 **Valor Inscrito:** R\$ 470.851,08 (UFIR 442.487,57UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 470.851,08 (UFIR 442.487,57 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 638.304,72

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 392.375,94
Multa:	R\$ 78.475,14
Juros de Mora:	R\$ 61.069,52
Encargo Legal:	R\$ 106.384,12
Valor Total:	R\$ 638.304,72

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	24/11/2017	T. I. Atual. Monet.:	27/11/2017
Dt. Ref. Prescrição:	11/12/2017	P. Apur Base/Ex:	01102017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 87.489,44	
		UFIR 82.219,18	
Valor Remanescente			
		R\$ 87.489,44	
		UFIR 82.219,18	
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	23/03/2018	T. I. Atual. Monet.:	26/03/2018
Dt. Ref. Prescrição:	19/04/2018	P. Apur Base/Ex:	01022018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 25.355,14	
		UFIR 23.827,77	
Valor Remanescente			
		R\$ 25.355,14	
		UFIR 23.827,77	
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/04/2018	T. I. Atual. Monet.:	26/04/2018
Dt. Ref. Prescrição:	21/05/2018	P. Apur Base/Ex:	01032018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 40.580,15	
		UFIR 38.135,65	
Valor Remanescente			
		R\$ 40.580,15	
		UFIR 38.135,65	
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/04/2018	T. I. Atual. Monet.:	26/04/2018
Dt. Ref. Prescrição:	21/05/2018	P. Apur Base/Ex:	01032018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 40.580,15	
		UFIR 38.135,65	
Valor Remanescente			
		R\$ 40.580,15	
		UFIR 38.135,65	
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/05/2018

Dt. Ref. Prescrição: 20/06/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 28/05/2018

P. Apur Base/Ex: 01042018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 49.837,64

UFIR 46.835,48

T.I. Juros: 01/06/2018

Data Declaração: 20/06/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 49.837,64

UFIR 46.835,48

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/06/2018

Dt. Ref. Prescrição: 20/07/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/06/2018

P. Apur Base/Ex: 01052018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 20.252,04

UFIR 19.032,08

T.I. Juros: 01/07/2018

Data Declaração: 20/07/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 20.252,04

UFIR 19.032,08

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/07/2018

Dt. Ref. Prescrição: 21/08/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 27/07/2018

P. Apur Base/Ex: 01062018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 30.189,29

UFIR 28.370,72

T.I. Juros: 01/08/2018

Data Declaração: 21/08/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 30.189,29

UFIR 28.370,72

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 24/08/2018

Dt. Ref. Prescrição: 24/09/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 27/08/2018

P. Apur Base/Ex: 01072018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 40.292,92

UFIR 37.865,72

T.I. Juros: 01/09/2018

Data Declaração: 24/09/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 40.292,92

UFIR 37.865,72

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/09/2018

Dt. Ref. Prescrição: 19/10/2018

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/09/2018

P. Apur Base/Ex: 01082018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 33.542,52

UFIR 31.521,96

T.I. Juros: 01/10/2018

Data Declaração: 19/10/2018

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 33.542,52

UFIR 31.521,96

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/10/2018

Dt. Ref. Prescrição: 22/01/2019

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/10/2018

P. Apur Base/Ex: 01092018

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 64.836,80

UFIR 60.931,11

T.I. Juros: 01/11/2018

Data Declaração: 22/01/2019

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 64.836,80

UFIR 60.931,11

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 11 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 6 19 120066-20
Número do Processo Adm: 10136 569619/2019-71
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 13/05/2019
Receita da Dívida: 1772 - DIV.ATIVA-RET CONT PG PJ D PRI
Qtd. de Débitos: 0008 **Valor Inscrito:** R\$ 21.162,15 (UFIR 19.887,31UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 21.162,15 (UFIR 19.887,31 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 28.620,21

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 17.635,14
Multa:	R\$ 3.527,01
Juros de Mora:	R\$ 2.688,03
Encargo Legal:	R\$ 4.770,03
Valor Total:	R\$ 28.620,21

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	IMP/CONTRIB RET FONT		
Data Vencimento:	19/01/2018	T. I. Atual. Monet.:	22/01/2018
Dt. Ref. Prescrição:	22/02/2018	P. Apur Base/Ex:	01122017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 1.818,21	
		UFIR 1.708,68	
Origem do Débito:	060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	IMP/CONTRIB RET FONT		
Data Vencimento:	20/03/2018	T. I. Atual. Monet.:	21/03/2018
Dt. Ref. Prescrição:	19/04/2018	P. Apur Base/Ex:	01022018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 1.818,21	
		UFIR 1.708,68	
Origem do Débito:	060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	IMP/CONTRIB RET FONT		
Data Vencimento:	20/04/2018	T. I. Atual. Monet.:	23/04/2018
Dt. Ref. Prescrição:	21/05/2018	P. Apur Base/Ex:	01032018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 1.803,42	
		UFIR 1.694,78	
Origem do Débito:	060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	IMP/CONTRIB RET FONT		
Data Vencimento:	20/04/2018	T. I. Atual. Monet.:	23/04/2018
Dt. Ref. Prescrição:	21/05/2018	P. Apur Base/Ex:	01032018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 1.803,42	
		UFIR 1.694,78	
Origem do Débito:	060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza: IMP/CONTRIB RET FONT
Data Vencimento: 18/05/2018 **T. I. Atual. Monet.:** 21/05/2018 **T.I. Juros:** 01/06/2018
Dt. Ref. Prescrição: 20/06/2018 **P. Apur Base/Ex:** 01042018 **Data Declaração:** 20/06/2018
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 2.283,21 R\$ 2.283,21
 UFIR 2.145,67 UFIR 2.145,67

Origem do Débito:
 060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003

Forma de Constituição:
 025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 09 - PESSOAL

Natureza: IMP/CONTRIB RET FONT
Data Vencimento: 20/06/2018 **T. I. Atual. Monet.:** 21/06/2018 **T.I. Juros:** 01/07/2018
Dt. Ref. Prescrição: 20/07/2018 **P. Apur Base/Ex:** 01052018 **Data Declaração:** 20/07/2018
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 2.283,21 R\$ 2.283,21
 UFIR 2.145,67 UFIR 2.145,67

Origem do Débito:
 060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003

Forma de Constituição:
 025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 09 - PESSOAL

Natureza: IMP/CONTRIB RET FONT
Data Vencimento: 20/07/2018 **T. I. Atual. Monet.:** 23/07/2018 **T.I. Juros:** 01/08/2018
Dt. Ref. Prescrição: 21/08/2018 **P. Apur Base/Ex:** 01062018 **Data Declaração:** 21/08/2018
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 2.542,96 R\$ 2.542,96
 UFIR 2.389,77 UFIR 2.389,77

Origem do Débito:
 060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003

Forma de Constituição:
 025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 09 - PESSOAL

Natureza: IMP/CONTRIB RET FONT
Data Vencimento: 20/08/2018 **T. I. Atual. Monet.:** 21/08/2018 **T.I. Juros:** 01/09/2018
Dt. Ref. Prescrição: 24/09/2018 **P. Apur Base/Ex:** 01072018 **Data Declaração:** 24/09/2018
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 2.542,96 R\$ 2.542,96
 UFIR 2.389,77 UFIR 2.389,77

Origem do Débito:

060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: IMP/CONTRIB RET FONT

Data Vencimento: 20/09/2018

T. I. Atual. Monet.: 21/09/2018

T.I. Juros: 01/10/2018

Dt. Ref. Prescrição: 19/10/2018

P. Apur Base/Ex: 01082018

Data Declaração: 19/10/2018

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

20%

R\$ 2.542,96

R\$ 2.542,96

UFIR 2.389,77

UFIR 2.389,77

Origem do Débito:

060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 12 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 6 19 228513-07
Número do Processo Adm: 10136 913016/2019-11
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 29/10/2019
Receita da Dívida: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Qtd. de Débitos: 0003 **Valor Inscrito:** R\$ 86.973,12 (UFIR 81.733,96UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 86.973,12 (UFIR 81.733,96 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 114.321,38

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 72.477,61
Multa:	R\$ 14.495,51
Juros de Mora:	R\$ 8.294,70
Encargo Legal:	R\$ 19.053,56
Valor Total:	R\$ 114.321,38

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	24/12/2018	T. I. Atual. Monet.: 26/12/2018	T.I. Juros: 01/01/2019
Dt. Ref. Prescrição:	22/01/2019	P. Apur Base/Ex: 01112018	Data Declaração: 22/01/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 13.667,90	R\$ 13.667,90
		UFIR 12.844,56	UFIR 12.844,56
Origem do Débito:			
670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/01/2019	T. I. Atual. Monet.: 28/01/2019	T.I. Juros: 01/02/2019
Dt. Ref. Prescrição:	20/02/2019	P. Apur Base/Ex: 01122018	Data Declaração: 20/02/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 39.979,48	R\$ 39.979,48
		UFIR 37.571,16	UFIR 37.571,16
Origem do Débito:			
670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/02/2019	T. I. Atual. Monet.: 26/02/2019	T.I. Juros: 01/03/2019
Dt. Ref. Prescrição:	21/03/2019	P. Apur Base/Ex: 01012019	Data Declaração: 21/03/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 18.830,23	R\$ 18.830,23
		UFIR 17.695,92	UFIR 17.695,92
Origem do Débito:			
670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/02/2019	T. I. Atual. Monet.: 26/02/2019	T.I. Juros: 01/03/2019
Dt. Ref. Prescrição:	21/03/2019	P. Apur Base/Ex: 01012019	Data Declaração: 21/03/2019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 18.830,23	R\$ 18.830,23
		UFIR 17.695,92	UFIR 17.695,92
Origem do Débito:			
670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 13 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 6 19 287767-49
Número do Processo Adm: 10136 988901/2019-53
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 23/12/2019
Receita da Dívida: 1772 - DIV.ATIVA-RET CONT PG PJ D PRI
Qtd. de Débitos: 0002 **Valor Inscrito:** R\$ 1.562,40 (UFIR 1.468,26UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 1.562,40 (UFIR 1.468,26 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 2.050,80

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 1.302,00
Multa:	R\$ 260,40
Juros de Mora:	R\$ 146,60
Encargo Legal:	R\$ 341,80
Valor Total:	R\$ 2.050,80

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	IMP/CONTRIB RET FONT		
Data Vencimento:	20/12/2018	T. I. Atual. Monet.:	21/12/2018
Dt. Ref. Prescrição:	22/01/2019	P. Apur Base/Ex:	01112018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 651,00	
		UFIR 611,78	
Origem do Débito:	060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	IMP/CONTRIB RET FONT		
Data Vencimento:	20/03/2019	T. I. Atual. Monet.:	21/03/2019
Dt. Ref. Prescrição:	22/04/2019	P. Apur Base/Ex:	01022019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 651,00	
		UFIR 611,78	
Origem do Débito:	060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 14 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 6 19 287876-00
Número do Processo Adm: 10136 988900/2019-17
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 23/12/2019
Receita da Dívida: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Qtd. de Débitos: 0002 **Valor Inscrito:** R\$ 42.359,85 (UFIR 39.808,13UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 42.359,85 (UFIR 39.808,13 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 55.181,05

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 35.299,88
Multa:	R\$ 7.059,97
Juros de Mora:	R\$ 3.624,36
Encargo Legal:	R\$ 9.196,84
Valor Total:	R\$ 55.181,05

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/03/2019	T. I. Atual. Monet.:	26/03/2019
Dt. Ref. Prescrição:	22/04/2019	P. Apur Base/Ex:	01022019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 18.830,23	
		UFIR 17.695,92	
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/04/2019	T. I. Atual. Monet.:	26/04/2019
Dt. Ref. Prescrição:	30/04/2019	P. Apur Base/Ex:	01032019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 16.469,65	
		UFIR 15.477,53	
Origem do Débito:	670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Selecionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 15 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 6 20 127354-38
Número do Processo Adm: 19321 124168/2020-67
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 04/05/2020
Receita da Dívida: 4834 - R D ATIVA - MULTA ISOLADA
Qtd. de Débitos: 0002 **Valor Inscrito:** R\$ 1.000,00 (UFIR 939,76UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 1.000,00 (UFIR 939,76 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 1.371,30

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 1.000,00
Multa:	
Juros de Mora:	R\$ 142,75
Encargo Legal:	R\$ 228,55
Valor Total:	R\$ 1.371,30

* O VALOR DESCRITO NO PRINCIPAL REFERE-SE A MULTA *

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	MULTA		
Data Vencimento:	28/08/2017	T. I. Atual. Monet.:	29/08/2017
Dt. Ref. Prescrição:	28/08/2017	P. Apur Base/Ex:	24072017
Alteração % Multa Mora:	sem alteração	Motivo Alteração	Nenhum motivo
Multa de Mora:	-	Valor Originário	R\$ 500,00
			UFIR 469,88
Origem do Débito:	315 - MULTA POR ATRASO E/OU IRREGULARIDADES NA DCTF		
Forma de Constituição:	002 - NOTIFICACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
17 - MEIO ELETRONICO		27/07/2017	

Natureza:	MULTA		
Data Vencimento:	01/08/2019	T. I. Atual. Monet.:	02/08/2019
Dt. Ref. Prescrição:	01/08/2019	P. Apur Base/Ex:	25062019
Alteração % Multa Mora:	sem alteração	Motivo Alteração	Nenhum motivo
Multa de Mora:	-	Valor Originário	R\$ 500,00
			UFIR 469,88
Origem do Débito:	315 - MULTA POR ATRASO E/OU IRREGULARIDADES NA DCTF		
Forma de Constituição:	002 - NOTIFICACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
17 - MEIO ELETRONICO		02/07/2019	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 16 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 6 20 127360-86
Número do Processo Adm: 10136 455502/2020-44
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 04/05/2020
Receita da Dívida: 1772 - DIV.ATIVA-RET CONT PG PJ D PRI
Qtd. de Débitos: 0001 **Valor Inscrito:** R\$ 1.087,54 (UFIR 1.022,02UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 1.087,54 (UFIR 1.022,02 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 1.380,84

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 906,29
Multa:	R\$ 181,25
Juros de Mora:	R\$ 63,16
Encargo Legal:	R\$ 230,14
Valor Total:	R\$ 1.380,84

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	IMP/CONTRIB RET FONT		
Data Vencimento:	18/10/2019	T. I. Atual. Monet.:	21/10/2019
Dt. Ref. Prescrição:	31/10/2019	P. Apur Base/Ex:	01092019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 906,29	
		UFIR 851,69	
Origem do Débito:	060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 17 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 6 20 127366-71
Número do Processo Adm: 10136 455501/2020-08
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 04/05/2020
Receita da Dívida: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Qtd. de Débitos: 0007 **Valor Inscrito:** R\$ 221.234,48 (UFIR 207.907,55UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 221.234,48 (UFIR 207.907,55 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 281.606,55

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 184.362,08
Multa:	R\$ 36.872,40
Juros de Mora:	R\$ 13.437,65
Encargo Legal:	R\$ 46.934,42
Valor Total:	R\$ 281.606,55

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	24/05/2019	T. I. Atual. Monet.: 27/05/2019	T.I. Juros: 01/06/2019
Dt. Ref. Prescrição:	02/07/2019	P. Apur Base/Ex: 01042019	Data Declaração: 02/07/2019
Alteração % Multa Mora:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão	
sem alteração	Nenhum motivo		
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente	
20%	R\$ 6.260,20	R\$ 6.260,20	
	UFIR 5.883,09	UFIR 5.883,09	
Origem do Débito:			
670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			
Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/06/2019	T. I. Atual. Monet.: 26/06/2019	T.I. Juros: 01/07/2019
Dt. Ref. Prescrição:	02/07/2019	P. Apur Base/Ex: 01052019	Data Declaração: 02/07/2019
Alteração % Multa Mora:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão	
sem alteração	Nenhum motivo		
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente	
20%	R\$ 36.481,16	R\$ 36.481,16	
	UFIR 34.283,58	UFIR 34.283,58	
Origem do Débito:			
670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			
Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/07/2019	T. I. Atual. Monet.: 29/07/2019	T.I. Juros: 01/08/2019
Dt. Ref. Prescrição:	25/07/2019	P. Apur Base/Ex: 01062019	Data Declaração: 23/07/2019
Alteração % Multa Mora:	Motivo Alteração	Nrº da Decisão	
sem alteração	Nenhum motivo		
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente	
20%	R\$ 9.255,05	R\$ 9.255,05	
	UFIR 8.697,53	UFIR 8.697,53	
Origem do Débito:			
670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 23/08/2019

Dt. Ref. Prescrição: 28/08/2019

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/08/2019

P. Apur Base/Ex: 01072019

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 15.390,04

UFIR 14.462,96

T.I. Juros: 01/09/2019

Data Declaração: 28/08/2019

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 15.390,04

UFIR 14.462,96

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/10/2019

Dt. Ref. Prescrição: 31/10/2019

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 28/10/2019

P. Apur Base/Ex: 01092019

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 27.605,65

UFIR 25.942,72

T.I. Juros: 01/11/2019

Data Declaração: 31/10/2019

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 27.605,65

UFIR 25.942,72

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/11/2019

Dt. Ref. Prescrição: 19/12/2019

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/11/2019

P. Apur Base/Ex: 01102019

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 24.720,56

UFIR 23.231,42

T.I. Juros: 01/12/2019

Data Declaração: 19/12/2019

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 24.720,56

UFIR 23.231,42

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 24/12/2019

Dt. Ref. Prescrição: 24/12/2019

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/12/2019

P. Apur Base/Ex: 01112019

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 64.649,42

UFIR 60.755,02

T.I. Juros: 01/01/2020

Data Declaração: 19/12/2019

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 64.649,42

UFIR 60.755,02

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 18 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. MASSA FALID
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 6 21 182847-58
Número do Processo Adm: 10136 641790/2021-39
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 12/07/2021
Receita da Dívida: 4493 - DIV.ATIVA-COFINS
Qtd. de Débitos: 0008 **Valor Inscrito:** R\$ 300.621,45 (UFIR 282.512,36UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 300.621,45 (UFIR 282.512,36 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 374.416,12

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100022080
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50032482720214036144
Data de Protocolo: 28/07/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 250.517,90
Multa:	R\$ 50.103,55
Juros de Mora:	R\$ 11.391,99
Encargo Legal:	R\$ 62.402,68
Valor Total:	R\$ 374.416,12

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	21/02/2020	T. I. Atual. Monet.: 26/02/2020	T.I. Juros: 01/03/2020
Dt. Ref. Prescrição:	11/03/2020	P. Apur Base/Ex: 01012020	Data Declaração: 11/03/2020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 25.395,50	R\$ 25.395,50
		UFIR 23.865,70	UFIR 23.865,70
Origem do Débito:			
670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	25/03/2020	T. I. Atual. Monet.: 26/03/2020	T.I. Juros: 01/04/2020
Dt. Ref. Prescrição:	25/03/2020	P. Apur Base/Ex: 01022020	Data Declaração: 24/03/2020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 81.320,83	R\$ 81.320,83
		UFIR 76.422,16	UFIR 76.422,16

Origem do Débito:
670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:
025 - DECLARACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL		

Natureza:	CONTRIBUICAO		
Data Vencimento:	24/07/2020	T. I. Atual. Monet.: 27/07/2020	T.I. Juros: 01/08/2020
Dt. Ref. Prescrição:	24/07/2020	P. Apur Base/Ex: 01062020	Data Declaração: 24/07/2020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 33.216,23	R\$ 33.216,23
		UFIR 31.215,32	UFIR 31.215,32

Origem do Débito:
670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:
025 - DECLARACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
09 - PESSOAL		

Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 25/08/2020 **T. I. Atual. Monet.:** 26/08/2020 **T.I. Juros:** 01/09/2020
Dt. Ref. Prescrição: 25/08/2020 **P. Apur Base/Ex:** 01032020 **Data Declaração:** 11/05/2020
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 44.128,88 R\$ 44.128,88
 UFIR 41.470,61 UFIR 41.470,61

Origem do Débito:
 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:
 025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 25/09/2020 **T. I. Atual. Monet.:** 28/09/2020 **T.I. Juros:** 01/10/2020
Dt. Ref. Prescrição: 19/10/2020 **P. Apur Base/Ex:** 01082020 **Data Declaração:** 19/10/2020
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 3.949,00 R\$ 3.949,00
 UFIR 3.711,11 UFIR 3.711,11

Origem do Débito:
 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:
 025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 23/10/2020 **T. I. Atual. Monet.:** 26/10/2020 **T.I. Juros:** 01/11/2020
Dt. Ref. Prescrição: 23/10/2020 **P. Apur Base/Ex:** 01042020 **Data Declaração:** 20/07/2020
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 31.094,41 R\$ 31.094,41
 UFIR 29.221,32 UFIR 29.221,32

Origem do Débito:
 670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:
 025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUICAO
Data Vencimento: 23/10/2020 **T. I. Atual. Monet.:** 26/10/2020 **T.I. Juros:** 01/11/2020
Dt. Ref. Prescrição: 23/10/2020 **P. Apur Base/Ex:** 01092020 **Data Declaração:** 19/10/2020
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 4.712,64 R\$ 4.712,64
 UFIR 4.428,75 UFIR 4.428,75

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUICAO

Data Vencimento: 25/11/2020

Dt. Ref. Prescrição: 25/11/2020

Alteração % Multa Mora:

sem alteração

Multa de Mora:

20%

T. I. Atual. Monet.: 26/11/2020

P. Apur Base/Ex: 01052020

Motivo Alteração

Nenhum motivo

Valor Originário

R\$ 26.700,41

UFIR 25.092,01

T.I. Juros: 01/12/2020

Data Declaração: 20/07/2020

Nrº da Decisão

Valor Remanescente

R\$ 26.700,41

UFIR 25.092,01

Origem do Débito:

670 - CONTR. P/ FINANC. DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 19 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. MASSA FALID
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 6 21 182848-39
Número do Processo Adm: 10136 641792/2021-28
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 12/07/2021
Receita da Dívida: 1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Qtd. de Débitos: 0001 **Valor Inscrito:** R\$ 44.762,04 (UFIR 42.065,62UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 44.762,04 (UFIR 42.065,62 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 55.921,21

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100022080
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50032482720214036144
Data de Protocolo: 28/07/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 37.301,70
Multa:	R\$ 7.460,34
Juros de Mora:	R\$ 1.838,97
Encargo Legal:	R\$ 9.320,20
Valor Total:	R\$ 55.921,21

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	30/04/2020	T. I. Atual. Monet.:	04/05/2020
Dt. Ref. Prescrição:	11/05/2020	P. Apur Base/Ex:	01012020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 37.301,70	
		UFIR 35.054,69	
Valor Remanescente			
		R\$ 37.301,70	
		UFIR 35.054,69	
Origem do Débito:	055 - CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 20 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. MASSA FALID
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 6 21 214819-25
Número do Processo Adm: 13896 907369/2018-97
Situação: ATIVA EM COBRANCA
Série da Inscrição: DO **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 19/08/2021
Receita da Dívida: 1804 - DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
Qtd. de Débitos: 0003 **Valor Inscrito:** R\$ 40.650,57 (UFIR 38.201,82UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 40.650,57 (UFIR 38.201,82 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 56.690,70

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento:
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial:
Data de Protocolo: **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: - NÃO IDENTIFICADO
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 33.875,49
Multa:	R\$ 6.775,08
Juros de Mora:	R\$ 10.886,43
Encargo Legal:	R\$ 5.153,70
Valor Total:	R\$ 56.690,70

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	29/07/2016	T. I. Atual. Monet.: 01/08/2016	T.I. Juros: 01/08/2016
Dt. Ref. Prescrição:	13/12/2018	P. Apur Base/Ex: 01042016	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 11.291,83	R\$ 11.291,83
		UFIR 10.611,62	UFIR 10.611,62
Origem do Débito:			
055 - CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	31/08/2016	T. I. Atual. Monet.: 01/09/2016	T.I. Juros: 01/09/2016
Dt. Ref. Prescrição:	13/12/2018	P. Apur Base/Ex: 01042016	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 11.291,83	R\$ 11.291,83
		UFIR 10.611,62	UFIR 10.611,62
Origem do Débito:			
055 - CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTR. SOCIAL		
Data Vencimento:	30/09/2016	T. I. Atual. Monet.: 03/10/2016	T.I. Juros: 03/10/2016
Dt. Ref. Prescrição:	13/12/2018	P. Apur Base/Ex: 01042016	Data Declaração:
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	Nrº da Decisão
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 11.291,83	R\$ 11.291,83
		UFIR 10.611,62	UFIR 10.611,62
Origem do Débito:			
055 - CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO			
Forma de Constituição:			
025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 21 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 7 18 018833-88
Número do Processo Adm: 13896 400796/2017-68
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 30/10/2018
Receita da Dívida: 0810 - DIV.ATIVA-PIS
Qtd. de Débitos: 0002 **Valor Inscrito:** R\$ 71.983,46 (UFIR 67.647,24UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0001 **Valor Remanescente:** R\$ 70.789,08 (UFIR 66.524,81 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 104.958,58

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 58.990,90
Multa:	R\$ 11.798,18
Juros de Mora:	R\$ 16.676,41
Encargo Legal:	R\$ 17.493,09
Valor Total:	R\$ 104.958,58

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/11/2016	T. I. Atual. Monet.:	28/11/2016
Dt. Ref. Prescrição:	02/10/2017	P. Apur Base/Ex:	2015/2016
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 26.776,32	
		UFIR 25.163,34	
T.I. Juros:	01/12/2016		
Data Declaração:			
Nrº da Decisão			
Valor Remanescente			
	R\$ 25.781,00		
	UFIR 24.227,98		
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL	000000000000000000		

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	23/12/2016	T. I. Atual. Monet.:	26/12/2016
Dt. Ref. Prescrição:	02/10/2017	P. Apur Base/Ex:	2015/2016
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 33.209,90	
		UFIR 31.209,37	
T.I. Juros:	02/01/2017		
Data Declaração:			
Nrº da Decisão			
Valor Remanescente			
	R\$ 33.209,90		
	UFIR 31.209,37		
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL	000000000000000000		

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquiv.	Tipo Crédito	Nº Doc. SENDA
30/04/2019	18/04/2019	R\$ 1.526,11	ANTECIPACAO - 9999999	22/04/2019	999/9999-9	999999999999	Amortização pelo SISPAR	07171910829066858



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 22 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 7 18 018834-69
Número do Processo Adm: 13896 400796/2017-68
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 30/10/2018
Receita da Dívida: 0949 - DIV.ATIVA-PIS RETENCAO FONTE
Qtd. de Débitos: 0001 **Valor Inscrito:** R\$ 2.181,85 (UFIR 2.050,41UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0001 **Valor Remanescente:** R\$ 2.145,49 (UFIR 2.016,24 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 3.128,54

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr. Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL
Nr. Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 1.787,91
Multa:	R\$ 357,58
Juros de Mora:	R\$ 461,63
Encargo Legal:	R\$ 521,42
Valor Total:	R\$ 3.128,54

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	20/02/2017	T. I. Atual. Monet.:	21/02/2017
Dt. Ref. Prescrição:	02/10/2017	P. Apur Base/Ex:	2016/2017
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
20%		R\$ 1.818,21	R\$ 1.787,91
		UFIR 1.708,68	UFIR 1.680,20

Origem do Débito:

060 - CSRF-RETENCOES FONTE P/PJ DIR.PRIV. L 10833/2003

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

000000000000000000

Data da Notificação

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS

Data Lim. Pag.	Data Arrec.	Valor Recolhido	Referência Órgão	Data Recepção	Bco./Ag.	Nº Arquiv.	Tipo Crédito	Nº Doc. SENDA
30/04/2019	18/04/2019	R\$ 45,43	ANTECIPACAO - 9999999	22/04/2019	999/9999-9	9999999999999	Amortização pelo SISPAR	07171910829066858



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 23 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 7 19 033254-73
Número do Processo Adm: 19515 720869/2017-59
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 26/04/2019
Receita da Dívida: 0810 - DIV.ATIVA-PIS
Qtd. de Débitos: 0024 **Valor Inscrito:** R\$ 1.072.435,66 (UFIR 1.007.833,43UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 1.072.435,66 (UFIR 1.007.833,43 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 1.882.351,48

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 612.820,36
Multa:	R\$ 459.615,30
Juros de Mora:	R\$ 496.190,58
Encargo Legal:	R\$ 313.725,24
Valor Total:	R\$ 1.882.351,48

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP			
Data Vencimento: 25/02/2013	T. I. Atual. Monet.: 26/02/2013	T.I. Juros: 01/03/2013	
Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 01012013	Data Declaração:	
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão:	
Multa de Mora: -	Valor Originário: R\$ 34.170,39 UFIR 32.112,01	Valor Remanescente: R\$ 34.170,39 UFIR 32.112,01	
Origem do Débito: 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS			
Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO			
Código Notificação: 03 - CORREIO/AR	Número Notificação: 000000000000000000	Data da Notificação: 18/10/2017	
Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP			
Data Vencimento: 25/03/2013	T. I. Atual. Monet.: 26/03/2013	T.I. Juros: 01/04/2013	
Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 01022013	Data Declaração:	
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão:	
Multa de Mora: -	Valor Originário: R\$ 36.207,87 UFIR 34.026,75	Valor Remanescente: R\$ 36.207,87 UFIR 34.026,75	
Origem do Débito: 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS			
Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO			
Código Notificação: 03 - CORREIO/AR	Número Notificação: 000000000000000000	Data da Notificação: 18/10/2017	
Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP			
Data Vencimento: 25/04/2013	T. I. Atual. Monet.: 26/04/2013	T.I. Juros: 02/05/2013	
Dt. Ref. Prescrição:	P. Apur Base/Ex: 01032013	Data Declaração:	
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão:	
Multa de Mora: -	Valor Originário: R\$ 38.914,33 UFIR 36.570,18	Valor Remanescente: R\$ 38.914,33 UFIR 36.570,18	
Origem do Débito: 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS			
Forma de Constituição: 007 - AUTO INFRACAO			
Código Notificação: 03 - CORREIO/AR	Número Notificação: 000000000000000000	Data da Notificação: 18/10/2017	

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 24/05/2013 **T. I. Atual. Monet.:** 27/05/2013 **T.I. Juros:** 03/06/2013
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01042013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
- R\$ 36.473,06 R\$ 36.473,06
 UFIR 34.275,97 UFIR 34.275,97

Origem do Débito:
741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:
007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
03 - CORREIO/AR 000000000000000000 18/10/2017

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 25/06/2013 **T. I. Atual. Monet.:** 26/06/2013 **T.I. Juros:** 01/07/2013
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01052013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
- R\$ 84.700,59 R\$ 84.700,59
 UFIR 79.598,33 UFIR 79.598,33

Origem do Débito:
741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:
007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
03 - CORREIO/AR 000000000000000000 18/10/2017

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 25/07/2013 **T. I. Atual. Monet.:** 29/07/2013 **T.I. Juros:** 01/08/2013
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01062013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
- R\$ 39.136,66 R\$ 39.136,66
 UFIR 36.779,11 UFIR 36.779,11

Origem do Débito:
741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:
007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
03 - CORREIO/AR 000000000000000000 18/10/2017

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 23/08/2013 **T. I. Atual. Monet.:** 26/08/2013 **T.I. Juros:** 02/09/2013
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01072013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
- R\$ 54.950,17 R\$ 54.950,17
 UFIR 51.640,04 UFIR 51.640,04

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

03 - CORREIO/AR

Número Notificação

000000000000000000

Data da Notificação

18/10/2017

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 25/09/2013

T. I. Atual. Monet.: 26/09/2013

T.I. Juros: 01/10/2013

Dt. Ref. Prescrição:

P. Apur Base/Ex: 01082013

Data Declaração:

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

-

R\$ 81.768,37

R\$ 81.768,37

UFIR 76.842,74

UFIR 76.842,74

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

03 - CORREIO/AR

Número Notificação

000000000000000000

Data da Notificação

18/10/2017

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 25/10/2013

T. I. Atual. Monet.: 28/10/2013

T.I. Juros: 01/11/2013

Dt. Ref. Prescrição:

P. Apur Base/Ex: 01092013

Data Declaração:

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

-

R\$ 50.416,38

R\$ 50.416,38

UFIR 47.379,36

UFIR 47.379,36

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

03 - CORREIO/AR

Número Notificação

000000000000000000

Data da Notificação

18/10/2017

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 25/11/2013

T. I. Atual. Monet.: 26/11/2013

T.I. Juros: 02/12/2013

Dt. Ref. Prescrição:

P. Apur Base/Ex: 01102013

Data Declaração:

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

-

R\$ 48.291,62

R\$ 48.291,62

UFIR 45.382,59

UFIR 45.382,59

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

03 - CORREIO/AR

Número Notificação

000000000000000000

Data da Notificação

18/10/2017

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 23/12/2013

T. I. Atual. Monet.: 24/12/2013

T.I. Juros: 02/01/2014

Dt. Ref. Prescrição:

P. Apur Base/Ex: 01112013

Data Declaração:

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
-	R\$ 49.523,30	R\$ 49.523,30
	UFIR 46.540,08	UFIR 46.540,08

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

03 - CORREIO/AR

Número Notificação

000000000000000000

Data da Notificação

18/10/2017

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	24/01/2014	T. I. Atual. Monet.:	27/01/2014
Dt. Ref. Prescrição:		P. Apur Base/Ex:	01122013
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
-		R\$ 58.267,62	R\$ 58.267,62
		UFIR 54.757,65	UFIR 54.757,65

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

03 - CORREIO/AR

Número Notificação

000000000000000000

Data da Notificação

18/10/2017

Natureza:	MULTA EX-OFFICIO		
Data Vencimento:	17/11/2017	T. I. Atual. Monet.:	20/11/2017
Dt. Ref. Prescrição:		P. Apur Base/Ex:	01052013
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
-		R\$ 63.525,44	R\$ 63.525,44
		UFIR 59.698,75	UFIR 59.698,75

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

03 - CORREIO/AR

Número Notificação

000000000000000000

Data da Notificação

18/10/2017

Natureza:	MULTA EX-OFFICIO		
Data Vencimento:	17/11/2017	T. I. Atual. Monet.:	20/11/2017
Dt. Ref. Prescrição:		P. Apur Base/Ex:	01082013
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	Valor Remanescente
-		R\$ 61.326,28	R\$ 61.326,28
		UFIR 57.632,06	UFIR 57.632,06

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação

Número Notificação

Data da Notificação

03 - CORREIO/AR

000000000000000000

18/10/2017

03 - CORREIO/AR 000000000000000000 18/10/2017
Natureza: MULTA EX-OFFICIO
Data Vencimento: 17/11/2017 **T. I. Atual. Monet.:** 20/11/2017 **T.I. Juros:** 01/12/2017
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01122013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
- R\$ 43.700,72 R\$ 43.700,72
UFIR 41.068,24 UFIR 41.068,24

Origem do Débito:
291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:
007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
03 - CORREIO/AR 000000000000000000 18/10/2017

Natureza: MULTA EX-OFFICIO
Data Vencimento: 17/11/2017 **T. I. Atual. Monet.:** 20/11/2017 **T.I. Juros:** 01/12/2017
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01072013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
- R\$ 41.212,63 R\$ 41.212,63
UFIR 38.730,03 UFIR 38.730,03

Origem do Débito:
291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:
007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
03 - CORREIO/AR 000000000000000000 18/10/2017

Natureza: MULTA EX-OFFICIO
Data Vencimento: 17/11/2017 **T. I. Atual. Monet.:** 20/11/2017 **T.I. Juros:** 01/12/2017
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01092013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
- R\$ 37.812,29 R\$ 37.812,29
UFIR 35.534,52 UFIR 35.534,52

Origem do Débito:
291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:
007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
03 - CORREIO/AR 000000000000000000 18/10/2017

Natureza: MULTA EX-OFFICIO
Data Vencimento: 17/11/2017 **T. I. Atual. Monet.:** 20/11/2017 **T.I. Juros:** 01/12/2017
Dt. Ref. Prescrição: **P. Apur Base/Ex:** 01112013 **Data Declaração:**
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
- R\$ 37.142,48 R\$ 37.142,48
UFIR 34.905,06 UFIR 34.905,06

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
03 - CORREIO/AR	000000000000000000	18/10/2017
Natureza:	MULTA EX-OFFICIO	
Data Vencimento:	17/11/2017	T. I. Atual. Monet.: 20/11/2017
Dt. Ref. Prescrição:		T.I. Juros: 01/12/2017
Alteração % Multa Mora:		Data Declaração:
sem alteração	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
-	R\$ 36.218,72	R\$ 36.218,72
	UFIR 34.036,95	UFIR 34.036,95

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
03 - CORREIO/AR	000000000000000000	18/10/2017

Natureza:	MULTA EX-OFFICIO	
Data Vencimento:	17/11/2017	T. I. Atual. Monet.: 20/11/2017
Dt. Ref. Prescrição:		T.I. Juros: 01/12/2017
Alteração % Multa Mora:		Data Declaração:
sem alteração	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
-	R\$ 29.352,50	R\$ 29.352,50
	UFIR 27.584,34	UFIR 27.584,34

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
03 - CORREIO/AR	000000000000000000	18/10/2017
Natureza:	MULTA EX-OFFICIO	
Data Vencimento:	17/11/2017	T. I. Atual. Monet.: 20/11/2017
Dt. Ref. Prescrição:		T.I. Juros: 01/12/2017
Alteração % Multa Mora:		Data Declaração:
sem alteração	Motivo Alteração	Nrº da Decisão
	Nenhum motivo	
Multa de Mora:	Valor Originário	Valor Remanescente
-	R\$ 29.185,75	R\$ 29.185,75
	UFIR 27.427,63	UFIR 27.427,63

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação
03 - CORREIO/AR	000000000000000000	18/10/2017

Natureza:	MULTA EX-OFFICIO	
Data Vencimento:	17/11/2017	T. I. Atual. Monet.: 20/11/2017
Dt. Ref. Prescrição:		T.I. Juros: 01/12/2017
	P. Apur Base/Ex: 01042013	Data Declaração:

Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração Nenhum motivo	Nrº da Decisão
Multa de Mora: -	Valor Originário R\$ 27.354,80 UFIR 25.706,98	Valor Remanescente R\$ 27.354,80 UFIR 25.706,98

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação 03 - CORREIO/AR	Número Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 18/10/2017
--	---	--

Natureza: MULTA EX-OFFICIO	T. I. Atual. Monet.: 20/11/2017	T.I. Juros: 01/12/2017
Data Vencimento: 17/11/2017	P. Apur Base/Ex: 01022013	Data Declaração:
Dt. Ref. Prescrição:		Nrº da Decisão
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração Nenhum motivo	
Multa de Mora: -	Valor Originário R\$ 27.155,90 UFIR 25.520,06	Valor Remanescente R\$ 27.155,90 UFIR 25.520,06

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação 03 - CORREIO/AR	Número Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 18/10/2017
--	---	--

Natureza: MULTA EX-OFFICIO	T. I. Atual. Monet.: 20/11/2017	T.I. Juros: 01/12/2017
Data Vencimento: 17/11/2017	P. Apur Base/Ex: 01012013	Data Declaração:
Dt. Ref. Prescrição:		Nrº da Decisão
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração Nenhum motivo	
Multa de Mora: -	Valor Originário R\$ 25.627,79 UFIR 24.084,00	Valor Remanescente R\$ 25.627,79 UFIR 24.084,00

Origem do Débito:

291 - MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO

Forma de Constituição:

007 - AUTO INFRACAO

Código Notificação 03 - CORREIO/AR	Número Notificação 000000000000000000	Data da Notificação 18/10/2017
--	---	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 24 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 7 19 039710-06
Número do Processo Adm: 10136 569613/2019-01
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 13/05/2019
Receita da Dívida: 0810 - DIV.ATIVA-PIS
Qtd. de Débitos: 0009 **Valor Inscrito:** R\$ 102.224,22 (UFIR 96.066,31UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 102.224,22 (UFIR 96.066,31 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 138.579,22

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 85.186,87
Multa:	R\$ 17.037,35
Juros de Mora:	R\$ 13.258,47
Encargo Legal:	R\$ 23.096,53
Valor Total:	R\$ 138.579,22

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP			
Data Vencimento: 24/11/2017	T. I. Atual. Monet.: 27/11/2017	T.I. Juros: 01/12/2017	
Dt. Ref. Prescrição: 11/12/2017	P. Apur Base/Ex: 01102017	Data Declaração: 11/12/2017	
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão	
Multa de Mora: 20%	Valor Originário: R\$ 18.994,42 UFIR 17.850,22	Valor Remanescente: R\$ 18.994,42 UFIR 17.850,22	
Origem do Débito: 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS			
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			
Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP			
Data Vencimento: 23/03/2018	T. I. Atual. Monet.: 26/03/2018	T.I. Juros: 01/04/2018	
Dt. Ref. Prescrição: 19/04/2018	P. Apur Base/Ex: 01022018	Data Declaração: 19/04/2018	
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão	
Multa de Mora: 20%	Valor Originário: R\$ 5.504,73 UFIR 5.173,13	Valor Remanescente: R\$ 5.504,73 UFIR 5.173,13	
Origem do Débito: 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS			
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			
Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP			
Data Vencimento: 25/04/2018	T. I. Atual. Monet.: 26/04/2018	T.I. Juros: 01/05/2018	
Dt. Ref. Prescrição: 21/05/2018	P. Apur Base/Ex: 01032018	Data Declaração: 21/05/2018	
Alteração % Multa Mora: sem alteração	Motivo Alteração: Nenhum motivo	Nrº da Decisão	
Multa de Mora: 20%	Valor Originário: R\$ 8.810,16 UFIR 8.279,44	Valor Remanescente: R\$ 8.810,16 UFIR 8.279,44	
Origem do Débito: 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS			
Forma de Constituição: 025 - DECLARACAO			
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 25/05/2018 **T. I. Atual. Monet.:** 28/05/2018 **T.I. Juros:** 01/06/2018
Dt. Ref. Prescrição: 20/06/2018 **P. Apur Base/Ex:** 01042018 **Data Declaração:** 20/06/2018
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
20% R\$ 10.820,01 R\$ 10.820,01
 UFIR 10.168,22 UFIR 10.168,22

Origem do Débito:
741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:
025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 25/06/2018 **T. I. Atual. Monet.:** 26/06/2018 **T.I. Juros:** 01/07/2018
Dt. Ref. Prescrição: 20/07/2018 **P. Apur Base/Ex:** 01052018 **Data Declaração:** 20/07/2018
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
20% R\$ 4.396,82 R\$ 4.396,82
 UFIR 4.131,96 UFIR 4.131,96

Origem do Débito:
741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:
025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 25/07/2018 **T. I. Atual. Monet.:** 27/07/2018 **T.I. Juros:** 01/08/2018
Dt. Ref. Prescrição: 21/08/2018 **P. Apur Base/Ex:** 01062018 **Data Declaração:** 21/08/2018
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
20% R\$ 6.554,25 R\$ 6.554,25
 UFIR 6.159,43 UFIR 6.159,43

Origem do Débito:
741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:
025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 24/08/2018 **T. I. Atual. Monet.:** 27/08/2018 **T.I. Juros:** 01/09/2018
Dt. Ref. Prescrição: 24/09/2018 **P. Apur Base/Ex:** 01072018 **Data Declaração:** 24/09/2018
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
20% R\$ 8.747,81 R\$ 8.747,81
 UFIR 8.220,85 UFIR 8.220,85

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 25/09/2018

T. I. Atual. Monet.: 26/09/2018

T.I. Juros: 01/10/2018

Dt. Ref. Prescrição: 19/10/2018

P. Apur Base/Ex: 01082018

Data Declaração: 19/10/2018

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

20%

R\$ 7.282,26

R\$ 7.282,26

UFIR 6.843,58

UFIR 6.843,58

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 25/10/2018

T. I. Atual. Monet.: 26/10/2018

T.I. Juros: 01/11/2018

Dt. Ref. Prescrição: 22/01/2019

P. Apur Base/Ex: 01092018

Data Declaração: 22/01/2019

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

20%

R\$ 14.076,41

R\$ 14.076,41

UFIR 13.228,46

UFIR 13.228,46

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 25 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 7 19 073520-09
Número do Processo Adm: 10136 913018/2019-18
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 29/10/2019
Receita da Dívida: 0810 - DIV.ATIVA-PIS
Qtd. de Débitos: 0003 **Valor Inscrito:** R\$ 18.882,30 (UFIR 17.744,85UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 18.882,30 (UFIR 17.744,85 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 24.819,72

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 15.735,26
Multa:	R\$ 3.147,04
Juros de Mora:	R\$ 1.800,80
Encargo Legal:	R\$ 4.136,62
Valor Total:	R\$ 24.819,72

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	24/12/2018	T. I. Atual. Monet.:	26/12/2018
Dt. Ref. Prescrição:	22/01/2019	P. Apur Base/Ex:	01112018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 2.967,36	
		UFIR 2.788,61	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/01/2019	T. I. Atual. Monet.:	28/01/2019
Dt. Ref. Prescrição:	20/02/2019	P. Apur Base/Ex:	01122018
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 8.679,76	
		UFIR 8.156,90	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/02/2019	T. I. Atual. Monet.:	26/02/2019
Dt. Ref. Prescrição:	21/03/2019	P. Apur Base/Ex:	01012019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 4.088,14	
		UFIR 3.841,87	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/02/2019	T. I. Atual. Monet.:	26/02/2019
Dt. Ref. Prescrição:	21/03/2019	P. Apur Base/Ex:	01012019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 4.088,14	
		UFIR 3.841,87	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 26 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 7 19 081415-08
Número do Processo Adm: 10136 988903/2019-42
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 23/12/2019
Receita da Dívida: 0810 - DIV.ATIVA-PIS
Qtd. de Débitos: 0002 **Valor Inscrito:** R\$ 9.196,54 (UFIR 8.642,54UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 9.196,54 (UFIR 8.642,54 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 11.980,08

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 7.663,79
Multa:	R\$ 1.532,75
Juros de Mora:	R\$ 786,86
Encargo Legal:	R\$ 1.996,68
Valor Total:	R\$ 11.980,08

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/03/2019	T. I. Atual. Monet.:	26/03/2019
Dt. Ref. Prescrição:	22/04/2019	P. Apur Base/Ex:	01022019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 4.088,14	
		UFIR 3.841,87	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/04/2019	T. I. Atual. Monet.:	26/04/2019
Dt. Ref. Prescrição:	30/04/2019	P. Apur Base/Ex:	01032019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 3.575,65	
		UFIR 3.360,25	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 27 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 7 20 029295-04
Número do Processo Adm: 10136 455500/2020-55
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 04/05/2020
Receita da Dívida: 0810 - DIV.ATIVA-PIS
Qtd. de Débitos: 0007 **Valor Inscrito:** R\$ 48.031,19 (UFIR 45.137,83UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 48.031,19 (UFIR 45.137,83 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 61.138,27

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100004427
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50016313220214036144
Data de Protocolo: 08/04/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 40.026,02
Multa:	R\$ 8.005,17
Juros de Mora:	R\$ 2.917,37
Encargo Legal:	R\$ 10.189,71
Valor Total:	R\$ 61.138,27

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	24/05/2019	T. I. Atual. Monet.:	27/05/2019
Dt. Ref. Prescrição:	02/07/2019	P. Apur Base/Ex:	01042019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 1.359,13	
		UFIR 1.277,25	
Valor Remanescente			
		R\$ 1.359,13	
		UFIR 1.277,25	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/06/2019	T. I. Atual. Monet.:	26/06/2019
Dt. Ref. Prescrição:	02/07/2019	P. Apur Base/Ex:	01052019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 7.920,27	
		UFIR 7.443,16	
Valor Remanescente			
		R\$ 7.920,27	
		UFIR 7.443,16	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/07/2019	T. I. Atual. Monet.:	29/07/2019
Dt. Ref. Prescrição:	25/07/2019	P. Apur Base/Ex:	01062019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 2.009,32	
		UFIR 1.888,28	
Valor Remanescente			
		R\$ 2.009,32	
		UFIR 1.888,28	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/07/2019	T. I. Atual. Monet.:	29/07/2019
Dt. Ref. Prescrição:	25/07/2019	P. Apur Base/Ex:	01062019
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 2.009,32	
		UFIR 1.888,28	
Valor Remanescente			
		R\$ 2.009,32	
		UFIR 1.888,28	
Origem do Débito:	741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS		
Forma de Constituição:	025 - DECLARACAO		
Código Notificação	Número Notificação	Data da Notificação	
09 - PESSOAL			

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 23/08/2019 **T. I. Atual. Monet.:** 26/08/2019 **T.I. Juros:** 01/09/2019
Dt. Ref. Prescrição: 28/08/2019 **P. Apur Base/Ex:** 01072019 **Data Declaração:** 28/08/2019
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 3.341,28 R\$ 3.341,28
 UFIR 3.140,00 UFIR 3.140,00

Origem do Débito:
 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:
 025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 25/10/2019 **T. I. Atual. Monet.:** 28/10/2019 **T.I. Juros:** 01/11/2019
Dt. Ref. Prescrição: 31/10/2019 **P. Apur Base/Ex:** 01092019 **Data Declaração:** 31/10/2019
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 5.993,34 R\$ 5.993,34
 UFIR 5.632,30 UFIR 5.632,30

Origem do Débito:
 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:
 025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 25/11/2019 **T. I. Atual. Monet.:** 26/11/2019 **T.I. Juros:** 01/12/2019
Dt. Ref. Prescrição: 19/12/2019 **P. Apur Base/Ex:** 01102019 **Data Declaração:** 19/12/2019
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 5.366,97 R\$ 5.366,97
 UFIR 5.043,67 UFIR 5.043,67

Origem do Débito:
 741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:
 025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
 09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 24/12/2019 **T. I. Atual. Monet.:** 26/12/2019 **T.I. Juros:** 01/01/2020
Dt. Ref. Prescrição: 24/12/2019 **P. Apur Base/Ex:** 01112019 **Data Declaração:** 19/12/2019
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
 sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
 20% R\$ 14.035,71 R\$ 14.035,71
 UFIR 13.190,21 UFIR 13.190,21

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 28
Parâmetro de Localização: 51032589000140

Inscrições Seleccionadas: 28

A T E N Ç Ã O
OS VALORES PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS'
OS PRECEDIDOS PELA CIFRA 'CR\$' CORRESPONDEM A 'CRUZEIROS REAIS'.

Inscrição 28 / 28

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLATI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. MASSA FALID
CPF/CNPJ: 51032589/0001-40 **Inscrição:** 80 7 21 050776-24
Número do Processo Adm: 10136 641788/2021-60
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PIS **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA
Data da Inscrição: 12/07/2021
Receita da Dívida: 0810 - DIV.ATIVA-PIS
Qtd. de Débitos: 0008 **Valor Inscrito:** R\$ 65.266,49 (UFIR 61.334,87UFIR)
Qtd. de Pagamentos: 0000 **Valor Remanescente:** R\$ 65.266,49 (UFIR 61.334,87 UFIR)
Qtd. de Devedores: 0001 **Valor Consolidado:** R\$ 81.287,65

Qtd. Parcelamentos: 0000
Nr. Agrupamento para Ajuizamento: 202100022080
Nr.Processo Judicial:
Nr. Único de Processo Judicial: 50032482720214036144
Data de Protocolo: 28/07/2021 **Data Distribuição:**
Órgão de Justiça: SECAO JF-BARUERI
Juízo: 918675 - 02ª VARA FEDERAL
Data de Falência:
PFN de Inscrição: OSASCO **PFN Responsável:** OSASCO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nr.Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nr. do Imóvel (NIRF/ITR):
Número do Imóvel (RIP): 0000000000000
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: undefined
Bloqueio Ajuizamento: undefined
Envio Análise do Órgão de Origem: Não

INFORMAÇÕES SOBRE OS VALORES DA INSCRIÇÃO

Principal:	R\$ 54.388,76
Multa:	R\$ 10.877,73
Juros de Mora:	R\$ 2.473,22
Encargo Legal:	R\$ 13.547,94
Valor Total:	R\$ 81.287,65

P G F N - CONSULTA - 04/10/2021 16:07:42
INFORMAÇÕES SOBRE OS DÉBITOS DA INSCRIÇÃO

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	21/02/2020	T. I. Atual. Monet.:	26/02/2020
Dt. Ref. Prescrição:	11/03/2020	P. Apur Base/Ex:	01012020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 5.513,51	
		UFIR 5.181,38	
		T.I. Juros:	01/03/2020
		Data Declaração:	11/03/2020
		Nrº da Decisão	
		Valor Remanescente	
		R\$ 5.513,51	
		UFIR 5.181,38	

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	25/03/2020	T. I. Atual. Monet.:	26/03/2020
Dt. Ref. Prescrição:	25/03/2020	P. Apur Base/Ex:	01022020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 17.655,17	
		UFIR 16.591,64	
		T.I. Juros:	01/04/2020
		Data Declaração:	24/03/2020
		Nrº da Decisão	
		Valor Remanescente	
		R\$ 17.655,17	
		UFIR 16.591,64	

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza:	CONTRIBUIC PIS/PASEP		
Data Vencimento:	24/07/2020	T. I. Atual. Monet.:	27/07/2020
Dt. Ref. Prescrição:	24/07/2020	P. Apur Base/Ex:	01062020
Alteração % Multa Mora:		Motivo Alteração	
sem alteração		Nenhum motivo	
Multa de Mora:		Valor Originário	
20%		R\$ 7.211,41	
		UFIR 6.777,00	
		T.I. Juros:	01/08/2020
		Data Declaração:	24/07/2020
		Nrº da Decisão	
		Valor Remanescente	
		R\$ 7.211,41	
		UFIR 6.777,00	

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 25/08/2020 **T. I. Atual. Monet.:** 26/08/2020 **T.I. Juros:** 01/09/2020
Dt. Ref. Prescrição: 25/08/2020 **P. Apur Base/Ex:** 01032020 **Data Declaração:** 11/05/2020
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
20% R\$ 9.580,61 R\$ 9.580,61
 UFIR 9.003,48 UFIR 9.003,48

Origem do Débito:
741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:
025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 25/09/2020 **T. I. Atual. Monet.:** 28/09/2020 **T.I. Juros:** 01/10/2020
Dt. Ref. Prescrição: 19/10/2020 **P. Apur Base/Ex:** 01082020 **Data Declaração:** 19/10/2020
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
20% R\$ 857,35 R\$ 857,35
 UFIR 805,70 UFIR 805,70

Origem do Débito:
741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:
025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 23/10/2020 **T. I. Atual. Monet.:** 26/10/2020 **T.I. Juros:** 01/11/2020
Dt. Ref. Prescrição: 23/10/2020 **P. Apur Base/Ex:** 01042020 **Data Declaração:** 20/07/2020
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
20% R\$ 6.750,76 R\$ 6.750,76
 UFIR 6.344,10 UFIR 6.344,10

Origem do Débito:
741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:
025 - DECLARACAO

Código Notificação **Número Notificação** **Data da Notificação**
09 - PESSOAL

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP
Data Vencimento: 23/10/2020 **T. I. Atual. Monet.:** 26/10/2020 **T.I. Juros:** 01/11/2020
Dt. Ref. Prescrição: 23/10/2020 **P. Apur Base/Ex:** 01092020 **Data Declaração:** 19/10/2020
Alteração % Multa Mora: **Motivo Alteração** **Nrº da Decisão**
sem alteração Nenhum motivo
Multa de Mora: **Valor Originário** **Valor Remanescente**
20% R\$ 1.023,14 R\$ 1.023,14
 UFIR 961,50 UFIR 961,50

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

Natureza: CONTRIBUIC PIS/PASEP

Data Vencimento: 25/11/2020

T. I. Atual. Monet.: 26/11/2020

T.I. Juros: 01/12/2020

Dt. Ref. Prescrição: 25/11/2020

P. Apur Base/Ex: 01052020

Data Declaração: 20/07/2020

Alteração % Multa Mora:

Motivo Alteração

Nrº da Decisão

sem alteração

Nenhum motivo

Multa de Mora:

Valor Originário

Valor Remanescente

20%

R\$ 5.796,81

R\$ 5.796,81

UFIR 5.447,61

UFIR 5.447,61

Origem do Débito:

741 - FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS

Forma de Constituição:

025 - DECLARACAO

Código Notificação

09 - PESSOAL

Número Notificação

Data da Notificação

FIM DO RELATÓRIO
